

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
- 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
- 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
- 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
- 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
- 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
- 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
- 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
- 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
- 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho
- CONSELHO FISCAL**
- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
- 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
- 3 - Prefeito José Arnor da Silva
- SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**
- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
- 2 - Deusdete Gomes de Barros
- 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 100/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte

por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo confecção de pastas, para processos, personalizadas com o nome COPIRN para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), tendo como beneficiário: Wallace Santos Pereira - ME.

Natal, 31 de janeiro de 2020.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 31 de janeiro de 2020.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:987930FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

PROCESSO: 1901170056/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA IVANALDO TAVARES – EPP, CNPJ nº 18.641.197/0001-03, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: IVANALDO TAVARES – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.641.197/0001-03**, com sede na Rua Professora Nair Costa, nº 399, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo proprietário Ivanaldo Tavares, portador da Cédula de Identidade nº 002.491.737, expedida pela SSP/RN e CPF nº 069.007.114-05 e CPF nº 025.722.124-71.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até R\$ **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos seguintes termos:

LOTE I - VEÍCULOS A GASOLINA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

04 (QUATRO) FIAT UNO

02 (DOIS) PALIO WAY

01 (UM) PALIO WEEKEND

01 (UM) SPIN

01 (UM) FIESTA

01 (UM) PRISMA

02 (DOIS) VEÍCULOS SAVEIRO

01 (UMA) DOBLÔ TIPO AMBULÂNCIA

01 (UMA) MOTOCICLETA

01 (UMA) BLAZER

01 (UMA) DOBLÔ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos	100.000,00	28,5%

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, Elementos de Despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1111, 1124, 1140, 1211, 1213, 1214, 1240, 1311, 1530 e 1620 nas dotações orçamentárias:

04.04.122.0004.0013.2006, 02.04.122.0002.0006.2002,
06.10.302.0008.0043.2007, 05.04.122.0006.0022.2004,
06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.305.0008.0186.2014,
07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0179.2026,
08.12.365.0015.0203.2072, 09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0183.2043, 11.08.244.0020.0182.2044,
11.08.244.0020.0210.2047, 11.08.241.0021.0220.2051 e
12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 002/2019.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 002/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

IVANALDO TAVARES - EPP

CNPJ: 18.641.197/0001-03

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1B386DA6

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PROCESSO: 1901170056/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA IVANALDO TAVARES – EPP, CNPJ nº 18.641.197/0001-03, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaías de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: IVANALDO TAVARES – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.641.197/0001-03**, com sede na Rua Professora Nair Costa, nº 399, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo proprietário Ivanaldo Tavares, portador da Cédula de Identidade nº 002.491.737, expedida pela SSP/RN e CPF nº 069.007.114-05 e CPF nº 025.722.124-71.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM**

ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN.**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até R\$ R\$ **10.000,00** (dez mil reais), nos seguintes termos:

LOTE I - VEÍCULOS A GASOLINA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

04 (QUATRO) FIAT UNO

02 (DOIS) PALIO WAY

01 (UM) PALIO WEEKEND

01 (UM) SPIN

01 (UM) FIESTA

01 (UM) PRISMA

02 (DOIS) VEÍCULOS SAVEIRO

01 (UMA) DOBLÔ TIPO AMBULÂNCIA

01 (UMA) MOTOCICLETA

01 (UMA) BLAZER

01 (UMA) DOBLÔ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	Hora	500	20,00	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, Elementos de Despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1111, 1124, 1140, 1211, 1213, 1214, 1240, 1311, 1530 e 1620 nas dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0022.2004,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0197.2010,
06.10.305.0008.0186.2014,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
08.12.365.0015.0203.2072,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0183.2043,
11.08.244.0020.0182.2044,
11.08.244.0020.0210.2047, 11.08.241.0021.0220.2051 e
12.04.122.0027.0184.2057

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 002/2019.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 002/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua

tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

IVANALDO TAVARES - EPP

CNPJ: 18.641.197/0001-03

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2D8F50D4

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PROCESSO: 1901170056/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA J. J. PINTO JUNIOR - ME, CNPJ nº 02.461.107/0001-62, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaías de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: J. J. PINTO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.107/0001-62, com sede na Rodovia BR 226, km 175, nº 1251, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo procurador Klarisson Felipe Gomes Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 2.751.975, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 080.062.044-54.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI RN**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ R\$ 329.500,00** (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), nos seguintes termos:

LOTE II - VEÍCULOS A DIESEL QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ
 04 (QUATRO) ÔNIBUS VOLKSWAGEN
 02 (DOIS) MICROÔNIBUS IVECO
 02 (DUAS) VAN DUCATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	Hora	500	52,00	26.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos	130.000,00	37%

LOTE III - MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

01 (UM) PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR
 01 (UM) RETROESCAVADEIRA CATERPILAR
 01 (UM) MOTONIVELADORA NEWHOLLAND
 01 (UM) TRATOR VALMET
 01 (UM) TRATOR VALTRA
 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERANTIONAL
 01 (UM) CAÇAMBA MERCEDES BENZ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	Hora	500	87,00	43.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos	130.000,00	18,5%

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, cujas classificações institucionais funcionais programáticas são as seguintes: Elementos de Despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1111, 1124, 1140, 1211, 1213, 1214, 1240, 1311, 1530 e 1620 nas dotações orçamentárias: 02.04.122.0002.0006.2002, 04.04.122.0004.0013.2006, 05.04.122.0006.0022.2004, 06.10.302.0008.0043.2007, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.305.0008.0186.2014, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0179.2026, 08.12.365.0015.0203.2072, 09.27.122.0017.0180.2038, 11.08.244.0020.0183.2043, 11.08.244.0020.0182.2044, 11.08.244.0020.0210.2047, 11.08.241.0021.0220.2051 e 12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 002/2019.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irremediavelmente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 002/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para

cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

J. J. PINTO JÚNIOR - ME

CNPJ:02.461.107/0001-62

P/ Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30011E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL – COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **13/02/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 31 de janeiro de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FAC1C164

LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 057/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 057/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO DO ENVELOPE Nº 02, DAS PROPOSTAS, APÓS PARECER DO SETOR DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, às 11h40min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 057/2019, na modalidade tomada de preços. Aviso devidamente publicado no Diário Oficial do Município, (FEMURN) no dia **06/12/2019**. Foi

iniciada a reunião e conforme Portaria Nº 135/2019, teve como presidente a Senhora Maria Verônica Avelino (substituta), por impedimento da presidente titular. A Presidente deu continuidade a reunião apresentando para análise o Recurso protocolado em 27/12/2020, nos autos do Processo Administrativo 4259/2019 - Tomada de Preços nº: 057/2019, que tem como objeto a *Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os serviços de reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no município de Afonso Bezerra/RN*. Obedecendo aos trâmites legais, foi lavrada Ata de Julgamento e Resultado da Proposta da Tomada de Preços nº 057/2019, aos 24 de dezembro de 2019, declarando-se vencedora a licitante: Norte Construções LTDA – ME, a recorrente Alves e Aquino inconformada com a decisão de inabilitação, interpôs recurso administrativo, pelos motivos a seguir: Que “...as empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME E CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, **DESCUMPRIRAM o item 11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, Sub-item 11.2 – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O VALOR PREVISTO PARA INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA É INFERIOR A 5%, DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL, as mesmas não apresentaram essa declaração, e esta egrégia comissão aceitou as propostas, ao qual deveriam ser desclassificadas...**”. Conforme preconiza o Parecer Técnico do Engenheiro Municipal, o Sr. Luiz Felipe da Silva Félix, datado de 23/12/19, tanto a proposta da empresa vencedora, quanto das demais licitantes, estão em conformidade com o exigido no edital e objeto licitado. Esta Comissão entende que, para análise de habilitação, não é necessário a apresentação da Declaração exigida no subitem 11.2, vez que, trata-se de excesso de formalismo, ademais, o nosso entendimento é que seguir o parecer técnico e manter a habilitação da Norte Construções e Construtora PTS, não causa nenhum prejuízo à administração pública, vez que, para o atendimento do interesse público deve-se prevalecer a livre concorrência, afim, de manter a vantagem das propostas. Esta Comissão Permanente de Licitação, analisando o recurso interposto, baseado no parecer do setor de engenharia, como também no parecer da procuradoria do Município entende que deva o mesmo ser CONHECIDO, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e em seu mérito, IMPROVIDO. Isto posto, decidimos pela ratificação da decisão proferida na Ata de Julgamento e Resultado da Proposta da Tomada de Preços nº 057/2019, aos 24 de dezembro de 2019, declarando a empresa Norte Construções LTDA – ME como vencedora do certame. A referida decisão será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN), para conhecimento das empresas e interessados, ficando disponível para consulta os documentos que corroboraram para esta decisão na sala da licitação. Em seguida esta comissão declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por toda Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 30/01/2020.

MARIA VERONICA AVELINO
Presidente da CPL

SANDRA MARIA DE SOUZA P. BEZERRA
Membro da CPL

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:DA29A976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0008/2020

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0008/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA EM FESTIVIDADES E ILUMINAÇÃO EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de Fevereiro de 2020 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de janeiro de 2020 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:09EE7B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0009/2020

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0009/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 - BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de janeiro de 2020 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E2A4551D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00010/2020

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item**EDITAL Nº: 00010/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de janeiro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:80327BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00011/2020**

MODALIDADE: Pregão**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00011/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Fevereiro de 2020 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de janeiro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:717CF2F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00012/2020**

MODALIDADE: Pregão**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00012/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de janeiro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D6F30908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00013/2020**

MODALIDADE: Pregão**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00013/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de janeiro de 2020 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:55252158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00014/2020**

MODALIDADE: Pregão**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00014/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de janeiro de 2020 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C854595B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2018.02.01-0001**

Extrato de 2ª Termo Aditivo Contrato nº 2018.02.01-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: CLAUDIO FABRICIO JACOME SILVESTRE – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.416.021/0001-95, com sede a Rua Margarida Maria Fernandes, 219 - Chico Cajá - Pau dos Ferros - RN, neste ato representado por CLAUDIO FABRICIO JÁCOME SILVESTRE, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Margarida Maria Fernandes, 219, Chico Cajá - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 027.946.254-97, Carteira de Identidade nº 1.563.607 SSP/RN. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS NO ÁREA DA SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RELACIONADOS COMPREENDENDO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANDO CONVÊNIO DOS SEGUINTE SISTEMAS E PROGRAMAS: SICONV, SIGA FUNASA, SNIS, SARGSUS, REDE CEGONHA, PSE, SISMOB, PMAQ, CNES, OUVIDOR SUS, COAP, SISPACTO, FORMSUS, SAIPS, PPI, HORUS, QUALIFAR-SUS E E-CAR, E-SUSAB, FNS, PQAVS, SCPA, POA, PSF, NASF, ATENÇÃO BÁSICA, DIGITADORES, NOS DIVERSOS PROGRAMAS CITADOS INSTRUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Aditamento de Prazo e valor ao contrato original: Vigência: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VIGENCIA: 30/01/2020 a 31/12/2020, e o valor de 16,99%.

Alexandria/RN, 30 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:53220063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE ALEXANDRIA “CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA 2020, DO JEITO QUE O POVO GOSTA”, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 20 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 31/01/2020.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E314D058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE ALEXANDRIA “CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA 2020, DO JEITO QUE O POVO GOSTA”, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 20 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J HUDSON DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.616.352/0001-37, com sede a Rua Francisco Nunes, 23 – Casa A – Centro – Severiano Melo/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B714C608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LINDOMAR BARBALHO DE ARAÚJO JUNIOR 08854887412 CNPJ: 29.578.068/0001-34

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ETC.).

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e compras.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 30 de Janeiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:3544F87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020-GC**

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal. Considerando o falecimento da Sra. Terezinha Fonseca de Souza, popularmente conhecida por D. Terezinha de Zequinha, ocorrido na madrugada deste dia 31 de janeiro de 2020, na cidade de Mossoró/RN. Considerando que a mesma exerceu o papel de primeira-dama do nosso município durante o mandato de seu esposo, por 06 anos, cumprindo honrosamente suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade; Considerando também que D. Terezinha de Zequinha foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além das atribuições como esposa, mãe, avó, bisavó e dona de casa, fiel aos seus princípios de ética e moral; Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Sra. Terezinha Fonseca de Souza;

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 31 de janeiro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:93D8506A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
000001/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
000001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN.

e o Fundo Municipal de saúde de Antônio Martins-RN.

CONTRATADO: Tássio Ricardo de Oliveira Carlos.

OBJETIVO: Contratação de Profissional Enfermeiro para compor a equipe de Estratégia na Saúde da Família ESF- Junto a Secretaria

Municipal de Saúde para atendimento na Comunidade de Gama Zona Rural deste município, para o período de 11(onze) meses, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na “a” II art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e “a” II art. 1º do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 35.321,00 (Trinta e cinco mil trezentos e vinte e um reais), a ser quitado em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.211,00 (Três mil duzentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Atividade 02.014.10.302.17.2.123 - Manutenção das Atividades – Fundo Mun. de Saúde, Elemento 3.3.90.36.00. Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 31 de Janeiro de 2020.

ASSINANTES:

CONTRATANTES: Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes–CPF: 016.736.754-41–Prefeito Municipal.

Joelma Joilma de Mesquita –CPF: 025.493.684-95–Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Tássio Ricardo de Oliveira Carlos – CPF: 050.038.944-65.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:DC031712

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
000005/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
000005/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN.

e o Fundo Municipal de saúde de Antônio Martins-RN.

CONTRATADO: Fernando Augusto Alves de Mesquita.

OBJETIVO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a) para compor a equipe de Estratégia na Saúde da Família ESF- Junto a secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Centro de saúde Severino José de Mesquita na Zona Urbana deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na “a” II art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e “a” II art. 1º do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 35.365,00 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais), a ser quitado em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.215,00 (Três mil duzentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Atividade 02.014.10.302.17.2.123 - Manutenção das Atividades – Fundo Mun. de Saúde, Elemento 3.3.90.36.00. Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 31 de Janeiro de 2020.

ASSINANTES:

CONTRATANTES: Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes–CPF: 016.736.754-41–Prefeito Municipal.

Joelma Joilma de Mesquita –CPF: 025.493.684-95–Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Fernando Augusto Alves de Mesquita – CPF: 023.333.625-70.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:137661F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019. NOVO
PERÍODO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que, não havendo interessados ao credenciamento 002/2019, decide estender o prazo para o novo período de 29 de Janeiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020, das 08h:00 às 13h:00min, para o credenciamento das empresas ou operadores autorizados interessados em participar do credenciamento de Empresas do ramo de bebidas ou operadores autorizados, para patrocínio do Carnaval 2020, com o direito de exclusividade de vendas na Arena da Folia (Terminal Turístico da Lagoa do Apodi), a marca dos patrocinadores serão divulgadas pela organização do evento, nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi), o credenciamento se estende também a empresas que pretendem locar suas marcas na área e os trajetos do Carnaval. O credenciamento visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E no home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/trnasperencia-licitacoes>.

Apodi/RN, 29 de janeiro de 2020.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EC0A0DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1485/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para exercer o a função de **Gestor de Contratos**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Maria Lucineide Pinto Gurgel
Luana Kariny de Oliveira Tavares

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B54C217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1484/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**, para exercer a função de **Coordenador da Feira Livre** para coordenar acompanhar e fiscalizar a feira livre do Município de Apodi/RN, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6EE5D6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 001/2020
– DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

RESOLUÇÃO Nº: 001/2020 – DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação do Assento do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi-STTR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião ordinária registrada em ata No102/2020, realizada em 30 de janeiro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

1º Revogar o Assento ocupado pela Entidade Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi- STTR, deferido pelos Conselheiros presentes, em virtude da ausência nas reuniões, conforme rege o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C65DB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 594**

Gabinete do Prefeito - GP

Praça Getúlio Vargas, nº270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000
Fone: (0xx84) 3242-2173 – www.arez.rn.gov.br
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

Decreto nº. 594 de 31 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARÊS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 474/ 2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo de 2019, no valor de R\$ 88.761,53, (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas na seguinte dotação:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
Unidade: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
Função: 27- DESPORTO E LAZER
Sub função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 1139 – PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
Projeto/Atividade: 1139 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recurso: 19400000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS
VALOR – R\$ 88.761,53 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa do Pré-sal, no valor de **R\$ 88.761,53 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, os quais compõem a fonte 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, que passou a integrar o orçamento do corrente ano.

Art. 3º O saldo do crédito adicional especial, ora aberto, poderá ser reaberto no próximo exercício financeiro, por decreto, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão onerosa Pré-sal, que compõe o crédito especial, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, em 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:8A7A0D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 006/2020.**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0059, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0059, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (Cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:66BA36EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO SOCIAL FREDERICO OZANAN**

Edital de Convocação para Assembleia Geral
Extraordinária de Dissolução.

Por meio deste convoco todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, terça-feira, na Praça Getúlio Vargas, 405, centro, Arez, Estado do Rio Grande do Norte, às 14h, em primeira chamada, e às 14h30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, de acordo com Estatuto da Associação.

A assembleia em questão será destinada a:

1. Formalizar a extinção da associação, em razão da inatividade, desde a sua constituição;
2. Apreciar e discutir quaisquer outros assuntos trazidos pelos associados.

Arez, 31 de janeiro de 2020.

IDALMO CÉSAR BARBOSA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B21FB175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia o Subcoordenador de Atos de Pessoal do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Ary Matheus de Souza** para o cargo de **Subcoordenador de Atos de Pessoal do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:809F5D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia a Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Janicleide Galdino da Silva Mendes** para o cargo de **Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:92F0D970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027 B/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria das Graças Fabrício de Siqueira** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa** nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B3564C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033 B/2020 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia Coordenador Técnico de Assistência Social do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Gilbekellyson Fernandes de Oliveira** para o cargo de **Coordenador Técnico de Assistência Social do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:375F9CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia o Coordenador de Informática do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Benones Fernandes Izídio de Lima** para o cargo de **Coordenador de Informática do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:842AF9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia o Subcoordenador de Serviços Gerais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José Benielison Dantas Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Serviços Gerais do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:74D7FBF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia a Coordenadora de Apoio à Família e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Anny Catariny Oliveira da Fonseca** para o cargo de **Coordenadora de Apoio à Família** nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2D9F74DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Alnice Marques de Sousa** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa** nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:645C4058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 13.724.841/**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.546.103/0001-63**, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de veículos tipo: van, micro-ônibus e carro de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J Car Comercio De Veiculo E Locacoes EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Republicado por Incorreção

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:26584F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

Designa o Servidor Erivânio da Silva Dunga, para exercer a função de Coordenador de Almoxarifado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal, **Erivânio da Silva Dunga**, inscrito sob o CPF nº 111.815.734-67, matrícula nº 0017540, para exercer a função de Coordenador de Almoxarifado, prestando serviços junto ao setor de Compras e Suplementos na Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Serão consideradas atribuições da função do Coordenador de Almoxarifado:

Prestação de suporte ao gestor, realização de pesquisas internas e externas, preenchimento de relatórios, realização de pedidos de materiais a serem adquiridos, acompanhamento das compras feitas junto às empresas, retirada e entrega dos pedidos bem como de notas fiscais, cotações, lançamentos e cadastros e novos fornecedores.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3B4A553A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José de Arimatéia de Azevedo** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D67ED443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002 B/2020,02 DE JANEIRO DE 2020**

Designa o Servidor Erivânio da Silva Dunga, para exercer a função de Coordenador de Almoxarifado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal, **Erivânio da Silva Dunga**, inscrito sob o CPF nº 111.815.734-67, matrícula nº 0017540, para exercer a função de Coordenador de Almoxarifado, prestando serviços junto ao setor de Compras e Suplementos na Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Serão consideradas atribuições da função do Coordenador de Almoxarifado:

Prestação de suporte ao gestor, realização de pesquisas internas e externas, preenchimento de relatórios, realização de pedidos de materiais a serem adquiridos, acompanhamento das compras feitas junto às empresas, retirada e entrega dos pedidos bem como de notas fiscais, cotações, lançamentos e cadastros e novos fornecedores.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A6AC5B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034 B/ 2020, 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia a Subcoordenadora de Creche Setorial Rural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sonara Luiza Dantas** para o cargo de **Subcoordenadora de Creche Setorial Rural do Município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:68D2D203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 SRP – PROCESSO Nº.
31010001/2020**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 231/2020 de 02 de janeiro de 2020; torna público o Pregão n.º. 001/2020, com o objetivo de **Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários municipais, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de fevereiro de 2020 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 31 de janeiro de 2020.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:43D9A546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 SRP – PROCESSO Nº.
31010002/2020**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 231/2020 de 02 de janeiro de 2020; torna público o Pregão n.º. 002/2020, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Combustível Diesel S10, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de fevereiro de 2020 a partir das 14h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 31 de janeiro de 2020.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6A9579B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 87, DE 31 DEZEMBRO DE 2019**

Abre Alterações Orçamentárias no valor R\$ 1.799.251,58, (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais, e cinquenta e oito centavos para os fins que especifica e de outras providências referente aos meses de Novembro e de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.785.831,58 (Um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais, e cinquenta e oito centavos), e em remanejamento R\$ 13.420,00 treze mil, quatrocentos e vinte reais) e reduções em seus respectivos valores, às dotações são especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 31 de Dezembro de 2019

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:49CFBCA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
13/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000028, parte integrante do Processo nº 173/2020 fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 referente à Serviço de revisão veicular de 30.000 KM do RENAULT KWID de placa QGY 6G62, pertencente ao programa Bolsa Família, programa referenciado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda-SMASHTR, do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 400,29 (quatrocentos reais e vinte e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro de 2020

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F9D8D328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016 DE 22 DE JANEIRO
DE 2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMED REPRESENTAÇÕES. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 26.813.851/0001-47, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.122,30 (QUINZE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de janeiro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AE279F61

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017 DE 22 DE JANEIRO
DE 2020.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMED REPRESENTAÇÕES. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 26.813.851/0001-47, **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.620,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E

VINTE REAIS) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de janeiro de 2020. MUNICÍPIO DE BODÓ –

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:236E2762

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 2020-GP**

Portaria nº 017/2020-GP

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade da servidora **EDCLEIDE FIGUEIREIDO**, inscrita sob o CPF nº 071.008.864-73, nomeação em Comissão de CC-4 - SUB-COORDENADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Conclusão Médica de 30.12.2019.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0B0D2C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020-GP**

Portaria nº 018/2020-GP

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade da servidora **BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA**, inscrita sob o CPF nº 019.334914-18, nomeação em Comissão de CC-1 – Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Conclusão Médica de 23.01.2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4B11A4C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018 DE 27 DE JANEIRO
DE 2020.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 00.878.230/0001-58, **OBJETO:** DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 242/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 613,53 (seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de janeiro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:3C2A264A

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2020****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2020**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA - **PERÍODO:** 07 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 – **VALOR:** R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:34B8381F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - **PERÍODO:** 07 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 – **VALOR:** R\$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:46AA8D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 003/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TOP WEB TELECOM LTDA, referente à SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 70 MB PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 13 de Janeiro de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:1E9E8300

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2019**

Circunstanciado pelo resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **30 de dezembro de 2019**, que indicou como vencedora as empresas **SPORTS MAGAZINE LTDA EPP CNPJ: 04.826.424/0001-60; JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME CNPJ: 04.805.345/0001-73 e DE FATIMA ARAUJO SILVA ME CNPJ: 11.886.312/0001**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93. E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 019/2019**, haja vista ter essas empresas apresentado as melhores propostas mais vantajosas para o município.

Brejinho-RN, 27 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:757946ED

GABINETE DO PREFEITO**DISPENSA 005/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J N DE MACEDO JUNIOR ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 13 de Janeiro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:6F171086**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 004/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **DANILO BEZERRA ARAUJO ME**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO: SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS, PROTEÇÃO SOCIAL, CRIANÇA FELIZ E BOLSA FAMILIA..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 13 de Janeiro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:10120F41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019****EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação pelo método convencional a paralelepípedo com drenagem superficial e com calçada das ruas Antônio Monteiro e rua Sargento Vanilson da Silva Lima no Município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.192,89 (Cento e oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”.

RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse de nº 105254425/2018 - Ministério das Cidades.

DATA: 29 de janeiro de 2020.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:03D60668**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO- DISTRATO****NOTIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO- DISTRATO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó-RN, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. ROBSON DE ARAÚJO**, portador do RG nº 001.412.831 SSP/RN e do CPF/MF nº 837.946.624-15, residente e domiciliado na Terezinha Leite, nº 1790, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **DISTRARAR PARCIALEMETE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2019**, com a Empresa **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.442.118/0001-99, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubrind, 4755 Galpão 7º, Distrito Industrial- Campina Grande para que esta, caso queira, apresente resposta no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contatos a partir do recebimento, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando que o objeto da Ata de Registro de Preço se faz indispensável para administração, tendo em vista a notificação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba através do ofício circular 001/2020, onde solicita a suspensão de eventuais contratos com a empresa **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.442.118/0001-99.

Considerando Parecer Jurídico desta Municipalidade, opinando pela celebração de Distrato em virtude do objeto da Ata tratar-se de gêneros alimentícios, e que por essa razão o Município não pode simplesmente suspender o referido contrato, por atender as necessidades inerentes às Secretarias Municipais, em seus diversos setores, projetos e programas, tais como CRAS, CREAS, POSTOS DE SAÚDE, MERENDA ESCOLAR, entre outros, fornece, portanto, se faz necessário uma nova licitação

Considerando o interesse Público em virtude da necessidade de utilização os itens.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativo, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Este procedimento tem como base legal o artigo 78, incisos VII, da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula décima sétima do Contrato nº 186/2015, de 28 de agosto de 2015.

Caicó, 30 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:6A695E57**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2001084

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de Preços** para possível **contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **14 de fevereiro de 2020, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 31 de janeiro de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0592D75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124005/2019**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **CHARLEILTON BEZERRA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade nº 002095442, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 055.382.744-89 residente e domiciliado na Rua Marizinha do Vale, 72, Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN, CEP 59625-015 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 124005/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 005/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel urbano, localizado à Rua Francisca Fanny de Oliveira, 16, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Sebastião Maltez no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 124005/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Charleilton Bezerra Duarte
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CHARLEILTON BEZERRA DUARTE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:284CCF54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104001/2019**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FAUSTO LINO DA LUZ**, inscrito no CPF nº: 036.935.218-16, com endereço à Rua Ibitirama, 651, Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP 03133-100 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 104001/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 003/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel urbano, localizado à Rua Francisca Fanny de Oliveira, 22, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Sebastião Maltez no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 003/2019 – Processo Administrativo nº 104001/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fausto Lino Da Luz
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FAUSTO LINO DA LUZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8FC0F44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104002/2019**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **ANTONIO GURGEL DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 753635, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 430.196.844-04 residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 75, Centro – Caraúbas/RN, CEP 59780-000, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 104002/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 004/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à a locação de imóvel localizado na Rua Olinto Gurgel, nº 52, no bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, no Município de Caraúbas com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento do CAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 104002/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Gurgel De Brito
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GURGEL DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7060285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2020- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA 014/2020- GP, de 31 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Programa do Leite Potiguar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, brasileira, portadora do CPF 027.664.224-47, para o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2886D891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, o Senhor Carlos Magnus Ribeiro Filho, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável para essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar e o prazo de vencimento ter expirado há mais de 90 dias;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não hajam prejuízos para o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços obedeça para cada fonte diferenciada de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda em um caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA**, inscrita no CPF nº 071.366.254-91, referente ao Empenho nº 201.006/2019, datado em 01/02/2019, totalizando **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), referente aos Recibos nº 09/2019 e 10/2019, datados de 09/10/2019 e 05/11/2019 respectivamente.

Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:260190A1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.590, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.590, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde e Educação;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº 001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 05 de Fevereiro de 2020, das 08:00hs às 14:00hs, sito na Rua Heráclito Vilar, nº. 720, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5924.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 31 de janeiro de 2020.

JULIO CESAR SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

30ª CONVOCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Pinheiro de Paula	030.773.504-40	NUTRICIONISTA	04º

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:272268B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 82 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 82 de 28 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **João Germano de Freitas Neto**, para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor de Apoio Operacional**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:C20CAD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 83 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 83 de 31 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jackson Bezerra Ribeiro**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de Receita Mobiliária**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A8987A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 84 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 84 de 31 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Roberto kreuller Silva Bezerra**, para ocupar o cargo de **Coordenador da Defesa Civil**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EBC6603C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 85 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 85 de 30 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Gleide Pimentel de Oliveira** para a função de **Gestora do Departamento Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:291AE07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 86 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 86 de 30 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Itamar Fagundes Melo** para a função de **Diretor Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0CECE22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 87 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 87 de 30 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marnia Maria de Lima Alves** para a função de **Diretora de Programas de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:208B33F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 88 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 88 de 30 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor José Arimateia Duarte do cargo comissionado de Diretor de Programa de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:34829D0B

SAAE
PORTARIA N.º 060/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria N.º 060/2020 de 31 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Tanielli Erica de Oliveira Targino, do cargo de Controlador Interno, de nível Assessoria I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar a servidora Tanielli Erica de Oliveira Targino, Matrícula: 2.025.590 do cargo de Controlador Interno, Assessoria Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 31 de janeiro de 2020.

MARCÍLIO MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AF825AC0

SAAE
PORTARIA N.º 061/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Portaria N.º 061/2020 de 31 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Thaise Roberta da Silva Barbosa, do cargo de Assistente de Finanças, Assistente Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar a servidora Thaise Roberta da Silva Barbosa, Matrícula: 2.025.540, do cargo de Assistente de Finanças, Assistente Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 31 de janeiro de 2020.

MARCÍLIO MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:269A4F96

SAAE
PORTARIA N.º 062/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria N.º 062/2020 de 31 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Alexandro Amaro de Araújo, do cargo de Assistente de Compras, Assistente Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o servidor Alexandro Amaro de Araújo, Matrícula: 2.025.507, do cargo de Assistente de Compras, Assistente Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 31 de janeiro de 2020.

MARCÍLIO MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:61096FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO
05010001/2017.

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.843.136/0001-01. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2017 para prestação de serviços advocatícios para atender as necessidades da administração municipal de Cerro Corá/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F84FCD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO
23090001/2019.

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DANTAS & FARKAT ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.574.899/0001-78. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 23 de setembro de 2019 para prestação de serviços técnicos especializados na área de direito tributário, exclusivamente para melhoria na sistemática municipal de arrecadação tributária, para atender as necessidades e atividades do município de Cerro Corá/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e DANTAS & FARKAT ADVOGADOS – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7E5FD92E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO
09010001/2019.**

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.895.214/0001-79. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 09 de janeiro de 2019 para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito público municipal, com ênfase em procedimentos de integridade (compliance) voltada para as áreas de contratações públicas e recursos humanos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e DANTAS & FARKAT ADVOGADOS – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:58A89D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO
02010062/2018.**

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.867.082/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2018 para prestação de serviço de assessoria e consultoria especializada na área de recursos humanos, necessários à administração pública municipal do município de Cerro Corá/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – ME – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:55543F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO
02010061/2018.**

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: J M A ASSUNÇÃO – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.966.751/0001-18. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2018 para prestação de serviços de

assessoria orçamentária/contábil, necessários à administração pública municipal do município de Cerro Corá/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e J M A ASSUNÇÃO – ME – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:16AF0B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO
02010002/2018.**

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JOSE ELIOMAR DAVI 01074384458, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.207.392/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2018 para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, bem como para instalação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos e ou locados pelo município de Cerro Corá/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e JOSE ELIOMAR DAVI 01074384458 – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8FBEB82E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2020-GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

***Republicado por incorreção.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Cerro Corá para o biênio de 2020 a 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 556/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Cerro Corá/RN para o biênio de 2020 a 2022.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: José Ivanilson de Oliveira

Suplente: Flaviano Elis de Matos

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Walfredo Luciano de Lima

Suplente: Alizandra de Assis Cândido Lopes

III – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: Maria Natália dos Santos Lima

Suplente: Maria Lúcia da Silva

IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Maria Giselia Tito de Oliveira

Suplente: Melina Elisama Alves

V – Representantes Professores da Educação Básica

Titular: Francisco Atevaldo da Silva

Suplente: Maria da Glória da Silva Canário

VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: Maria Claudiana Guedes

Suplente: Mariana Leonira da Silva
VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Sandra Maria Dantas
 Suplente: Maria Aparecida Simões

VIII – Representantes País de Alunos

Titular: Francisco Pinheiro Luiz
 Suplente: Maria José da Silva

Titular: Francisca Iracema de Brito

Suplente: Juliarte de Assis Medeiros

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria José Palhares

Suplente: Maria Edicleide Batista Bezerra

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Diane Irisleide de Medeiros Matos Sousa

Suplente: Rita de Cássia da Silva

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 16 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
 CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4C965DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Material de Construção destinado a manutenção das escolas da rede municipal para o início do ano letivo de 2020, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVAO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço na Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 31010001/2020, com nota fiscal de número 000.3474, no valor de R\$ 3.475,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4CE51276

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Material de Construção destinado a manutenção das escolas da rede municipal para o início do ano letivo de 2020, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVAO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço na Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 31010003/2020, com nota fiscal de número 000.3473, no valor de R\$ 159,60 (Cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:AE1D8279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Material de Construção destinado a manutenção das escolas da rede municipal para o início do ano letivo de 2020, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVAO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço na Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 31010004/2020, com nota fiscal de número 000.3469, no valor de R\$ 1.519,70 (Um mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:A7D2BBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Material de Construção destinado a manutenção das escolas da rede municipal para o início do ano letivo de 2020, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVAO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço na Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 31010007/2020, com nota fiscal de número 000.3470, no valor de R\$ 743,10 (Setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:70DDF95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Material de Construção destinado a manutenção das escolas da rede municipal para o início do ano letivo de 2020, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVAO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço na Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 31010005/2020, com nota fiscal de número 000.3472, no valor de R\$ 347,80 (Trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:856068F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Material de Construção destinado a manutenção das escolas da rede municipal para o início do ano letivo de 2020, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVAO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço na Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 31010006/2020, com nota fiscal de número 000.3475, no valor de R\$ 427,60 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:39513AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 /2020- GP**

Portaria nº 021 /2020- GP

Em, 30 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as eleições unificadas para Conselheiros Tutelares de todo o país, realizadas no dia 06 de outubro de 2019.

Considerando o resultado eletivo, e a formação de novos componentes para exercerem os cargos/função de Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Coronel Ezequiel/RN, os seguintes constituintes:

- Maria Nailda da Silva, portadora do CPF/MF Nº 066.529.234-16 ;
- Francisco das Chagas da Silva, portador do CPF/MF Nº 063.390.784-78; e
- Albertina Francisco Medeiros, portadora do CPF/MF Nº 060.495.874-93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2CE2A7BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0016/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 03 de fevereiro de 2020 e 03 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:4F0001C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0017/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JACIEL ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os 03 de fevereiro de 2020 e 03 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:7B7095E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0018/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAFAEL MORENO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de fevereiro de 2020 e 03 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:CD630596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 020/2020
DISPENSA: 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA MÁQUINA LABORATORIAL HEMACOUNTER 60 (RT 7600)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: Aquisição de reagentes para máquina laboratorial hemacounter 60 (rt 7600), encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.939/0001-81, com sede à AV. Prudente de Moraes, 520 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020.510, pelo montante de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2020.

*Republicado por incorreção.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FB3894FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020

PROCESSO Nº 022/2020
DISPENSA: 007/2020

OBJETO: Contratação de profissional qualificado para ministrar palestra de abertura para 150 (cento e cinquenta) profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços para contratação de profissional qualificado para ministrar palestra de abertura para 150 (cento e cinquenta) profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica/2020, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a Sr. DIVOENE PEREIRA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 761.738.794-68, com endereço à Rua Gamaliel Martins Bezerra, 492 - Angicos/RN, CEP: 59.515-000, no montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:704641BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 051/2019, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentos musicais e material (acessório) para manutenção da Banda Musical Maestro Santa Rosa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., realizada em 08 de janeiro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 34.138.424/0001-39, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 1 pelo valor unitário de 19,00 (dezenove reais);
- Item 2 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);
- Item 3 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais);
- Item 4 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);
- Item 5 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);
- Item 6 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);
- Item 7 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Item 8 pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);
- Item 9 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais);
- Item 10 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Item 11 pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);
- Item 12 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);
- Item 13 pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);
- Item 14 pelo valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- Item 15 pelo valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 16 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
- Item 17 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- Item 18 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- Item 19 pelo valor unitário de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais);
- Item 20 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- Item 22 pelo valor unitário de 31,00 (trinta e um reais).

Currais Novos/RN, 28 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:EBC2D393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 055/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS/RN, realizada em 13 de janeiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 3 pelo valor unitário de 0,79 (setenta e nove centavos);
- Item 4 pelo valor unitário de 0,72 (setenta e dois centavos);
- Item 5 pelo valor unitário de 0,79 (setenta e nove centavos);

Item 6 pelo valor unitário de 0,94 (noventa e quatro centavos);
 Item 9 pelo valor unitário de 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos);
 Item 11 pelo valor unitário de 11,10 (onze reais e dez centavos);
 Item 13 pelo valor unitário de 8,90 (oito reais e noventa centavos)

Currais Novos/RN, 28 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:7046481E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 052/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM CAIXAS D'AGUA DE POLIETILENO TIPO TANQUE COM TAMPA DE VEDAÇÃO TOTAL, QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SUJEIRAS, DE INSETOS, E GARANTA A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 LITROS COM CAPTAÇÃO EM LOCAL INFORMADO PELA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.052/2019 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE - CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 1 - pelo valor unitário de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2020 até 26/01/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:CCA5DD12

**GABINETE DO PREFEITO
 ADITIVO: 01.01.048/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.048/2018

PREGÃO PRESENCIAL 048/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 16 de Dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:B7E077A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0075, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o teor do requerimento protocolado sob o nº 523/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Ivisson Maharishe de Medeiros Silva**, matrícula nº 30115-1 ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2020 a 02/05/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir do dia 03 de Fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de janeiro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:A3871403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0078, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 9.876/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Wellington de Medeiros**, matrícula nº 1823-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 1994 a 1999, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2020 a 02/05/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:5A08BECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0077, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 5.193/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidor (a) **Cícera Maria da Silva**, matrícula nº 1860-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 1994 a 1999, com usufruto no período compreendido entre 03/02/2020 a 02/05/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de janeiro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:050E247C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 008/2020

CONTRATO Nº 2020.0029.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ELTON SOUZA DE MELO 01235457494 -ME, CNPJ: 33.334.069-0001-00, COM ENDEREÇO À RUA JONAS NORONHA, 174, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTOR, MAESTRO E ARRANJADOR DE BANDA DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE INSTRUMENTOS DE BANDA DE MÚSICA E DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETÁRIA DE CULTURA OU EM QUE A MESMA ESTEJA EM REGIME DE PARCERIA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.466,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária 02.022-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade 2.037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE CULTURA

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2.007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:60D654AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2020

OBJETO: contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de instrutor, maestro e arranjador de banda de música para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de banda de música e disponibilização para apresentações nos eventos realizados pela secretária de cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria. A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para destinado a contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de instrutor, maestro e arranjador de banda de música para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de banda de música e disponibilidade para apresentações nos eventos realizados pela secretária de cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 29 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:88022BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ELTON SOUZA DE MELO 01235457494 -ME, CNPJ: 33.334.069-0001-00, com endereço à RUA JONAS NORONHA, 174, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, 59.900-000, destinado à contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de instrutor, maestro e arranjador de banda de música para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de banda de música e disponibilidade para apresentações nos eventos realizados pela secretária de cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:25D41A6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: SERVIÇO DE CARTOGRAFIA OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO E CONFECÇÃO DOS MAPAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Francisco Duarte da Silva, inscrita no CPF nº 155.437.144-91, Rua Cap Mor Galvão, 67, Centro, Currais Novos/RN, CEP Nº 59.380-000. Destinado à contratação de serviço de cartografia objetivando a atualização e confecção dos mapas do município de doutor Severiano/RN, para serem utilizados pelos agentes de endemias e estratégia de saúde da família.

Com fundamento no art. 24, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. O mesmo apresentou a proposta vantajosa para a administração, no valor de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de janeiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C4D0B963

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2020**

OBJETO: SERVIÇO DE CARTOGRAFIA OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO E CONFECÇÃO DOS MAPAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para à contratação de serviço de cartografia objetivando a atualização e confecção dos mapas do município de doutor Severiano/RN, para serem utilizados pelos agentes de endemias e estratégia de saúde da família, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e estar dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2E8A9773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 011/2020

CONTRATO Nº: 2020.0030.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): FRANCISCO DUARTE DA SILVA
CPF Nº: 155.437.144-91
ENDEREÇO: RUA CAP MOR GALVÃO, 67, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP Nº 59.380-000000.

OBJETO: SERVIÇO DE CARTOGRAFIA OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO E CONFECÇÃO DOS MAPAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2020. E terá a seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE - 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF. FONTE 100.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 20 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:824669C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 553/2020, Doutor Severiano 30 de janeiro de 2020

Atualiza a remuneração do cargo de Contador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado a remuneração do Cargo de Contador da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no percentual de 11,111% (onze virgula cento e onze por cento) a ser refletido no salário atual, a título de revisão geral, perfazendo um valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma prevista do Art. 39 § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente atualização monetária serão da seguinte dotação orçamentária:

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 18 de setembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:612E4E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA
IN00001/2020

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00001/2020. OBJETO: Aquisição de Peças e Equipamentos Genuínos para Conserto da Máquina Pá Carregadeira Marca Liedherr Modelo L538. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Liebherr Brasil Indústria e Comércio de Maq. e Equip. Eireli - CNPJ 44.021.095/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020.

JEFERSON DOS SANTOS MORAIS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3ADB2765

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador - RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 31 de janeiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:326EE6C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00003/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital do Município de Equador/RN no exercício 2020; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - R\$ 21.990,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 89.839,60; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 10.614,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 15.177,00.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F22CF9F2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00004/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - R\$ 20.954,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 92.279,90; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 5.280,00; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R\$ 9.397,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 15.388,90.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:EB8D829B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 001/2020

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 505/2004;

Considerando, a Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990 que regulamenta os direitos das crianças e dos adolescentes inspirada pelas diretrizes fornecidas pela Constituição Federal de 1988, internalizando uma série de normativas internacionais;

Considerando a solicitação expressa da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social para reconduzir os membros do Conselho para mais um biênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo descritos para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Equador/RN, para o biênio 2020-2021, que fica constituído da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Jane Carmem Pereira Silva – Titular; Léo Jaime Batista Alves de Oliveira – Suplente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Elenilda Batista dos Santos;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Mécia Valquíria dos Santos;

IV - Representantes de Igrejas, Associações Comunitárias, ONGs e Sindicatos:

Maria de Fátima Nascimento;

V - Representantes de profissionais que trabalham com políticas pública relacionadas a crianças e ao adolescente:

Maria Aparecida da Silva – Titular; Emmanuely Alves da Silva – Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/ RN, 10 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/01/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:17AAF9CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 002/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a disposições contidas na Lei nº 8.069/90;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Srº **GERBSON ALMEIDA DA NÓBREGA**, CPF nº 113.972.754-05, para assumir o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, no Município de Equador/RN.

Art. 2º - No exercício de suas atribuições o Conselheiro Tutelar deverá zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei 8.069/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/01/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Auditório da sede Administrativa do Município de Equador/RN, **GERBSON ALMEIDA DA NÓBREGA**, CPF nº 113.972.754-05, RG nº: 3.143.475 SEDS/RN, foi nomeado em caráter eletivo através da Portaria nº 002/2020, de 10 de janeiro de 2020, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com uma carga horária de 40 horas semanais, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais, para garantia do contínuo exercício, junto aos Órgãos e Departamentos das Unidades Administrativas do Município de Equador/RN.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

GERBSON ALMEIDA DA NÓBREGA

Nomeado

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:4FFF4618

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 003/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a disposições contidas na Lei nº 8.069/90;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a Srª **DAIANA CIBELLY DA CUNHA**, CPF nº 063.007.364-31, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais no Município de Equador/RN.

Art. 2º - No exercício de suas atribuições, a Conselheira Tutelar deverá zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei 8.069/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/01/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Auditório da sede Administrativa do Município de Equador/RN, **DAIANA CIBELLY DA CUNHA**, CPF nº 063.007.364-31, RG nº: 002.655.191 SSPDS/RN, foi nomeada em caráter eletivo através da Portaria nº 003/2020, de 10 de janeiro de 2020, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRATUTELAR**, com uma carga horária de 40 horas semanais, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para garantia do contínuo exercício, junto aos Órgãos e Departamentos das Unidades Administrativas do Município de Equador/RN.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

DAIANA CIBELLY DA CUNHA

Nomeada

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:59BD4FE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004/2020

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a disposições contidas na Lei nº 8.069/90;
Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a Srª **MARIA DILMA DE HOLANDA**, CPF nº 021.517.754-10, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, do Município de Equador/RN.

Art. 2º- No exercício de suas atribuições, a Conselheira Tutelar deverá zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei 8.069/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/01/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Auditório da sede Administrativa do Município de Equador/RN, **MARIA DILMA DE HOLANDA**, CPF nº 021.517.754-10, RG nº: 001.215.279 SSPDS/RN, foi nomeada em caráter eletivo através da Portaria nº 004/2020, de 10 de janeiro de 2020, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRATUTELAR**, com uma carga horária de 40 horas semanais, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para garantia do contínuo exercício, junto aos Órgãos e Departamentos das Unidades Administrativas do Município de Equador/RN.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DILMA DE HOLANDA
Nomeada

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:5FE0A4FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 005/2020

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a disposições contidas na Lei nº 8.069/90;
Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a Srª **ELIZANGIA MARTINS DA SILVA NÓBREGA**, CPF nº 067.141.264-76, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais no Município de Equador/RN.

Art. 2º- No exercício de suas atribuições, a Conselheira Tutelar deverá zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei 8.069/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/01/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Auditório da sede Administrativa do Município de Equador/RN, **ELIZANGIA MARTINS DA SILVA NÓBREGA**, CPF nº 067.141.264-76, RG nº: 2.655.040 SSPDS/RN, foi nomeada em caráter eletivo através da Portaria nº 005/2020, de 10 de janeiro de 2020, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRATUTELAR**, com uma carga horária de 40 horas semanais, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para garantia do contínuo exercício, junto aos Órgãos e Departamentos das Unidades Administrativas do Município de Equador/RN.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

ELIZANGIA MARTINS DA SILVA NÓBREGA
Nomeada

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:56D2278C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 006/2020

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a disposições contidas na Lei nº 8.069/90;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Srº **IVALDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR SANTOS**, CPF nº 018.312.484-76, para assumir o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, no Município de Equador/RN.

Art. 2º- No exercício de suas atribuições o Conselheiro Tutelar deverá zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei 8.069/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/01/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Auditório da sede Administrativa do Município de Equador/RN, **IVALDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR SANTOS**, CPF nº 018.312.484-76, RG nº: 003.291.362 SEDS/RN, foi nomeado em caráter eletivo através da Portaria nº 006/2020, de 10 de janeiro de 2020, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com uma carga horária de 40 horas semanais, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para garantia do contínuo exercício, junto aos Órgãos e Departamentos das Unidades Administrativas do Município de Equador/RN.

Equador/RN, 10 de janeiro de 2020.

IVALDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR SANTOS

Nomeado

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:E6573A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101061/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101061/2020

Objeto: Serviços de Técnico em Prótese Dentária no Laboratório Regional de Prótese Dentária, prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: JOSE ZELITON ALVES (058.643.164-07)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:17CFD736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101062/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101062/2020

Objeto: Contratação dos serviços de Cirurgião(a) Dentista para atender as demandas do Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de Frutuoso Gomes.

Contratado: SARAH LETICIA PAULO PAIVA (095.644.554-30)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5FA9100F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101063/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101063/2020

Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral

Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A13A245A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101064/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101064/2020

Objeto: Serviços de conserto dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: FABIO NELI GARCIA DA SILVA (078.938.644-51)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D2BED2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101065/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101065/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B61A6CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101066/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101066/2020

Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:629FF70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c Art. 13, inciso III, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

PROCESSO: 06010002/2020

NOME DO CREDOR: PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 24.110.232/0001 - 60

OBJETO: Contratação dos serviços advocatícios para a defesa do Município de Frutuoso Gomes - RN em processos judiciais de qualquer natureza, que encontram-se em tramitação, incluindo-se os que possam vir a ser impetrados contra o município após a celebração deste contrato, ou aqueles nos quais a prefeitura deseja peticionar contra determinado ente público ou privado, assim como também a realização de assessoria e consultoria em processos administrativos, caso seja demandado pela administração pública municipal, ficando o contratado a disposição para consultas a qualquer momento que seja solicitado.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

Frutuoso Gomes/RN 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:05F51956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S^a. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.110.232/0001 - 60 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2020; objetivando a Contratação dos serviços advocatícios para a defesa do Município de Frutuoso Gomes - RN em processos judiciais de qualquer natureza, que encontram-se em tramitação, incluindo-se os que possam vir a ser impetrados contra o município após a celebração deste contrato, ou aqueles nos quais a prefeitura deseja peticionar contra determinado ente público ou privado, assim como também a realização de assessoria e consultoria em processos administrativos, caso seja demandado pela administração pública municipal, ficando o contratado a disposição para consultas a qualquer momento que seja solicitado., no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de janeiro de 2020.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B7B87650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S^a. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS – CPF: 099.626.364 - 00 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta Convite nº 001/2020; objetivando a contratação dos serviços de engenheiro civil

para a elaboração de Projetos Básicos e Executivos para a realização de obras no município de Frutuoso Gomes - RN tanto com recursos municipais quanto com recursos federais e estaduais, estas mediante convênios a serem firmados, bem como a realização do acompanhamento da sua execução e a elaboração das medições sobre cada etapa que foi realizada, no valor total de R\$ 26.422,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais) e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Frutuoso Gomes/RN, 31 de janeiro de 2020.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5CF96013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 030 (PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

Circunstanciado na ata da sessão do dia 30 de janeiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**, o qual teve como vencedor a licitante KV BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 05.587.629/0001-01 com o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhas/RN, 30 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C1063FEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SISPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 -
PP - SRP**

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2002

O Município de GALINHOS/RN, através de seu prefeito, torna público que suspende o presente certame tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS À SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA PROFESSOR FREITAS, que estava marcado para às 09h00min do dia 31 de Janeiro de 2020, visando a realização de retificação no termo de referência e outras providências que acharem necessárias a licitação.

João Câmara/RN, 31/01/2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0333BF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 002.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 16h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS À SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA PROFESSOR FREITAS**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 31 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4CD41457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 003.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9D81A976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 004.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 10h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está

disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:63BCDDDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 005.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 14h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:694EE8FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 006.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 15h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C444DB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 007.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, no dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D0C8CF3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 008.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, no dia 20 de fevereiro de 2020, às 13h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4335005F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2020-SMAPDE**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) Sr (a). FRANCISCO JOSE ROSENO DE FRANCA no cargo de OPERADOR DE BARCO e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSE ROSENO DE FRANCA**, matrícula nº **209**, **OPERADOR DE BARCO**, lotado (a) na SEC.MUN.OBRAS/URB./INFRA, com gozo no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos-RN, 31 de Janeiro de 2020

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:EF9AF9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 120/2020- GP**

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. LYA MARIA ARAÚJO BATISTA DANTAS, sob a portaria nº 120/2020, do cargo de Professor (a) PN-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:01D40E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 121/2020- GP**

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O prefeito do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, o Sr. RUBEM RAMOS PONTES NETO, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria **006/2020 - GP**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art.2º - Pela acumulação dos descritos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EDB0570C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 540/2020
Nome do credor: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 26.721.906/0001-99

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0353 – TURISMO DA GENTE
Projeto/Atividades : 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa em serviço de planejamento, produção e realização do evento esportivo denominado “Guamaré Sprint Triathlon – 2ª Edição”, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, com largada e chegada no Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:181BE40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
1	590005782	EDIVANIA SANTANA DOS SANTOS MARTINS
1	590007173	DANIELLE SOUZA DA COSTA

Guamaré/RN 31 de Janeiro de 2020

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:26E5E883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, para atender a demanda deste município no exercício vigente, com o objetivo de receber e dar disposição final, com a obrigatoriedade de dar destinação dos resíduos sólidos gerados pelo município e não tendo este aterro sanitário próprio é que se faz necessária a presente contratação.

FAVORECIDO: BRASECO S/A, com sede Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.487.456/0001-90. Representada neste ato por seu Responsável legal Sr. **Henrique Muniz Dantas**, portador de RG nº 803.176 SSP/RN, inscrito no CPF nº 671.712.574-87

VALOR: O valor unitário de **R\$ 77,73 (setenta e sete reais e setenta e três centavos)** por tonelada de resíduos disposto no Aterro Sanitário, com uma quantidade total estimada de 1076 (mil e setenta e seis) toneladas, **com um valor global estimado de R\$ 83.637,48 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:872FE4BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **BRASECO S/A** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 0000107/2020
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: BRASECO S/A, com sede Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.487.456/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, para atender a demanda deste município no

exercício vigente, com o objetivo de receber e dar disposição final, com a obrigatoriedade de dar destinação dos resíduos sólidos gerados pelo município e não tendo este aterro sanitário próprio é que se faz necessária a presente contratação.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo recebimento dos resíduos sólidos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 77,73 (setenta e sete reais e setenta e três centavos) por tonelada de resíduos disposto no Aterro Sanitário, com uma quantidade total estimada de 1076 (mil e setenta e seis) toneladas, **com um valor global estimado de R\$ 83.637,48 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato tem início no dia 31 de Janeiro de 2020 e terminará em 31 de Dezembro de 2020, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante Aditamento, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

HENRIQUE MUNIZ DANTAS
Representante Legal

BRASECO S/A
CNPJ: 01.487.456/0001-90
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2CBD26BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.061/2020**

Em virtude do Feriado Municipal no dia 11 de fevereiro de 2020 – Dia de Nossa Senhora de Lourdes – Padroeira do Município de Ipanguaçu, estamos apazando a abertura do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners e aquisição de tintas para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, que iria acontecer em 11/02/2020, para nova abertura em 12/02/2020, às 09h15min.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4A4449F7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020**

Em virtude do Feriado Municipal no dia 11 de fevereiro de 2020 – Dia de Nossa Senhora de Lourdes – Padroeira do Município de Ipanguaçu, estamos apazando a abertura do Processo Licitatório - Pregão

Eletrônico nº 004/2020 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de equipamentos e insumos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que iria acontecer em 11/02/2020, para nova abertura em 12/02/2020, às 13h15min.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8CE14270

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DIOGENES, MARINHO E
DUTRA ADVOGADOS**

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA JURÍDICA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 10000/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, a empresa DIOGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.767.120/0001-20, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 10000/2017 (Quarto Aditivo), com prazo final em 31/12/2019, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de JUNHO de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

DIOGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS
CPF/CNPJ nº 08.767.120/0001-20 – Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:39464831

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
COMPDEC**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado a eventual situação de emergência para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto ao Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala da Licitação, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico: comprasipan@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Aquisição de barco de alumínio com borda alta, com 06 metros de comprimento e motor de popa.	Unid	2		

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2020.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C02D7380

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020**

1 - O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 03 E 07 de fevereiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CARGO: 020 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO

CARGO: 017 AGENTE DE ENDEMIAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RAIMUNDA DE LIMA NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: 026 OFICINEIRO DE DANÇA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FRANCISCO KLECIO FONSECA RIBEIRO

2 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

3 - O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO –I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; II – Identidade (RG); III - 01 foto 3x4; IV - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; V–Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; VI- Comprovante de residência; VII- Certidão de Casamento (nascimento); VIII - Certidão de Nascimento dos Filhos; IX- Certificado Militar (Quando do sexo masculino) X - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; XI - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); XII– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o Anexo –

II deste Edital. **XII - Exame médico** admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV. Anexo V - Declaração De Parentesco.**

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Mat. 5083

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Mat. 6382

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) _____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO –III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 08/2020

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreuMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo_____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a

desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretária, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/____/2020. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO –IV
DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

**ANEXO –V
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, _____, RG _____, CPF: _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de 20.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

-**em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-**em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

-**por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

ANEXO – VI

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 08/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____ de _____ de 2020 no horário de _____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E5554D36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a Sr.ª ANA PATRICIA DE MORAIS**, CPF:057.431.184-00, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E3E50382

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: **MAGDA GONZAGA DOS SANTOS**, matrícula: 1007, portadora do CPF: 422.634.414-68, ocupante do cargo de Professora, integrante do

quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3BF66624

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: **MAGNOLIA GONZAGA DOS SANTOS**, matrícula: 1008, portadora do CPF: 336.394.264-87, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0FF3676F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a **ANTONIA JOELMA BARBOSA DE MELO**, CPF: 000.501.764-55, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:FA78CC0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 72/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 004, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os critérios para pagamento em Ordem Cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO**, matrícula Nº 6055, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos ativos na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de FEVEREIRO de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: B4463838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2020-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2464	Luciano Batista de Azevedo	05/03/2017 a 04/03/2018	13/01/2020 a 12/02/2020

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 13 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: 49788D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
27.01.001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 27.01.001/2020.

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CORRESPONDENTE A UM INTERNAMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RTU DE PRÓSTATADO PACIENTE ANTONIO MANOEL DE SOUZA NETO.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...)**; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor de: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 27 de janeiro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: 4215B006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR, a Sra. IVANEIDE DE ARAUJO SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã – RN, 31 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador: 67B81737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020/GP DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2020 à 31/01/2020, aos servidores abaixo relacionados, lotados na secretaria municipal de educação:

Mat.	NOME
185	Ivanildo Pereira de Araujo
389	Joana Darc Palmeira de Macedo Fernandes

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2020

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 21 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador: 7552B801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR, a Sra. PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:6C294E5B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 025/2020/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. NARA RAMYSE DANTAS DE MEDEIROS, A.S.G, Matrícula nº 3247, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2020 à 30/05//2020, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 24 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:9364EBCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2020 PROCESSO Nº. 2/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2020 PROCESSO Nº. 2/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** MARCELO BATISTA DE LEMOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.794.222/0001-10. **OBEJETO:** SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA EM AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de janeiro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:3E3640C6

GABINETE DO PREFEITO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2020 PROCESSO Nº. 1/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2020 PROCESSO Nº. 1/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOSE ALDERIR DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBEJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VINHETAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de janeiro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4D958BC0

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 02****DECRETO Nº 02****DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA PERFURATRIZ E EQUIPAMENTOS**

REGULAMENTA O USO DE MÁQUINA PERFURATRIZ, COMPRESSOR E OPERADORES DE MÁQUINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA PARTICULARES E ENTIDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, através deste decreto, a aplicação de Utilização dos seguintes equipamentos adquiridos pelo Município de Jandaíra:

Máquina Perfuratriz Rotopneumática e seus Equipamentos Integranes e Acessórios.

Art. 2º - A máquina perfuratriz e seus equipamentos, tem como atividade principal e prioritária, o serviço público de suas respectivas utilidades, como a perfuração de poços artesianos em imóveis deste Município, ou em local de acesso público ou coletivo, nos limites territoriais do município ou adjacências, ou ainda, através de convênios entre Municípios.

Art. 3º - Objetiva o presente Regulamento orientar e disciplinar o uso adequado da referida máquina contribuindo com as ações socioeconômicas, agrícolas e ambientais, visando auxiliar aos proprietários rurais deste Município ou de convênio com outros entes Federados;

Parágrafo único – o uso da perfuratriz e seus equipamentos, destinado a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, para fins privados, constitui serviço público e deve ser prestado com fiel observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a responsabilidade pela administração e fiscalização do uso das Máquinas Públicas de acordo com o previsto nesse Decreto.

§ 1º - O proprietário rural particular interessado deverá solicitar a prestação dos serviços mediante requerimento específico na Secretaria de Agricultura, informando seu nome completo, CPF, comprovante de Posse da Terra ou Escritura Pública ou Contrato de Compra e venda ou Extrato de D.A.P.

ou I.T.R., indicação da localidade em que se realizará o serviço, sendo zona rural a distância do centro, e a finalidade da obra.

§ 2º - No caso de arrendatários e parceiros agrícolas, os interessados deverão juntar ao requerimento, de que trata o parágrafo anterior, respectivamente, a cópia do contrato de arrendamento ou de parceria.

§ 3º - O agricultor familiar que necessite do serviço e ainda não possua D.A.P., deverá apresentar Declaração do Sindicato da Categoria comprovando sua condição de proprietário de imóvel rural localizado no Município, bem como a justificativa da necessidade do poço.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, após o recebimento do requerimento, solicitar à Secretaria Estadual de Recursos Hídricos os procedimentos necessários para a Regularização da obra hidráulica.

§ 1º - Em se tratando de Pessoa Jurídica a requerer a cessão da máquina perfuratriz e seus equipamentos, esta arcará com o ônus de fazer a Solicitação e todos os trâmites necessários à Secretaria Estadual de Recursos Hídricos.

§ 2º - A Secretaria de Agricultura do Município, após recebimento de Licença de Obra Hidráulica expedida pela Secretaria Estadual de Recursos Hídricos organizará a agenda de atendimento obedecendo sempre a ordem do pedido, por meio da escala de prestação de serviços, com até 30 (trinta) dias de prazo para agendamento definitivo do serviço, quando será assinado termo de cessão, mediante apresentação de comprovante de pagamento da taxa fixada.

§ 3º - O Termo de Cessão de uso de máquina perfuratriz e seus equipamentos servirá de instrumento de compromisso entre as partes, de acordo com o estabelecido neste Decreto, e será assinado pelo interessado cadastrado e o representante legal da Secretaria de Agricultura.

§ 4º - A marcação do local do poço e suas especificidades de profundidade serão feitas com base na avaliação hidrogeológica de captação de água subterrânea da Secretaria Estadual de Recursos Hídricos

Art. 6º - Com vistas à justa remuneração pela autorização de uso de máquina perfuratriz e seus equipamentos, o proprietário rural ou arrendatário ou parceiro agrícola deverá pagar o preço público, de acordo com Tabela anexa a este Decreto - ANEXO1, para as despesas com manutenção e operação do equipamento no serviço solicitado de perfuração dos poços, ficando todas as demais despesas de revestimento, mecanização e instalação do poço por conta do beneficiário.

§ 1º - O valor pago tem natureza compensatória, servindo tão somente para contribuir com o custeio dos bens utilizados, depreciação, manutenção, combustível, mão de obra e custos administrativos para planejamento, organização e prestação deste serviço, utilizando-se para tanto de conta bancária específica exclusiva.

§ 2º - As taxas previstas no ANEXO1 deste Decreto deverão ser recolhidas antecipadamente por meio de Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria de Tributação do Município.

Art. 7º - Sendo bem público de propriedade do Município de Jandaíra, se houver necessidade de suspensão de um serviço já iniciado para se dar manutenção em poços já em funcionamento de serventia pública do próprio Município, o serviço será interrompido pelo tempo necessário para a reparação do poço público que já vinha em funcionamento, retornando ao serviço anterior, tão logo seja encerrado o reparo ou manutenção.

Art. 8º - Os Convênios entre Municípios contemplarão as especificidades de cada objetivo, prevendo, inclusive, sobre os operadores, as operações e cessões pertinentes da vontade e acordo entre as partes.

Art. 9º - É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jandaíra, quando da cessão de uso destinada a particulares:

I) a máquina perfuratriz e seus equipamentos somente poderão ser operados por pessoal da Prefeitura de Jandaíra;

II) o transporte de ida e volta, entre o Almoxarifado Municipal e a propriedade rural, da equipe habilitada para operar a máquina perfuratriz e equipamentos objeto de autorização de uso;

III) reabastecimento do combustível utilizado durante a operação de perfuração do poço;

IV) reparar qualquer avaria verificada na máquina e equipamentos, ocorrida durante o período de efetiva prestação de serviço, bem como substituir as peças necessárias, dentro das possibilidades e de acordo com a legislação vigente;

Art. 10 - O revestimento é de responsabilidade do beneficiário e será obrigatoriamente feito conforme condições geológicas, para evitar danos de desmoronamento e barreira sanitária, até 4 metros, já previsto no contrato.

Parágrafo único - Havendo necessidade geológica, de revestimento superior a 4 metros, constatada pelo técnico na operação, será cobrada taxa por metro de revestimento aplicado, cujo valor do serviço está fixado na tabela (ANEXO 1), e este material de revestimento é de responsabilidade do beneficiário.

Art. 11 - Cabe ao beneficiário:

a) limpeza da área de acesso e do terreno onde será furado o poço;

b) a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de atos de sua culpa ou dolo no período de utilização da máquina perfuratriz e seus equipamentos.

Art. 12 - Os valores da Tabela em anexo a este Decreto poderão ser reajustados anualmente pelo Poder Executivo.

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em decorrência da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que poderá recorrer ao Setor Jurídico, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações necessárias.

Gabinete da Prefeita, Jandaíra/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

ANEXO 1 – TABELA DE VALORES

Para a cobrança do preço público decorrente da autorização de uso de máquina Perfuratriz e equipamentos previsto no Art. 6º deste Decreto.

Serviço	Unidade	Valor/R\$
Perfuração em Rocha Sediamentada – 6 polegadas de Diâmetro,	Metro	R\$ 46,00
Aplicação de Revestimento	Unidade	XXXXX
Cimentação do espaço anelar com argamassa de cimento e areia	Unidade	XXXXX
Tampa de proteção do poço	Unidade	XXXXX

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:90F1F950

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2020 PROCESSO Nº. 3/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2020

PROCESSO Nº. 3/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.169.602/0001-96.

OBJETO: ALUGUEL DE PEÇAS DE ANDAIME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 16 de janeiro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AEDA3185

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF sob nº. 058.436.154-80 e RG nº. 1.715.383, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN**, homologado em 04 de dezembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **12 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 13.513.862/0001-60

Endereço: Rua São José, nº. 212, Centro, Jandaíra/RN

Telefone: (84) 98713-1854

Representante Legal: **ANDRÉ LEMOSDA SILVA**

ITEM 01-Serviço de Acesso a Internet, com link dedicado-MBPS - 1200-R\$ 79,00 -R\$ 94.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Município de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado nos ITENS deste certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMJ/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 - É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao Pregão Presencial nº. 000027/2019 - PMJ/RN).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54 e 55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a

proposta da empresa: **I2 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

I2 Telecom-Manutenção e Serv. de Informática LTDA

Representante Legal:

ANDRÉ LEMOSDA SILVA

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F2C9E4A5

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: I2 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019, LEI Nº. 10.520/2002 E LEI Nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / I2 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - Representante Legal: ANDRÉ LEMOSDA SILVA - Contratada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:22E8F6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº023/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 012/2020-GP, datada de 17 de janeiro de 2020, exonerando o senhor, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, até que seja nomeado o titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º) **DESIGNAR, Pro-Tempore**, o Senhor **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º) O servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida Secretaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 20 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:42B6ADB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 010/2020-GP, datada de 17 de janeiro de 2020, exonerando o senhor, **ELVISNEY SOARES GURGEL**, Secretário Municipal do Planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento, até que seja nomeado o titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º) **DESIGNAR, Pro-Tempore**, a Senhora **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 2º) A servidora designada para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida Secretaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 20 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:75A413FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 03/2020**

Prefeitura Municipal de Janduís RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação Proposta", através do Pregão Presencial nº 03/2020, no dia 13 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís RN, sediada à rua do sul, 159, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, (ao lado do Hospital de Janduís) Visando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica e material de uso hospitalar para atender o Setor de saúde do município de Janduís – (Centro de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia), conforme

especificações contidas no Edital. Informações através do email: prefeituradejanduisrn@gmail.com

Janduís, 31 de janeiro de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:55AD7530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA
DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2020
EMPENHO: 335/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento dos **serviços prestados na coleta do lixo hospitalar, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde** é de fundamental importância no tocante a dar funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por meio do Fundo Municipal de Saúde no tocante a **destinação final dos resíduos sólidos principalmente do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia**, uma vez que, é requisito indispensável à oferta desses serviços à referida unidade hospitalar.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA, inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40**, referente ao **empenho de nº 335/2019**, datado de 10/06/2019, no valor de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** correspondente a **NFe DANFE nº 000.023.378, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, referente aos **serviços prestados na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde**.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos **serviços de coleta do lixo hospitalar**, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente **JUSTIFICATIVA** para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 132/2019 – GP
CPF: 328.555.084-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD9C4EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA
DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 003/2020
EMPENHO: 400/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento dos **serviços prestados na coleta do lixo hospitalar, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde** é de fundamental importância no tocante a dar funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por meio do Fundo Municipal de Saúde no tocante a **destinação final dos resíduos sólidos principalmente do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia**, uma vez que, é requisito indispensável à oferta desses serviços à referida unidade hospitalar.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA, inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40**, referente ao **empenho de nº 400/2019**, datado de 08/07/2019, no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** correspondente a NFe DANFE nº **000.023.967**, no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, referente aos **serviços prestados na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde**.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos **serviços de coleta do lixo hospitalar**, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente **JUSTIFICATIVA** para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Básico - SEMSAB - Port. Nº 132/2019 – GP
CPF: 328.555.084-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C6C9551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA
DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 004/2020
EMPENHO: 542/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento dos **serviços prestados na coleta do lixo hospitalar, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde** é de fundamental importância no tocante a dar funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por meio do Fundo Municipal de Saúde no tocante a **destinação final dos resíduos sólidos principalmente do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia**, uma vez que, é requisito indispensável à oferta desses serviços à referida unidade hospitalar.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA, inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40**, referente ao **empenho de nº 542/2019**, datado de 17/09/2019, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** correspondente a NFe DANFE nº **000.026.086**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, referente aos **serviços prestados na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde**.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos **serviços de coleta do lixo hospitalar**, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente **JUSTIFICATIVA** para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 132/2019 – GP
CPF: 328.555.084-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5AB14E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 017/2020****PORTARIA GP Nº017/2020-GAB**

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desempregado frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desempregado- Frente ao Trabalho. A saber

ALBANIZA BARBOSA
ALDO DE MOURA BARBOSA
ALINE CRISTENIA DE LIMA SOUZA
ANA CARLA COSTA DA SILVA
ANA CARLA FERREIRA DE MORAIS BEZERRA
ANA LUCIA MONTEIRO AGUIAR
ANAILSON DE MOURA BARBOSA
ANDRE FERREIRA
ANDREZA DA SILVA HILARIO
ANTÔNIO JOZIMAR PEREIRA DE LIMA
ANTÔNIO LISBOA DE LIMA
ARIANE PEDRO MAURIICIO
ARLINDO DE MOURA BARBOSA
BENEDITO BRITO
BRUNO MARCIO DE MORAIS
CARLA ANDRIELLE TARGINO DA SILVA
CARLOS ANTÔNIO BEZERRA
CILENE FERREIRA DA SILVA
DAMIANA KAROLINE CÂMARA
DAMIÃO LAURENTINO PEREIRA
DEBORA CARLA BEZERRA DE LIMA
DENILSON DA SILVA
EDLEMO DE SOUZA BRITO
EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO
ELIONE FERREIRA DE MELO DA SILVA
ELISANGELA BARACHO TEIXEIRA
ELISANGELA MOURA
ERIVANIA GABRIELLE DA SILVA CAMARA RAMOS
FLAVIANA LIMA DE SOUZA
FRANCIANE BEZERRA SANTOS
FRANCISCA DA COSTA DOS SANTOS
FRANCISCA ELIENE DE MELO
FRANCISCA FRANCINEIDE BRITO CÂMARA
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
FRANCISCO ALEXANDRE SOUZA BEZERRA
FRANCISCO CANINDE DE LIMA
FRANCISCO CANINDÉ SILVA
FRANCISCO CANINDE SOARES DA SILVA
FRANCISCO CELIO NUNES BARBOSA
FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA
FRANCISCO LUIZ DE MELO
GEFISON RODRIGUES FABRICIO DE SOUZA
GENILSON BEZERRA DOS SANTOS
GENILSON DANTAS DE ARAUJO
GERLÂNIA JAKELINE ALVES DE LIMA
IVANILDO GONÇALVES DA SILVA
JOÃO BATISTA ANASTÁCIO
JOÃO BATISTA BENEDITO
JOÃO CAETANO SOBRINHO
JOÃO DA CRUZ DA SILVA ANDRADE
JOÃO MANOEL BEZERRA DIONISIO
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
JOSÉ CARLOS FABRICIO DE SOUZA
JOSÉ YURE MORAIS DOS SAO
FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
JOSÉ GENIVAL DA SILVA
JOSÉ HELIO FELIPE BARACHO
JOSÉ JUNIOR DA SILVA
JOSÉ MAIRTON DO NASCIMENTO
JOSÉ MARIA TARGINO
JOSÉ NETO DA SILVA
JOSÉ PAULO CÂNDIDO DA SILVA
JOSÉ SABINO FREITAS DE ASSIS
JOSÉ SIMÃO DA SILVA
KYRIAN CARLA DE MORAIS BEZERRA
LANA KARINA LIMA LOURENÇO
LEONIDAS BRAZ DE MOURA
LUCIMARIO CIPRIANO DE MOURA
LUIZ CARLOS ANASTACIO DE MELO
MANOEL MESSIAS MACEDO NASCIMENTO
MANOEL NAZARENO CÂMARA
MARCELO ANDRE DA CÂMARA
MARCOS AURELIO SILVA BARBOSA
MARCOS CÍCERO DA SILVA

MARIA ALMILENE PEREIRA
MARIA AUGUSTA DE LIMA PAIVA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA
MARIA DENIZE SIMÃO
MARIA DO CEU DE SOUZA
MARIA ELIANA TEXEIRA BESERRA
MARIA ELIZABETE LIMA DA SILVA
MARIA GORETE BEZERRA
MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA
MARIA LUCIENE FABRICIO
MARIA MARGARIDA DA SILVA
MARIA SAMARA TEIXEIRA DA SILVA
MARIA SILENE FERNANDES
MONALISA MEDIA BEZERRA DA SILVA
NADJA CRISTIANE DOS SANTOS
NERIALBA ANANIAS DO NASCIMENTO BEZERRA
PABULO FERNANDES DE LIMA
PAULO ROBERTO BEZERRA
RAFAEL GOMES DE MORAIS
RAIANE TEREZA GOMES DA SILVA
RAIMUNDO ANDRE DE AGUIAR
RAIMUNDO NOBRE BARRETO NETO
REJANE ACIOLE DA SILVA
RENATA CARMEM DE LIMA
RICARDO VICTOR DE LIMA
RONALD DE MOURA FERREIRA
ROSANGELA DE ARAUJO BEZERRA
SAMARA GERLANIA FELIPE BARACHO
SAMARA STEFANIA CONFESSOR DO NASCIMENTO MELO
SANDRA ANDRADE
SANDRA ROSA DE MELO
SEBASTIÃO PESSOA DE LIMA
SEVERINA FELIX DA SILVA
SEVERINO RAMOS DE ARAUJO
SUELEIDE MATIAS DA SILVA
TALLYTA SUELLEN BEZERRA
VANESSA DE LIMA CÂMARA
VERA LUCIA BENEDITO DE SOUZA
WALDEMAR FABRICIO
WALTER CÂMARA
WANDERLEIA SUERDA DA SILVA CÂMARA
YASMIM SHIRLEY BEZERRA
ZULEIDE HENRIQUE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2020

Jardim de Angicos/RN, 31 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:4EC464A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 213.006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G. P. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na área da saúde – oriundo da Ata de Registro de Preço nº 023/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2020 e termo final em 31 de Março de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão

Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Contratante e George Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.093.574-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B77532BF

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 916.019/2019
TOMADA DE PREÇO: Nº 008/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial e construção de calçadas.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, decidiu receber o recurso da empresa **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** e **JULGÁ-LO PROCEDENTE**, julgando desclassificadas as propostas das empresas **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** e **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por terem alterado além do permitido suas propostas de preços inicialmente apresentadas, quebrando o princípio da isonomia entre os participantes, além da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, CONFIRMO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (fls. 1832 a 1845) através de suas alegações técnicas e do Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, desclassificando a Proposta das Empresas **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** e **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência ao licitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9001CF34

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Nº do Processo: 102.013/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS PARA A PINTURA DO PISO E ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTE GOVERNADOR LAVOISIER MAIA.

Credor/Fornecedor: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP.
CNPJ/CPF: 03.033.221/0001-54.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.189,65 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2020.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3AB102B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2020**

Processo de Despesa nº: 102.013/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 001/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS PARA A PINTURA DO PISO E ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTE GOVERNADOR LAVOISIER MAIA. Preço Global: R\$ 2.189,65 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0D6BB392

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

Nº do Processo: 102.002/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: 10ENVOLVE DESING E COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 10.863.885/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0F58FB15

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2020**

Processo de Despesa nº: 102.002/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 005/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: 10ENVOLVE DESING E COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7E621FED

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Nº do Processo: 120.005/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA.

Credor/Fornecedor: MANOEL JOAQUIM DE AZEVEDO FILHO.

CNPJ/CPF: 850.712.854-87.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2020.

OZIREZ BORGES VILAR NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9B188847

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020**

Processo de Despesa nº: 120.005/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 003/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MANOEL JOAQUIM DE AZEVEDO FILHO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA. Preço Global: R\$ 2.350,00(dois mil, trezentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:32137FDC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

Nº do Processo: 121.002/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE UM PALCO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL "EDIÇÃO - 2020".

Credor/Fornecedor: ÁLVARO OLIVEIRA DANTAS DE ARAÚJO.

CNPJ/CPF: 966.973.934-91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

OZIREZ BORGES VILAR NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6726B50F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2020**

Processo de Despesa nº: 121.002/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 006/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ÁLVARO OLIVEIRA DANTAS DE ARAÚJO. Objeto: LOCAÇÃO DE UM PALCO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL "EDIÇÃO - 2020". Preço Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:BDBA1850

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Nº do Processo: 106.007/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS E PARAFUSOS PARA REFORMAR PARTE DO TELHADO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 08.090.078/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.955,90 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ AILSON DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Pesca

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:05ED8077

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo de Despesa nº: 106.007/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 004/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS E PARAFUSOS PARA REFORMAR PARTE DO TELHADO NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$

5.955,90(cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1A4FE9A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1.489, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA, SECRETÁRIOS E AUXILIARES TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

CONSIDERANDO o agravamento da evolução negativa das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), especialmente, no primeiro mês de 2020, constatadas pelo elevado decréscimo;

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com a manutenção dos postos de trabalho e a regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário e recolhimentos previdenciários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos totais dos seguintes agentes públicos:

I – Prefeito Municipal;

II – Vice-prefeita;

III – Secretários Municipais;

IV – Controladora;

Art. 2º A redução determinada, no Art. 1º, será válida até 31 de março de 2020, podendo ser renovado caso necessário.

Art. 3º Outras medidas administrativas serão tomadas e encaminhadas aos Secretários Municipais através de ofícios e portarias.

Art. 4º A Assessoria de Imprensa deverá promover ampla divulgação do disposto neste Decreto aos servidores e à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D438F838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e” da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **GLAUBER MANOEL ESPINOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 119.433.584-51, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:30D793B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSÉ CALISTO DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.022.444-53, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B5A154DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JAQUELINE MEDEIROS DE ARAÚJO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.237.374-72,

ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5BD88CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUAN SOARES CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.507.984-41, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0ECEF3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “b”, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MATHEUS FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.813.924-08, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Cultura e Turismo- CC2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8A73EE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único “g” da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.129.384-62, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9B545D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9B184FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “f”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.465.014-67, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços – CC-4 da Secretaria

Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:88673A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, VII, “e”, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF nº 000.586.244-22, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:018E5E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JOSEMÁRIA SILVA DE FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.600.234-11, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3C93CBDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.772.874-48, ocupante do cargo em comissão de Coordenador – CC-2 da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:12699152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, "d", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JAYNE REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 123.165.644-10, ocupante do cargo de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E0F7568A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 31 JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, inciso IV, alínea "c", da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **CRISTIANE DE LIRA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.137.144-09, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:44224BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 2/2020, datada de 29/01/2020, do empenho n.º 129.001/2020, no valor de R\$ 148.800 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), referente nota fiscal n.º 000363. O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B44CF3BA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 3/2020, datada de 31/01/2020, do empenho n.º 128.001/2020, no valor de R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000365. O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9FFAD3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 001/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 001/2020, destinado Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
44 - M GUEDES DUARTE (16.888.577/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1219 - Contratação dos serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais	MES	12	3.500,00	42.000,00
Total (R\$):					42.000,00

José da Penha/RN, 31/01/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:7D4CC333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:30010002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30010002/2020

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados para realização de tratamento cirúrgico de fratura supracondiliana do fêmur, para a paciente Raimundo Alexandriana da Conceição, residente no sítio Ameixeira, nº7, Zona Rural do Município de José da Penha/RN.

Contratado: CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA (10.867.687/0001-10), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C72FDD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018
PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº 02.314.871/0001-05); **OBJETO:** Readequação orçamentária do Contrato Administrativo nº 054/2018 para a Construção do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa;

VALOR DO ACRÉSCIMO DO ADITIVO: R\$ 71.977,20 (setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **VALOR DO CONTRATO READEQUADO:** R\$ 581.958,22 (quinhentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 1.62 - **CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO;** Despesa 820 - 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - 1.000,00; Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Despesa 1041 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 470.000,00; Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; Despesa - 1040 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 50.000,00; Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Despesa 1042 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.000,00; Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Eda Tuane Cavalcante Soares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C24F4663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004-2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04110003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **03 de fevereiro de 2020**, no site: www.jucurutu.m.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS DA CIDADE DE JUCURUTU/ RN**, será realizada no dia **20 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1C85AC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO QUANTO AO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMJ**, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de **PROPOSTAS** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000177/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde na Comunidade do Arisco dos Pires,

Zona Rural – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, que as empresas **8. L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05 e 9. ÍCONE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.374.520/0001-10**, apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 9.6 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para contrarrazões ao recurso apresentado.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria nº 0109/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C77B1D3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

No dia 30 de janeiro de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos ITESN: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 110 e 111; totalizando o valor de **R\$ 351.380,20 (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos ITENS: 2, 8, 10, 20, 22, 31, 33, 35, 37, 41, 43, 44, 48, 49, 52, 57, 73, 76, 80, 81, 85, 87, 97, 105, 106 e 109; totalizando o valor de **R\$ 139.132,90 (Cento e trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ R\$ 490.513,10 (Quatrocentos e noventa mil quinhentos e treze reais e dez centavos)**.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E69AF477

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos ITESN: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 110 e 111; totalizando o valor de **R\$ 351.380,20 (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos ITENS: 2, 8, 10, 20, 22, 31, 33, 35, 37, 41, 43, 44, 48, 49, 52, 57, 73, 76, 80, 81, 85, 87, 97, 105, 106 e 109; totalizando o valor de **R\$ 139.132,90 (Cento e trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ R\$ 490.513,10 (Quatrocentos e noventa mil quinhentos e treze reais e dez centavos)**.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:EDF7DD0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

No dia 30 de janeiro de 2020, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de preços para a aquisição de **ÁGUA MINERAL EM GARRAFAO DE 20 LITROS, DE VASILHAME DE 20 LITROS E COPO DE ÁGUA DE 200ML**, destinados a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2020**

ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME - CNPJ: 01.660.156/0001-61, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 59.660,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)**.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E49542A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME - CNPJ: 01.660.156/0001-61, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 59.660,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)**.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8E880EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 012/2020-GP.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA brasileira, solteira, portadora do CPF nº 082.837.124-54, do cargo de

DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:8DED8C2F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 013/2020-GP.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. JOSÉ SERGIO RIBEIRO DA brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 011.038.954-94, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:ED29EEBA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 014/2020-GP.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 037.711.294-19, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:FDE2F16B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 015/2020-GP.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. IVANILDO SOUZA DE MORAIS brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 011.038.954-94, do cargo de DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:04E33C6F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 016/2020-GP.**

Nomeia Coordenadora de Saúde pública de nível superior..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL, CPF nº 101.567.494-16, ao Cargo de Coordenadora de Saúde Pública de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:515763F0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 017/2020-GP.**

Nomeia Coordenadora de Saúde pública

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, Mylene Cristina Campos, CPF nº 019.622.414-40, ao Cargo de Coordenadora de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:E9824044

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 018/2020-GP.**

Nomeia Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE, CPF nº 050.298.304-30, ao Cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:49173FA0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 019/2020-GP.**

Nomeia Coordenadora de Time

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, CPF nº 040.235.234-37, ao Cargo de Coordenadora de Coordenadora de Time, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:61B900DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 020/2020-GP.**

Nomeia Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, PEDRO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, CPF nº 123.435.684-80, ao Cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:3B7A83D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 021/2020-GP.**

Nomeia Assessora Especial do Gabinete

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, WILLYANE JUSTINO DA CRUZ, CPF nº 114.569.784-46, ao Cargo de Assessora Especial I, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:6E0119DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Dispõe sobre a convocação provisória do Conselheiro Tutelar Suplente para assumir as funções de Conselheiro Tutelar titular.

A Presidente do CMDCA de Lagoa D'anta - RN, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 233 de 2015,

RESOLVE

1º – Conceder férias ao Conselheiro Tutelar GEANILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 008.461.034-43, Identidade 1.891.639, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, sendo substituído nesse período por ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RIBEIRO;

2º – Convocar provisoriamente o Conselheiro Tutelar suplente ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RIBEIRO, portador do CPF 083.160.324-06 e Identidade 3.265.077, para assumir as funções de Conselheiro Tutelar titular, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, período pelo qual será concedido férias ao conselheiro Tutelar GEANILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

AUDRICELY CRISTINE CORSINO DE MORAIS
Presidente do CMDCA de Lagoa D'anta - RN

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:7DE3F5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 2312201901 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **13 de FEVEREIRO de 2020, às 09h00min.**

O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D14D7A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 2312201902 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **13 de FEVEREIRO de 2020, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9FA6F3A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

PROCESSO: Nº 2612201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;

Exercício: 2020; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

Atividade: 10.122.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de janeiro de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A0B014D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
006/2019

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2019, REALIZADA EM 31/12/2019, A SABER:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI.

JOSE IBANEZ ASSUNÇÃO - ME - CNPJ: 29.037.004/0001-26, SAIU VENCEDOR DO ITEM: 01, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS);

GERALDO MAGELA DA NOBREGA - CPF: 098.042.694-49, SAIU VENCEDOR DO ITEM: 02, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FB6E69A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
006/2019

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA RELACIONADA A SEGUIR:

JOSE IBANEZ ASSUNÇÃO - ME - CNPJ: 29.037.004/0001-26, vencedor do Lote 01, pelo valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES;

GERALDO MAGELA DA NOBREGA - CPF: 098.042.694-49, vencedor do Lote 02, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

LAGOA NOVA/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5252FE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA MINISTRAR

PALESTRA COM O TEMA: DESAFIOS NA NOVA DÉCADA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: DIEGO RIOGRANDE COACHING EDUCACIONAL LTDA - ME, COM SEDE RUA BEATRIZ PINHEIRO, Nº 1302 - JK - NATAL/RN - CEP: 59.022-050, CNPJ/MF: 27.108.528/0001-35.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D3429683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
- SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE KIT MOCHILA E PORTA LÁPIS PARA
ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SACOLAS
PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MOCHILA E PORTA LÁPIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SACOLAS PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 13/02/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C04CFEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 047/2020 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 047/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a senhora **Caroline Araújo Florêncio de Lima**, OAB/RN 15.634 matrícula nº: **1961**; Cargo de **Procuradora Geral do Município**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2018/2019**, com período de gozo de **05 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Designa o senhor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS**, OAB/RN 11368, matricula nº 2200, nomeado através da Portaria nº 049/2019 de 04 de fevereiro de 2019, **Técnico de Apoio a Procuradoria**, para responder interinamente pelas ações da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN, onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BC918DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020 - GP

Portaria nº 048/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exm.º Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Brasília/DF, Para Tratar de Assuntos de Interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE / MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL / MINISTÉRIO DOS ESPORTES / MINISTÉRIO DO TURISMO / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL e outros. Participar de audiências junto aos Parlamentares Deputados e Senadores que obtiveram votos no município de Lagoa Nova/RN, com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros para realizar obras e que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:584C9847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2020-GP**

Portaria nº 049/2020-GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2020.

“Exonera a Senhora SELMA MARIA RAMOS SOARES, do Cargo Comissionado de Diretora de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/11.

RESOLVE:

Art. 01 - Exonerar a Senhora SELMA MARIA RAMOS SOARES do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal João XXIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1B80F869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020-GP**

Portaria nº 050/2020-GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2020.

“Nomeia o Senhor JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA, ao Cargo Comissionado de Diretor de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/11.

RESOLVE:

Art. 01 - Nomear o Senhor JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA ao Cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal João XXIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C536AED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2020-GP**

Portaria nº 051/2020-GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2020.

“Nomeia a Senhora LIZANDRA MILENA DA SILVA PINTO, ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/11.

RESOLVE:

Art. 01 - Nomear a Senhora LIZANDRA MILENA DA SILVA PINTO ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal João XXIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4FB18205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO – PP 001/2020**

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes – APAMI, convoca a empresa DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 30.914.213/0001-90, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2020.

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI-LAJES

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:4212DF84

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - Nº
323/2020**

Processo nº 0323/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Assunto: **Empenho Estimativo - COSERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o período de Janeiro à Dezembro de 2020.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:13560AAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - Nº 322/2020

Processo nº 0322/2020
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**
OBJETO: Aquisição de passagem aérea no trecho NATAL/BRASÍLIA/NATAL, destinada ao Excelentíssimo Sr.: Prefeito José Marques Fernandes, no qual participará do evento “XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, no período de 25 a 28 de Maio de 2020.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R\$ 2.165,70 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E66B2252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Laureano Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1348, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, nas empresas Dody Sport e Maria de Fátima ME**, em Natal/RN, no dia 03 de Fevereiro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:922A2E31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - Nº 0320/2020

Processo nº 0320/2020
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Assunto: **Empenho Estimativo - CAERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**
OBJETO: Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com o fornecimento de Água, destinado a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, durante o ano de 2020.
BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8EC7228E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAILMA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 096.657.844-98, para ocupar o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DE019E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCONE ROBSON DE MORAIS, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF de Nº 046.879.694-02, para ocupar o cargo efetivo de **FISCAL SANITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:23E0D3B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DALTON WANDERLEY MACEDO DE PAIVA, brasileiro, casado, inscrita no CPF de Nº 060.937.744-22, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:389B8B0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CARPEGIANE ALVES DE ASSIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF de Nº 009.896.894-76, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1D6C950A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SÁRIA DE LIMA BRAZ, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 083.968.664-14, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7B72F2C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA TAIZA NAIARA DA SILVA LUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 016.655.244-56, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C49AB770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – BRUNA KELLY DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 078.229.994-60, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:10B6307B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de Nº 013.629.804-47, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:EC3A6E18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – WHILZA ANDREA DANTAS DE MELO FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 792.316.674-91, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:54F18698

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ ALVES DE LIMA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de Nº 106.492.234-11, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3725C60A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – OLÍVIA SOBREIRA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 058.486.533-30, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:8C35F33E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GUSTAVO ALEXANDRE BRAGA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Inscrito no CPF de Nº 090.092.814-00, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6F7F3D1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAFAEL DA SILVA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, Inscrito no CPF de Nº 097.237.074-97, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3B2FED1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FELIPE SOUZA LEÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Inscrito no CPF de Nº 009.162.024.45, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:90268EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FERNANDA NAYARA DA SILVA MENDONÇA, brasileira, casada, Inscrita no CPF de Nº 082.674.114-29, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A8C8F165

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO URBANO ALVES, brasileiro, solteiro, Inscrito no CPF de Nº 071.403.094-50, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0DB2D159

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROBSON HENRIQUE ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Inscrito no CPF de Nº 081.268.644-60, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:29E4A895

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GLAUBER STEVEN RAMOS DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Inscrito no CPF de Nº 008.897.244-58, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EFD39066

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALINE DUARTE MARTINS, brasileira, solteira, Inscrita no CPF de Nº 087.511.334-66, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:08F02775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EDILEUZA DA SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, Inscrita no CPF de Nº 067.639.724-74, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:38F6CE24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VERONEIDE PAULO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 010.701.094-10, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:48E4AC2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARJANE DUARTE DE MEDEIROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 108.069.804-35, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B26C86D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CINTIA MEDEIROS DE ARAUJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 042.203.284-08, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FEED998C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FERNANDA GABRIELLY DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 071.516.144-03, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:62BAF84D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – THATIANE FERNANDES CABRAL DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 069.744.184-93, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4217350A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020 - GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 001/2020;**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR – JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF de nº 018.210.964-01, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D07412B1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020 - GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 001/2020;**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR – VALDERY CORDEIRO DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 040.253.584-76, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BBED685B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020 - GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 001/2020;**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR – ADRIANA MENDONÇA DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF de nº 702.111.394-32, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D4B259D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020 - GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 001/2020;**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR – AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF de nº 109.015.964-18, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:916E80B5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020 - GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 001/2020;**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – WANESSA KELLY DE MELO FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 102.820.854-59, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:923F3734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JANE CLAUDIA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 065.070.664-19, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:343C009B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ERINALDO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de Nº 016.690.714-64, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A90DDBE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – BRENA JUSSARA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 011.009.704-10, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:45314F4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GUSTAVO ALEXANDRE BRAGA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de Nº 090.092.814-00, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DE6BE549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
- SRP 001/2020 - PROCESSO ADMIN. 4.575/2019 - AQUISIÇÃO
FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS

AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
- SRP 001/2020 - PROCESSO ADMIN. 4.575/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10. Para abastecimento da Frota Municipal de Lajes/RN.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73**, neste ato representada pelo Sr. Helianto de Azevedo Pereira portador do CPF: 812.509.084-34; **02) POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos, portador do CPF: 938.232.074-15. Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores: **01) AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73**, com valores iniciais: Item 01 - Gasolina Comum - R\$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos); Item 02 - Óleo Diesel Comum - R\$ 3,51 (Três reais e cinquenta e um centavos); Item 03 - Óleo Diesel S-10 - R\$ 3,71 (Três reais e setenta e um centavos) e Item 04 - Etanol - R\$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 2.242.352,64 (Dois milhões duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **02) POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, com valores iniciais: Item 01 - Gasolina Comum - R\$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos); Item 02 - Óleo Diesel Comum - R\$ 3,51 (Três reais e cinquenta e um centavos); Item 03 - Óleo Diesel S-10 - R\$ 3,71 (Três reais e setenta e um centavos) e Item 04 - Etanol - R\$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 2.242.352,64 (Dois milhões duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); Após a análise da proposta pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores globais finais: **POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, Item 01 - Gasolina Comum - R\$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos); Item 02 - Óleo Diesel Comum - R\$ 3,38 (Três reais e trinta e oito centavos); Item 03 - Óleo Diesel S-10 - R\$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) e Item 04 - Etanol - R\$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 2.121.882,96 (Dois milhões cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e equipe e constatando-se que a empresa **POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório. Em ato contínuo o Pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro declarou Vencedora e Adjudicatária do certame a empresa **POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, conforme Mapa de Licitação anexo. Fica constatado que não houve intenção de recurso das empresas. Fica registrado em Ata a devolução do envelope invólucro de Habilitação a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73**. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 10:05 Horas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas licitantes.

Lajes/RN, 31 de Janeiro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DCFB32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº
001/2020. SRP Nº 001/2020 - PROCESSO: 4.575/2019 -
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. SRP Nº 001/2020.
PROCESSO: 4.575/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 31 de Janeiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2020. SRP Nº 001/2020. Processo Nº 4.575/2019, a Empresa: **POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52, conforme tabela abaixo:**

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	PR. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	208.824	R\$ 4,29	R\$: 895.854,96
2	Etanol	Litro	3.600	R\$ 3,48	R\$: 12.528,00
3	Óleo Diesel Comum	Litro	288.600	R\$ 3,38	R\$: 975.468,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	68.400	R\$ 3,48	R\$: 238.032,00
Dois milhões, cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos.					2.121.882,96

Conforme mapa final e comparativo de lances incertos aos autos, para **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10. Para abastecimento da Frota Municipal de Lajes/RN.** Autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3BBCAB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 001/2020.
SRP Nº 001/2020 - PROCESSO: 4.575/2019 - AQUISIÇÃO
FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. SRP Nº 001/2020.
PROCESSO Nº 4.575/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 31 de Janeiro de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2020. SRP Nº 001/2020. Processo Nº 4.575/2019, a empresa: **POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52, conforme tabela abaixo:**

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	PR. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	208.824	R\$ 4,29	R\$: 895.854,96
2	Etanol	Litro	3.600	R\$ 3,48	R\$: 12.528,00
3	Óleo Diesel Comum	Litro	288.600	R\$ 3,38	R\$: 975.468,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	68.400	R\$ 3,48	R\$: 238.032,00
Dois milhões, cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos.					2.121.882,96

Conforme mapa final e comparativo de lances incertos aos autos, para **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10. Para abastecimento da Frota Municipal de Lajes/RN.** Tudo conforme o mapa de apuração final e comparativo de lances incertos aos autos e conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:12A47EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATDO(A): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 23 de fevereiro de 2018, entre as partes passando a vigora de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita – Contratante e

HERRYSON BRUNO DANTAS VIDAL,

P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:38FEC572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 003/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATDO(A): DIOGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.767.120/0001-20.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 02 de fevereiro de 2017, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Inexigibilidade Nº 002/2017, passando a vigora de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita – Contratante e

KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES,

P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:07905744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020010

CONTRATO No.....: 2020010
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 06010004/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: 032.071.004-14

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE VINHETAS SPOTS E JINGLES PARA COMPOR O PROGRAMA DE RADIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESTINADOS A INFORMAR A POPULAÇÃO SOBRE AÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIES, ATENDENDO AO PRINCIPIO DE PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO AO PUBLICO EM GERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 30 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 27 DE JANEIRO Á 27 DE FEVEREIRO DE2020

DATA DA ASSINATURA..... 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:810F6DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, EM 31 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, matrícula 090044-3, da função de **Gestor/Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DC92A98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, EM 31 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **Maria Edineide da Silva**, matrícula 090093-1, da função de **Gestor/Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6A02A294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, EM 31 DE JANEIRO DE 2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, matrícula 090044-3, como **Gestor/Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F33CD8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, EM 31 DE JANEIRO DE 2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV-Indicar eventuais glosas das faturas.

V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Géssica Lorena Maia Soares**, matrícula 120441-6, como **Gestor/Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:368FC81E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 576/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Conselheiro Tutelar **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, CPF nº 077.660.124-56, RG 2.637.223 SSP/RN, Matrícula 120365-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Pau Dos Ferros/RN, com o propósito de participar do curso de capacitação para Conselheiros Tutelares Eleitos, que será realizado neste dia 04 de fevereiro de 2020, de 09h às 15h, na Universidade Federal do semiárido – UFERSA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7E8B6826

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 577/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº

087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Pau Dos Ferros/RN, com o propósito de participar do curso de capacitação para Conselheiros Tutelares Eleitos, que será realizado neste dia 04 de fevereiro de 2020, de 09h às 15h, na Universidade Federal do semiárido – UFERSA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F9AF1126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 578/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Mislene Alves da Costa**, CPF nº 061.335.464-84, RG 2.426.550 SSP/RN, Matrícula 120456-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Pau Dos Ferros/RN, com o propósito de participar do curso de capacitação para Conselheiros Tutelares Eleitos, que será realizado neste dia 04 de fevereiro de 2020, de 09h às 15h, na Universidade Federal do semiárido – UFERSA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:493DA9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-
PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 05-PP/2020, Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais e equipamentos destinados à exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, A sessão de Abertura se dará no dia 13/02/2020, a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura “Palácio João Medeiros”. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8B01126E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 02-PP/2020 cujo objeto é a Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de referencia e outros anexos que compõe o presente edital. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação, para a empresa denominada juridicamente de M H F DE FREITAS EIRELI. inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30, representada pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, cujo valor final da hora trabalhada ficou em R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providencias.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:81BE364F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 06-PP/2020, Exclusivo para ME, EPP ou MEI. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira-RN, A sessão de abertura se dará no dia 14/02/2020, a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura “Palácio João Medeiros”. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9A26D2BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - PMM**

O Município de Maxaranguape/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM TERMINAL TURÍSTICO NOS DISTRITOS DE DOM MARCOLINO DANTAS E BARRA DE MAXARANGUAPE NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – CR 247.663-32/2007”, neste Município. A seção pública será realizada no dia 18/02/2020 às 09:00 - horário local. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba

Portal da Transparência / Acesso a Informação / Certames e Editais / Tomada de Preços.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2020.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:BEF03C28**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

CRM COMERICAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora no LOTE 02: (MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR); totalizando o valor de **R\$ 66.772,00 (Sessenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos LOTES: 01, 03 e 05 (MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, MATERIAL LABORATORIAL); totalizando o valor de **R\$ 729.276,79 (Setecentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora no LOTE: 04 (MATERIAL ODONTOLÓGICO); totalizando o valor de **R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais)**.

Totalizando o valor do certame de **R\$ 917.048,79 (Novecentos e dezessete mil quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Montanhas/RN, 31 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32127C5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

LOTE 1:

A empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.555.440/0001-54**, foi considerada "CLASSIFICADA" e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 622.614,68 (Seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 2:

A empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.458.681/0001-90**, foi considerada "CLASSIFICADA" e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 1.048.743,07 (Hum milhão quarenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e sete centavos).

LOTE 3:

A empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30**, foi considerada "CLASSIFICADA" e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 999.433,48 (Novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 31 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:447C1074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSAS DE LICITAÇÃO. Nº 16/2020

Processo de Despesa nº: 77/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 16/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DANIELLE GONÇALVES FERNANDES VIEIRA BARBIERI. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina: Psicomotricidade e o uso dos Lobos Cerebrais, no dia 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada Pedagógica 2020.; Preço Global: R\$ 715,00(setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/01/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F679ADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSAS DE LICITAÇÃO. Nº 17/2020

Processo de Despesa nº: 78/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 17/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIANO LUAN GOMES PAIVA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada Pedagógica 2020, com o tema: Estratégias para o uso da

Musicalização na sala de aula como forma de desenvolver competências e habilidades.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/01/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5DBEDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02160120-2020 - DISPENSA Nº 0005-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HELLEN M. MACIEL COSTA – CNPJ: 22.345.635/0001-63 - VALOR MENSAL R\$ 700,00 - VALOR TOTAL: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) - referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 21 de Janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E67C376B

CPL

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 0005-2020 – EXTRATO DO PROCESSO Nº 02160120-2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADO: HELLEN M. MACIEL COSTA – CNPJ: 22.345.635/0001-63. VALOR MENSAL R\$ 700,00 - VALOR TOTAL: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 21 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:25C8BEB5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A MEDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN), DE FORMA PARCELADA DESTINADA A FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/FEDERAIS: ORÇAMENTO DE 2020: 0202 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 1.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA | - 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO - 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (40%) - 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR | - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0026 2.034 - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP: CT Nº 00002/2020 - ASSINADO EM 08.01.2020 - VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - VALOR TOTAL - R\$ 1.043.340,00 - PERCENTUAL VENCIDO ITEM (01) - DESCONTO 9,9%; ITEM: (3) - DESCONTO 1%.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BFC23073**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 002/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 13 de fevereiro de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de janeiro de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:42BF6996**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 003/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 14 de fevereiro de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de janeiro de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:ABBD2FB4**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 626/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos, com base no reajuste do salário mínimo vigente e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 55, III, VI e XVI, da Lei Orgânica Municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), os vencimentos dos servidores municipais efetivos, cujo vencimento básico é igual ao salário mínimo nacional, exceto aos profissionais do Magistério Público, que tem seus vencimentos assegurados através a Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 3º. O valor do reajuste constante no *caput* do art. 1º passa a vigorar com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 31 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:34142E48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 627/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de especialista de educação e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 55, III, VI e XVI, da Lei Orgânica Municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, conforme determina o artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. O reajuste de que trata o *caput* será retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 3º. O valor do reajuste constante no *caput* do art. 1º passa a vigorar com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 31 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E8E2E9F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, na conformidade das normas previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º – Para atender e dar efetividade ao disposto nos arts. 146, III, “d”, 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, a presente Lei dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 2º – As normas de que trata o artigo anterior referem-se, especialmente, a:

Simplificação do processo de registro e de legalização de empresas;
Incentivos à formalização de empreendimentos;
Preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais;
Estímulos à inovação e ao associativismo;
Incentivos à educação empreendedora.

§ 1º - Todos os órgãos da Administração Municipal direta e indireta e entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar (federal) nº 123/2006 e desta Lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 3º – Aplicam-se subsidiariamente à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006 e, desde que obedecida à competência outorgada pela referida Lei Complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 4º - Para gerir no âmbito do município a implementação do tratamento diferenciado e favorecido dispensado ao microempreendedor individual, à microempresa e a empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei, fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive, promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte, do Fórum Estadual Permanente da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, e do produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei Complementar (federal) nº123/2006.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, sendo um órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva e de caráter permanente.

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, que também indicará seu Coordenador.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por entidades de representação empresarial no âmbito municipal, com notória atuação.

§ 4º Cada representante efetivo terá um suplente, cujos mandatos serão definidos no Regimento Interno.

§ 5º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei, os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados pelos órgãos e entidades a que pertençam e nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 6º Os membros do Comitê Gestor Municipal elaborarão o Regimento Interno, o qual definirá o seu funcionamento no prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da data posse, o qual será submetido ao Prefeito Municipal para apreciação, aprovação e posterior publicação oficial.

§ 7º A função de membro do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 9º No Regimento Interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

Capítulo II

Do Registro e Da Legalização

Seção I

Da Inscrição e Baixa

Art. 5º – Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei deverão observar os dispositivos constantes da Lei Complementar federal nº 123/06, e suas alterações, da Lei Federal nº 11.598/07 das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), bem como as decisões estabelecidas pelo seu respectivo Subcomitê Estadual.

§ 1º. No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais devem observar, ainda, a unicidade no processo de registro e de legalização, cabendo, inclusive, para tanto, articular competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, de forma a integralizar procedimentos e, assim, evitar duplicidade de exigências da apresentação de documentos, garantindo a linearidade do processo.

§ 2º. No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.

Art. 6º – Na abertura e fechamento de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, o Poder Público Municipal limita-se a exigir, exclusivamente, a prova de:

I – ato de constituição ou de dissolução registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação;

Parágrafo único – A prova a que se refere o *caput* deste artigo será feita através de cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo no órgão municipal competente, ou através do Sistema Integrador Estadual da REDESIM.

Art. 7º – É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 8º – O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e/ou por meios virtuais disponíveis, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação

necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 9º – O registro de extinção, alteração ou baixa de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e, na abertura da empresa, ocorrerão independentemente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade daqueles por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 10 – Na hipótese da existência de débito tributário ou não-tributário para com o Município, a liquidação será realizada através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 11 – O Município não exigirá na abertura e fechamento de empresas:

I – excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III – comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Seção II

Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 12 – Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início imediato de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.

§ 1º - Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo Municipal e enquanto permanecer a omissão, aplica-se a relação de atividades de alto risco estabelecida em Resolução do Comitê Gestor da REDESIM (CGSIM).

§ 2º - Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 3º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte de que trata esta Lei, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, não for considerada de alto risco.

§ 4º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.

§ 5º - Os Microempreendedores Individuais, assim definidos de conformidade com a Lei Complementar federal nº 123/2006, estão dispensados do pagamento de taxas incidentes sobre a vistoria sanitária ou sobre quaisquer outros serviços ou exercício do poder de polícia municipal, assim como sobre o pedido de inscrição (cadastramento), renovação anual e licença de funcionamento.

§ 6º - A operação das atividades referidas no *caput* deste artigo, desempenhadas por Microempreendedor Individual – MEI será admitida em todas as zonas de uso, inclusive residencial, desde que atendidos os parâmetro de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como, as exigências relativas à segurança, à higiene, à salubridade, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de postura.

§ 7º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.

§ 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cancelado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 13 – O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Seção III

Da Consulta Prévia

Art. 14 – Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único - A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

III – da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse.

Art. 15 – O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção IV

Disposições Gerais

Subseção I

CNAE – Fiscal

Art. 16 – Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal (de Administração/Finanças ou onde couber essa competência), através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II

Da Sala do Empreendedor

Art. 17 – Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como, situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos.

Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

Subseção III

Microempreendedor Individual

Art. 18 – Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI (LC nº 123/2008, art. 4º, §§1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC nº 128/2008 e LC nº 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único - O Executivo instituirá por meio do Comitê Gestor Municipal, programa de formalização do Microempreendedor Individual - MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte.

Subseção IV

Outras Disposições

Art. 19 – Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o “caput” terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º Fica vedada aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

III - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 20 – Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo concederá o Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

Capítulo III

Dos Tributos e Contribuições

Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 21 – Fica recepcionada na legislação tributária do Município, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do “caput” deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida à competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13, § 1º, XIV):

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 22 – Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação, em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida Lei Complementar;

III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014): para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 33.000,00; para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art.23 – Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 24 – Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 25 – As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 26 – Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 27 – Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 28 – Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 29 – Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 30 – Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:

- I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 31 – Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

- I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;
- II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
- III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 32 – As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 22 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados

às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II

Certificado Cadastral da MPE

Art. 33 – Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 34 – Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único - O certificado referido no “caput” comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III

Estímulo ao Mercado Local

Art. 35 – A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

Dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

Promover feiras livres, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como, de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

Promover feiras gastronômicas, destinadas à comercialização, ao varejo de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como, de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

Promover programas específicos, destinados a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros produtos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

Apoiar instituições e entidades de classe, em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.

III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

Capítulo V

Da Fiscalização Orientadora

Art. 36 – A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embarço a fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

Capítulo VI

Do Associativismo

Art. 37 – A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável. (LC federal nº. 123/06, art. 56)

Art. 38 – O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – cessão de bens e imóveis do município;

VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa

específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).

Art. 40 – Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

Capítulo VII

Do Agente de Desenvolvimento

Art. 41 – Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar nº 128/2008.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento de que trata o caput do presente artigo:

I – terá sua função especificada na Portaria de designação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

II – deverá preencher os seguintes requisitos:

Residir na área do município;

Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Capítulo VIII

Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização

Art. 42 – Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I – atuação pública junto aos bancos oficiais e privados e demais instituições financeiras, no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);

II - apoio à criação e a operacionalização de linhas de microcrédito, através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III – criação ou participação em fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos fixos ou projetos que envolvam a implantação de inovações tecnológicas;

IV – promoção de ampla difusão de informação, inclusive, através da Sala do Empreendedor, das linhas de crédito existentes no mercado, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, seus requisitos de acesso e custos.

Parágrafo único - Em relação ao inciso III do “caput”:

I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e indique condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II – o Fundo de Aval Garantidor, em referência; deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;

será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo Municipal adotar;

as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

Art. 43 – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e/ou Governo Federal, objetivando a concessão de crédito a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, destinados para capital de giro e investimentos fixos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Capítulo IX

Do Estímulo à Inovação

Art. 44 – O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte dos vários setores de atividades.

§ 1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Poder Executivo poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, federal e/ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com as empresas, cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

Capítulo X

Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 45 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do “*caput*” deste artigo:

- I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
- II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
- III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
- IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
- V – a disponibilização de consultoria empresarial;
- VI – o desenvolvimento de programa de apoio à redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevivência a estes empreendimentos;
- VII – o desenvolvimento do programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
- VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores; e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º. Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

- I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
- II – a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 46 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único - Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 47 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

- I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
- II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
- III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
- IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
- V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
- VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
- VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 48 – Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

- I – ser constituída e gerida por estudantes;
- II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
- III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
- IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
- V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

Capítulo XI

Do Acesso à Justiça

Art. 49 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com o Poder Judiciário, OAB e instituições de ensino superior, com a finalidade de possibilitar a realização de orientação e facilitação no processo de acesso à justiça e a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das microempresas - ME e das empresas de pequeno porte - EPP localizadas em seu território, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimentos e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º - Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com os mencionados parceiros, com o objetivo de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

§ 3º - Para efeitos dos termos do parágrafo anterior:

I - será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;

II - a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;

III - terá caráter de serviço gratuito.

§ 4º - A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das microempresas e empresas de pequeno porte será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

Capítulo XII

Das Relações do Trabalho

Seção I

Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 50 - As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

Art. 51 - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 52 - O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientações em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:

efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

II - quanto à dispensa de:

afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho";

comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 53 - O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual - MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II

Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 54 - Através da Sala do Empreendedor serão prestadas orientações ao empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

Capítulo XIII

Dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 55 - Em relação aos pequenos produtores rurais:

I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

Capítulo XIV

Das Disposições Finais

Art. 56 - O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita de sua competência, devendo para tanto editar lei específica, conforme disposto no § 6º, do art. 150 da Constituição Federal, observado ainda o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 57 - Para a efetivação da articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica designada o Gabinete Civil da Prefeita Municipal.

Art. 58 - O Poder Público Municipal, como forma de estimular a criação de novas microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas e privadas.

Art. 59 - Fica designado o dia 05 de outubro como o "*Dia da Micro e Pequena Empresa*", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 414/2019, e demais disposições em contrário, ficando ratificados os fatos jurídicos ocorridos no decorrer da sua vigência.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 31 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:70864793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020****PROCESSO Nº 03/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO FECHADO), DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Contratado.....:ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 031.248.684-71.

Valor.....: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Valor Mensal.....: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 JANEIRO de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:3D9B3E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020****PROCESSO Nº 04/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020 NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado:ERIKA MOURA DA NOBREGA, CNPJ/CPF sob o nº 822.774.004-91

Valor Mensal: 1.100,00 (mil e cem reais)

Valor: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN,15 DE JANEIRO de 2020.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:9989A454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020****PROCESSO Nº 05/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: MARIA MADALENA VIEIRA NERES, CNPJ/CPF sob o nº 877.282.734-34,

Valor Mensal.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor.....: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D7F0B66A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020****PROCESSO Nº 06/2020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado:VICENTE VITAL DE AQUINO, CNPJ/CPF sob o nº 129.772.684.72

Valor Mensal: 400,00 (quatrocentos reais)

Valor: R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN,15 DE JANEIRO de 2020.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:40AFE52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

PROCESSO Nº 07/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68,

Valor Mensal.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor.....: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:036EF0C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

PROCESSO Nº 08/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da família) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS PEIXOTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 968.510.154.04

Valor Mensal.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor.....: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B12989CA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DA CESSÃO ONEROSA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARAÚ**

DECRETO MUNICIPAL N.º 059/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 308/2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo de 2019, no valor de R\$ 101.246,64 (Cento e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

Órgão: **01- GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: **01.001 - GABINETE DO PREFEITO**

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**

Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.356,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **01 - GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: **01.001 - GABINETE DO PREFEITO**

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: **2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos)

Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: **03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 Desenvolvimento do Município de Paraú

Projeto/Atividade: **2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.297,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e sete reais)

Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade: **05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 Desenvolvimento do Município de Paraú

Projeto/Atividade: **2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 54.060,37 (Cinquenta e quatro mil sessenta reais e trinta e sete centavos)

Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade: **05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0001 Desenvolvimento do Município de Paraú

Projeto/Atividade: **2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**

Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.870,10(Dez mil oitocentos e setenta reais e dez centavos)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **06- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
Unidade: **06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
Sub função: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0005 Desenvolvimento do Município de Paraú
Projeto/Atividade **2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 726,00 (Setecentos e vinte seis reais)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **07- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**
Unidade: **07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**
Função: 20 AGRICULTURA
Sub função: 605 ABASTECIMENTO
Programa: 0006 Desenvolvimento do Município de Paraú
Projeto/Atividade **2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.901,13 (Um mil, novecentos e um reais e treze centavos)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **10- SECRETARIA DE SAUDE**

Unidade: **10.010 - SECRETARIA DE SAUDE**
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 Desenvolvimento do Município de Paraú
Projeto/Atividade: **2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 14.433,96(Quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Unidade: **11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0010 Desenvolvimento do Município de Paraú
Projeto/Atividade: **2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.443,12(Trés mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
Unidade: **15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 124 CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: **2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 484,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **16 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
Unidade: **16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: **2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis reais)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
Unidade: **17.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 Desenvolvimento do Município de Paraú
Projeto/Atividade: **2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 484,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO**
Unidade: **18.018 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO**
Função: 15 URBANISMO
Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0007 Desenvolvimento do Município de Paraú
Projeto/Atividade: **2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.626,80 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **20 - SECRETARIA DE CULTURA**
Unidade: **20.020 - SECRETARIA DE CULTURA**
Função: 13 CULTURA
Sub função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0015 Desenvolvimento do Município de Paraú
Projeto/Atividade: **2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 968,00 (Novecentos e sessenta e oito reais)
Fonte de recurso: 19400000

Órgão: **21.021 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
Unidade: 27 DESPORTO E LAZER
Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Sub função: 0014 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0015 Desenvolvimento do Município de Paraú
Projeto/Atividade: **2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
Elemento de Despesa: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 736,96 (Setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)
Fonte de recurso: 19400000

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa do Pré-sal, em igual valor de R\$ 101.246,64 (Cento e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) os quais compõem a fonte 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, que passou a integrar o orçamento do corrente ano.

Art. 3º O saldo do crédito adicional especial, ora aberto, poderá ser reaberto no próximo exercício financeiro, por decreto, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão onerosa Pré-sal, que compõe o crédito especial, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 23 de dezembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador: 0F8DB822

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2020

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 031.248.684-71, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO FECHADO), DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, no valor total de **R\$12.000,00** (doze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:367E5046

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 01/2020 DISP. 01-2020****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 01/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº 031.248.684-71

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO FECHADO), DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (DOZE mil reais).

VIGÊNCIA.....: 15 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de janeiro de 2020

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:62280C60

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ERIKA MOURA DA NOBREGA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 822.774.004-91, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020

NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$13.200,00** (Treze mil e duzentos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 15 DE JANEIRO de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:357834C1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 02/2020- DISPENSA 02/2020****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 02/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: ERIKA MOURA DA NOBREGA, CNPJ/CPF nº 822.774.004-91

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020 NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos).

VIGÊNCIA.....: 15 DE JANEIRO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:54704715

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA MADALENA VIEIRA NERES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 877.282.734-34, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$6.000,00** (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:ED16BDAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 03.2020 DISPENSA 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 05/2020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: MARIA MADALENA VIEIRA NERES, CNPJ/CPF nº 877.282.734-34
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
VALOR TOTAL.....: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
VIGÊNCIA.....:15 DE JANEIRO DE 2020 a31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1A399A26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com VICENTE VITAL DE AQUINO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 129.772.684.72, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$4.800,00** (Quatro mil e oitocentos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 15 DE JANEIRO de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FD317E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2020 DISPENSA 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04/2020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: VICENTE VITAL DE AQUINO, CNPJ/CPF nº 129.772.684.72
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
VALOR MENSAL.....: **R\$ 400,00** (quatrocentos mil reais)
VALOR TOTAL.....: **R\$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos).
VIGÊNCIA.....:15 DE JANEIRO DE 2020 a31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....:15 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:861BF334

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de **R\$6.000,00** (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A87AA288

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 05.2020 DISPENSA 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 05/2020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF nº 406.198.184-68
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
Valor Mensal.....: **R\$ 500,00** (quinhentos reais)
VALOR TOTAL.....: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
VIGÊNCIA.....:15 DE JANEIRO DE 2020 a31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F1E24EA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS PEIXOTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 968.510.154.04, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da família) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE

2020 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de **R\$6.000,00** (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 de JANEIRO de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9C8BE3D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2020 DISPENSA 06-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 06/2020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS PEIXOTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 968.510.154.04
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da família) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR MENSAL:..... R\$ 500,00 (quinhentos reais)
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA.....:15 DE JANEIRO DE 2020 a31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4CE03DB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2018

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa VIEIRA & VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.938/0001-56, com sede na Av. Dix-Neuf Rosado, nº 250 – Centro – Mossoró/RN, CEP. 59.510-280, neste ato representado pelo Sr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, portador do CPF nº 904.425.204-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a ausência de prejuízo para a administração, as partes, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato de Prestação de Serviços e, em conformidade com o disposto nos arts. 79, II, da Lei nº 8.666/93, de comum acordo, resolvem RESCINDIR o Contrato de Prestação de Serviços, que mantinham desde o **06/04/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato, ficando acertado ainda que nada mais reclamarão, em presente ou futuro, em juízo ou fora dele

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo está redigido em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Paraú/RN, 31 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ: 08.084.691/0001-60

VIEIRA & VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ nº 18.641.938/0001-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:12DC12A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 028/2020

Dispõe sobre concessão de incorporação de vantagens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **TAINA DE FÁTIMA SENA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Programa Federal, mat. 120666-4, incorporação de vantagens, conforme artigo 87, § 2º C/C art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DE6A1369

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 029/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **DANIELLE SILVA DE FIQUEIREDO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário Prog. Federal, mat. 120554-4, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:0408A5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 034/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor WALDIR PEREIRA ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Endemias/A-IV, matrícula 1007041, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:0D2ABFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 035/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 1207423			
RG: 003.659.628-SSP/RN			
CARGO: Coord. de Incentivo a Agricultura Familiar			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Realizar entrega de documentação junto com o objetivo de realizar convênio com o SENAR.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 31/01/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Com pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:6B6DBA46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 002-2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 08012020/02

Pregão Presencial Nº 002/2020-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 03 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada na prestação de serviços complementares, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia **13.02.2020**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:79CAE64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU
PORTARIA N.º 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 901865, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 901865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG,

portadora da carteira de Identidade nº. 671.487 SSP/RN e CPF/MF nº. 594.325.004-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 220371/2018, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, **seis quinquênios** calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6E696D38

PREVIPATU
PORTARIA N.º 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **EDILEUZA FERREIRA DE LIMA MAIA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 901938, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **EDILEUZA FERREIRA DE LIMA MAIA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 901938, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, portadora da carteira de Identidade nº. 1.186.641 SSP/RN e CPF/MF nº. 761.358.374-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 070572/2018, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja,

seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B4B453BC

PREVIPATU
PORTARIA N.º 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES MATIAS DE SOUSA**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1990, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência “E”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 903000, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE LOURDES MATIAS DE SOUSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência “E”, portadora da carteira de Identidade nº. 657.256 SSP/RN e CPF/MF nº. 423.426.354-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 191174/2018, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo, portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência “E” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, três quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DEE780AA

PREVIPATU
PORTARIA N.º 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MIRANDI DE SOUZA MARTINS PEREIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de maio de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 903272, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MIRANDI DE SOUZA MARTINS PEREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 903272, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência “F”, portadora da carteira de Identidade n.º. 001.085.139 SSP/RN e CPF/MF n.º. 790.501.744-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 271175/2018, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo, portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6511E5ED

PREVIPATU
PORTARIA N.º 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ DE ARAUJO PAIVA**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1989, exercendo as atribuições do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 902195, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA JOSÉ DE ARAUJO PAIVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 902195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, portadora da carteira de Identidade n.º. 340.966 SSP/RN e CPF/MF n.º. 778.077.824-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 170478/2019, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, **quatro quinquênios** calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DE4B8CA9

PREVIPATU
PORTARIA N.º 006 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de PENSÃO VITALÍCIA em razão do direito a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor JOSÉ WILSON

DE OLIVEIRA DIAS e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu- PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo direito à **pensão em decorrência da morte do servidor JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA DIAS**, contribuinte ao Serviço Público desde **04 de junho de 1997 até 01 de julho de 2019**, exercendo as atribuições do **cargo de agente comunitário de saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;

CONSIDERANDO que o dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 8º e 45, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 21 de junho de 2012; consoante corrobora os documentos apresentados, Certidão de Óbito e ato aposentador da instituidora;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCA GENILDA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1.971.242 SSP/RN e CPF/MF n.º. 054.625.424-10, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 120884/2019, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 21 de junho de 2012, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 45 e seguintes, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em quota única e vitalícia.

Art. 2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0213D9C3

PREVIPATU
PORTARIA N.º 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu- PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA ACOMPULSÓRIA** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA SALETE AMORIM BELO**, admitida no Serviço Público em 02 de fevereiro de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA SALETE AMORIM BELO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 903213, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de professora, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria compulsória, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F9D94E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2020

PORTARIA Nº 022 /2020GP Pedro Avelino/RN 31 de Janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sr.ª **MARIVANDA ALVES DA COSTA**, do Cargo Comissionado – **Controladora – Geral do Município**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 31 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:0A7D1F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCESSO Nº 130112/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCESSO Nº 130112/2020

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VANGLESIA MARIA RODRIGUES SILVA CNPJ 22.725.237/0001-72, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Contratação de Serviço de Cutelaria e decoração dos espaços onde aconteceu a semana pedagógica 2020 que será no período de 04/02 a 07/02/2020 município de Pedro Velho/RN, no valor global de **2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E199130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2020 PROCESSO Nº 150113/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2020 PROCESSO Nº 150113/2020

O Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PEDRO EMANOEL DA SILVA NASCIMENTO 09809964498 CNPJ nº 34.051.295/0001-47 para a Contratação de Empresa para aquisição de recarga de toners para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura de Pedro Velho/RN., no valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 27 de janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E7BC7A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2020 PROCESSO Nº160111/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2020 PROCESSO Nº160111/2020

a Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.234.399/0001-40 para a **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de coleta em bombonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar**, no valor global de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 30 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A1012A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 002/2020 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada a prestar serviços de exames de imagens radiográficas, para atender os pacientes do Município de Pendências-RN, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa: EMERGENCY MEDICAL SERVICAL CLINIC LABOR LTDA - CNPJ: 05.281.041/0001-17, apresentando o menor preço unitário no valor de **R\$ 41,50** (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global estimado em **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação à referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 30/01/2020.

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4496CE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **13/02/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar, Programa (PNAE), Mais Educação e Dejejum, da rede municipal de ensino do município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Pendências/RN, 31.01.2020.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:93978BBA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 038/2019 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2019 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa especializada a prestar serviços de exames de imagens radiográficas, para atender os pacientes do Município de Pendências-RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA - EPP CNPJ Nº 05.281.041/0001-17: Valor Unitário: **R\$ 41,50** (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global estimado em **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais).

Pendências/RN, 30/01/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8D2763D3

GABINETE DO PREFEITO
FICA CONVOCADO O REPRESENTANTE DA EMPRESA:
EMERGENCY MEDICAL SERVICAL CLINIC LABOR LTDA
- CNPJ: 05.281.041/0001-17, NO PRAZO DE ATE (03) DIAS
ÚTEIS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, A ASSINAR O
CONTRATO, NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL, AVENIDA FRANCISCO

Fica convocado o representante da empresa: EMERGENCY MEDICAL SERVICAL CLINIC LABOR LTDA - CNPJ: 05.281.041/0001-17, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 31/01/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D95143E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termo da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, sob o nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Etanol e S-10), destinados a

frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poço Branco. O certame será realizado no dia 17 de Fevereiro de 2019 às 11h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 31 de Janeiro de 2020

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B1E47335

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termo da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, sob o nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Etanol e S-10), destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poço Branco. O certame será realizado no dia 17 de Fevereiro de 2019 às 11h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 31 de Janeiro de 2020

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:ABEADE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 030/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, RG nº 002.474.955, matrícula nº 493, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **29/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a senhora Maria Gilmará até a Agência do INSS para submeter-se a perícia médica para fins de comprovação junto a Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de Janeiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B8EEACB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 031/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Maria Nicarla das Chagas Cavalcante, para consulta especializada com cirurgião Oncológico, na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de janeiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89E24A65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 032/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **30/01 e 31/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Dionizia de Freitas Assis, para realizar consulta especializada com Oncologista Clínico, na Liga Nortegrandense Contra o Câncer em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de Janeiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A02058B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 033/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no dia **30/01 e 31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente Antonia Rubevania Menezes Costa, para realizar consulta médica especializada com Ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de janeiro de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE302296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008 /2020 GP/PMP**

15 de janeiro de 2020.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **Bruno Alcântara Sampaio Pinto**, médico veterinário desta prefeitura, matrícula nº 504, para exercer a função de **COORDENADOR** da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º. Enquanto exercer a função, o Coordenador deverá ser responsável pelas ações da Vigilância Sanitária no Município, no que diz respeito a ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN 15 de Janeiro de 2020

Publique-se e cumpra-se

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07AF4DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 8, DE 29 DE JANEIRO
DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 8, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$269.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 269.000,00

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

210 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

277 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

286 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) 21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

354 10.301.0004.2187.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)-RP 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

356 10.301.0004.2189.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)-RP 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

473 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

DECRETO Nº 8, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.439

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

20 04.122.0002.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -146.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

335 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

345 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

489 28.782.0007.2144.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES -22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -269.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de janeiro de 2020

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:EEA86B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.441****DECRETO Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.441**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.261,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.261,32

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

508 12.361.0005.2204.0000 Manut. da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental 1.928,42
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

509 12.365.0005.2205.0000 Manut. da Alimentação Escolar - Educação Infantil 1.243,20
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

510 12.366.0005.2206.0000 Manut. da Alimentação Escolar - EJA. 89,70
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 3.261,32

Fontes de Recurso

1 00 3.261,32

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de janeiro de 2020

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:51B3D9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Francisco Antonio Brasao - CPF. 379.256.604-49

Valor Global: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de pintura de letreiro de identificação na fachada do Centro Administrativo, localizado na Rua Dr. José Varela, nº 22, Centro, Pureza/RN

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FRANCISCO ANTONIO BRASAO

CPF. 379.256.604-49

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B2996448

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010003/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Francisco Antonio Brasao - CPF. 379.256.604-49

Valor Global: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de pintura de letreiro de identificação na fachada do Ginásio Municipal "REIZÃO", localizado na Rua 13 de Maio, nº 358, Centro, Pureza/RN

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FRANCISCO ANTONIO BRASAO

CPF. 379.256.604-49

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:26F0E187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 -
DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 005/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção em prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 12.468,00, em favor de JOSÉ ÍTALO GOMES DAS CHAGAS, CPF Nº: 133.375.414-02, conforme abaixo descrito:

JOSÉ ÍTALO GOMES DAS CHAGAS, CPF Nº: 133.375.414-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	MÊS	12	1.039,00	12.468,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C05A8104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 -
DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 013/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na cobertura de estofados

destinado a manutenção das atividades na Sede do Paço Municipal, pelo valor de R\$ 1.100,00, em favor de FRANCISCO FLÁVIO ROCHA, CPF Nº: 441.924.012-15, conforme abaixo descrito:

FRANCISCO FLÁVIO ROCHA, CPF Nº: 441.924.012-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	COBERTURA DE ESTOFADO Compreende: Cadeiras sem braço tipo fixa e longarinas (Três cadeiras fixas juntas)	SV	01	1.100,00	1.100,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C125AEBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 -
DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 006/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de óleo lubrificante e filtro de óleo destinado a veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 137,16, em favor de DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº: 35.503.721/0003-60, conforme abaixo descrito:

**DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS
LTDA, CNPJ Nº: 35.503.721/0003-60**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ÓLEO SELENIA K	UND	03	36,40	109,20
2	FILTRO DE ÓLEO S	UND	01	27,96	27,96

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:ADAD056F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 31010001/2020**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 31010001/2020
Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de 01 (uma) praça no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.056.612-15/2018 e Convênio n.º 869.883/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Turismo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: CERES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91. Processo:

Tomada de Preços n.º 006/2019 – TP. DOTAÇÃO: 2.7001.15.451.15.1.16-Ação: 1.16 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VALOR TOTAL: R\$ 205.000,05 (duzentos e cinco mil reais e cinco centavos). Data de assinatura: 31/01/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:60C7CCCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 -
TP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2020 – TP

Processo Administrativo nº 20010002/2020

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18/02/2020, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de conclusão da Casa da Cultura no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.207-18/2018 e Convênio n.º 882.352/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério da Cidadania**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D2B75D6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PP

Pregão Presencial nº 002/2020 - PP

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 14/02/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para prestação de serviços na realização de procedimentos especializados em odontologia destinados ao atendimento de necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F0FED326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PP**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 14/02/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3855B1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº011- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE**

Portaria Nº 011/ 2020

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Nilda Lopes da Silva**, portadora da identidade n.º 766.207 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 443.751.664-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 0066, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, conforme preceitua o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8.º da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 01 de Fevereiro de 2020

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:52E8ACD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 005/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA DE FATIMA MONTEIRO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n.º 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **MARIA DE FATIMA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG 489.124 – SSP/RN e CPF: 378.692.484-87, Ocupante do Cargo **Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2018 – 2019**, a partir de **03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6F04DFC8

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 006/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **MANOEL FREITAS CAVALCANTE** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MANOEL FREITAS CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade RG: 2004010122510 – SSP/CE e CPF: 102.616.643-87, Ocupante do Cargo **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2018 – 2019**, a partir de **03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:736AC132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 055/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4 de **Subcoordenador de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de fevereiro de 2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:02C8A4A0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 057/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Assistente Social, **LÚCIA KATILENE CONFESSOR**, CPF: **814.061.854-34**, para cobrir suas despesas no dia **03 de fevereiro de 2020**, a fim de participar de Reunião Ordinária dos Membros do FOCA, que será realizada em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:04F30C30

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 056/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Coordenadora à Pessoa Portadora com Deficiência, **MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA**, CPF: **036.898.384-60**, para cobrir suas despesas no dia **03 de fevereiro de 2020**, a fim de participar de Reunião Ordinária dos Membros do FOCA, que será realizada em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:796A8C4A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 059/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: **230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia 01/02/2020, o qual irá conduzir atletas para participarem de evento que acontecerá na cidade de Cuité/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4ED7610A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 058/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ IRANILDO DA SILVA, CPF: 807.032.244-68**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (31/01/2020), o qual irá conduzir familiares do Sr. José Etelvino da Silva, que irão participar do seu sepultamento, que acontecerá na cidade de São Rafael/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:310EDD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de fevereiro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, objetivando o Registro de Preços para a aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A9B8E466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2020**

Portaria de diária nº 172/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:C43CD8B9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2020**

Portaria de diária nº 176/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Para transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 28 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:4EC25635

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2020**

Portaria de diária nº 173/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:FAC6EE54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2020

Portaria de diária nº 175/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 28 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B2750C7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2020

Portaria de diária nº 174/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Recife/PE. Com o objetivo de transporta paciente até a Associação de Assistência à Criança Deficiente, no dia 29 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:5CD5DCAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2020

Portaria de diária nº 171/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:535DCC1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2020

Portaria de diária nº 170/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A21239B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2020

Portaria de diária nº 169/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:775177C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2020

Portaria de diária nº 168/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital da Liga Contra o Câncer, no dia 27 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:0CE0E289

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2020

Portaria de diária nº 153/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 27 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:FA00E867

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2020

Portaria de diária nº 154/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 28 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:1FD5D906

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2020

Portaria de diária nº 155/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 29 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:3811BDC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2020

Portaria de diária nº 156/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 30 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:6B1ED1B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2020

Portaria de diária nº 157/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 31 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:AEC4288F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2020

Portaria de diária nº 158/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 10 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:E44D9ADF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2020

Portaria de diária nº 159/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 11 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:BF14C9C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2020

Portaria de diária nº 160/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 12 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:37444F75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2020

Portaria de diária nº 161/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 13 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:F7C4756F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2020

Portaria de diária nº 162/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:7F47CA32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2020

Portaria de diária nº 163/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 03 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:9F343A4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2020

Portaria de diária nº 164/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:34AC6CBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2020

Portaria de diária nº 165/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:61E14B70

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2020**

Portaria de diária nº 166/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 06 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:713C8223

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2020**

Portaria de diária nº 167/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 07 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:F5EB09F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N 140/2020**

Portaria de diária nº 140/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:F352EF4D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2020**

Portaria de diária nº 141/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 22 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E171C2F1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2020**

Portaria de diária nº 143/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 25 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:49A57D0A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2020**

Portaria de diária nº 147/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (Meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional de Assú. No dia 23 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:62B171AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2020**

Portaria de diária nº 109/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 19 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:FA8712B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2020**

Portaria de diária nº 182/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 30 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A6B49DB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2020**

Portaria de diária nº 183/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00

(oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 27 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:C0B4B8F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2020

Portaria de diária nº 184/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 23 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E54EFDA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2020

Portaria de diária nº 180/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica de Rim LTDA, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:80E1C6FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2020

Portaria de diária nº 181/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica de Rim LTDA, no dia 06 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:97F93CAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2020

Portaria de diária nº 177/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 03 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F0D367CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2020

Portaria de diária nº 178/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 05 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CABEDF63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2020

Portaria de diária nº 179/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 07 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:80ED6236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO Nº 06/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 06/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 06/2020-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2185 do dia 09 de Janeiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6F84D724

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO Nº 07/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 07/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 07/2020-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2185 do dia 09 de Janeiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B1ECB2F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO Nº 03/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 03/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 03/2020-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2185 do dia 09 de Janeiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5C949335

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO Nº 04/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 04/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 04/2020-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2185 do dia 09 de Janeiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:38998760

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO Nº 05/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 05/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 05/2020-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2185 do dia 09 de Janeiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5822D91D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	002 -	Gabinete do Prefeito
Função:	04 -	Administração
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0002 -	Programa de Capacitação
Proj. Atív:	2003 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento:	339036 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte:	100100000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação de locação do imóvel situado na Rua Coronel Baracho, nº 227A, bairro: Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, de propriedade de **JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO** – inscrito no CPF Nº 413.548.344-53, residente na na Rua Coronel Baracho, nº 227B, bairro: Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4245B94D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem de website, inclusive com manutenção do portal da transparência.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	003 -	Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função:	04 -	Administração
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	003 -	Gestão Administrativa
Proj. Atív:	2008 -	Manutenção do Fundo de Administração
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	100100000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa **J N DE MACEDO JUNIOR** – CNPJ: 07.953.070/0001-03, com sede na Rua Aristófanos Fernandes, 154 – Alto do Triângulo, CEP: 59.515-000 – Angicos/RN, representada pelo Sr. José Nilton de Macedo Junior

4 – Valor global da contratação R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7195EE98

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
069/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3892/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela **SANTOS & FERNANDES LTDA C.N.P.J: 02.909.308/0001-80**, pugnando em seu pedido pela alteração definição do ano dos veículos, informação esta extremamente relevante de forma a permitir a ampla participação no certame.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi protocolada na Comissão Permanente de Licitação (cpsantadanomatos@gmail.com) no dia **15 de janeiro de 2020**, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DA DESCRIÇÃO DO ITEM

De acordo com as informações repassadas pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio ambiente**, identificou-se que as alegações da empresa **IMPUGNANTE** são verídicas, definiu-se o ano dos veículos, de forma a garantir a ampla concorrência.

Assim, frente ao exposto, acatamos a impugnação suscitada pela empresa **SANTOS & FERNANDES LTDA C.N.P.J: 02.909.308/0001-80**, restando corrigidas as especificações do item a ser licitado, contidas no Anexo II do Edital, sendo:

Discriminação	Unid	Quant
LOCACAO DE CAMINHAO 2 EIXO COM CAPACIDADE MIN. 8T, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (CONDUTOR, OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MANUTENCAO E DEMAIS DESPESAS SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.(VEICULO COM NO MAXIMO 20 ANOS DE USO).	mês	12

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 30 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:FCAF7220

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2020 – GP

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KÁTIA SUSANA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.443.058-SSP/RN e do CPF: 073.893.264-76, para exercer o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5DEE7A8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2020 – GP

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES, do cargo comissionado de Pregoeira - CCM-3, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5FB8A41B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2020 – GP *

Santana do Matos, 21 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS JOSE DE SOUSA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F69C002D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 06010002/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP 13 KG E BOTTIÃO GLP COMPLETO, DESTINADOS AS SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 14/02/2019 às 09:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4C1102BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DELICITAÇÃO - PROCESSO 12110013/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 18/02/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:216D099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, do cargo *Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 31 de Janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:1D9AB253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR: ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, para o cargo Comissionado de ASSESSORIA EM ENGENHARIA - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 001 de 03 de janeiro de 2020, QUE CRIA O CARGO DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA NA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A INTEGRAR O GRUPO DE ASSESSORAMENTO- AS E ALTERAM O QUADRO DESCRITIVO, DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 31 de Janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B587D23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO
Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13 /Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO: Danilo Bezerra Araujo ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19.

OBJETO: Aditar a Cláusula (10ª) Vigência do Contrato nº 002/2018.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 03/02/2021.

DATA: Em 31/01/2020.

SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – contratante -
DANILO BEZERRA ARAUJO – contratada.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:02F6E769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2020**

“Altera dispositivo da LEI MUNICIPAL Nº 1.477, de 22 de Janeiro de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. O “*caput*” do Art. 1º e seu § 2º, da Lei Municipal nº 1.477/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN – REFIS, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2019.

.....

§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro seguinte ao mencionado no “*caput*” deste artigo.”

Art. 2º. O “*caput*” do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.477/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2019, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.”

Art. 3º. A alínea “b”, do inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.477/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 31 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AFE7CBBE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal**

nº. 1.509/2020, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.477, de 22 de Janeiro de 2019, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de Janeiro de 2020, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A15503D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2020**

Dispõe o aumento dos salários dos servidores públicos municipais em decorrência do aumento do salário mínimo e aumento do piso salarial nacional dos professores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN autorizado a conceder aumento de vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), conforme tabela constante do Anexo I da presente Lei, que passa a substituir a tabela constante da Lei nº 1.252/2010.

Art. 2º. Fica reajustado para o valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) o limite mínimo para remuneração de servidores públicos municipais com carga horária completa, reajustando-se para este valor todos os salários de valor inferior nesta data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 2º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A3F0A139

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2020**

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 1.419/2017, relacionada à unidade administrativa “Secretaria Municipal de Administração”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.419/2017, ficando incluído o cargo de “Diretor de Compras e Pesquisas Mercadológicas”, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na unidade administrativa “Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 31 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8D53D897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF: nº 092.458.164-60 e portador do RG 002.961.756-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 31 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EC0C56EB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.510/2020, que dispõe o aumento dos salários dos servidores públicos municipais em decorrência do aumento do salário mínimo e aumento do piso salarial nacional dos professores e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de Janeiro de 2020, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4D7601CC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.511/2020, que dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 1.419/2017, relacionada à unidade administrativa “Secretaria Municipal de Administração”, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de Janeiro de 2020, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:11D51626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do **Conselho Municipal do Idoso - CMI de Santo Antônio/RN**, regulamentado pela Lei Nº 1.245 de 11 de novembro de 2009, para o biênio 2020/2022.

I. DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS
TITULAR: Maria Edna Santos Dantas, CPF: 943.402.424-20
SUPLENTE: Eva Cristina da Silva Souza, CPF: 913.796.014-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Maria Veronica de Oliveira, CPF: 041.306.787-44
SUPLENTE: Eliene Salustino de Sena Cordeiro, CPF: 011.048.084-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Maria José Silva, CPF: 230.405.054-91
SUPLENTE: Rodrigo Felix da Silva, CPF: 065.433.184-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Isabella Ribeiro Rodrigues, CPF: 115.403.584-02
SUPLENTE: Rafaela Lima Mendes de Souza Faria, CPF: 034.300.094-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
TITULAR: Assis Paulino dos Santos, CPF: 092.142.194-00
SUPLENTE: Hemily Karoline Paiva de Oliveira, CPF: 088.001.814-30

II. DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DE SANTO ANTÔNIO/RN
TITULAR: Janaina Delvito de Lima, CPF: 058.217.314-02
SUPLENTE: Maria José Alves Bezerra, CPF: 969.533.814-34

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGEDO DO PAIVA
TITULAR: Edinaldo Araújo dos Santos, CPF: 322.520.484-68
SUPLENTE: Elizandra Assindino dos Santos, CPF: 070.353.034-80

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO/RN
TITULAR: Alex de Pontes Silva, CPF: 070.846.284-79
SUPLENTE: Franciscarlos da Silva Santos, CPF: 049.572.064-06

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
TITULAR: Maria Santana da Silva, CPF: 915.102.604-04
SUPLENTE: Roque Paulo de Freitas, CPF: 369.567.244-72

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
TITULAR: Maria Joseane da Silva Santos Ribeiro, CPF: 056.666.224-80
SUPLENTE: Petriane Denize Costa da Silva, CPF: 120.905.344-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E73DD517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Equipe de Apoio na realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, do Município de São Bento do Norte/RN, para o exercício 2020 e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a Equipe de Apoio na realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Plantão, do Município de São Bento do Norte/RN, para o exercício 2020, ficando composta pelos seguintes membros:

* **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, CPF: 358.068.694-15 como Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Norte/RN.

* **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO**, CPF: 702.976.764-07, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

* **ANA CLARA DA SILVA CARLOS**, CPF: 071.719.424-81, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 2º – O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DEFE0A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2018 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e da Comissão instituída através do Decreto n.

074, de 05 de setembro de 2018, Cidadania e Habitação, em consonância com a Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 492, de 05 de março de 2018, e Edital n. 04/2018, do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação temporária de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e compõem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz,

Considerando a simplificação e maior celeridade dos procedimentos, com a finalidade única de não suspender as atividades do Programa Criança Feliz;

Considerando que o Programa Criança Feliz atende 150 (cinquenta) famílias em vulnerabilidade social na primeira infância, crianças de 0 à 03 anos de idade como também deficientes até 06 anos de idade;

Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz,

RESOLVEM:

Prorrogar o período de contratação para mais 01 (um) ano, a partir de 18 de setembro de 2019, a validade do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção e contratação temporária de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e compõem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz., com resultado homologado em 13 de setembro de 2018, conforme exposto no item nº 4.0, do referido Edital

São Bento do Norte, em 18 de setembro de 2019.

FAISA PADILHA PEREIRA

Presidente

CINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA

Membro

KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6108903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Cosern - Companhia Energética do Rio Grande do Norte para a fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos do município, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);, ancorado no art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2020.

São Bento do Norte/RN, 08 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:60B56419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 030701/2015

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte/Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: Central de Serviços Técnicos Contábil Eireli

OBJETO: Reajuste de valor para reequilíbrio financeiro do contrato.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

São Bento do Norte-RN, 02 de janeiro de 2020

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D90592B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 041803/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** P&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.623.973/0001-26; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (OU ENQUANTO DURAR OS DIAS LETIVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2019. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO CONTRATADO, MARIO CESAR F. CANUTO DE CARVALHO, EMPRESÁRIO.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:97D15C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 020201/2020, referente ao Pregão Presencial Nº. 002/2020.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público, que a licitação Pregão Presencial Nº. 002/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura locação de veículos, destinados as necessidades e demandas do município, marcada para às 13:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020, foi CANCELADA, devido a necessidade de correções no Edital do supracitado certame. Aguardaremos as correções das falhas apontadas nos autos e, novas instruções para a publicação de um novo processo. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e/ou qualquer membro de apoio, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

São Bento do Trairi/RN, 30 de janeiro de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Ratifico os termos/justificativas constantes nos autos, expedidas pelo Sr. Pregoeiro do Município e, CANCELO o Processo Licitatório - Pregão Presencial Nº. 002/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:10782B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI CNPJ/CPF: 08.947.599/0001-87 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Link de internet com a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência social de São Fernando/RN. Este serviço visa garantir a continuidade dos trabalhos realizados por esta secretaria, para realização de suas atividades cotidianas, visando proporcionar um melhor atendimento a população deste município, haja vista o processo licitatório está sendo elaborado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.375,00 (Três mil e trezentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Janeiro de 2020. **Vigência:**03 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GENILDO LOPES DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:1DF0A520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI CNPJ/CPF: 08.947.599/0001-87 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Link de internet com a finalidade de atender as necessidades da secretaria de Educação, cultura e Lazer, como também nas Escolas públicas deste município. Este serviço visa garantir a continuidade dos trabalhos realizados por esta secretaria, para realização de suas atividades diárias, visando proporcionar um melhor atendimento a população deste município, haja vista o processo licitatório está sendo elaborado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.375,00 (Três mil e trezentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Janeiro de 2020. **Vigência:**03 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GENILDO LOPES DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:409E3094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO CERTAME (PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 0035/2020) (PREGÃO PRESENCIAL N.º
002/2020)**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;
A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do processo licitatório, RESOLVE cancelar o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:C61BF316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020**

São Fco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no **Artigo 104, Seção X do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora **MARIA IDACIRIA DE FREITAS – MATRICULA: 137457-5**, por um período de **24 meses** a começar em 03 de fevereiro de 2020 e encerrar-se em 03 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:FFE27DB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020**

São Fco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 97, §1º e §2º, Seção V do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ANTONIA LAUDENICE GOMES CAMPOS	137314-5	Auxiliar de Serviços Diversos	Administração, Planejamento e Recursos Humanos	03.02.2020 a 03.05.2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:963392FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Faturamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VITOR FLAMEL MARTINS GUERRA**, portador do CPF: **061.276.373-09**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:CBD4ABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 004/2020/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO ANDRÉ SANTOS ALEXANDRE**, inscrito no CPF nº 094.290.244-00, AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:37A8427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 040/2020/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISMAR SILVESTRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 543.644.004-59, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, firmado em 02 de janeiro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:71A01374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Alinne Dayanna Donato Alves Pereira, CPF: 057.170.564-27.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como odontólogo no setor do programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao salário base conforme Lei 233/2018, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.32 – BLATB – Saúde Bucal (SB)
NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

Assinam:

Leonice Maria Santos de Queiroz – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.
Alinne Dayanna Donato Alves Pereira – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:95275FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Érica Maria Maia, CPF: 080.525.724-10.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:4–Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 8 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 244.11.4.160 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica
NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

Maria Joelma de Holanda Silveira – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Érica Maria Maia – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B8A9BEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco André Santos Alexandre, CPF: 094.290.244-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

Assinam:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Francisco André Santos Alexandre – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:189EC131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Severino Alves Sobrinho, CPF: 378.635.684-04.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como motorista da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.558,50 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 4 – Administração

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 122.2.2.112 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Severino Alves Sobrinho – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:CA003230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO MSJS/RN Nº 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2017 CONTRATO Nº 013/2017 ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA LEMOS E MARQUES LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LEMOS E MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0001-09, com sede à Avenida João da Escóssia, 345 – Salas 10, 11 e 12, – Doze anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-330, neste ato representada por WERNER DE PAIVA MARQUES, portador de Cédula de Identidade nº 750.716 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 480.904.924-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 013/2017 até o dia 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	LEMOS E MARQUES LTDA - ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:701B21C1

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 025/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição 03 (três) certificados digitais do modelo e-CPF A1, e 01(um) e-CNPJ A1 necessários para as assinaturas digitais e envio de documentos junto aos órgãos para os gestores do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.130/0001-62, perfazendo o valor total de R\$ 605,20 (seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:149BD499

SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO MSJS/RN Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2017 CONTRATO Nº 002/2017 ADITIVO IV**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.004.407/0001-52, com sede à Rua José Primo Filho, 542 – José Marcelino, Equador/RN, CEP: 59.075-140, neste ato representada por **SEBASTIÃO CARLOS DERICK**, portador de Cédula de Identidade nº 1.370.440/SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 966.856.704-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
--------------------	------------------

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 002/2017, firmado entre as partes em 10 de março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 029/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017** até o dia 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
--------------------	--

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E69F79E5

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 028/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização, a serem executados nos prédios do CRAS, Creche e Escola Municipal Padre Joaquim Félix no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.000.224/0001-45, pelo valor total de R\$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:D1A6B4CB

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2017 CONTRATO Nº 003/2017 ADITIVO III

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10, com sede à Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140, neste ato representada por **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, portador de Cédula de Identidade nº 229.794/SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 096.146.564-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 003/2017, firmado entre as partes em 10 de março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 029/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017** até o dia 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A4587C49

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2017 CONTRATO Nº 003/2017 ADITIVO III

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10, com sede à Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140, neste ato representada por **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, portador de Cédula de Identidade nº 229.794/SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 096.146.564-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 - A prorrogação da vigência do Contrato 003/2017 até o dia 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

1.1.2 - O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato inicialmente firmado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula 6ª do Contrato nº 003/2017 e fundamentação legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total do contrato, após acrescido, passa a ser de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)** o valor pago a cada mês pelos serviços objeto deste contrato.

Cláusula 3ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:0DD61F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **SERGIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 068.898.934-92, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8160F7D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **EDINEIDE MARIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 490.244.854-87, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5412BA39**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar **DAVID ARAÚJO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 071.312.764-30, do Cargo em Comissão de**SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A14C97E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2020, 31 DE JANEIRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,**RESOLVEM:****Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:Agente Político/Servidor: **NAPOLEÃO ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	31de janeiro de 2020	300,00	R\$ 300,00

(x) 100%

() 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2020.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A058E73A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2020, 31 DE JANEIRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA**

Cargo/Função: Médica Veterinária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	31 de janeiro de 2020	200,00	R\$ 200,00

- (x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2020.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6304F3DC

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2020

CONVOCADA PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES NAS CONTAS EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO 2019. REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de Janeiro de 2020, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchôa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocado para **Reprogramação de saldos existente nas contas em 31 de Dezembro do ano 2019**. Abrindo os trabalhos, a vice presidenta deste conselho, a Sra. Simone de Araújo e Santiago, cumprimentou a todos os presentes, dando boas vindas a nova secretária Denize Cruz e Silva, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Dando continuidade, passa a palavra para o Sr. Secretário da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) Francisco Assis dos Santos Júnior que começa sua apresentação e explanação sobre a reprogramação dos saldos remanescentes ano de 2019, mostrando indignação pela não reforma do CRAS, uma vez que, esta é a quarta vez que ele traz este assunto ao Conselho, já que esta reforma inclusive é uma recomendação do ministério público, quando ele resalta que a não realização da mesma, todos os anos acarreta problemas nos repasses, pois tendo três parcelas em conta do Piso de Proteção Básica, não recebe recursos, já

que o Ministério da Cidadania, entende que o município não precisa de recursos. Falou O quanto já lutou por essa reforma do CRAS, mas que o processo não anda, e que desde o Governo do Prefeito Jackson Dantas, sonha com a mesma, que deve seguir a recomendação do Ministério Público e normas da ABNT. O Secretário ainda mostrou que uma comissão do CMAS, junto com a nova secretária Denize Cruz devem ir expor estas questões a prefeita Maria Dalva, já que é preocupante, por mais de três vezes ter o recurso e não é utilizá-lo para aquele devido fim, mostrando que se o Ministério Público ou o Ministério da Cidadania entenderem que o município NÃO precisa do recurso, já que não utiliza conforme a reprogramação, deve devolver ao Fundo Nacional. Desta forma colocou para ser reprogramação para reforma do CRAS o valor de R\$ 45.000,00 e que caso sobre, este valor poderá ser usado para móveis, utensílios, equipamentos, ou qualquer outro objeto que venha a precisar, quando R\$ 30.221,07, será reprogramado para pagamentos de despesas com pessoal, e necessárias a execução dos serviços. O saldo do IGD PBF é de R\$ 4.596,10, e foi aprovada sua reprogramação para vim pra de equipamentos diversos para melhorar o atendimento no Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família. Por último o saldo do IGD SUAS, que R\$ 6.839,13 fazer a reprogramação, para compras de equipamentos e despesas inerentes a gestão do SUAS. Aflição, pois a SEMTHAS não tem nenhum transporte, e estar necessitando, para visitas da Assistência Social, e cadastros de pessoas em programas, o Secretário disse da necessidade da contratação de um veículo para realizar estas viagens. Concluindo, se despediu e disse que era sua última reunião do CMAS, mostrando muito interesse em continuar ajudando ao município e a secretária Denize Cruz. Com mais nada tendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Vice Presidenta Simone de Araújo e Santiago agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa , na condição de secretária do conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 29 de Janeiro de 2020.

Presidente da Sessão

Secretária da Sessão

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5BDB94B5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO**, brasileira, casada, médica, CRM 9953/RN portadora do RG nº 2609361 SSP/RN, inscrita no CPF nº 052.784624-42, com endereço na Rua Maria Cirne de Medeiros,154, Centro, São José do Seridó, CEP 59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de outubro de 2019, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei

Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 10 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO
 Contratada
 CRM/RN Nº9953

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3727A6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal - SM, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:6A011772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2020

SERVIDORA: ROZA MARIA DA COSTA ARAÚJO
CARGO/FUNÇÃO: Professora
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/01/2010 a 01/01/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 03/02/2020
FIM DA LICENÇA: 02/05/2020

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:B32F1473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o servidor municipal **ABRAÃO JOSÉ DE MEDEIROS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedidas por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:F59D5EBD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Dispõe sobre Escolha da Nova Diretoria do CMAS para o Biênio 2020-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar os novos membros do CMAS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:** Titular: Enilma Medeiros Alves. Suplente: Márcia Rejane Pereira. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:** Titular: Filipe Campos Tolentino. Suplente: Ana Carolina da Silva. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:** Titular: Simone de Araújo e Santiago. Suplente: Suzete Pereira de Medeiros. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:** Titular: Maria Francinete de Medeiros. Suplente: Viviane Kelle de Araujo Souza. **PASTORAL DA CRIANÇA:**

Titular: Jeruza Araújo Dantas. Suplente: Carmem Lúcia Oliveira da Silva Medeiros. **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Lucivânia Carluce de Lima. Suplente: Ana Maria de Medeiros. **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS:** Titular: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. Suplente: Sandra Rosário Pereira. IV - **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API:** Titular: Rubiano Batista de Araújo. Suplente: Ana Santana dos Santos.

Art. 2º- Apresentar Nova Diretoria para o Biênio 2020-2021. Presidente: Lucivânia Carluce de Lima; Vice-Presidente: Simone de Araújo e Santiago e Secretária Executiva do CMAS: Cilmária dos Santos Costa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foi apresentado o nome de Lucivânia Carluce de Lima presidenta e Simone de Araújo e Santiago, como vice-presidenta.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar os novos membros do CMAS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:** Titular: Enilma Medeiros Alves. Suplente: Márcia Rejane Pereira. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:** Titular: Filipe Campos Tolentino. Suplente: Ana Carolina da Silva. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:** Titular: Simone de Araújo e Santiago. Suplente: Suzete Pereira de Medeiros. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:** Titular: Maria Francinete de Medeiros. Suplente: Viviane Kelle de Araújo Souza. **PASTORAL DA CRIANÇA:** Titular: Jeruza Araújo Dantas. Suplente: Carmem Lúcia Oliveira da Silva Medeiros. **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Lucivânia Carluce de Lima. Suplente: Ana Maria de Medeiros. **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS:** Titular: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. Suplente: Sandra Rosário Pereira. IV - **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API:** Titular: Rubiano Batista de Araújo. Suplente: Ana Santana dos Santos.

Art. 2º- Apresentar Nova Diretoria para o Biênio 2020-2021. Presidente: Lucivânia Carluce de Lima; Vice-Presidente: Simone de Araújo e Santiago e Secretária Executiva do CMAS: Cilmária dos Santos Costa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foi apresentado o nome de Lucivânia Carluce de Lima presidenta e Simone de Araújo e Santiago, como vice-presidenta.

São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2020.

LUCIVÂNIA CARLUCE DE LIMA

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: D7E5071F

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 192/1995.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2019, conforme abaixo relacionado:

- Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e CRAS) – AG. 128-7 - CC 521.957 - Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 75.221,07 (Setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos) este

saldo deve ser usado principalmente para reforma do CRAS, até o valor de 03 (três) parcelas mensais, o restante deverá ser para: pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, diárias de pessoal, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral conforme orientações do Ministério da Cidadania.

- Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS - (IGD SUAS) – AG. 11.657 – CC 263.32X - Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 6.839,13 (Seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos) que após discussão fica reprogramado para pagamento de diárias de pessoal, internet, compra de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, ar-condicionados, passagens aéreas, além de despesas de custeio em geral da Secretaria e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) conforme orientações do Ministério da Cidadania.

-Bloco da Gestão do CAD ÚNICO E BOLSA FAMILIA - (IGD PBF) – AG. 11.657 – CC 521.787 - Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 4.596,10 (Quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) que após discussão fica reprogramado para pagamento de diárias de pessoal, internet, compra de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, ar-condicionados, além de despesas de custeio em geral das ações do Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família, e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) conforme orientações do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2020.

LUCIVÂNIA CARLUCE DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: A2F9EC1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA N.º 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANA LUCIA CHIANCA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 02 de Janeiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível II Letra H, inscrito na matrícula n.º 029, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, aplicando-se a integralidade e a paridade ao caso, e incorporando-se todas as vantagens recebidas na última remuneração posto que são incorporáveis, incorporando aos proventos básicos o valor de seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculados sobre o provento básico, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a ANA LUCIA CHIANCA DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível II Letra H, inscrita com matrícula nº 029, portadora da carteira de Identidade nº. 727.068 SEDS/RN e CPF/MF nº. 420.800.454-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.126-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria o valor da última remuneração, respeitando a integralidade e paridade aplicáveis ao caso, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, e o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2020, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:B4E1E0BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ALICE FRANCISCA DE ARAUJO**, admitida no Serviço Público em 01 de Junho de 1988, exercendo as atribuições do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, aplicando-se a integralidade e a paridade ao caso, e incorporando-se todas as vantagens recebidas na última remuneração posto que são incorporáveis, incorporando aos proventos básicos o valor de cinco quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculados sobre o provento básico, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a ALICE FRANCISCA DE ARAUJO, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº. 759.137 SSP/RN e CPF/MF nº. 631.162.194-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.127-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 76 da Lei

Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria o valor da última remuneração, respeitando a integralidade e paridade aplicáveis ao caso, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, e o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2020, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:03703166

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANTÔNIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES**, admitida no Serviço Público em 1º de Fevereiro de 2000, exercendo as atribuições do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula nº 101, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a ANTÔNIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de ASG, inscrita com matrícula nº 101, portadora da carteira de Identidade nº. 831.630 SEDS/RN e CPF/MF nº. 529.599.294-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.128-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, três quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme

o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2020, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:78827E67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA N.º 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **IRACI PEREIRA FILHA**, admitida no Serviço Público em 01 de Julho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de ASA – Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, aplicando-se a integralidade e a paridade ao caso, e incorporando-se todas as vantagens recebidas na última remuneração posto que são incorporáveis, incorporando aos proventos básicos o valor de cinco quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculados sobre o provento básico, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **IRACI PEREIRA FILHA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASA – Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da carteira de Identidade n.º. 831.143 SSP/RN e CPF/MF n.º. 652.679.314-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.129-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria o valor da última remuneração, respeitando a integralidade e paridade aplicáveis ao caso, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, e o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2020, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:0C7C1ACD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA N.º 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **EDNAH DA COSTA PEREIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Professora N1 L H, inscrita na matrícula n.º 047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, cumulado com o artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **EDNAH DA COSTA PEREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora N-1 L-H, inscrita com matrícula n.º 047, portadora da carteira de Identidade n.º. 830.677 SEDS/RN e CPF/MF n.º. 610.233.964-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.130-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2020, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:D8609ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 022/2020 -
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação direta dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Hugo & Heitor destinada às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Hugo & Heitor destinada às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz** junto à empresa **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450** (CNPJ nº 27.999.079/0001-62), no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 27 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:1B6073EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/ 2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
022/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 (CNPJ nº 27.999.079/0001-62); **OBJETO:** Execução dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Hugo & Heitor destinada às comemorações das festividades culturais da festa de Nossa Senhora da Luz; **DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:** 02 de fevereiro de 2020, das 00:30 às 02:30 h; **VIGÊNCIA:** 27 de janeiro a 02 de março de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; **FONTES:** 01000; 01094; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Hugo Santos da Costa – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:9FC6406E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 024/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação direta do serviço artístico de apresentação musical de **BRUNO MARTINS** destinada às comemorações de festividades culturais da Festa de Nossa Senhora da Luz.
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta do serviço artístico de apresentação musical de BRUNO MARTINS destinada às comemorações de festividades culturais da Festa de Nossa Senhora da Luz** junto à empresa **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME** (CNPJ nº 12.931.455/0001-00), no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 29 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:18CEFC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/ 2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
024/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME (CNPJ nº 12.931.455/0001-00); **OBJETO:** Execução dos serviços de apresentação artístico-musical de BRUNO MARTINS destinada às comemorações de festividades culturais da Festa de Nossa Senhora da Luz; **DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:** 01 de fevereiro de 2020, com início às 22:30h; **VIGÊNCIA:** 29 de janeiro a 01 de março de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; **FONTES:** 01000; 01094; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante Eunice de Castro Rebouças – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 29 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:323A61B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 023/2020 TERMO DE
DISPENSA Nº 006/2020**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta de serviço de dedetização dos prédios públicos municipais.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

A empresa que apresentou os melhores preços comprovou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **HUMBERTO CANDIDO DA SILVA 94263485491.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de serviço de dedetização dos prédios públicos municipais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:EED6FE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO RAULINO FILHO**, admitido no Serviço Público em 1º de junho de 1983, exercendo as atribuições do cargo de Zelador, lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrito na matrícula n.º 130268-0, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCO RAULINO FILHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130.268-0, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no

cargo de Zelador, portador da carteira de Identidade n.º. 701.632 SSP/RN e CPF/MF n.º. 378.237.604-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.444-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento do servidor, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à sete quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:489D33AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ERNESTO BATISTA DE LIMA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0C7AAF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: G M G DUARTE.

CNPJ: 12.999.878/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE

ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: DE R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: DE 31 DE JANEIRO A 31 DE JUNHO DE 2020.

SÃO PEDRO/RN, EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:59992300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP.

CNPJ: 08.381.234/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DOU E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM ÂMBITO ESTADUAL.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: DE R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: DE 31 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO PEDRO/RN, EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:63570EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 004 /2020 - GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no Decreto Municipal nº 57/2019,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a autorização para abertura de processo administrativo para a realização de Chamamento Público que tem por objetivo a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, visando a execução de atividades em saúde do SUS e de assistência social no âmbito do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de chamamento respectivo, com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual, por meio de Termo de Colaboração, executará atividades em saúde do SUS e de assistência social no âmbito do município.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

FILIPE NERI SOARES – CPF: 062.970.034-67 - Presidente

JONAS CAVALCANTE DE MENEZES – CPF: 566.447.874-87 - Membro

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA - CPF: 206.667.134-72 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F554BCB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Tipo: **Menor preço por item**

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas ao Pregão Presencial de nº 035/2019, cujo objeto trata do **“LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram ao presente os seguintes licitantes: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF: 538.737.344-00) e GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou com a fase de credenciamento dos representantes, verificando a aptidão dos mesmos para a participação do certame. Continuando, foram abertos os envelopes “01 referentes às propostas de preços, sendo estas analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital. Na Continuidade, o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** todas as propostas de preços apresentadas. Dando sequência, foi perguntado se havia interesse dos participantes em interpor recursos no tocante à fase de abertura e análise das propostas comerciais. Os representantes responderam que não havia interesse em interpor recursos contra esta fase. Passando a diante para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas

(Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: o Sr. JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF: 538.737.344-00) logrou êxito nos itens: 01 e 05 e o Sr. GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49), logrou êxito nos itens: 02, 03 e 04. Em seguida foram solicitados os envelopes contendo os documentação de habilitação dos Srs. JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF: 538.737.344-00) e GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49). Após a análise das documentações apresentadas, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR**, os Srs. JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF: 538.737.344-00) e GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49), por entender que todos cumpriram as exigências consignadas no instrumento convocatório. Cabe registrar, que o Sr. Pregoeiro informou aos participantes que conforme estabelece o item "15.0" do edital para fins de Adjudicação e Homologação do procedimento/processo licitatório todos os documentos referente ao processo físico, principalmente quanto as propostas apresentadas, serão remetidos para o CONSELHO CONDESENVOLVE, que se pronunciará acerca da aceitabilidade do imóvel, quanto ao atendimento das necessidades da administração pública. Atendida a exigência ante noticiada, informou ainda o Sr. Pregoeiro que também como critério de adjudicação e homologação será realizado, pelo setor de engenharia do Município de São Vicente/Fundo Municipal de Assistência Social, laudo de avaliação mobiliária do imóvel ofertado para fins de aceitabilidade do preço consignado pela melhor proposta apresentada. Por fim, foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase de lances verbais e análise da documentação de habilitação e seu julgamento. Os representantes legais das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

PARTICIPANTES DO CERTAME:

JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF: 538.737.344-00)

GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC15FF45

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, cumulada com o disposto na Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogando-se o Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D464EFE

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, cumulada com o disposto na Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CC38B75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 038/2020-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE J.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **TEREZINHA LÍDIA DE SANTANA MEDEIROS**, Mat. nº 000050, nomeada através da portaria nº 022/1988 de 06 de setembro de 1988, do cargo efetivo de **PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE J**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 022/1988 de 06 de setembro de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1.º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:064693E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 037/2020-ADM/RH

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **WENDELL ARAÚJO DE MARIA SOARES**, Mat. nº 0000750, nomeado através da portaria nº 077/2015 de 01 de abril de 2015, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 077/2015 de 01 de abril de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1.º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EAE82F24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 036/2020-ADM/RH

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **UMBERTO ARAÚJO DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000455, ocupante do cargo efetivo de Técnico Nível Superior de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C94D06C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 039/2020-ADM/RH

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens do servidor público municipal, Sr. **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, mat. nº 0000455, do cargo gratificado de Coordenador da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos à partir de 12 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 231/2015 de 30 de julho de 2015, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:38DDA547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os senhores da função de Conselheiros Tutelar abaixo relacionado, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

SIMONE HAYANE RIBEIRO DA SILVA- CPF: 072.550.954-61

MARIA DE LOURDES CONSTANTINO- CPF: 074.380.304-31

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 24 de janeiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:67EFF8B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/Instituir os senhores para exercer a função de Conselheiros Tutelar abaixo relacionado, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

JOSE VITORIANO NETO- CPF: 102.045.934-41

SOCRATES FÉLIX DE LIMA- CPF: 011713534-80

VANUZA COSME DE OLIVEIRA- CPF: 076.632.904-61

CASSIANA CUSTÓDIO COSTA – CPF: 015.268.364-08

ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA – CPF: 671.415.44-53

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo ao dia 10 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 24 de janeiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E90C482B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**

**P. M. SEN. GEORGINO AVELINO/RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020
LICITAÇÃO HÍBRIDA.**

O Pregoeiro de Sen. G. Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 18/02/2020, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Sen. G. Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA-

Pregoeiro, 31/01/2020.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:C64FBF41

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

GEORGINO AVELINO/RN

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores, com vistas à participação em futuras Licitações. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, 31 de janeiro de 2020. A CPL.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:F91A5888

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2020**

PORTARIA Nº 14/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 012-A/2005 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Gestores Administrativos e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado por meio da disposição inserta no artigo 9º, da Lei Municipal n.º 012-A/2005, de acordo com os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 06/2017.

I – Sávio de Oliveira Ferreira, CPF:017.251.034-19, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, constituído através da Resolução CMDCA nº 02/2020.

II–Marina Caroline Sena de Oliveira, CPF nº 017.259.194-51, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada pela Portaria Municipal nº 006/2017.

Art. 2º. A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrar-ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – poupança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C841111D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 001/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO

PORTARIA Nº 001/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de
Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de
suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos
termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,
acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através
de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal
formalmente designado durante toda a vigência dos contratos
celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais
Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas
e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de
Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e
quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento
contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA MOREIRA DA
SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor de Contrato vinculado ao
Pregão Presencial nº 046/2019-SRP celebrado com as empresas: IVO
NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ:
08.700.130/0001-49 e RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME
inscrita no CNPJ: 21.588.655/0001-00, para aquisição futura e
parcelada de água mineral e gás liquefeito de petróleo GLP (gás de
cozinha) para atender as necessidades do município de Serra
Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº
1026, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Pregão
Presencial 046/2019-SRP celebrado com as empresas: IVO NILSON
LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ:
08.700.130/0001-49 e RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME
inscrita no CNPJ: 21.588.655/0001-00, para aquisição futura e
parcelada de água mineral e gás liquefeito de petróleo GLP (gás de
cozinha) para atender as necessidades do município de Serra
Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7BE26163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 002/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO

PORTARIA Nº 002/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de
Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de
suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos
termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,
acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através
de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal
formalmente designado durante toda a vigência dos contratos
celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais
Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas
e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de
Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e
quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento
contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ISABELLE MEDEIROS
BEZERRA, matrícula nº 51207, como Gestor de Contrato vinculado
ao Pregão Presencial nº 047/2019-SRP celebrado com as empresas:
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ:
07.366.605/0001-40 e EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS
XAVIER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.084.982/0001-30,
para aquisição futura e parcelada de aquisição de dietas, leites
especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de
saúde (SUS) residentes neste município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº
1026, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Pregão
Presencial nº 047/2019-SRP celebrado com as empresas: FP
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ:
07.366.605/0001-40 e EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS
XAVIER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.084.982/0001-30,
para aquisição futura e parcelada de aquisição de dietas, leites
especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de
saúde (SUS) residentes neste município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:67CF0D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 003/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO

PORTARIA Nº 003/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de
Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de
suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos
termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 048/2019-SRP celebrado com a empresa: POSTO RAISSA LTDA CNPJ: 14.428.827/0001-05, para aquisição futura e parcelada de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S10 e comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor de Contrato Substituta vinculado ao Pregão Presencial 048/2019-SRP celebrado com a empresa: POSTO RAISSA LTDA CNPJ: 14.428.827/0001-05, para aquisição futura e parcelada de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S10 e comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:09A2DA39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 004/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 004/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MARCIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 1475-3, como Gestor de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 049/2019-SRP celebrado com a empresa:

EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS CONSTRUÇÃO- CNPJ: 10.465.480/0001-10, para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Serra Caiada-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA, matrícula nº0779, como Gestor de Contrato Substituta vinculado ao Pregão Presencial 049/2019-SRP celebrado com a empresa: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS CONSTRUÇÃO- CNPJ: 10.465.480/0001-10, para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Serra Caiada-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:272613AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 005/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 005/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ISABELLE MEDEIROS BEZERRA, matrícula nº 51207, como Gestor de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 050/2019-SRP celebrado com as empresas: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 18.413.636/0001-20 e C J DE ARAÚJO PESSOA - ME CNPJ: 29.303.584/0001-56, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Pregão Presencial nº 050/2019-SRP celebrado com as empresas: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 18.413.636/0001-20 e C J DE ARAÚJO PESSOA - ME CNPJ: 29.303.584/0001-56, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas

secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:A125BBD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 006/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 006/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 052/2019-SRP celebrado com as empresas F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001- 13, IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.152.095/0001-44 e LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82, para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, e copa e materiais de cozinha para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Pregão Presencial 052/2019-SRP celebrado com as empresas: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001- 13, IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.152.095/0001-44 e LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82, para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, e copa e materiais de cozinha para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:6393B91C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 004/2020 - IPRESC.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC

PORTARIA Nº 004/2020 - IPRESC.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, tendo como base os parâmetros constantes na MP nº 916/2019 e na Portaria nº 914/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, consoante o disposto Art. 41 da Lei Municipal 906/2014 em que trata dos benefícios de aposentadoria e a pensão, dos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 29 previstos de serem reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para reservar lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art 2º Os benefícios concedidos no valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados em janeiro de 2020 para R\$ 1.039,00 e a partir de fevereiro de 2020 para R\$ 1.045,00.

Art3º Por sua vez, os benefícios superiores ao valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados nos moldes da Portaria nº 914/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, ressalvados os benefícios concedidos com base na regra da paridade. Conforme proporções do quadro abaixo:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2020.**

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de janeiro de 2020.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:2D87A3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 013-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

ERINILSON SILVA DA CUNHA, Sec Mun de Agricultura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção das máquinas adquiridas pelo PAC2, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: ALMIR SALVINO DE ARAÚJO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ERINILSON SILVA DA CUNHA, Sec Mun de Agricultura. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Janeiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:A02732A1

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALMIR SALVINO DE ARAÚJO - ME, referente à Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção das máquinas adquiridas pelo PAC2, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Janeiro de 2020

ERINILSON SILVA DA CUNHA

Sec Mun de Agricultura

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:47AA7DEC

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 013-2020

CONTRATO Nº.....: 20200008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 013/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: ALMIR SALVINO DE ARAÚJO - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção das máquinas adquiridas pelo PAC2, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.465,80 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0206.201220002.2.033 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 17.465,80

VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:4B9F960C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 161/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Serra de São Bento no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 12,84%, conforme variação ocorrida no VAA definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2019, em relação ao valor de 2018, conforme estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 31 de janeiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0CE3C0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 781/2020**

LEI Nº 781, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Cria Distrito Industrial no Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Industrial, que será formado por 02 (duas) quadras que são elas: quadra nº 153, contendo 22 (vinte e dois) lotes, e a quadra nº 156, contendo 35 (trinta e cinco) lotes, num total de 57 (cinquenta e sete) lotes com as medidas de 25 (vinte e cinco) metros de frente e 40 (quarenta) metros de fundo, e ficará situado:

Ao Norte: Campo de futebol da Vila Brasília;

Ao Sul: Fazenda Esperança;

Ao Leste: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira;

Ao Oeste: Terrenos Públicos.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação, dos terrenos descritos no artigo 1º desta lei, como incentivo econômico e com destinação específica para empresas e indústrias que vierem a se estabelecer no município de Serra do Mel.

Art. 3º – A doação que trata a presente Lei, será regulamentada por meio de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 4º - A doação dos lotes será destinada apenas para pessoas jurídicas devidamente legalizadas, e que apresentem no ato da solicitação para doação do lote, todas as certidões de regularidade fiscal – CRF (INSS, FGTS, Certidão conjunta do Estado do Rio Grande do Norte, Certidão de quitação de débitos federais, certidão de quitação de débitos trabalhistas e CND municipal), documentos pessoais do representante da empresa, incluindo comprovante de residência, contrato social da empresa e suas alterações, projeto básico, declaração de estimativa de geração de empregos no município e estudo sobre o impacto ambiental caso seja necessário ao ramo da empresa/indústria que irá se instalar no município.

Art. 5º - O terreno doado reverterá automaticamente ao município, se no prazo de 90 (noventa) dias se não for iniciada a construção a que se destina, o prazo em questão começará a contar da data da doação do terreno.

Art. 6º - A empresa/indústria que for beneficiada com a doação do lote terá o prazo de 01 (um) ano para o início do seu pleno funcionamento, ficando obrigada a cumprir com o objetivo inicial pleiteado, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do lote ao município.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 501/2013.

Serra do Mel, 31 de Janeiro de 2020. .

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2581D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 782/2020

LEI Nº 782, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Autoriza celebrar Termo de Cooperação entre o Município de Serra do Mel e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistências Social com o fim de executar o Programa Leite Potiguar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Serra do Mel e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistências Social com o fim de executar o Programa Leite Potiguar.

Art. 2º - Constitui objeto do Termo de Cooperação estabelecer mútua cooperação ente SETHAS e o Município, conforme previsto no artigo 31 do Decreto 25.477/2015 e no edital de chamamento Público 02/2019-SETHAS, visando a implantação, no âmbito do território municipal, do Programa Leite Potiguar (PLP).

Art. 3º - Todas as obrigações das partes adquiridas mediante assinatura do Termo de Cooperação, estarão especificadas no mesmo.

Art. 4º - O Termo de que Trata a Presente Lei vigorará por 12 (doze) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja manifestação das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As demais disposições serão estabelecidas no termo de acordo de cooperação técnica.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3B00DD66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 785/2020

LEI Nº 785, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DA VILA RIO DE JANEIRO –ACPRJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Convênio com a Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, que tem por objetivo, fomentar a cultura de subsistência municipal, fornecendo subsídios financeiros para a execução do Programa Terra Cultivada.

Artigo 2º - Ficam estabelecidas 02 (duas) horas de trator, por cada lote do município de Serra do Mel/RN, com o montante de recursos no valor global de R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais).

Artigo 3º - Por consequência da execução do objetivo previsto no presente Convênio, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel destinará à Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, será no valor global de R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta reais),dividido em 04 (quatro) parcelas iguais

Artigo 4º - Os recursos financeiros para o custeio do convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, originários dos royalties da Petrobras e de outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN, que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com o artigo 3º.

I – Projeto: 2.052; Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – contribuições;

II - Os valores das horas a serem pagas correrão por meio da dotação descrita anteriormente, e serão repassadas em serviços prestados pela ACPRJ, ou representante legal.

Artigo 5º - A ACPRJ deverá apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico a prestação de contas parcial de cada parcela como condição para liberação da parcela seguinte, composta do item III do presente artigo e prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias, após o último pagamento efetuado, mediante a apresentação dos seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo dos Pagamentos Realizados;

II – Relação dos serviços executados por vila, contendo o nome do beneficiário, quantidade de horas, o valor pago e identificação do credor;

III – Demonstrativo financeiro da Receita e da Despesa – BALANCETE FINANCEIRO;

IV – Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (remuneração de depósito bancário);

V – Extratos bancários da conta corrente específica do convênio e da conta de investimento relativo ao período compreendido entre o crédito da primeira parcela e o último pagamento efetuado.

Artigo 6º - A ACPRJ deverá abrir conta bancária específica para recebimento e movimentações dos recursos financeiros que tratam a presente Lei.

Artigo 7º - O convênio objeto da presente lei terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de solicitação de ambas as partes, realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do convênio.

Artigo 8º - Realizada a prorrogação que trata o artigo 6º, fica autorizado possíveis alterações dos valores que tratam os artigos 2º e 3º da presente lei, por meio de expedição de Decreto do Poder Executivo, tendo por objetivo promover o reequilíbrio financeiro do convênio.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de Janeiro de 2020.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:49E401CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 786/2020

LEI Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos servidores públicos ocupante de cargo que ganham salário mínimo, no percentual de 4,1%, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos ocupante de cargo que ganham salário mínimo, no percentual de 4,1 % (quatro vírgula um por cento).

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:

I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;

II – Os servidores efetivos das demais categorias que não recebem salário mínimo.

§ 2º O reajuste das categorias profissionais que compõe o Magistério, vinculados à rede municipal de ensino é regido pela Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.

§ 3º O reajuste das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agentes Combate às Endemias é regido pela Lei nº 516/2014 e Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2o. Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado ou contratado não poderá receber salário básico inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:FC4EE858

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 787/2020

LEI Nº 787, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN, no ano de 2020, seguindo o reajuste de acordo com a Lei Federal nº 12.382/11 e a Medida Provisória nº 919, de 30 de Janeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. A partir de 01 de Fevereiro de 2020, o menor salário a ser pago aos servidores públicos municipais será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

Art. 2o. Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado ou contratado poderá receber salário básico inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BCDB556A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 789/2020

LEI Nº 789, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Autoriza celebrar Acordo de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Serra do Mel e a Empresa SJS Cursos e Treinamentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizada a celebração de Acordo de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Serra do Mel/RN e a Empresa SJS cursos e Treinamentos CNPJ 32.385.519/0001-21

Art. 2o. Constitui objeto do Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os participantes visando à realização de

curso profissionalizantes para qualificação da população do município de Serra do Mel.

I – contrapartida do município: empréstimo a título gratuito das máquinas pesadas, nos finais de semanas que o município não for utilizá-las;

II – contrapartida da empresa: oferecer 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do curso.

Art. 3º. É responsabilidade do Município de Serra do Mel:

I – Empréstimo a título gratuito das máquinas pesadas necessárias para realização do curso;

II – Informar a empresa em questão se as máquinas cronograma dos finais de semanas que as máquinas estarão em disponíveis para a realização do curso;

III – Realizar vistoria nas máquinas antes da realização do curso para informar o atual estado de funcionamento das mesmas;

Art. 4º. É responsabilidade da Empresa SJS Cursos e Treinamentos:

I – Oferecer os cursos profissionalizantes com 75% (cinquenta por cento) de desconto do valor para a população de Serra do Mel;

II – Responsável por qualquer dano causado a máquina que ocorra no período em que a mesma estiver sendo utilizada pela empresa na realização do curso.

III – Responsável pelo abastecimento de combustível das máquinas no período em que a empresa utilizando na realização do curso.

Art. 5º. A execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica não acarretará ônus ao município, não necessitará de recursos para sua execução.

Art. 6º. O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º. As demais especificações técnicas se necessário serão abordadas diretamente nas cláusulas no Termo de Acordo.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:095C9F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 784/2020**

LEI Nº 784, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Município de Serra do Mel/RN poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Ficam criados os cargos, preenchidos através da contratação temporária de que trata a presente lei, conforme anexo I, II e III.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II - Admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerais em substituição temporária de

servidor em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público;

III – Admissão de professor substituto e professor visitante;

IV – Admissão de professor pesquisador visitante estrangeiro;

V – Atender a termos de convênio, acordos, parceria ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades privadas ou públicas;

VI – Viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;

VII – Atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, assistência Social e Educação;

IX – Técnicas Especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;

X – Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausentes profissionais concursados no quadro de pessoal.

XI – Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de cargos efetivos:

§ 1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III, far-se-á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou admissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória

§ 2º - As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitados a dez por cento do total de cargos de docentes de carreira constante do quadro permanente do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 3º - As contratações de que trata esta lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de portaria, sujeita a divulgação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 4º - As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:

I – 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta lei poderão ser prorrogados uma única vez, no máximo por igual período.

Art. 5º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 6º – É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 7º – O pessoal contratado com base na presente Lei receberá remuneração conforme salário básico determinado nos anexos I, II e III desta Lei;

Art. 8º – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará rescisão do contrato.

Art. 9º – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 10º – O regime do contrato será regido pelo Regime jurídico próprio do Município.

Art. 11º – O contrato firmado de acordo com esta lei será regido pela legislação vigente municipal, civil, trabalhista, e na ausência de lei municipal por observância da Lei Federal, a depender da função a ser exercida, extinguir – se – à:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Município contratante;

IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 12 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: Nº 913.468.274-00

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PROCESSO SELETIVO

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

CARGOS	Vagas	Cad. reserva
Professor de Ensino fundamental I (Pedagogia) (30hs semanais)	15	20
Professor de Matemática (Fundamental II) (30hs semanais)	02	03
Professor de Língua Portuguesa (Fundamental II) (30hs semanais)	02	03
Professor em Língua Inglesa (30hs semanais)	01	02
Professor de Educação Física (Fundamental II) (30hs semanais)	01	02
Professor de Educação Infantil / Creche (Pedagogia)	00	12
Tradutor e Interprete de Libras	01	03

Nome do cargo: Professor Ensino Fundamental I

Quantidade de Vagas: 15

Cadastro Reserva: 20

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.920,39 (hum mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Matemática (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 03

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.920,39 (hum mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua

competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da matemática. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Português (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 03

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.920,39 (hum mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de português. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Inglês (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.920,39 (hum mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de inglês. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Educação Física (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 01**Cadastro Reserva:** 02**Carga Horária:** 30 horas semanais**Salário Básico:** R\$ 1.920,39 (hum mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da Educação Física. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Educação Infantil/ Creche**Quantidade de Vagas:** 00**Cadastro Reserva:** 12**Carga Horária:** 30 horas semanais**Salário Básico:** R\$ 1.920,39 (hum mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Elaboração, implementação e avaliação do projeto político- pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Tradutor e Interprete de Libras**Quantidade de Vagas:** 01**Cadastro Reserva:** 03**Carga Horária:** 30 horas semanais**Salário Básico:** R\$ 1.920,39 (hum mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em salas de aula, cursos, eventos em geral; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planejar

antecipadamente, junto com o professor ou responsável pelo evento da sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como interprete; interpretar a língua formal fiel não alterando a informação a ser interpretada; traduzir publicações e/ou avaliações institucionais em português escrito para vídeos em língua brasileira de sinais; traduzir vídeos de Língua Brasileira de Sinais para o português escrito; analisar e emitir parecer sobre traduções realizadas; esclarecer dúvidas de todos os envolvidos no processo aprendizagem; elaborar recursos comunicacionais acessíveis; promover encontros e seminários para a comunidade. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.1

ANEXO II**QUADRO DE FUNÇÕES****PROCESSO SELETIVO****NÍVEL MÉDIO –****Secretaria municipal de saúde**

Cargos	Vagas	Cad.reserva
Agente comunitário de saúde	02	02

Nome do cargo: Agente Comunitário de Saúde**Quantidade de Vagas:** 02**Cadastro Reserva:** 02**Carga Horária:** 40 horas semanais**Salário Básico:** R\$ 1.405,24 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania. Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência. Realização do cadastramento das famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação ; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre

métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES PROCESSO SELETIVO

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

Secretaria municipal do trabalho e da habitação social

cargos	vagas	Cad.reserva
Assistente social	01	01
Psicólogo	01	01

Nome do cargo: Assistente Social

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 01

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.669,14 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais, elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos:

Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis, identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades, coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos

humanos da instituição. Desempenhar tarefas administrativas, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nome do cargo: Psicólogo

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 01

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.669,14 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação, lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador: D9FD6395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Processo Administrativo Nº 0601012020

Chamada pública 01/2020

Modalidade: Chamada pública

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no edital da Chamada Pública 01/2020.

Grupos informais(s) vencedor (es): Grupo 01 composto por **Alisson Marinho dos santos e Francisco Marinho dos Santos**, vencendo com o menor valor global proposto os itens: (farofa de castanha, banana, batata doce, coentro e melancia) ; **Grupo 02** composto por **Pedro Romário Feitosa da Silva, Antoniel Lima dos Santos e Maecia Emiliana da Silva**, vencendo com menor valor global os itens(Doce de castanha, Castanha torrada com sal e biscoito de castanha); **Os Produtores Individuais:** Andrea Maria da Silva, vencendo com o menor valor global proposto os itens: Cocada de leite condensado e doce de caju.

Data da Autuação: 06 de Janeiro de 2020

Data da Chamada Pública: 28 de Janeiro de 2020

Data da Adjucação: 31 de Janeiro de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do certame, datada do dia 31 de Janeiro de 2020, como também amparado pela Lei 11.947/09 e na Resolução nº 04/2015 do FNDE, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública 01/2020 realizado no dia 28 de Janeiro de 2020, decorrente de processo administrativo nº **0601012020** instaurado em 06 de Janeiro de 2020, aos Grupos Informais: **Grupo 01** composto por **Alisson Marinho dos santos e Francisco Marinho dos Santos**, vencendo com o menor valor global proposto os itens: (farofa de castanha, banana, batata doce, coentro e melancia) ; **Grupo 02** composto por **Pedro Romário Feitosa da Silva, Antoniel Lima dos Santos e Maécia Emiliana da Silva**, vencendo com menor valor global os itens(Doce de castanha, Castanha torrada com sal e biscoito de castanha); **Os Produtores Individuais:** Andrea Maria da Silva, vencendo com o menor valor global proposto os itens: Cocada de leite condensado e doce de cajú. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Serra do Mel-RN, em 31 de Janeiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:83E5D61D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1912190001**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:D38E70A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1912190001**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de empresa destinada a execução dos serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Serra Negra do Norte/ RN – 1ª Etapa**, em favor da empresa licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 499.999,90** (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:A5D40495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1912190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; OBJETO: Execução dos serviços de empresa destinada a execução dos serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Serra Negra do Norte/ RN – 1ª Etapa; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e oitenta (180) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 499.999,90 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0022.0137.1042 – Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 10010000 e 15100000 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 870098 / 2018 – Operação nº 1.055.163 - 61/2018 - ProgramaTURISMO- Ministério do Turismo); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4C4678C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE
MÉDIO PORTE)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **102/2019**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **03 de fevereiro de 2020**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico, para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Carnaval 2020**, onde poderão participar da cotação todos os interessados doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia **07 de fevereiro de 2020** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Pesquisador Oficial

Portaria nº 102/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:ED69F490

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO 01**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020

Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 31 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 541/2011.

Considerando a vigência regimental da Mesa Diretora do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato findo em 31 de janeiro de 2021.

- I – Presidente: Berenice Costa do Nascimento
 II – Vice-Presidente: Soraia Dantas de Oliveira Alves
 III – 1ª Secretária: Rúbia Batista de Sales
 IV – 2º Secretário: Luiz Carlos Ramos dos Santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

BERENICE COSTA DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:7D806457

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº: 042/2020**

PORTARIA Nº: 042/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	31 de janeiro de 2020	100,00		50,00	
			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:16FAB483

**GABINETE CIVIL
 DECRETO Nº 496, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

MODIFICA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E REVOGA O DECRETO Nº 462/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Horário de Expediente de Todos os Órgãos da Administração Pública Direta é de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo único – A partir de 03 de fevereiro de 2020, o horário acima não se aplicará às Repartições Públicas Municipais que funcionam no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito a seguir elencadas, as quais funcionarão de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, com atendimento exclusivamente ao público das 08h às 12h:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
 Gabinete Civil;
 Junta do Serviço Militar;
 Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;
 Controladoria Geral do Município;
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
 Procuradoria Jurídica;
 Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 2º Os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, escolas municipais, centros de convivência, serviços de saúde de urgência e emergência, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 462/2018**.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BE0BAF43

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº: 022/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº 509/2010, § 1º do art. 39,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do magistério Público do Município de Serra Negra do Norte/RN:

I – Petrucio de Lima Ferreira CPF 051.005.114-60 – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
II – Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei – CPF 512.543.104-44 Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
III – José Fabiano de Lima - CPF 008.094.654-26 - Professor Municipal
IV – Fabiano Pereira Mariz – CPF 027.977.224-69 - Professor Municipal
V – Micheline Ramalho de Moura – CPF 904.092.304-30 - Apoio Pedagógico.

Art. 2º. Os servidores supra relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EA4E26BB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 021/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ALINE CONSTANTINA DA SILVA**, matrícula 1674, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE** (zona Rural e Urbana), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DA58CA5F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 020/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY**, matrícula 1485, do cargo em comissão de **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – SIMBOLOGIA DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4F89B2BB

**GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
017/2019**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 017/2019

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO** – CPF **018.048.254-84**; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 017/2019**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2017 de fevereiro de 2019, assinado em **12 de março de 2019**, para os serviços de **Assistente Administrativo**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**, a partir da data de sua assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:85E39B82

**GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
036/2019**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 036/2019

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.^a **GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX** – CPF 105.403.404-48; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 039/2019**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2017 de fevereiro de 2019, assinado em **08 de julho de 2019**, para os serviços de **Orientadora Socio-Educacional do PCF**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.^a **GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX**, a partir da data de sua assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B4D6D85F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 023/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos dos artigos 2º c/c 3º, § 2º e 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

I – OTÁVIO JERONIMO NETO, matrícula 1488, CONTROLADOR GERAL, lotado na Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2020;

II – ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO, matrícula 1610, GERENTE DE ENSINO FUNDAMANTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020;

III – FRANCISCO MONTEIRO NETO, matrícula 1560, COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020;

IV – AMANDA ARAÚJO DA SILVA, matrícula 1599, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2020;

V – MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula 1546, lotada no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:45392725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO TP 008/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 26.635.344/0001-60

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, com fulcro no disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 30 de Janeiro de 2020, acostado aos autos onde manteve o desprovinimento pela habilitação da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60, Assim sendo, COMUNICAMOS aos interessados fica aprazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 05 de Fevereiro do exercício corrente, às 10h:00min (horário local). O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo

digno de registro, encerra-se a presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 31 de Janeiro de 2020.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Secretário da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:7C53CB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2020**

2020 Severiano Melo RN, 31 de Janeiro de 2020.

Ementa: "Autoriza a concessão de aumento real aos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para concessão de aumento real aos profissionais do magistério público da educação básica, concedida pela Lei Municipal nº 645/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 31 de janeiro de 2020, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos do mês de dezembro de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2020, para os profissionais do magistério público da educação básica, contemplados pela Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, 31 de janeiro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:10D22C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020 -
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de exoneração a pedido do servidor do cargo de Odontólogo do Programa Saúde da Família – PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração, datado de 31 de Janeiro de 2020, assinado pelo Sr. Leonardo de Sousa Alves, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF nº 059.752.844-65 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.756.090-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Azevedo, nº 165, Loteamento José Gomes de Azevedo, Araruna-PB.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, o senhor LEONARDO DE SOUSA ALVES (acima já qualificado), servidor público em caráter efetivo, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 31 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:827E3EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, designada pela Portaria nº 017/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Senhor Prefeito, torna público que estará realizando, no dia 04 de março de 2020, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020”, para concessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: área construída de 7.28 m², localizada na praça Francisco Canindé França, Município de Tangará/RN, com 01 (um) prédio de alvenaria denominado quiosque. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 31 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:BA24D733

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, designada pela Portaria nº 017/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Senhor Prefeito, torna público que estará realizando, no dia 04 de março de 2020, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020”, para concessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: 02 (duas) áreas medindo 3,00 m de frente por 3,00 m de fundos na Praça José Celestino Soares, no Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 31 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:05B6F326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0005, tipo menor preço, Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos afim de atender as necessidades da Frota de veículos pertencentes as secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 31 de Janeiro de 2019

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:EEBFF9DE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL**

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0004

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens em Natal/RN para pacientes em tratamento de saúde. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital.

O Município de Tenente Ananias/RN por intermédio do Pregoeiro esclarece que efetuará alterações no EDITAL do Pregão Presencial em epígrafe nos seguintes termos:

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, as quais terão suas condições de habilitação verificadas

pela Comissão de Licitação, devesse fazê-lo em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

RESOLVE SUPRIMIR O ITEM:

58.11 - Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

59. A licitante **não cadastrada** no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

RESOLVE SUPRIMIR O ITEM:

59.11 - Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa;

Tenente Ananias/RN, 31 de Janeiro de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:5E2BFBE1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, referente à Solicitamos autorização para abertura de processo objetivando a realização de SERVIÇOS DE PINTURA E DESENHOS TEMÁTICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS. Sendo no valor R\$ **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 31 de janeiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:FA7CAB7B

**GABINETE DA PREFEITA
ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, ALTERAÇÃO E A
CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei nº 239 de 30 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Elaboração, a Redação, Alteração e a Consolidação do Processo Legislativo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no inciso VIII, do Art. 20; no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 e inciso I, do Art. 30, da Constituição Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei aplicam-se, ainda, às medidas provisórias e demais atos normativos referidos no Art. 20. da Lei Orgânica Municipal, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação, expedidos pelo Poder Executivo e seus diversos Órgãos e pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Na numeração das leis serão observados os seguintes critérios:
I - os projetos de Lei oriundos do Poder Executivo Municipal, receberão o seu respectivo número, por ordem e controle do órgão competente deste Poder, Secretaria Municipal de Administração;
II - os projetos de lei, oriundos do Poder Legislativo, receberão a sua numeração correspondente, por ordem do órgão responsável deste Poder;

III - dada a redação final a um projeto de lei, a sua numeração será ordinal e cres-cente, obedecida a sequência já existente, controlada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Caso a numeração dos atos legislativos não obedecer uma seqüência, na regulamentação da presente Lei será definido.

IV - as emendas à Lei Orgânica Municipal, terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da mesma, obedecida a sequência ordinal crescente;

V - as leis complementares, as leis ordinárias, as leis delegadas e os decretos, terão numeração sequencial ordinal crescente, em continuidade, obedecendo-se aos já existentes.

Parágrafo Único. Caso a numeração desses atos legislativos não obedecer uma seqüência, na regulamentação da presente Lei será definido.

CAPÍTULO II
**DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E
ALTERAÇÃO DAS LEIS**

Seção I

Da Estruturação das Leis

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enuncia- do do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 4º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará a identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de sanção.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilita o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão

Art. 9º Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressa-mente as leis ou disposições legais revogadas.

Seção II

Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, separados por ponto;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos;

III - os parágrafos desdobrar-se-ão em incisos;

IV - os incisos desdobrar-se-ão em alíneas;

V - as alíneas desdobrar-se-ão em itens;

VI - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "**Parágrafo Único**" por extenso e em destaque;

VII - os incisos serão representados por algarismos romanos;

VIII - as alíneas serão representadas por letras minúsculas;

IX - os itens serão representados por algarismos arábicos;

X - o agrupamento de artigos poderá constituir seções;

XI - o agrupamento de subseções poderá constituir a Seção;

XII - o agrupamento de seções, poderá constituir o capítulo;

XIII - o agrupamento de capítulos, poderá constituir o título;

XIV - o agrupamento de títulos, poderá constituir o livro;

XV - o agrupamento de livros, constituirá a parte.

§ 1º - Os capítulos, títulos, livros e partes serão grafados em letras maiúsculas identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em parte geral e parte especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso.

§ 2º - As subseções e seções serão identificadas em algarismos romanos grafadas e letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

§ 3º - A composição prevista nos incisos de X a XV, poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do

território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais;

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Seção III

Da Alteração de Lei

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II - na hipótese de revogação;

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;

b) no acréscimo de dispositivos novos entre preceitos legais em vigor, é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração, devendo ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão "**revogado**";

d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS

Seção I

Da Consolidação das Leis

Art. 13. As leis municipais serão reunidas em codificações e em coletâneas inte-gradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo, juntamente com a Constituição Federal e Estadual e a Consolidação das Leis Federais Brasileiras.

Art. 14. Ressalvada a legislação codificada e já consolidada, todas as leis e decretos de conteúdo normativo e de alcance geral em vigor serão reunidos em coletâneas organizadas na forma do artigo anterior, observados os prazos e procedimentos a seguir:

I - os órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, contado da vigência desta Lei, procederão ao exame, triagem e seleção das leis complementares, delegadas, ordinárias e decretos relacionados com as respectivas áreas de competência, agrupando e consolidando os textos que tratem da

mesma matéria ou de assuntos vinculados por afinidade, pertinência ou conexão, com indicação precisa dos diplomas legais ou preceitos expressa ou implicitamente revoga-dos;

II - no prazo de noventa dias, contado da vigência desta Lei, as entidades da administração indireta adotarão, quanto aos diplomas legais relacionados com a sua competência, as mesmas providências determinadas no inciso anterior, remetendo os respectivos textos a Secretaria Municipal de Administração, que os revisará e reme-terá, juntamente com os seus, ao Gabinete da Prefeita, para encaminhamento ao Poder Legislativo nos sessenta dias subsequentes ao encerramento do prazo estabelecido no inciso I;

III - o Poder Executivo Municipal, adotará todas as medidas necessárias para, no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar do recebimento dos textos de que tratam os incisos I e II, ser efetuada a primeira publicação da Consolidação das Leis Municipais

Art. 15. Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas constitucionais, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção II

Da Consolidação de Outros Atos Normativos

Art. 16. Os órgãos diretamente subordinados ao Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais, assim como as entidades da administração indireta, adotarão, em prazo estabelecido em Decreto, as providências necessárias para, observado, no que couber, o procedimento a que se refere o Art. 14, ser efetuada a triagem, o exame e a consolidação dos decretos de conteúdo normativo e geral e demais atos normativos inferiores em vigor, vinculados às respectivas áreas de competência, remetendo os textos consolidados ao Gabinete do Prefeito, que os examinará e reunirá em coletâneas, para posterior publicação.

Art. 17. O Poder Executivo, até cento e oitenta dias do início do primeiro ano do mandato do Prefeito, promoverá a atualização das coletâneas a que se refere o artigo anterior, incorporando aos textos que as integram os decretos e atos de conteúdo normativo e geral editados no último quadriênio.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Eventual inexatidão formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor no prazo de noventa dias.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.,

Gabinete da Prefeita, em 30 de Janeiro de 2020.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E886DB04

GABINETE DA PREFEITA **ACESSO À INFORMAÇÃO**

Lei nº 240 de 30 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre o Acesso à Informação Previsto no inciso XXXIII, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da CF e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no inciso VIII, do Art. 20; no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e no no inciso XXXIII, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da CF, da Constituição Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII, do caput do Art. 5º; no inciso II, do § 3º, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos da administração direta, autarquias e eventuais fundações do Poder Executivo Municipal, assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal local, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instala-

do na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sito à Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro e, na rede de computadores mundial - internet, portal do Municipal de Tenente Ananias, sob endereço: **http://tenenteananias.rn.gov.br/**

Parágrafo Único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial e remoto ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e

sobre as informações disponíveis no site:

http://tenenteananias.rn.gov.br/

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site **http://tenenteananias.rn.gov.br/** e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico [**pmtanacias@yahoo.com.br**] do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º - Na hipótese do inciso III, do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º - Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo

se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos

materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º - Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º - Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://tenenteananias.rn.gov.br/>, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo Único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º Deverão ser disponibilizadas as seguintes informações de interesse público no endereço eletrônico <http://tenenteananias.rn.gov.br/>:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do Art. 40, da Lei 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo Único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º - O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

CAPÍTULO II **DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO**

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - um representante dos servidores ligados à informática;

IV - a Procuradora Jurídica do Município;

§ 1º - A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade da Prefeita Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução, exceto a Procuradora Jurídica que é membro nato.

§ 2º - O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º - A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pela Prefeita Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Seção I **Das Atribuições**

Subseção I **da Comissão**

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Subseção II **Do Presidente**

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

- I - presidir os trabalhos da Comissão;
- II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
- IV - designar o membro Secretário, para lavratura das atas de reunião;
- V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;
- VI - remeter ao Secretário de Administração e Planejamento a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Seção II **Das Reuniões e Atuação**

Art. 14. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente e atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

- I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades

privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 17. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal de nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:75294CF3

GABINETE DA PREFEITA DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA URBANA MUNICIPAL

Lei nº 241 de 30 de Janeiro de 2020.

Regulamenta os Art's. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece as diretrizes gerais da política urbana municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XII, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no inciso VIII, do Art. 20; no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e nos Art's. 182 e 183 da Constituição Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Na execução da política urbana, de que trata o inciso XII, do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e nos Art's. 182 e 183 da constituição Federal, será aplicado o previsto na presente Lei.

Parágrafo Único. Para todos os efeitos, a presente Lei, denominada Estatuto da Cidade de Tenente Ananias, estabelecerá normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Secção I Da Política Urbana

Art. 2º A política urbana terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes:

I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV - planejamento do desenvolvimento da cidade de Tenente Ananias, da distribuição espacial da sua população e das atividades econômicas do Município e do seu território, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana disponível;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

h) a exposição da população a riscos de desastres.

VII - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;

VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;

IX - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV - simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI - isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas,

de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais.

Secção II Da Competência Municipal

Art. 3º Compete ao Município, entre outras atribuições de interesse da política urbana:

I - legislar sobre normas internas de direito urbanístico;

II - legislar complementarmente sobre normas estabelecidas pela União e pelo Estado em relação à política urbana, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar no âmbito local;

III - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IV - promover, por iniciativa própria e em conjunto com o Estados e a União, programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

V - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação e saneamento básico;

VI - elaborar e executar a Lei do Uso e do Parcelamento do Solo Urbano, com a ordenação do seu território.

CAPÍTULO II **DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA**

Seção I **Dos Instrumentos em Geral**

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I - plano municipal de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, através da Lei do Uso e do Parcelamento do Solo Urbanos;

II - planejamento municipal, em especial:

- a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- b) zoneamento ambiental;
- c) regularização fundiária;
- d) sistema municipal de saneamento básico;
- e) plano municipal de saneamento básico;
- f) código tributário;
- g) código de posturas municipais;
- h) código de obras e edificações;
- i) código municipal de defesa do meio ambiente;
- j) plano plurianual;
- k) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- l) gestão orçamentária participativa;
- m) planos, programas e projetos setoriais;
- n) planos de desenvolvimento econômico e social;

III - institutos tributários e financeiros:

- a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
- b) imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS;
- c) imposto sobre a bem de bens imóveis - ITBI;
- d) contribuição de melhoria;
- e) taxas diversas;
- f) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

IV - institutos jurídicos e políticos:

- a) desapropriação;
- b) servidão administrativa;
- c) limitações administrativas;
- d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) instituição de unidades de conservação;
- f) instituição de zonas especiais de interesse social;
- g) concessão de direito real de uso;
- h) concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) usucapião especial de imóvel urbano;
- l) direito de superfície;
- m) direito de preempção;
- n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
- o) transferência do direito de construir;
- p) operações urbanas consorciadas;
- q) regularização fundiária;
- r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- s) referendo popular e plebiscito;
- t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
- u) legitimação de posse.

V - estudo prévio de impacto ambiental - EIA e estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV.

§ 1º - Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto na presente Lei.

§ 2º - Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenhados por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º - Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser

objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Seção II **Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios**

Art. 5º O Poder Executivo Municipal elaborará Lei específica que tratará do parcelamento, da edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§ 1º - Para os efeitos da presente Lei, considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido em na Lei do uso e parcelamento do solo ou em legislação dele decorrente;

§ 2º - O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cum-

primento da obrigação, devendo, se necessário, a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º - A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente da Prefeitura Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 4º - Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a Lei Municipal específica, de Uso e Ocupação do Solo Urbano, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Art. 5º, desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção III **Do IPTU Progressivo no Tempo**

Art. 7º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do Art. 5º, da presente Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 5º do citado artigo, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado no Código Tributário Municipal e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima.

§ 3º - É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação pro-gressiva de que trata este artigo.

Seção IV **Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano**

Art. 8º Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 9º As áreas urbanas com mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º - A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º - Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º - O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º - As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 10. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petições ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 11. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I - o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II - os possuidores, em estado de comosse;

III - como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º - Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º - O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 12. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 13. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Secção V

Do Direito de Superfície

Art. 14. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º - O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o

espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2º - A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§ 3º - O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 4º - O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 5º - Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 15. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 16. Extingue-se o direito de superfície:

I - pelo advento do termo;

II - pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 17. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º - Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2º - A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Secção VI

Do Direito de Preempção

Art. 18. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1º - Lei municipal, baseada na lei do uso e parcelamento do solo urbano, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º - O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 19. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Parágrafo Único. A lei municipal prevista no § 1º do Art. 18 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 20. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º - À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º - O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º - Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º - A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º - Ocorrida a hipótese prevista no § 5º, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Secção VII

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 21. A lei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2º - A lei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar coeficiente de apro-veitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.

§ 3º - A lei de uso e ocupação do solo urbano, poderão definir os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a propor-cionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.

Art. 22. A lei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar áreas nas quais po-derá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 23. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I - a fórmula de cálculo para a cobrança;

II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - a contrapartida do beneficiário.

Art. 24. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a VIII do Art. 19, desta Lei.

Seção VIII

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 25. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprie-tários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valo-rização ambiental.

Parágrafo Único. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edificações, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desa-cordo com a legislação vigente.

III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzem os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 26. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investi-dores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do Parágrafo Único, do Art. 25 desta Lei;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com repre-sentação da sociedade civil.

VIII - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários per-manentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 25, desta Lei.

§ 1º - Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º - A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 27. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá pre-ver a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º - Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente nego-ciados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º - Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção XI

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 28. Lei municipal, baseada na lei do uso e parcelamento do solo urbano, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambi-ental, paisagístico, social ou cultural;

III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º - A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III, deste artigo.

§ 2º - A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Seção XII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 29. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 30. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação e iluminação;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo Único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 31. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 32. Para garantir a gestão democrática da cidade de Tenente Ananias, deve-ão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II - debates, audiências e consultas públicas;

III - conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV - iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Art. 33. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea "I", do inciso II, do Art. 4º, desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamen-tárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do Art. 5º desta Lei, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º - Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º, do Art. 4º, desta Lei.

Art. 35. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social.

Art. 36. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:

I - terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;

II - constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 37. O Município terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para fixar prazos, por lei, para a expedição de diretrizes de empreendimentos urbanísticos, aprovação de projetos de parcelamento e de edificação, realização de vistorias e expedição de termo de verificação e conclusão de obras.

Art. 38. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:

I - deixar de proceder, no prazo de cinco anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público, conforme o disposto no § 4º, do Art. 5º desta Lei;

II - utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no Art. 18, desta Lei;

III - aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no Art. 23, desta Lei;

IV - aplicar os recursos auferidos com operações consorciadas em desacordo com o previsto no Parágrafo Único, do Art. 25, desta Lei;

V - adquirir imóvel objeto de direito de preempção, nos termos dos Art's. 18 a 20,

desta Lei, pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor, após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:DB321B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0105/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 29 de janeiro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:5A65B2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2020 - SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2020 - SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0106/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 29 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:9D7FABC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0107/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:BF1866AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 044/2020– SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 044/2020– SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0108/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do **CPF nº 038.139.534-08** na ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:69B688C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2020 INEXIGIBILIDADE:
20/2020****OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda **FURACÃO LOVE**, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.**PROCESSO:** 21/2020 – Inexigibilidade: 20/2020**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** E. C. G. TINÔCO PRODUÇÕES E EVENTOS**CNPJ:** 07.253.133/0001-19**VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E12A0CF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO****RATIFICO e RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa E. C. G. TINÔCO PRODUÇÕES E EVENTOS, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda **FURACÃO LOVE**, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.**PROCESSO:** 21/2020 – Inexigibilidade: 20/2020**CONTRATANTE:** Município de Tibau.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** E. C. G. Tinôco Produções e Eventos.**CNPJ:** 07.253.133/0001-19**VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F7AC2B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda FURACÃO LOVE, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 21/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 20/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: E. C. G. TINÔCO PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 07.253.133/0001-19
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0E3B9A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 INEXIGIBILIDADE:
19/2020**

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda BONDE DO BRASIL, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 20/2020 – Inexigibilidade: 19/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1D5769F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda BONDE DO BRASIL, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 20/2020 – Inexigibilidade: 19/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BCM Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B5AFC8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda BONDE DO BRASIL, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 20/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 19/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BCM Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6B444039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda FLAVIO E PIZADA QUENTE, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 19/2020 – Inexigibilidade: 18/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BCM Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E80EF92E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda FLAVIO E PIZADA QUENTE, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 19/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 18/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BCM Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1FD64EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da cantora RENATA FALCÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 18/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 17/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Renata Falcão Leite01363714422
CNPJ: 15.439.659/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D885B07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 INEXIGIBILIDADE:
16/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda BIU DO PISEIRO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 17/2020 – Inexigibilidade: 16/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: G. S. COSTA-ME
CNPJ: 16.642.064/0001-26
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A4869FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos para a contratação da empresa G. S. COSTA-ME, referente à apresentação de show artístico-musical da banda BIU DO PISEIRO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 17/2020 – Inexigibilidade: 16/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: G. S. Costa-ME
CNPJ: 16.642.064/0001-26
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB08041A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda BIU DO PISEIRO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 17/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 16/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: G. S. Costa-ME
CNPJ: 16.642.064/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:772F1399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 INEXIGIBILIDADE:
15/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda REINALDINHO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 16/2020 – Inexigibilidade: 15/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: GM4 SERVIÇOS, PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - ME
CNPJ: 27.764.084/0001-96
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:228814FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa GM4 Serviços, Produções Musicais e Organização de Festas LTDA - ME, referente à apresentação de show artístico-musical da banda REINALDINHO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 16/2020 – Inexigibilidade: 15/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: GM4 Serviços, Produções Musicais e Organização de Festas LTDA - ME
CNPJ: 27.764.084/0001-96
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3D4F9684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda REINALDINHO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 16/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 15/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: GM4 Serviços, Produções Musicais e Organização de Festas LTDA - ME
CNPJ: 27.764.084/0001-96
VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CEA61B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 INEXIGIBILIDADE:
14/2020**

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da dupla BETH & JAMIR, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 15/2020 – Inexigibilidade: 14/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 09.430.240/0001-09
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A429D4E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, referente à apresentação de show artístico-musical da dupla BETH & JAMIR, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 15/2020 – Inexigibilidade: 14/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Valmir Mendonça Promoções Artísticas LTDA
CNPJ: 09.430.240/0001-09
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:584E076C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da dupla BETH & JAMIR, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 14/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 15/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Valmir Mendonça Promoções Artísticas LTDA
CNPJ: 09.430.240/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3BB95FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 INEXIGIBILIDADE:
13/2020**

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.
PROCESSO: 14/2020 – Inexigibilidade: 13/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME
CNPJ: 27.141.623/0001-30
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:665BDA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, referente à apresentação de show artístico-musical da banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 14/2020 – Inexigibilidade: 13/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas EIRELI-ME
CNPJ: 27.141.623/0001-30
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1259FE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 14/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 13/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas EIRELI-ME
CNPJ: 27.141.623/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53E9E8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 INEXIGIBILIDADE:
12/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda CHICOTE E LILLITRINDADE, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 13/2020 – Inexigibilidade: 12/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 18.578.737/0001-51

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:66B08FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda CHICOTE E LILLITRINDADE, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 13/2020 – Inexigibilidade: 12/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos EIRELI

CNPJ: 18.578.737/0001-51

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D24325A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda CHICOTE E LILLITRINDADE, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 13/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 12/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos EIRELI

CNPJ: 18.578.737/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BB8E1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 INEXIGIBILIDADE:
11/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda BRUNO MARTINS, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 12/2020 – Inexigibilidade: 11/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME

CNPJ: 12.931.455/0001-00

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B98978A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, referente à apresentação de show artístico-musical da banda BRUNO MARTINS, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 12/2020 – Inexigibilidade: 11/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Eunice de Castro Rebouças - ME

CNPJ: 12.931.455/0001-00

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5B477973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda BRUNO MARTINS, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 12/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 11/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Eunice de Castro Rebouças - ME

CNPJ: 12.931.455/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA881205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 INEXIGIBILIDADE:
10/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda GRAFITH, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 11/2020 – Inexigibilidade: 10/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 05.088.013/0001-88

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:86D3B99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda GRAFITH, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 11/2020 – Inexigibilidade: 10/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA - ME

CNPJ: 05.088.013/0001-88

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF4358E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda GRAFITH, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 11/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 10/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA - ME

CNPJ: 05.088.013/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:71195F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 INEXIGIBILIDADE:
9/2020**

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda ANDRÉ LUVI, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 10/2020 – Inexigibilidade: 9/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 19.720.588/0001-86

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BC79DD5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda ANDRÉ LUVI, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 10/2020 – Inexigibilidade: 9/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: AB Empreendimentos Artísticos e Locações EIRELI

CNPJ: 19.720.588/0001-86

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DE55A051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda ANDRÉ LUVI, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 10/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 9/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: AB Empreendimentos Artísticos e Locações EIRELI

CNPJ: 19.720.588/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E389086F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 INEXIGIBILIDADE:
8/2020**

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical de NUZIO MEDEIROS E BANDA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 9/2020 – Inexigibilidade: 8/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490

CNPJ: 27.101.717/0001-86

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9AC544F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490, referente à apresentação de show artístico-musical de NUZIO MEDEIROS E BANDA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 9/2020 – Inexigibilidade: 8/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Francisco Nuzio de Medeiros Neto 01706558490

CNPJ: 27.101.717/0001-86

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:17C720E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical de NUZIO MEDEIROS E BANDA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 9/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 8/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Francisco Nuzio de Medeiros Neto 01706558490

CNPJ: 27.101.717/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8076EC21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 INEXIGIBILIDADE:
7/2020**

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda DODO PRESSÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 8/2020 – Inexigibilidade: 7/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MAMUTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.903.980/0001-26

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D56F1505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MAMUTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda DODO PRESSÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 8/2020 – Inexigibilidade: 7/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Mamute Produções e Serviços LTDA

CNPJ: 26.903.980/0001-26

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:89E12DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda DODO PRESSÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 8/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 7/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: Mamute Produções e Serviços LTDA

CNPJ: 26.903.980/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:371B8691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 INEXIGIBILIDADE:
6/2020**

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda BONDE DO MALUCO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 7/2020 – Inexigibilidade: 6/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: E. C. G. TINÔCO PRODUÇÕES E EVENTOS.

CNPJ: 07.253.133/0001-19

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:121499FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa E. C. G. TINÔCO PRODUÇÕES

E EVENTOS, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda BONDE DO MALUCO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 7/2020 – Inexigibilidade: 6/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: E. C. G. Tinôco Produções e Eventos
CNPJ: 07.253.133/0001-19
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:510456DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda BONDE DO MALUCO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 7/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 6/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: E. C. G. Tinôco Produções e Eventos.
CNPJ: 07.253.133/0001-19
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B1616B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 INEXIGIBILIDADE:
5/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda JOÃO NETO PEGADÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 6/2020 – Inexigibilidade: 5/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 30.692.154/0001-52
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:63D3B042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda JOÃO NETO PEGADÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 6/2020 – Inexigibilidade: 5/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: MRP10 Promoções Artísticas EIRELI
CNPJ: 30.692.154/0001-52
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E066394D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda JOÃO NETO PEGADÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 6/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 5/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: MRP10 Promoções Artísticas EIRELI
CNPJ: 30.692.154/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:702408C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 INEXIGIBILIDADE:
4/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda CHICABANA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 5/2020 – Inexigibilidade: 4/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.930.542/0001-02
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D6DAAE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda CHICABANA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 5/2020 – Inexigibilidade: 4/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Chicabana Shows e Eventos EIRELI
CNPJ: 07.930.542/0001-02
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6B88E2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda CHICABANA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 5/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 4/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Chicabana Shows e Eventos EIRELI
CNPJ: 07.930.542/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AACCC7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 INEXIGIBILIDADE:
3/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda SAIA RODADA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 4/2020 – Inexigibilidade: 3/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5C42AF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda SAIA RODADA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 4/2020 – Inexigibilidade: 3/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Saia Rodada Promoções Artística LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E3FA978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda SAIA RODADA, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 4/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 3/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Saia Rodada Promoções Artística LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CAA4AD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 INEXIGIBILIDADE:
2/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda DARLAN DIAS, na programação do lançamento do carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 3/2020 – Inexigibilidade: 2/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: ANTONIO DARLAN GOMES DIAS06195072419
CNPJ: 21.636.079/0001-11
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A36E67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ANTONIO DARLAN GOMES DIAS06195072419, referente à apresentação de show artístico-musical da banda DARLAN DIAS, na programação do lançamento do carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 3/2020 – Inexigibilidade: 2/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Antônio Darlan Gomes Dias06195072419
CNPJ: 21.636.079/0001-11
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA2AF5BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda DARLAN DIAS, na programação do lançamento do carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 3/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade 2/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Antônio Darlan Gomes Dias06195072419
CNPJ: 21.636.079/0001-11
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:081CFE44

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 INEXIGIBILIDADE:
18/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda FLAVIO E PIZADA QUENTE, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.
PROCESSO: 19/2020 – Inexigibilidade: 18/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:94BE0DD5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 INEXIGIBILIDADE:
17/2020

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da cantora RENATA FALCÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.
PROCESSO: 18/2020 – Inexigibilidade: 17/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: RENATA FALCÃO LEITE01363714422
CNPJ: 15.439.659/0001-16
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9979D7D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa RENATA FALCÃO LEITE01363714422, referente à apresentação de show artístico-musical da cantora RENATA FALCÃO, por ocasião dos festejos alusivos ao carnaval 2020 neste Município.

PROCESSO: 18/2020 – Inexigibilidade: 17/2020
CONTRATANTE: Município de Tibau.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: Renata Falcão Leite01363714422
CNPJ: 15.439.659/0001-16
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Tibau (RN), 31 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EE518CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 523/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

No dia 02 de Janeiro de 2020 as 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 049/2019, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 005/2019”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NAS COMUNIDADES DE BELA VISTA E UMARI**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, que o Senhor Presidente, analisando o cumprimento dos requisitos de Habilitação das empresas participantes, em conjunto com os membros da CPL, verificou que empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar Certidão de Regularidade Trabalhista da pessoa jurídica, apresentando apenas dos seus respectivos sócios, restando a mesma INABILITADA.

Dando seguimento, diante da complexidade do objeto da licitação, o Sr. Presidente identificou a necessidade de uma análise mais precisa do setor de engenharia no tocante a qualificação técnica das empresas participantes, uma vez que toda a parte jurídica foi analisada e todas as demais empresas apresentaram a documentação conforme edital;

Considerando, Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia no tocante as qualificações técnicas apresentadas pelas licitantes participantes;

Declaro **INABILITADA** a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ao passo que declaro **HABILITADAS** as empresas G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, G M CONSTRUÇÃO LTDA e JOAO HIGOR PINTO DIAS ME, por atenderem na íntegra todas as exigências editalícias.

O Sr. Presidente da CPL, em cumprimento ao Item 10.1 do referido Edital, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o julgamento da Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, a convocação de todos os participantes para a sessão de Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Tibau do Sul, 31 de Janeiro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:0249CE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 007/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da associação **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39, que consistirá na REALIZAÇÃO DE PAAF DE NÓDULO DE TIREOIDEGLIADO POR USG, E REALIZAÇÃO DE EXAME TIPO IMQ, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS PACIENTES: PATRÍCIA SILVA, RG: 001.038.603, CPF/MF nº 626.952.664-72, E MARIA DAS GRAÇAS GUILHERME, RG: 002.448.110, E CPF/MF nº 058.965.354-73, no importe global de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 31 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9198F27E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 30.01.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.680/0001-70, no valor global estimado de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 31 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:86397883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.127/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado final da licitação acima referenciada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1a	IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60.	R\$ 129.998,68 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
2a	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,	R\$ 149.289,79 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e

	CNPJ/MF: 29.646.397/0001-75.	setenta e nove centavos)
3a	MVP ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00	R\$ 173.098,34 (cento e setenta e três mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

A Comissão informa que a decisão se encontra nos autos do processo, com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 31 de janeiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL-PMT/RN

Portaria 1.175/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5D8568A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de combustível automotivo (Óleo S-10) para manutenção da frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 03 de Fevereiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3EE642B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2020 – Processo n.º 017/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, Ribeira, Natal/RN.

CEP: 59.010.900

VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0C503202

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2020 – Processo n.º 018/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.

FORNECEDOR: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI-24.104.330/0001-95

ENDEREÇO: Rua Alberto Bezerra, 157, 1ª Etapa, Conj. Vingt Rosado, Mossoró/RN, 59.626-330.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1428B58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES, CPF: 762.394.894-68

Processo nº 016/2020 - Dispensa nº 04/2020

Objeto Locação de imóvel comercial destinado as instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã – CISC.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Ação: 2141 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio Fonte De Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Upanema
VIGENCIA: 03/01/2020 a 31/12/2020.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2B928848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020**

Processo n.º 017/2020

Objeto: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em favor do fornecedor Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – AC Upanema/RN, cujo valor total é R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2020.

JANE MARIA BEZERRA DE FEITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:06EC1FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 – SRP – PMVV**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 torna público o Pregão Presencial nº. 04/2020 – SRP/PMVV, objetivando, a **Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de material de expediente e material escolar para uso nas escolas municipais e demais secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 14/02/2020, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:225E8D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 30 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24A66BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3ED3ACFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 124/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9830CA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 31 de janeiro de 2020,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5B2314B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 126/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F1CDC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 001/2020** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2020, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor das empresas

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA		11.511.020/0001-43				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2530	ESPELHO BUCAL N 05	UN	PHARMAINOX	100,00	2,10	210,00
2542	BROQUEIRO COM 24 FUROS	UN	PERFURA BRAG	10,00	13,84	138,40
2543	BROQUEIRO PEQUENO COM 18 FUROS	UN	PERFURA BRAG(21)	30,00	12,35	370,50
2545	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UN	GOLGRAN	40,00	28,40	1.136,00
2547	PORTA AMALGAMA INOX	UN	GOLGRAN	40,00	31,50	1.260,00
2548	CUBAS DE INOX TAM 09 CM	UN	FLEXINOX	30,00	13,18	395,40
2584	AFASTADOR MINESOTA	UN	GOLGRAN	15,00	8,20	123,00
2588	ALVEOLÓTOMO	UN	GOLGRAN	15,00	56,76	851,40
2590	CURETA MINIFIVE TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2591	CURETA MCCALL 13-14 TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2592	CURETA MCCALL 14-15 TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2593	CURETA MORSE 0-0 TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2594	CURETA MCCALL 17-18 TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2595	Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x Al 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Button; Sistema de troca de cartucho; Spray com 8 furos Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C). OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA E CATALAGOS	UN	NKS	10,00	733,33	7.333,30
2606	BANDEJA DE INOX TAM. 22 X 17 X 1,5CM	UN	FLEXINOX	40,00	19,33	773,20
2608	SELADORA DE BANCADA MANUAL TAM. 30CM	UN	AGIR	6,00	185,00	1.110,00
Total						22.133,70

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		12.305.387/0001-73				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2532	EXPLORADOR N 05 ODONTOLÓGICO	UN		100,00	5,12	512,00
2533	PINÇA MILLER	UN		50,00	21,15	1.057,50
2539	CALCADOR WARD 2	UN		100,00	4,85	485,00
2540	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO PONTAS DOURADA	UN		15,00	37,75	566,25
2541	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N 24	UN		15,00	6,10	91,50
2549	CABO PARA BISTURI N 3	UN		50,00	7,45	372,50
2550	TESOURA ÍRIS RETA E CURVA	UN		50,00	13,30	665,00
2553	ALAVANCA SELDIN RETA	UN		50,00	19,00	950,00
2554	ALAVANCA SELDIN IL	UN		50,00	19,00	950,00
2555	ALAVANCA SELDIM R	UN		50,00	19,00	950,00
2560	FÓRCEPS ADULTO N. 69	UN		15,00	50,00	750,00
2561	FÓRCEPS ADULTO N. 65	UN		15,00	50,00	750,00
2562	FÓRCEPS ADULTO N. 1	UN		3,00	50,00	150,00
2563	FÓRCEPS ADULTO N. 150	UN		10,00	50,00	500,00
2564	FÓRCEPS ADULTO N. 151	UN		18,00	50,00	900,00
2565	FÓRCEPS ADULTO N. 16	UN		15,00	50,00	750,00
2566	FÓRCEPS ADULTO N. 17	UN		15,00	50,00	750,00
2567	FÓRCEPS ADULTO N. 18R	UN		15,00	50,00	750,00
2568	FÓRCEPS ADULTO N. 18L	UN		15,00	50,00	750,00
2569	FÓRCEPS ADULTO N. 23	UN		10,00	50,00	500,00
2570	FÓRCEPS ADULTO N. 27	UN		10,00	50,00	500,00
2583	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED COM POTENCIA 1200WATS	UN		3,00	429,00	1.287,00
2587	LIMA PARA OSSO	UN		15,00	27,50	412,50
2596	PORTA-DICAL	UN		100,00	4,70	470,00
2597	PLACA DE VIDRO	UN		30,00	5,00	150,00
2598	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN		50,00	2,85	142,50
2599	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UN		50,00	2,00	100,00
2600	BRUNIDOR DE HOLLEMBACK 3 S	UN		100,00	4,38	438,00
2601	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN		50,00	4,38	219,00
2603	SINDESMOTOMO	UN		50,00	5,85	292,50
2605	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN		100,00	4,75	475,00
Total						17.636,25

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		16.826.043/0001-60				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2531	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	CASSIFLEX	100,00	2,34	234,00
2534	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UN	CASSIFLEX	100,00	6,85	685,00
2535	COLHER DE DENTINA N 5	UN	CASSIFLEX	100,00	6,00	600,00
2536	COLHER DE DENTINA PEQUEN N 11,5	UN	CASSIFLEX	100,00	6,00	600,00
2537	SERINGA CARPULE	UN	KONNEN	100,00	19,00	1.900,00
2538	CALCADOR WARD 1	UN	PRATA	100,00	4,90	490,00
2544	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UN	CASSIFLEX	100,00	7,15	715,00
2546	PORTA MATRIZ	UN	CASSIFLEX	40,00	2,70	108,00
2551	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) corpo Contra-Ângulo Design arrojado com linhas arredondadas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; corpo Contra-Ângulo fx25 ,Sistema de troca broca: press-button (PB).Rotação Máxima de (velocidade)40.000 RPM Transmissão 1:1 -Corpo Micromotor Design arrojado com linhas arredondadas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Spray Externo ,o superaquecimento. Rotação De 5.000 RPM a 25.000 RPM Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor , Rotação Máxima de (velocidade)40.000 RPM Transmissão 1:1 .Apresentar junto a proposta catálogos e registro no ministério da saúde - ANVISA	UN	DX/INTRA	10,00	675,26	6.752,60
2552	SINDESMOTOMO MOLT OU FREE	UN	PRATA	50,00	6,78	339,00
2571	FÓRCEPS INFANTIL N. 1	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2572	FÓRCEPS INFANTIL N. 150	UN	SKAY	20,00	52,80	1.056,00

2573	FÓRCEPS INFANTIL N. 2	UN	SKAY	20,00	52,80	1.056,00
2574	FÓRCEPS INFANTIL N. 65	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2575	FÓRCEPS INFANTIL N. 17	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2576	FÓRCEPS INFANTIL N. 18 R E L	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2577	FÓRCEPS INFANTIL N. 23	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2578	FÓRCEPS INFANTIL N. 27	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2579	FÓRCEPS INFANTIL N. 3	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2580	FÓRCEPS INFANTIL N. 4	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2581	FÓRCEPS INFANTIL N. 5	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2582	FÓRCEPS N. 32	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2585	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	UN	KONDENTECH/SCALER JET	2,00	1.580,00	3.160,00
2589	CURETA DE LUCAS	UN	CASSIFLEX	50,00	6,00	300,00
2602	CLEV-DENT	UN	PRATA	30,00	4,90	147,00
2604	PORTA ALGODAO	UN	AÇONOX	30,00	31,80	954,00
2607	SONDA PERIODONTAL OMS	UN	CASSIFLEX	40,00	10,40	416,00
Total						24.792,60

Valor total da contratação 64.562,55 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 001/2020/, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 31 de Janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1DD1F2D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 002/2020** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº002/2020.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11.511.020/0001-43
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2610	AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE – NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA C/ 50UNID	PCT	SDI	400,00	63,00	25.200,00
2613	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50UND	CX	SS WHITE	400,00	49,00	19.600,00
2615	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	CX	DLA	100,00	101,00	10.100,00
2616	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CX.C/ 50UND	CX	DLA	80,00	101,00	8.080,00
2618	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CX. C/ 50UND	CX	DFL	250,00	126,00	31.500,00
2621	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	100,00	31,00	3.100,00
2622	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	350,00	26,10	9.135,00
2631	BRÓCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	UN	MICRODONT	150,00	12,00	1.800,00
2633	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES	UN	MAQUIRA	200,00	27,00	5.400,00
2635	BRÓCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÉRA	UN	AMERICANBURRS	100,00	30,46	3.046,00
2642	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	BIODINAMICA	80,00	107,00	8.560,00
2644	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO. CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	CX	TDV	30,00	66,30	1.989,00
2646	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPÍDA	UN	PHARMAINOX	300,00	2,10	630,00
2647	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	MEDFIO	8.000,00	0,51	4.080,00
2648	ESCOVA DENTA ADULTO	UN	MEDFIO	8.000,00	0,80	6.400,00
2652	FIO DENTAL (100 M)	UN	MEDFIO	300,00	2,01	603,00
2654	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UN	I.DENTAL	200,00	1,50	300,00
2655	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	UN	I.DENTAL	200,00	1,50	300,00
2658	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	TECHNEW	300,00	27,70	8.310,00

2661	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA,CONE E DISCO	KIT	MICRODONT	30,00	35,00	1.050,00
2662	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	KIT	MICRODONT	30,00	29,00	870,00
2663	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	KULZER	50,00	143,00	7.150,00
2668	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	BIOTEXTIL	600,00	8,30	4.980,00
2671	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TOP QUALITY	700,00	18,30	12.810,00
2672	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TOP QUALITY	700,00	18,30	12.810,00
2677	LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	PREVEN	300,00	5,75	1.725,00
2680	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	SOLIDOR	20,00	24,91	498,20
2685	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.	UN	PREVEN	25,00	2,39	59,75
2686	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO	UN	PREVEN	25,00	2,17	54,25
2687	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	FGM	120,00	6,60	792,00
2689	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UN	IODONTOSUL	50,00	5,18	259,00
2692	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UN	DEDECO	150,00	9,45	1.417,50
2693	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UN	DEDECO	150,00	9,45	1.417,50
2695	PEDRA PARA AFLAR INSTRUMENTOS BRANCA	UN	GOLGRAN	20,00	32,56	651,20
2697	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	UN	HOSPFLX	120,00	35,80	4.296,00
2698	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	UN	HOSPFLX	130,00	44,00	5.720,00
2701	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	UN	HOSPFLX	50,00	91,00	4.550,00
2703	Resina fotopolimerizável COR A1 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	100,00	22,00	2.200,00
2704	Resina fotopolimerizável COR A2 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	100,00	22,00	2.200,00
2705	Resina fotopolimerizável COR A3 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	120,00	22,00	2.640,00
2706	Resina fotopolimerizável COR A3,5 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	100,00	22,00	2.200,00
2707	Resina fotopolimerizável COR B1 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	60,00	22,00	1.320,00
2708	Resina fotopolimerizável COR B2 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	50,00	22,00	1.100,00
2720	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	MAQUIRA	400,00	18,90	7.560,00
2721	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	SS PLUS	1.000,00	4,99	4.990,00
2722	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX.C/150UND	CX	I.DENTAL	400,00	6,00	2.400,00
2725	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UN	PREVEN	400,00	1,17	468,00
2727	VERNIZ DE FLUÓR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUÓR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	KIT	FGM	70,00	15,50	1.085,00
Total						237.406,40

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73
Relação dos itens vendidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2609	ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUÓR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1)	UN	DENTSPLY	150,00	32,25	4.837,50
2611	AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXAC/ 50UND	PCT	SDI	300,00	107,00	32.100,00
2619	ALCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	L	JALES	250,00	4,20	1.050,00
2620	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	UN	MAQUIRA	300,00	1,15	345,00
2624	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	SSPLUS	700,00	10,60	7.420,00
2630	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	UN	QUIMIDROL	150,00	11,95	1.792,50
2636	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	UN	IODONTEC	15,00	15,45	231,75
2637	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	IODONTOSUL	100,00	4,63	463,00
2638	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PCT	MAQUIRA	200,00	3,04	608,00
2639	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	UN	MAQUIRA	100,00	4,59	459,00
2640	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UN	DESCARBOX	300,00	3,00	900,00
2641	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UN	DESCARBOX	200,00	5,75	1.150,00
2645	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	L	CICLO FARMA	200,00	23,90	4.780,00
2649	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UN	PREVEN	800,00	1,15	920,00
2651	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	UN	TECNHEW	100,00	14,40	1.440,00
2657	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	400,00	4,15	1.660,00
2659	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECCÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	TECNHEW	300,00	27,70	8.310,00
2665	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CX	KODAK	10,00	237,38	2.373,80

2669	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	UN	IODONTEC	30,00	4,00	120,00
2670	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	CX	TECNEHW	150,00	17,79	2.668,50
2673	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	700,00	18,30	12.810,00
2675	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	1.000,00	1,09	1.090,00
2676	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BRCARE	2.500,00	1,09	2.725,00
2678	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOP MED	30,00	23,31	699,30
2679	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOP MED	40,00	23,31	932,40
2683	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LIQUIDO FRASCO COM 15 ML	UN	IODONTOSUL	160,00	16,20	2.592,00
2684	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	CX	OLIMED	200,00	4,49	898,00
2691	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	UN	MAQUIRA	150,00	6,84	1.026,00
2694	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UN	CONE	150,00	9,40	1.410,00
2696	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	UN	DUOTEC	100,00	30,86	3.086,00
2699	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50,00	56,69	2.834,50
2700	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50,00	74,90	3.745,00
2702	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2, A3	UN	BIODINAMICA	100,00	10,85	1.085,00
2715	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM 5 LITROS	GL	CICLO FARMA	20,00	100,00	2.000,00
2716	IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	FGM	100,00	19,00	1.900,00
2717	IOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	FGM	130,00	15,90	2.067,00
2718	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	200,00	13,00	2.600,00
2719	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	200,00	13,00	2.600,00
2723	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	PREVEN	400,00	1,44	576,00
2724	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	BOMPAC	150,00	5,26	789,00
Total						121.094,25

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.826.043/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2612	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO)	PCT	NEVOA	300,00	10,40	3.120,00
2614	ANESTÉSICO CITANEST 3%(PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CX.C/ 50UND	CX	DLA	50,00	77,29	3.864,50
2617	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. CX.C/ 50UND	CX	DFL	60,00	78,56	4.713,60
2623	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	PCT	DFL	120,00	5,71	685,20
2625	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	UN	MICRODONT	600,00	1,74	1.044,00
2626	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	UN	MICRODONT	100,00	1,84	184,00
2627	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	UN	MICRODONT	100,00	1,84	184,00
2628	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	UN	MICRODONT	200,00	1,84	368,00
2629	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	UN	MICRODONT	500,00	1,84	920,00
2632	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UN	MICRODONT	150,00	18,36	2.754,00
2634	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	UN	MICRODONT	50,00	19,89	994,50
2643	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	FREE DENT	500,00	1,18	590,00
2650	EDTA PARA TRATAMENTO DE CANAL C/10ML	UN	IODONTOSUL	80,00	4,28	342,40
2653	FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	UN	CIEX	30,00	3,06	91,80
2656	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	150,00	4,44	666,00
2660	KIIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE,AZUL,MARRON	KIT	MICRODONT	30,00	30,58	917,40
2664	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELÍCULAS	CX	PROGRAD	50,00	188,32	9.416,00
2666	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	UN	BIODINAMICA	30,00	4,29	128,70
2667	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOPARD)	UN	IODONTOSUL	250,00	7,50	1.875,00
2674	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NUGARD	300,00	18,40	5.520,00
2681	LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	ADVANTIVE	20,00	24,50	490,00
2682	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38 G	UN	IODONTOSUL	160,00	10,56	1.689,60
2688	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	UN	IODONTOSUL	120,00	17,60	2.112,00
2690	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UN	FGM	30,00	16,91	507,30
2709	Resina fotopolimerizável COR B3 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	50,00	23,03	1.151,50
2710	Resina fotopolimerizável COR C1 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	60,00	23,03	1.381,80
2711	Resina fotopolimerizável COR C2 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	60,00	23,03	1.381,80
2712	Resina fotopolimerizável COR C3 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	20,00	23,03	460,60
2713	Resina fotopolimerizável COR OPACAS A2,O A3,O P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	80,00	23,03	1.842,40
2714	Resina fotopolimerizável COR YE P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	40,00	23,03	921,20
2726	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100UND	PCT	SS PLUS	1.200,00	1,50	1.800,00
2728	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML . CAVITINE	UN	BIODINAMICA	120,00	10,33	1.239,60
Total						53.356,90

Valor total da contratação 411.857,55 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 002/2020/, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 31 de Janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A2F9AB9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0201/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	100.000,00
Total (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1009	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS	100.000,00
Total (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA8F9AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0202/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Total (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1009	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Total (R\$)						15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1082	Transferências a Consórcios Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3371	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	10010000	R\$	45.000,00
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
Elemento de Despesa	337270	Rateio pela participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
Total (R\$)						85.000,00
Total Geral das Anulações						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:90B14321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0203/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2091	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	240.000,00
Total (R\$)						240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1009	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS	240.000,00
Total (R\$)						240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7703D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0204/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	245.000,00
Total (R\$)						345.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1009	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	345.000,00
Total (R\$)						345.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27EAAA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.4570/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.4570/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4570/2019

Secretária: **02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

Favorecido: **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**

Documento: 70.316.179/0001-76

Endereço: RUA DR. BARATA, 192 - RIBEIRA - CEF.: 59012.370 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.018.001/2019	18/10/2019	207/2019	05/12/2019	038502	05/12/2019	32.800,00

Especificação: Aquisição de equipamentos para dessalinizadores, tipo membranas, filtros e solução antiincrustante, para poços no abastecimento do pessoal carente deste município

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 31 de janeiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.4570/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREDOR	COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA
CPF/CNPJ	70.316.179/0001-76
Nº DE EMPENHO	1.018.001/2019
DATA DO EMPENHO	18/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	207/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	038502
DATA DA NOTA FISCAL	05/12/2019
VALOR (R\$)	32.800,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4570/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4570/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas

e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]
Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.4570/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Aquisição de equipamentos para dessalinizadores, tipo membranas, filtros e solução anti-incrustante, para poços no abastecimento do pessoal carente deste município, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Aquisição de equipamentos para dessalinizadores, tipo membranas, filtros e solução anti-incrustante, para poços no abastecimento do pessoal carente deste município.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integridade.

Baraúna (RN), 31 de janeiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:98A14557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 087 DE 31 DEZEMBRO DE 2019

Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTAÇÕES E REMANEJAMENTOS					
Fundamento: Decreto 078 de 02/09/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão 2000 - Poder Executivo					
Unidade 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 133 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.691,10	
Total da Despesa:				11.691,10	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.691,10	0,00
Unidade 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					

Despesa 176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
08/11/20	206668	Remanejamento do Saldo da Despesa		220,00	
14/11/20	206675	Remanejamento do Saldo da Despesa		230,00	
14/11/20	207107	Remanejamento do Saldo da Despesa		230,00	
28/11/20	207401	Remanejamento do Saldo da Despesa		450,00	
Total da Despesa:				1.130,00	0,00
Despesa 179 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
08/11/20	206669	Remanejamento do Saldo da Despesa			220,00
Total da Despesa:				0,00	220,00
Despesa 180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
14/11/20	206676	Remanejamento do Saldo da Despesa			230,00
14/11/20	207108	Remanejamento do Saldo da Despesa			230,00
28/11/20	207402	Remanejamento do Saldo da Despesa			450,00
Total da Despesa:				0,00	910,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar					
Despesa 253 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.760,83	
Total da Despesa:				5.760,83	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.890,83	1.130,00
Unidade 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 354 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208548	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.386,64	
Total da Despesa:				2.386,64	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL					
Despesa 296 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.682,38	
02/12/20	208541	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.572,75	
Total da Despesa:				75.255,13	0,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental					
Despesa 319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207229	Remanejamento do Saldo da Despesa			420,00
Total da Despesa:				0,00	420,00
Despesa 320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207227	Remanejamento do Saldo da Despesa			492,00
Total da Despesa:				0,00	492,00
Despesa 321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207225	Remanejamento do Saldo da Despesa			888,00
Total da Despesa:				0,00	888,00
Despesa 323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207222	Remanejamento do Saldo da Despesa		610,00	
01/11/20	207224	Remanejamento do Saldo da Despesa		888,00	
01/11/20	207226	Remanejamento do Saldo da Despesa		492,00	
01/11/20	207228	Remanejamento do Saldo da Despesa		420,00	
Total da Despesa:				2.410,00	0,00
Despesa 758 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207223	Remanejamento do Saldo da Despesa			610,00
Total da Despesa:				0,00	610,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação					
Despesa 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207994	Remanejamento do Saldo da Despesa		50,00	
Total da Despesa:				50,00	0,00
Despesa 762 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207519	Remanejamento do Saldo da Despesa		28,00	
Total da Despesa:				28,00	0,00
Despesa 776 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					

Fonte de 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207520	Remanejamento do Saldo da Despesa			28,00
01/11/20	207995	Remanejamento do Saldo da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	78,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 329 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	998,00	
Total da Despesa:				998,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.61 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA					
Despesa 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
27/11/20	207366	Remanejamento do Saldo da Despesa		82,00	
05/12/20	207421	Remanejamento do Saldo da Despesa		200,00	
Total da Despesa:				282,00	0,00
Despesa 756 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
27/11/20	207367	Remanejamento do Saldo da Despesa			82,00
05/12/20	207422	Remanejamento do Saldo da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	282,00
Ação: 2.69 - Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40%					
Despesa 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
11/11/20	206701	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.100,00	
Total da Despesa:				1.100,00	0,00
Despesa 381 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
11/11/20	206702	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				82.509,77	3.870,00
Unidade 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 410 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208572	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.959,35	
02/12/20	208577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.330,67	
02/12/20	208592	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.497,00	
Total da Despesa:				18.787,02	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.787,02	0,00
Unidade 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária					
Despesa 435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.287,08	
Total da Despesa:				5.287,08	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.287,08	0,00
Unidade 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.92 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento					
Despesa 480 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
02/12/20	208587	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				8.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.500,00	0,00
Unidade 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes					
Despesa 501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208566	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.245,50	
Total da Despesa:				5.245,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.245,50	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				138.911,30	5.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					

Órgão 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ					
Despesa 641 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
18/11/20	82999	Remanejamento do Saldo da Despesa			180,00
Total da Despesa:				0,00	180,00
Despesa 642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
18/11/20	82998	Remanejamento do Saldo da Despesa		180,00	
Total da Despesa:				180,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade					
Despesa 565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
07/11/20	82807	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
12/11/20	82895	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.900,00	
Total da Despesa:				3.900,00	0,00
Despesa 566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
07/11/20	82808	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
12/11/20	82896	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.900,00
Total da Despesa:				0,00	3.900,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica					
Despesa 583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
20/11/20	82929	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.100,00	
20/11/20	82931	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.200,00	
Total da Despesa:				3.300,00	0,00
Despesa 586 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
20/11/20	82930	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Despesa 587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
20/11/20	82932	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.380,00	7.380,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.380,00	7.380,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.8 - GESTÃO-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					
Despesa 82 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
07/11/20	23145	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
07/11/20	23147	Remanejamento do Saldo da Despesa			70,00
Total da Despesa:				0,00	70,00
Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
07/11/20	23144	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
07/11/20	23146	Remanejamento do Saldo da Despesa		70,00	
Total da Despesa:				570,00	0,00
Ação: 2.11 - Programa Benefícios Eventuais					
Despesa 94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
09/12/20	23423	Remanejamento do Saldo da Despesa			470,00
Total da Despesa:				0,00	470,00
Despesa 670 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
09/12/20	23422	Remanejamento do Saldo da Despesa		470,00	
Total da Despesa:				470,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.040,00	1.040,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.040,00	1.040,00
Total do Fundamento:				147.331,30	13.420,00

Fundamento: Decreto 083 de 18/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão 2000 - Poder Executivo					
Unidade 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 1.325 - PTA FNDE EDUCAÇÃO-TCOMPROMISSO 201804142					
Despesa 793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
18/11/20	206720	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	98.070,00	
Total da Despesa:				98.070,00	0,00
Ação: 1.326 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO					
Despesa 795 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
18/11/20	206722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 796 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
18/11/20	206725	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 797 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
18/11/20	207050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				108.070,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				108.070,00	0,00
Total do Fundamento:				108.070,00	0,00
Fundamento: Decreto 087 de 29/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão 2000 - Poder Executivo					
Unidade 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 132 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	209312	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
30/12/20	209736	Redução da Despesa			2.612,55
Total da Despesa:				3.000,00	2.612,55
Despesa 133 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208008	Redução da Despesa			30.000,00
29/11/20	208099	Redução da Despesa			10.000,00
29/11/20	208117	Redução da Despesa			10.000,00
02/12/20	208711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.458,23	
30/12/20	208752	Redução da Despesa			16.033,58
Total da Despesa:				26.458,23	66.033,58
Despesa 136 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208009	Redução da Despesa			147,00
Total da Despesa:				0,00	147,00
Despesa 141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
31/12/20	209739	Redução da Despesa			9.800,00
Total da Despesa:				0,00	9.800,00
Despesa 142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
30/12/20	209737	Redução da Despesa			2.610,16
Total da Despesa:				0,00	2.610,16
Ação: 2.22 - Implantação da Ouvidoria Pública Municipal					
Despesa 157 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208118	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Ação: 2.23 - Manutenção das Ativ. da Ouvidoria Pública Municipal					
Despesa 1 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208601	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Total da Unidade Orçamentária:				29.458,23	81.703,29
Unidade 2003 - Assessoria Especial					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.2 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial					
Despesa 31 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208603	Redução da Despesa			51,00
Total da Despesa:				0,00	51,00
Despesa 32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
31/12/20	209927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.340,00	
Total da Despesa:				2.340,00	0,00
Despesa 35 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208602	Redução da Despesa			45,00
Total da Despesa:				0,00	45,00
Despesa 38 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208120	Redução da Despesa			900,00
Total da Despesa:				0,00	900,00
Despesa 41 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208421	Redução da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	600,00
Despesa 250 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208119	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Despesa 251 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208423	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.340,00	2.796,00
Unidade 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.30 - Pagamento de parcelamentos trabalhistas e Precatórios Judiciais					
Despesa 710 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207928	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
23/12/20	208453	Redução da Despesa			320,00
Total da Despesa:				20.000,00	320,00
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.35 - Pagamento de Parcelamento - Demais Débitos não Especificados					
Despesa 212 - 3.3.90.99.00 - A Classificar					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208604	Redução da Despesa			59,51
Total da Despesa:				0,00	59,51
Ação: 2.36 - Amortização da dívida pública					
Despesa 214 - 3.3.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208299	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 681 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208010	Redução da Despesa			40.000,00
02/12/20	209425	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	537,64	
Total da Despesa:				537,64	40.000,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207469	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.489,94	
29/11/20	208033	Redução da Despesa			3.154,00
02/12/20	208767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	998,00	
Total da Despesa:				7.487,94	3.154,00
Despesa 172 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208011	Redução da Despesa			25.000,00
29/11/20	208101	Redução da Despesa			15.000,00
02/12/20	209404	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.564,99	
31/12/20	209738	Redução da Despesa			3.278,51
Total da Despesa:				34.564,99	43.278,51
Despesa 173 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208424	Redução da Despesa			300,00
26/12/20	208605	Redução da Despesa			14,70
Total da Despesa:				0,00	314,70
Despesa 174 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.547,83	
04/11/20	207236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.685,77	
04/11/20	207245	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.739,10	
12/11/20	207239	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.547,83	
31/12/20	209740	Redução da Despesa			15.520,53
Total da Despesa:				15.520,53	15.520,53
Despesa 176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208146	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	770,00	
02/12/20	209478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.750,00	
09/12/20	209472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.500,00	
31/12/20	209741	Redução da Despesa			14.253,96
Total da Despesa:				15.020,00	14.253,96
Despesa 178 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208606	Redução da Despesa			29,00
Total da Despesa:				0,00	29,00
Despesa 179 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	208040	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
04/11/20	208055	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
04/11/20	208060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
04/11/20	208156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.314,00	
02/12/20	208809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
20/12/20	208482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.900,00	
23/12/20	208454	Redução da Despesa			124,00
31/12/20	209742	Redução da Despesa			403,10
Total da Despesa:				10.764,00	527,10
Despesa 180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.110,00	
02/12/20	209419	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	640,00	
02/12/20	209475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
31/12/20	209743	Redução da Despesa			50.473,10
Total da Despesa:				10.750,00	50.473,10
Ação: 2.25 - Implantação do Setor de Protocolo					
Despesa 186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208456	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 187 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208607	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Despesa 188 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208457	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Ação: 2.27 - Manutenção do setor de Patrimônio e Almoxarifado					
Despesa 199 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208121	Redução da Despesa			943,00
Total da Despesa:				0,00	943,00
Despesa 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208608	Redução da Despesa			80,00
Total da Despesa:				0,00	80,00
Ação: 2.29 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 210 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208012	Redução da Despesa			13.000,00
02/12/20	209730	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.600,00	
30/12/20	209623	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:				7.800,00	13.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar					
Despesa 253 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208609	Redução da Despesa			91,00
Total da Despesa:				0,00	91,00
Despesa 254 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208425	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00

Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207532	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.170,00	
01/11/20	207709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
26/12/20	208610	Redução da Despesa			72,56
31/12/20	209744	Redução da Despesa			1.165,69
Total da Despesa:				3.970,00	1.238,25
Despesa 257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208611	Redução da Despesa			40,00
Total da Despesa:				0,00	40,00
Despesa 258 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208458	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 261 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208460	Redução da Despesa			120,00
Total da Despesa:				0,00	120,00
Total da Unidade Orçamentária:				126.415,10	184.592,66
Unidade 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento					
Despesa 268 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208615	Redução da Despesa			75,00
Total da Despesa:				0,00	75,00
Despesa 272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	209534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
29/11/20	208013	Redução da Despesa			11.700,00
02/12/20	209297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120,00	
26/12/20	208616	Redução da Despesa			41,00
31/12/20	209746	Redução da Despesa			9.737,03
Total da Despesa:				150,00	21.478,03
Despesa 273 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208617	Redução da Despesa			10,50
Total da Despesa:				0,00	10,50
Ação: 2.83 - Revitalização do Setor de Tributos					
Despesa 274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208293	Redução da Despesa			500,00
23/12/20	208401	Redução da Despesa			325,00
Total da Despesa:				0,00	825,00
Despesa 275 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208402	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Despesa 277 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208403	Redução da Despesa			325,00
26/12/20	208614	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	375,00
Ação: 2.84 - Capacitação de Servidores (Tributario e Planejamento)					
Despesa 282 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208612	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Despesa 283 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208613	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Ação: 1.24 - Elaboração do Plano de Saneamento Municipal					
Despesa 288 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
31/12/20	209745	Redução da Despesa			7.252,00
Total da Despesa:				0,00	7.252,00
Total da Unidade Orçamentária:				150,00	30.915,53
Unidade 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes					

Despesa 780 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
29/11/20	208296	Redução da Despesa			500,00
04/12/20	207334	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				4.200,00	500,00
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.64 - Manutenção do Programa PDDE					
Despesa 318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208618	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Ação: 2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%					
Despesa 337 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208297	Redução da Despesa			800,00
26/12/20	208619	Redução da Despesa			15,20
Total da Despesa:				0,00	815,20
Despesa 338 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208298	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208014	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 354 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208734	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.897,56	
26/12/20	208598	Redução da Despesa			1.318,00
30/12/20	208753	Redução da Despesa			5.374,75
Total da Despesa:				10.897,56	6.692,75
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207528	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.245,00	
01/11/20	207530	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.780,00	
14/11/20	206999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.690,00	
23/12/20	208462	Redução da Despesa			102,00
Total da Despesa:				8.715,00	102,00
Despesa 363 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208463	Redução da Despesa			199,00
31/12/20	209747	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.199,00
Despesa 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208015	Redução da Despesa			13.300,00
26/12/20	208620	Redução da Despesa			27,13
Total da Despesa:				0,00	13.327,13
Despesa 365 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208621	Redução da Despesa			60,00
Total da Despesa:				0,00	60,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 693 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208427	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL					
Despesa 295 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.416,58	
26/12/20	208622	Redução da Despesa			47,00
Total da Despesa:				2.416,58	47,00
Despesa 296 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208018	Redução da Despesa			150.000,00
29/11/20	208103	Redução da Despesa			50.002,00
29/11/20	208123	Redução da Despesa			50.000,00
29/11/20	208599	Redução da Despesa			4.389,49
02/12/20	208720	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.439,36	
30/12/20	208754	Redução da Despesa			12.239,36

Total da Despesa:					13.439,36	266.630,85
Despesa 297 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
29/11/20	208019	Redução da Despesa			40.900,00	
26/12/20	208623	Redução da Despesa			55,00	
Total da Despesa:					0,00	40.955,00
Despesa 769 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
26/12/20	208624	Redução da Despesa			111,00	
Total da Despesa:					0,00	111,00
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS						
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
26/12/20	208626	Redução da Despesa			40,00	
Total da Despesa:					0,00	40,00
Despesa 765 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
26/12/20	208625	Redução da Despesa			40,01	
Total da Despesa:					0,00	40,01
Ação: 2.60 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL						
Despesa 308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
08/11/20	206540	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	635,00		
22/11/20	207327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	765,00		
05/12/20	207414	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00		
26/12/20	208627	Redução da Despesa			35,69	
Total da Despesa:					2.000,00	35,69
Despesa 309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
08/11/20	206542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.467,00		
22/11/20	207321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.855,00		
05/12/20	207412	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00		
26/12/20	208628	Redução da Despesa			15,30	
Total da Despesa:					7.222,00	15,30
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA						
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
07/11/20	206544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	578,00		
14/11/20	206707	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.056,00		
21/11/20	207048	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	215,00		
21/11/20	207098	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	215,00		
05/12/20	207416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	675,00		
Total da Despesa:					2.739,00	0,00
Despesa 315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
21/11/20	207100	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	790,00		
27/11/20	207370	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.070,00		
05/12/20	207408	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00		
Total da Despesa:					2.860,00	0,00
Ação: 2.64 - Manutenção do Programa PDDE						
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
22/11/20	207331	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.590,00		
Total da Despesa:					1.590,00	0,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental						
Despesa 323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
01/11/20	207241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.150,00		
Total da Despesa:					8.150,00	0,00
Despesa 324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
01/11/20	207314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.010,00		
Total da Despesa:					26.010,00	0,00
Ação: 2.66 - Manutenção do Programa PETERN						
Despesa 325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de 11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.2.32						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
18/12/20	209468	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.050,00		
Total da Despesa:					8.050,00	0,00
Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de 11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.2.32						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
26/12/20	208629	Redução da Despesa			100,00	
Total da Despesa:					0,00	100,00
Despesa 759 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de 11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.2.32						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
23/12/20	208406	Redução da Despesa			370,00	

Total da Despesa:				0,00	370,00
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 786 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208407	Redução da Despesa			300,00
26/12/20	208630	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	350,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação					
Despesa 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207522	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
11/11/20	206698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.915,00	
25/11/20	207329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.100,00	
09/12/20	207524	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	942,00	
Total da Despesa:				9.357,00	0,00
Despesa 345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	175,93	
04/11/20	207427	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.298,72	
04/11/20	207431	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.426,74	
29/11/20	208020	Redução da Despesa			5.000,00
02/12/20	207244	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.010,00	
02/12/20	208773	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.853,86	
Total da Despesa:				13.765,25	5.000,00
Despesa 762 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208632	Redução da Despesa			82,64
Total da Despesa:				0,00	82,64
Despesa 773 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208633	Redução da Despesa			33,00
Total da Despesa:				0,00	33,00
Despesa 776 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208631	Redução da Despesa			78,70
Total da Despesa:				0,00	78,70
Ação: 1.18 - Ampl. / Reforma Ensino Infantil					
Despesa 348 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208404	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Ação: 2.71 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF					
Despesa 351 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208300	Redução da Despesa			950,00
Total da Despesa:				0,00	950,00
Despesa 352 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208301	Redução da Despesa			500,00
26/12/20	208634	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	550,00
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 783 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de 11250000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208635	Redução da Despesa			18,00
Total da Despesa:				0,00	18,00
Ação: 2.73 - Distribuição de Kit Escolar					
Despesa 368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208126	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 369 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208125	Redução da Despesa			600,00
26/12/20	208636	Redução da Despesa			78,69
Total da Despesa:				0,00	678,69
Ação: 1.325 - PTA FNDE EDUCAÇÃO-TCOMPROMISSO 201804142					
Despesa 793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
14/11/20	207193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	98.070,00	
29/11/20	208466	Redução da Despesa			43.595,50
29/11/20	208597	Redução da Despesa			54.474,50
Total da Despesa:				98.070,00	98.070,00
Ação: 1.326 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO					
Despesa 795 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208016	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 796 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208017	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 797 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208405	Redução da Despesa			480,00
Total da Despesa:				0,00	480,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL					
Despesa 303 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de 11220000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208128	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Ação: 2.62 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
07/11/20	206546	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	575,00	
07/11/20	206695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120,00	
22/11/20	207311	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.855,00	
27/11/20	207363	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	165,00	
05/12/20	207419	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				3.215,00	0,00
Despesa 313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
05/12/20	207410	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.203,00	
26/12/20	208645	Redução da Despesa			14,21
Total da Despesa:				1.203,00	14,21
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA					
Despesa 753 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208429	Redução da Despesa			270,00
Total da Despesa:				0,00	270,00
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 328 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207766	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.433,00	
29/11/20	208031	Redução da Despesa			32.222,00
26/12/20	208637	Redução da Despesa			33,56
Total da Despesa:				32.433,00	32.255,56
Despesa 329 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.171,75	
26/12/20	208638	Redução da Despesa			41,00
30/12/20	208755	Redução da Despesa			2.481,32
Total da Despesa:				39.171,75	2.522,32
Despesa 330 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207379	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.127,57	
Total da Despesa:				23.127,57	0,00
Despesa 333 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208129	Redução da Despesa			606,00
Total da Despesa:				0,00	606,00
Despesa 334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.618,00	
14/11/20	207002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
14/11/20	207004	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.510,00	
14/11/20	207012	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.540,00	
28/11/20	208086	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.515,00	
06/12/20	209555	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
18/12/20	209589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
18/12/20	209592	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.280,00	
26/12/20	208639	Redução da Despesa			164,49
31/12/20	209748	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				24.763,00	20.164,49
Despesa 335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208640	Redução da Despesa			54,00
Total da Despesa:				0,00	54,00
Despesa 336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208021	Redução da Despesa			5.000,00
02/12/20	207319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.395,00	
02/12/20	208315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73,50	
02/12/20	208759	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63,00	
02/12/20	209302	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105,00	
31/12/20	209749	Redução da Despesa			7.919,44
Total da Despesa:				7.636,50	12.919,44
Ação: 2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%					
Despesa 785 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208130	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Ação: 2.117 - Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil					
Despesa 375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208641	Redução da Despesa			68,00
Total da Despesa:				0,00	68,00
Despesa 376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208642	Redução da Despesa			52,00
Total da Despesa:				0,00	52,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 672 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
07/11/20	206548	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	671,00	
05/12/20	207425	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.080,00	
Total da Despesa:				1.751,00	0,00
Ação: 2.61 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA					
Despesa 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
05/12/20	207423	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	292,00	
26/12/20	208644	Redução da Despesa			10,60
Total da Despesa:				292,00	10,60
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208643	Redução da Despesa			15,25
Total da Despesa:				0,00	15,25
Ação: 2.69 - Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40%					
Despesa 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
11/11/20	206703	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	556,00	
Total da Despesa:				556,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				353.630,57	538.233,83
Unidade 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 410 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208022	Redução da Despesa			40.187,00
29/11/20	208105	Redução da Despesa			10.000,70
29/11/20	208132	Redução da Despesa			10.000,00
29/11/20	208692	Redução da Despesa			30.908,60
02/12/20	208678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.087,32	
02/12/20	209691	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	556,69	
26/12/20	208600	Redução da Despesa			5.684,00
Total da Despesa:				57.644,01	96.780,30
Despesa 411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	209530	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
29/11/20	208023	Redução da Despesa			24.000,00
26/12/20	208649	Redução da Despesa			10,18
Total da Despesa:				100,00	24.010,18
Despesa 413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	207534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.190,00	
01/11/20	207703	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.280,00	
04/11/20	207701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.800,25	
13/11/20	207389	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.140,00	
25/11/20	207391	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.200,00	
02/12/20	209603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
09/12/20	209608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
26/12/20	208648	Redução da Despesa			80,43
31/12/20	209750	Redução da Despesa			1.800,00
Total da Despesa:				85.610,25	1.880,43

Despesa 416 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
31/12/20	209751	Redução da Despesa			4.675,00
Total da Despesa:				0,00	4.675,00
Ação: 2.132 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação					
Despesa 420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
14/11/20	206672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.800,00	
14/11/20	207014	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.453,00	
14/11/20	207016	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
14/11/20	207102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.800,00	
28/11/20	208095	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.900,00	
29/11/20	208024	Redução da Despesa			5.800,00
06/12/20	209547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00	
18/12/20	209595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.205,00	
26/12/20	208650	Redução da Despesa			102,00
31/12/20	209752	Redução da Despesa			10.038,07
Total da Despesa:				36.558,00	15.940,07
Despesa 423 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208651	Redução da Despesa			120,00
Total da Despesa:				0,00	120,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	206666	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.900,00	
01/11/20	207830	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
29/11/20	208025	Redução da Despesa			5.150,00
02/12/20	209324	Suplementação Orçamentária	Anulação da reserva de contingência	3.989,70	
02/12/20	209629	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
20/12/20	209486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
31/12/20	209753	Redução da Despesa			3.804,91
Total da Despesa:				40.989,70	8.954,91
Despesa 399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208652	Redução da Despesa			111,00
Total da Despesa:				0,00	111,00
Ação: 2.89 - Manutenção da Limpeza Pública					
Despesa 401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208026	Redução da Despesa			6.000,00
29/11/20	208133	Redução da Despesa			3.000,00
02/12/20	209341	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	802,28	
02/12/20	209430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.650,00	
Total da Despesa:				2.452,28	9.000,00
Despesa 402 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	208044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
04/11/20	208050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.300,00	
04/11/20	208064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	998,00	
04/11/20	208068	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	499,00	
04/11/20	208074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.996,00	
04/11/20	208160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
26/12/20	208653	Redução da Despesa			52,00
Total da Despesa:				8.293,00	52,00
Ação: 2.90 - Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçáveis					
Despesa 406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208647	Redução da Despesa			41,00
Total da Despesa:				0,00	41,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 1.975 - AÇÕES DE INVEST-RECURSOS CESSÃO ONEROSA/PRE SAL					
Despesa 798 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
31/12/20	209759	Redução da Despesa			11.526,68
Total da Despesa:				0,00	11.526,68
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 770 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208646	Redução da Despesa			85,23
Total da Despesa:				0,00	85,23
Total da Unidade Orçamentária:				231.647,24	173.176,80

Unidade 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL					
Ação: 2.39 - Assistência Técnica e Apoio ao Pequeno Produtor					
Despesa 222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208135	Redução da Despesa			802,00
Total da Despesa:				0,00	802,00
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.269,00	
31/12/20	209754	Redução da Despesa			8.134,50
Total da Despesa:				16.269,00	8.134,50
Ação: 1.7 - Perfuração de Poços Tubulares					
Despesa 229 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208408	Redução da Despesa			420,00
Total da Despesa:				0,00	420,00
Ação: 1.8 - Construção/Recuperação de Açudes e Pequenas Barragens					
Despesa 230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208134	Redução da Despesa			900,00
26/12/20	208654	Redução da Despesa			41,00
Total da Despesa:				0,00	941,00
Ação: 1.11 - Construção de Passagens Molhadas e Silos					
Despesa 233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208655	Redução da Despesa			97,00
Total da Despesa:				0,00	97,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária					
Despesa 425 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208409	Redução da Despesa			425,00
26/12/20	208659	Redução da Despesa			40,00
Total da Despesa:				0,00	465,00
Despesa 426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
14/11/20	206678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.741,00	
14/11/20	207006	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.263,00	
14/11/20	207008	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.275,00	
14/11/20	207010	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600,00	
28/11/20	208108	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.018,00	
06/12/20	209485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
06/12/20	209537	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00	
18/12/20	209599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.580,00	
18/12/20	209601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.710,00	
26/12/20	208660	Redução da Despesa			39,00
31/12/20	209755	Redução da Despesa			9.005,30
Total da Despesa:				28.187,00	9.044,30
Despesa 427 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208656	Redução da Despesa			49,58
Total da Despesa:				0,00	49,58
Despesa 428 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208410	Redução da Despesa			400,00
26/12/20	208661	Redução da Despesa			45,00
Total da Despesa:				0,00	445,00
Despesa 430 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208028	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 431 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208302	Redução da Despesa			600,00
26/12/20	208658	Redução da Despesa			23,28
Total da Despesa:				0,00	623,28
Despesa 434 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208431	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Despesa 435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208027	Redução da Despesa			19.040,00

Total da Despesa:					0,00	19.040,00
Despesa 436 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
31/12/20	209756	Redução da Despesa			7.000,58	
Total da Despesa:					0,00	7.000,58
Despesa 437 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
26/12/20	208657	Redução da Despesa			176,00	
Total da Despesa:					0,00	176,00
Total da Unidade Orçamentária:					44.456,00	52.538,24
Unidade 2012 - Secretária Municipal da Cultura						
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura						
Despesa 439 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
26/12/20	208662	Redução da Despesa			50,00	
Total da Despesa:					0,00	50,00
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
23/12/20	208411	Redução da Despesa			445,00	
Total da Despesa:					0,00	445,00
Despesa 447 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
23/12/20	208432	Redução da Despesa			200,00	
Total da Despesa:					0,00	200,00
Despesa 450 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
23/12/20	208433	Redução da Despesa			160,00	
Total da Despesa:					0,00	160,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.48 - Implantação de Núcleo de Projetos Culturais						
Despesa 452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
29/11/20	208136	Redução da Despesa			611,00	
Total da Despesa:					0,00	611,00
Despesa 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
29/11/20	208137	Redução da Despesa			411,00	
26/12/20	208663	Redução da Despesa			85,00	
Total da Despesa:					0,00	496,00
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos						
Despesa 458 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
29/11/20	208138	Redução da Despesa			400,00	
Total da Despesa:					0,00	400,00
Despesa 459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
29/11/20	208139	Redução da Despesa			500,00	
10/12/20	208486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.250,00		
12/12/20	208149	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.750,00		
23/12/20	208412	Redução da Despesa			5.750,00	
Total da Despesa:					17.000,00	6.250,00
Ação: 2.52 - Sexta Cultural						
Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
23/12/20	208435	Redução da Despesa			160,00	
Total da Despesa:					0,00	160,00
Total da Unidade Orçamentária:					17.000,00	8.772,00
Unidade 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.92 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento						
Despesa 475 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
23/12/20	208436	Redução da Despesa			120,00	
Total da Despesa:					0,00	120,00
Despesa 477 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
23/12/20	208413	Redução da Despesa			300,00	
Total da Despesa:					0,00	300,00
Despesa 479 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208666	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Despesa 480 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	208748	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
26/12/20	208664	Redução da Despesa			89,00
31/12/20	208756	Redução da Despesa			2.000,07
Total da Despesa:				3.000,00	2.089,07
Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	208216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	519,33	
29/11/20	208035	Redução da Despesa			9.000,00
02/12/20	209351	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	605,91	
Total da Despesa:				1.125,24	9.000,00
Despesa 483 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208140	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Despesa 484 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208665	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.97 - Criação de Museu Histórico do Município					
Despesa 497 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208141	Redução da Despesa			500,00
26/12/20	208667	Redução da Despesa			94,50
Total da Despesa:				0,00	594,50
Despesa 499 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208142	Redução da Despesa			660,00
Total da Despesa:				0,00	660,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.125,24	13.563,57
Unidade 2099 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.124 - RESERVA DE COTINGÊNCIA					
Despesa 671 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208145	Redução da Despesa			121.965,29
31/12/20	209758	Redução da Despesa			48.790,00
Total da Despesa:				0,00	170.755,29
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	170.755,29
Unidade 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes					
Despesa 500 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	207789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.992,00	
29/11/20	208037	Redução da Despesa			3.490,00
Total da Despesa:				3.992,00	3.490,00
Despesa 501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208029	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 503 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208670	Redução da Despesa			42,00
Total da Despesa:				0,00	42,00
Despesa 505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208671	Redução da Despesa			153,00
Total da Despesa:				0,00	153,00
Despesa 507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208672	Redução da Despesa			101,00
Total da Despesa:				0,00	101,00
Despesa 508 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208030	Redução da Despesa			2.000,00

02/12/20	209347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280,01	
31/12/20	209757	Redução da Despesa			9.720,00
Total da Despesa:				280,01	11.720,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.76 - Realização de Campeonatos					
Despesa 510 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208143	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Despesa 511 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208144	Redução da Despesa			550,00
02/12/20	208813	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.300,00	
Total da Despesa:				2.300,00	550,00
Despesa 512 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208439	Redução da Despesa			150,00
Total da Despesa:				0,00	150,00
Despesa 513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	208303	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Ação: 2.79 - Projeto Vida Ativa - Melhor Idade					
Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	208437	Redução da Despesa			280,00
Total da Despesa:				0,00	280,00
Despesa 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208668	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Ação: 2.80 - Promoção de Recursos, Seminários, Treinamentos e Qualif. de Prof. e Desportistas					
Despesa 523 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	208669	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.572,01	28.086,00
Total do Órgão Orçamentário:				815.794,39	1.285.133,21
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo					
Despesa 534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	83416	Redução da Despesa			31,00
Total da Despesa:				0,00	31,00
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL					
Despesa 539 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	83372	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 545 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	83373	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Ação: 2.103 - Implantação do Almoxarifado da Saúde					
Despesa 570 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83356	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 572 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83357	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Ação: 2.104 - Informatização do Controle de População Animal					
Despesa 573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83358	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 575 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos

23/12/20	83374	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:					400,00
Ação: 2.105 - Capacitação Permanente dos Profissionais de Saúde					
Despesa 576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	83417	Redução da Despesa			53,00
Total da Despesa:					53,00
Despesa 577 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	83418	Redução da Despesa			46,00
Total da Despesa:					46,00
Ação: 2.109 - Implantação do Prontuário Eletrônico (Informat. da Rede Serv. de Saúde)					
Despesa 588 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83359	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:					700,00
Despesa 590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83375	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:					800,00
Ação: 2.110 - Implantação do CAF - Central Atendimento Farmaceutico					
Despesa 591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	83376	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:					500,00
Despesa 593 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83360	Redução da Despesa			355,55
23/12/20	83389	Redução da Despesa			140,00
Total da Despesa:					495,55
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 779 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
26/12/20	83419	Redução da Despesa			51,00
Total da Despesa:					51,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo					
Despesa 532 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83377	Redução da Despesa			720,00
Total da Despesa:					720,00
Despesa 537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	83177	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.270,00	
26/11/20	82996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.480,00	
23/12/20	83391	Redução da Despesa			136,00
Total da Despesa:					16.750,00
Despesa 764 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	83390	Redução da Despesa			250,00
Total da Despesa:					250,00
Despesa 791 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	82840	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
02/12/20	83328	Redução da Despesa			50.000,00
02/12/20	83340	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:					100.000,00
Despesa 792 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
11/11/20	82841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
29/11/20	83341	Redução da Despesa			7.857,91
30/12/20	83490	Redução da Despesa			17.142,09
Total da Despesa:					25.000,00
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL					
Despesa 540 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83378	Redução da Despesa			885,00
Total da Despesa:					885,00
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 602 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	83186	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.170,00	

04/11/20	83083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
04/11/20	83238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
04/11/20	83260	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
04/11/20	83348	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22,22	
11/11/20	82925	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
02/12/20	83707	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21,17	
31/12/20	83875	Redução da Despesa			9.431,33
Total da Despesa:				9.363,39	9.431,33
Despesa 604 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
31/12/20	83876	Redução da Despesa			1.858,00
Total da Despesa:				0,00	1.858,00
Despesa 605 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83379	Redução da Despesa			460,00
Total da Despesa:				0,00	460,00
Despesa 606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	83162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.750,00	
14/11/20	82898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	402,00	
20/11/20	82927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.610,00	
22/11/20	82994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	394,00	
23/12/20	83392	Redução da Despesa			101,00
31/12/20	83873	Redução da Despesa			68.679,24
Total da Despesa:				35.156,00	68.780,24
Despesa 607 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
31/12/20	83874	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Despesa 608 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83323	Redução da Despesa			25.000,00
02/12/20	83438	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.034,60	
02/12/20	83479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.119,01	
30/12/20	83693	Redução da Despesa			33.373,49
31/12/20	83872	Redução da Despesa			7.808,80
Total da Despesa:				76.153,61	66.182,29
Despesa 610 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	83265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.760,00	
02/12/20	83325	Redução da Despesa			29.600,00
Total da Despesa:				71.760,00	29.600,00
Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde					
Despesa 618 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83380	Redução da Despesa			940,00
Total da Despesa:				0,00	940,00
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS					
Despesa 636 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	83314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.625,00	
29/11/20	83324	Redução da Despesa			8.000,00
02/12/20	83428	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.312,50	
23/12/20	83381	Redução da Despesa			402,00
Total da Despesa:				51.937,50	8.402,00
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ					
Despesa 637 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83383	Redução da Despesa			770,00
Total da Despesa:				0,00	770,00
Despesa 640 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	83288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.173,60	
29/11/20	83326	Redução da Despesa			3.000,00
23/12/20	83393	Redução da Despesa			350,00
Total da Despesa:				20.173,60	3.350,00
Despesa 641 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	83173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.915,00	
08/11/20	82833	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.219,00	
02/12/20	83526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.265,00	
06/12/20	83137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.065,00	
Total da Despesa:				54.464,00	0,00
Despesa 642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	82992	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
04/11/20	83112	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.574,73	

08/11/20	82835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.170,00	
02/12/20	83171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
02/12/20	83241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00	
02/12/20	83506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.344,94	
05/12/20	83108	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da Despesa:				23.989,67	0,00
Despesa 644 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83382	Redução da Despesa			900,00
Total da Despesa:				0,00	900,00
Despesa 646 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	83394	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 647 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	83131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
02/12/20	83533	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
Total da Despesa:				4.400,00	0,00
Despesa 790 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	82839	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
29/11/20	83407	Redução da Despesa			30.000,00
02/12/20	83329	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				60.000,00	60.000,00
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF					
Despesa 656 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	83275	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.600,00	
29/11/20	83327	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				59.600,00	14.000,00
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF					
Despesa 662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83384	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83385	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 666 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	83283	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.018,40	
Total da Despesa:				2.018,40	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade					
Despesa 560 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83386	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Despesa 565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	83182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.755,00	
Total da Despesa:				2.755,00	0,00
Despesa 566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	83397	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica					
Despesa 583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
20/11/20	82933	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.716,00	
Total da Despesa:				7.716,00	0,00
Ação: 1.45 - Aquisição de Medicamentos - Convênio União					
Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83387	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 0.1.33					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	83388	Redução da Despesa			720,00
Total da Despesa:				0,00	720,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde					
Despesa 553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	83184	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	365,00	
30/12/20	83396	Redução da Despesa			130,00
Total da Despesa:				365,00	130,00
Despesa 554 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
12/11/20	83472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	750,00	
Total da Despesa:				750,00	0,00
Despesa 556 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	83484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.250,00	
30/12/20	83694	Redução da Despesa			2.166,00
Total da Despesa:				3.250,00	2.166,00
Despesa 559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	83395	Redução da Despesa			150,00
Total da Despesa:				0,00	150,00
Despesa 788 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
01/11/20	82830	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
12/11/20	82893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				11.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				636.602,17	404.507,41
Total do Órgão Orçamentário:				636.602,17	404.507,41
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 42 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
31/12/20	23635	Redução da Despesa			5.006,50
Total da Despesa:				0,00	5.006,50
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	23461	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.226,50	
02/12/20	23466	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.243,50	
02/12/20	23475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.374,20	
02/12/20	23479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.243,50	
30/12/20	23563	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				16.087,70	1.500,00
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
08/11/20	23139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.714,00	
09/12/20	23289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.610,00	
31/12/20	23636	Redução da Despesa			13.542,64
Total da Despesa:				3.324,00	13.542,64
Despesa 51 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	23460	Redução da Despesa			310,00
Total da Despesa:				0,00	310,00
Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	23459	Redução da Despesa			146,00
31/12/20	23637	Redução da Despesa			4.928,00
Total da Despesa:				0,00	5.074,00
Ação: 2.7 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social					
Despesa 68 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	23458	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Ação: 2.115 - Manutenção das Ativ. de Cidadania e Proteção Social					
Despesa 71 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	23457	Redução da Despesa			380,00
Total da Despesa:				0,00	380,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.8 - GESTÃO-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					
Despesa 74 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
02/12/20	23577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.254,00	
Total da Despesa:				6.254,00	0,00
Despesa 75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	23456	Redução da Despesa			550,00
Total da Despesa:				0,00	550,00
Despesa 79 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	23455	Redução da Despesa			105,00
Total da Despesa:				0,00	105,00
Despesa 81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
25/11/20	23218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600,00	
29/11/20	23281	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	740,00	
Total da Despesa:				2.340,00	0,00
Despesa 83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	23454	Redução da Despesa			444,00
Total da Despesa:				0,00	444,00
Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
25/11/20	23216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	937,00	
Total da Despesa:				937,00	0,00
Despesa 86 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	23453	Redução da Despesa			120,00
Total da Despesa:				0,00	120,00
Despesa 782 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	23277	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
31/12/20	23638	Redução da Despesa			2.508,00
Total da Despesa:				2.500,00	2.508,00
Ação: 2.11 - Programa Benefícios Eventuais					
Despesa 94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	23424	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.440,00	
29/11/20	23452	Redução da Despesa			30.440,00
29/11/20	23473	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				35.440,00	35.440,00
Despesa 670 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
09/12/20	23425	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.274,00	
Total da Despesa:				1.274,00	0,00
Despesa 686 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
04/11/20	23362	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.250,00	
04/11/20	23392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.300,00	
04/11/20	23414	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
29/11/20	23391	Redução da Despesa			1.400,00
30/11/20	23451	Redução da Despesa			130,00
Total da Despesa:				4.700,00	1.530,00
Ação: 2.12 - Programa Acessuas Trabalho					
Despesa 96 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	23355	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Ação: 2.13 - Programa Criança Feliz					
Despesa 102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
29/11/20	23449	Redução da Despesa			930,00
Total da Despesa:				0,00	930,00
Ação: 2.116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV					
Despesa 695 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
23/12/20	23450	Redução da Despesa			150,00
Total da Despesa:				0,00	150,00
Despesa 698 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos
06/11/20	23141	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	226,00	
07/11/20	23091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	265,00	
22/11/20	23220	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.122,00	
29/11/20	23279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.625,00	
09/12/20	23285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.120,00	
27/12/20	23586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90,00	

Total da Despesa:					5.448,00	0,00
Despesa 703 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
07/11/20	23093	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120,00		
31/12/20	23639	Redução da Despesa			9.871,80	
Total da Despesa:					120,00	9.871,80
Total da Unidade Orçamentária:					78.424,70	83.161,94
Total do Órgão Orçamentário:					78.424,70	83.161,94
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Barcelona						
Órgão 1000 - Poder Legislativo						
Unidade 1001 - Câmara Municipal						
Função: 1 - Legislativa						
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						
Programa: 2 - PROCESSO LEGISLATIVO						
Ação: 2.3 - Manutenção das atividades dos Vereadores						
Despesa 721 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
31/12/20	130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.883,02		
Total da Despesa:					9.883,02	0,00
Despesa 722 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
31/12/20	141	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.340,00		
Total da Despesa:					2.340,00	0,00
Despesa 723 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
31/12/20	132	Redução da Despesa			9.883,02	
Total da Despesa:					0,00	9.883,02
Despesa 729 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
31/12/20	133	Redução da Despesa			2.746,00	
Total da Despesa:					0,00	2.746,00
Despesa 730 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
31/12/20	131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	806,00		
Total da Despesa:					806,00	0,00
Despesa 731 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						
Fonte de 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos	
31/12/20	155	Redução da Despesa			400,00	
Total da Despesa:					0,00	400,00
Total da Unidade Orçamentária:					13.029,02	13.029,02
Total do Órgão Orçamentário:					13.029,02	13.029,02
Total do Fundamento:					1.543.850,28	1.785.831,58
Total Geral:					1.799.251,58	1.799.251,58

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F772F79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (RETIFICADO)**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	73.227,60	358.124,51	547.927,74	690.987,13	
Dívida Mobiliária	73.227,60	358.124,51	547.927,74	690.987,13	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	73.227,60	358.124,51	547.927,74	690.987,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.119.061,86	15.145.255,08	15.240.981,41	15.917.505,85
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,48	2,36	3,60	4,34
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,48	2,36	3,60	4,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> 18.142.874,2-3		18.174.306,10	18.289.177,69	19.101.007,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.328.586,81	16.356.875,49	16.460.259,92	17.190.906,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	94.126,76	183.884,84	222.938,23
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:9FB66434

GABINETE DO PREFEITO
RGF III - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES (RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.119.061,86	15.145.255,08	15.240.981,41	15.917.505,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.326.193,61	3.331.956,12	3.353.015,91	3.501.851,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.993.574,25	2.998.760,51	3.017.714,32	3.151.666,16
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:462B1C46

GABINETE DO PREFEITO
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO (RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.917.505,85	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)=(IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.546.800,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.292.120,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.114.225,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:C02F1282

GABINETE DO PREFEITO
RGF V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	4.051.654,51	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	4.051.652,51	0,00	0,00	4.051.652,51
Recursos Ordinários	4.066.211,05	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	4.066.209,05	0,00	0,00	4.066.209,05
Outros Recursos não Vinculados	-14.556,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.556,54	0,00	0,00	-14.556,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-3.130.323,13	0,00	1.370,52	0,00	218.178,90	0,00	-3.349.872,55	0,00	0,00	-3.349.872,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40
Transferências do FUNDEB	-2.328.677,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.328.677,34	0,00	0,00	-2.328.677,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	-30.579,71	0,00	1.019,56	0,00	0,00	0,00	-31.599,27	0,00	0,00	-31.599,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.497.606,12	0,00	12,53	0,00	0,00	0,00	-2.497.618,65	0,00	0,00	-2.497.618,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.606.732,33	0,00	337,40	0,00	0,00	0,00	1.606.394,93	0,00	0,00	1.606.394,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	-129.519,38	0,00	1,03	0,00	0,00	0,00	-129.520,41	0,00	0,00	-129.520,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	249.326,69	0,00	0,00	0,00	218.178,90	0,00	31.147,79	0,00	0,00	31.147,79
TOTAL (III) = (I + II)	921.331,38	0,00	1.372,52	0,00	218.178,90	0,00	701.779,96	0,00	0,00	701.779,96

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:B998DE7D

GABINETE DO PREFEITO
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	15.917.505,85	
Receita Corrente líquida Ajustada	15.917.505,85	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.606.663,86	60,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.595.453,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.165.680,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.735.907,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	690.987,13	4,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.101.007,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.501.851,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.546.800,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.114.225,41	7,00

RESTOS A PAGAR	A RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	701.779,96

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:A4BAB034

GABINETE DO PREFEITO
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.101.534,60	27.101.534,60	3.603.612,72	13,30	16.163.240,93	59,64	10.938.293,67	
RECEITAS CORRENTES	24.026.250,00	24.026.250,00	3.603.612,72	15,00	15.917.446,85	66,25	8.108.803,15	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.030.000,00	2.030.000,00	43.648,11	2,15	299.893,27	14,77	1.730.106,73	
Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	42.808,11	2,38	296.841,37	16,49	1.503.158,63	
Taxas	180.000,00	180.000,00	840,00	0,47	3.051,90	1,70	176.948,10	
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	260.000,00	260.000,00	18,31	0,01	1.741,03	0,67	258.258,97	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	1.214,95	0,71	168.785,05	
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	18,31	0,03	366,08	0,61	59.633,92	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	160,00	0,53	29.840,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	1.546,48	1,93	15.165,72	18,96	64.834,28	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	130,00	0,33	39.870,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	698,65	3,49	7.275,43	36,38	12.724,57	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	847,83	4,24	7.760,29	38,80	12.239,71	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.256.250,00	21.256.250,00	3.558.399,82	16,74	15.600.646,83	73,39	5.655.603,17	
Transferências da União e de suas Entidades	15.366.250,00	15.366.250,00	2.720.154,83	17,70	10.813.967,21	70,37	4.552.282,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.460.000,00	3.460.000,00	302.267,84	8,74	1.743.346,76	50,39	1.716.653,24	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.000,00	2.430.000,00	535.977,15	22,06	3.043.332,86	125,24	-613.332,86	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.075.284,60	3.075.284,60	0,00	0,00	245.794,08	7,99	2.829.490,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALIEAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.475.284,60	2.475.284,60	0,00	0,00	245.794,08	9,93	2.229.490,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	245.794,08	18,89	1.054.205,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.175.284,60	1.175.284,60	0,00	0,00	214,54	0,02	1.175.070,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.101.534,60	27.101.534,60	3.603.612,72	13,30	16.163.240,93	59,64	10.938.293,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.101.534,60	27.101.534,60	3.603.612,72	13,30	16.163.240,93	59,64	10.938.293,67
DÉFICIT (VI)					39.824,29		
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.101.534,60	27.101.534,60	3.603.612,72	13,30	16.203.065,22	59,79	10.938.293,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE (h)	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.958.440,00	27.414.714,40	-272.103,96	16.203.065,22	11.211.649,18	3.365.552,63	16.203.065,22	11.211.649,18	16.201.692,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.315.205,00	23.149.103,37	-258.946,02	15.700.821,48	7.448.281,89	3.365.552,63	15.700.821,48	7.448.281,89	15.699.781,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.241.060,00	13.651.470,46	250.711,21	10.704.378,05	2.947.092,41	2.399.301,91	10.704.378,05	2.947.092,41	10.704.376,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.064.905,00	9.488.392,91	-509.657,23	4.996.443,43	4.491.949,48	966.250,72	4.996.443,43	4.491.949,48	4.995.405,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.643.235,00	4.265.611,03	-13.157,94	502.243,74	3.763.367,29	0,00	502.243,74	3.763.367,29	501.910,74	0,00
INVESTIMENTOS	5.525.735,00	4.211.111,03	-13.157,94	502.243,74	3.708.867,29	0,00	502.243,74	3.708.867,29	501.910,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.958.440,00	27.414.714,40	-272.103,96	16.203.065,22	11.211.649,18	3.365.552,63	16.203.065,22	11.211.649,18	16.201.692,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.958.440,00	27.414.714,40	-272.103,96	16.203.065,22	11.211.649,18	3.365.552,63	16.203.065,22	11.211.649,18	16.201.692,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.958.440,00	27.414.714,40	-272.103,96	16.203.065,22		3.365.552,63	16.203.065,22		16.201.692,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:D1AABB54

GABINETE DO PREFEITO
RREO III - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.958.440,00	27.414.714,40	-272.103,96	16.203.065,22	100,00	11.211.649,18	3.365.552,63	16.203.065,22	100,00	11.211.649,18	0,00	
Legislativa	926.700,00	926.700,00	-33.070,08	778.191,82	4,80	148.508,18	134.791,30	778.191,82	4,80	148.508,18	0,00	
Ação Legislativa	926.700,00	926.700,00	-33.070,08	778.191,82	4,80	148.508,18	134.791,30	778.191,82	4,80	148.508,18	0,00	
Administração	4.205.570,00	4.081.373,69	-8.784,84	2.894.531,32	17,86	1.186.842,37	701.558,69	2.894.531,32	17,86	1.186.842,37	0,00	
Ação Judiciária	233.000,00	227.000,00	10.400,00	64.400,00	0,40	162.600,00	11.700,00	64.400,00	0,40	162.600,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	441.025,00	361.400,00	-54.370,80	263.265,23	1,62	98.134,77	39.566,72	263.265,23	1,62	98.134,77	0,00	
Administração Geral	2.521.465,00	2.645.954,82	21.490,94	2.099.641,07	12,96	546.313,75	560.839,11	2.099.641,07	12,96	546.313,75	0,00	
Administração Financeira	686.750,00	573.410,00	12.697,56	343.737,56	2,12	229.672,44	61.572,06	343.737,56	2,12	229.672,44	0,00	
Controle Interno	131.580,00	130.070,00	1.233,33	77.523,33	0,48	52.546,67	15.340,00	77.523,33	0,48	52.546,67	0,00	
Tecnologia da Informação	101.550,00	71.412,93	0,00	0,00	0,00	71.412,93	0,00	0,00	0,00	71.412,93	0,00	
Turismo	90.200,00	72.125,94	-235,87	45.964,13	0,28	26.161,81	12.540,80	45.964,13	0,28	26.161,81	0,00	
Assistência Social	1.668.040,00	1.646.071,40	-13.436,75	861.753,66	5,32	784.317,74	187.450,20	861.753,66	5,32	784.317,74	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	125.548,40	-4.993,32	95.722,39	0,59	29.826,01	21.097,88	95.722,39	0,59	29.826,01	0,00	
Assistência Comunitária	1.578.040,00	1.520.523,00	-8.443,43	766.031,27	4,73	754.491,73	166.352,32	766.031,27	4,73	754.491,73	0,00	
Previdência Social	630.000,00	1.496.725,50	48.483,32	938.934,42	5,79	557.791,08	270.148,05	938.934,42	5,79	557.791,08	0,00	
Previdência Básica	630.000,00	1.496.725,50	48.483,32	938.934,42	5,79	557.791,08	270.148,05	938.934,42	5,79	557.791,08	0,00	
Saúde	6.898.700,00	6.885.437,39	-148.451,49	4.349.916,44	26,85	2.535.520,95	819.183,77	4.349.916,44	26,85	2.535.520,95	0,00	
Atenção Básica	3.541.120,00	3.114.944,06	-18.608,15	1.587.900,77	9,80	1.527.043,29	343.252,53	1.587.900,77	9,80	1.527.043,29	0,00	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	3.123.790,00	3.574.983,33	-140.547,78	2.665.811,23	16,45	909.172,10	448.607,60	2.665.811,23	16,45	909.172,10	0,00	
Vigilância Sanitária	44.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	189.190,00	157.910,00	10.704,44	96.204,44	0,59	61.705,56	27.323,64	96.204,44	0,59	61.705,56	0,00	
Trabalho	20.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	20.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00	
Educação	8.436.945,00	7.888.957,09	-169.006,00	4.612.685,43	28,47	3.276.271,66	955.900,72	4.612.685,43	28,47	3.276.271,66	0,00	
Ensino Fundamental	7.850.790,00	7.535.218,60	-165.006,00	4.604.685,43	28,42	2.930.533,17	954.900,72	4.604.685,43	28,42	2.930.533,17	0,00	
Educação Infantil	457.325,00	251.908,49	-4.000,00	8.000,00	0,05	243.908,49	1.000,00	8.000,00	0,05	243.908,49	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	128.830,00	101.830,00	0,00	0,00	0,00	101.830,00	0,00	0,00	0,00	101.830,00	0,00	
Cultura	231.290,00	438.520,00	-67.826,02	225.673,98	1,39	212.846,02	41.512,80	225.673,98	1,39	212.846,02	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	212.290,00	438.520,00	-67.826,02	225.673,98	1,39	212.846,02	41.512,80	225.673,98	1,39	212.846,02	0,00	
Urbanismo	2.135.380,00	2.728.614,33	129.349,63	1.388.902,57	8,57	1.339.711,76	220.655,05	1.388.902,57	8,57	1.339.711,76	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.688.255,00	2.172.157,25	57.516,61	1.029.737,47	6,36	1.142.419,78	148.822,03	1.029.737,47	6,36	1.142.419,78	0,00	
Serviços Urbanos	428.125,00	537.457,08	71.833,02	359.165,10	2,22	178.291,98	71.833,02	359.165,10	2,22	178.291,98	0,00	
Lazer	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	
Habituação	226.480,00	189.480,00	0,00	0,00	0,00	189.480,00	0,00	0,00	0,00	189.480,00	0,00	
Habituação Rural	111.240,00	109.240,00	0,00	0,00	0,00	109.240,00	0,00	0,00	0,00	109.240,00	0,00	
Habituação Urbana	115.240,00	80.240,00	0,00	0,00	0,00	80.240,00	0,00	0,00	0,00	80.240,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
Saneamento	171.240,00	41.240,00	0,00	0,00	0,00	41.240,00	0,00	0,00	0,00	41.240,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	171.240,00	41.240,00	0,00	0,00	0,00	41.240,00	0,00	0,00	0,00	41.240,00	0,00	
Gestão Ambiental	169.400,00	79.400,00	0,00	0,00	0,00	79.400,00	0,00	0,00	0,00	79.400,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	169.400,00	79.400,00	0,00	0,00	0,00	79.400,00	0,00	0,00	0,00	79.400,00	0,00	
Agricultura	1.095.985,00	852.685,00	-5.956,65	89.980,66	0,56	762.704,34	21.923,39	89.980,66	0,56	762.704,34	0,00	
Abastecimento	182.875,00	137.875,00	0,00	0,00	0,00	137.875,00	0,00	0,00	0,00	137.875,00	0,00	
Extensão Rural	755.450,00	567.150,00	-5.956,65	83.135,66	0,51	484.014,34	21.923,39	83.135,66	0,51	484.014,34	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	157.660,00	147.660,00	0,00	6.845,00	0,04	140.815,00	0,00	6.845,00	0,04	140.815,00	0,00	
Desporto e Lazer	142.230,00	141.030,00	-3.405,08	62.494,92	0,39	78.535,08	12.428,66	62.494,92	0,39	78.535,08	0,00	
Desporto Comunitário	142.230,00	141.030,00	-3.405,08	62.494,92	0,39	78.535,08	12.428,66	62.494,92	0,39	78.535,08	0,00	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	26.958.440,00	27.414.714,40	-272.103,96	16.203.065,22	100,00	11.211.649,18	3.365.552,63	16.203.065,22	100,00	11.211.649,18	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:EDE52056

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.026.250,00	15.917.446,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.030.000,00	299.893,27
IPTU	200.000,00	6.632,25
ISS	700.000,00	104.772,24
ITBI	700.000,00	600,00
IRRF	200.000,00	184.836,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.000,00	3.051,90
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	260.000,00	1.741,03
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	366,08
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	1.374,95
Transferências Correntes	21.256.250,00	15.600.646,83
Cota Parte do FPM	9.040.000,00	7.759.838,04
Cota Parte do ICMS	2.080.000,00	1.547.598,70
Cota Parte do IPVA	160.000,00	90.054,41
Cota Parte do ITR	40.000,00	4.389,63
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	1.374,73
Transferências do FUNDEB	2.430.000,00	3.043.332,86
Outras Transferências Correntes	7.446.250,00	3.154.058,46
Demais Receitas Correntes	380.000,00	15.165,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	380.000,00	15.165,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.966.250,00	15.917.080,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.075.284,60	245.794,08
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.475.284,60	245.794,08
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.475.284,60	245.794,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.875.284,60	245.794,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.841.534,60	16.162.874,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.149.103,37	15.700.821,48	15.700.821,48	15.699.781,96	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.651.470,46	10.704.378,05	10.704.378,05	10.704.376,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.488.392,91	4.996.443,43	4.996.443,43	4.995.405,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.139.863,37	15.700.821,48	15.700.821,48	15.699.781,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.265.611,03	502.243,74	502.243,74	501.910,74	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.211.111,03	502.243,74	502.243,74	501.910,74	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.251.111,03	502.243,74	502.243,74	501.910,74	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	27.390.974,40	16.203.065,22	16.203.065,22	16.201.692,70	0,00	0,00	0,00

(XXIII)=(XV+XXI+XXII)							
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-38.817,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Dez/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-38.817,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:41E50CD6

GABINETE DO PREFEITO
RREO IX - RECEITAS DE OP DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE
Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.265.611,03	502.243,74	3.763.367,29
Investimentos	4.211.111,03	502.243,74	3.708.867,29
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	40.000,00
Amortização da Dívida	14.500,00	0,00	14.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.265.611,03	502.243,74	3.763.367,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.265.611,03	502.243,74	3.763.367,29
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:8EC22ABA

GABINETE DO PREFEITO
RREO X - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:F0F04DFA

GABINETE DO PREFEITO
RREO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (RETIFICADO)

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs (RETIFICADO)RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	296.841,37	16,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	6.632,25	3,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	600,00	0,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	104.772,24	14,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	184.836,88	92,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.225.000,00	13.225.000,00	11.154.969,49	84,35
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	9.131.046,75	88,65
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	5.486,96	10,97
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	90.054,41	45,03
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.927.006,64	74,12
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	1.374,73	5,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.025.000,00	15.025.000,00	11.451.810,86	76,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.016.250,00	3.016.250,00	2.147.400,83	71,19
Provenientes da União	3.016.250,00	3.016.250,00	2.147.400,83	71,19
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.214.300,00	1.214.300,00	182.647,44	15,04
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.230.550,00	4.230.550,00	2.330.048,27	55,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.739.150,00	5.888.632,79	4.072.016,10	69,15	4.072.016,10	69,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.068.040,00	3.333.629,46	2.672.516,20	80,17	2.672.516,20	80,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.671.110,00	2.555.003,33	1.399.499,90	54,77	1.399.499,90	54,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.159.550,00	996.804,60	277.900,34	27,88	277.900,34	27,88	0,00
Investimentos	1.144.550,00	981.804,60	277.900,34	28,31	277.900,34	28,31	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.898.700,00	6.885.437,39	4.349.916,44	63,18	4.349.916,44	63,18	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.974.560,00	3.710.104,06	1.962.005,55	45,10	1.962.005,55	45,10	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.108.560,00	3.116.401,46	1.840.133,09	42,30	1.840.133,09	42,30	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	866.000,00	593.702,60	121.872,46	2,80	121.872,46	2,80	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.974.560,00	3.710.104,06	1.962.005,55	45,10	1.962.005,55	45,10	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.924.140,00	3.175.333,33	2.387.910,89	54,90	2.387.910,89	54,90	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL								20,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]								670.139,26

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESBITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.541.120,00	3.114.944,06	1.587.900,77	36,50	1.587.900,77	36,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.123.790,00	3.574.983,33	2.665.811,23	61,28	2.665.811,23	61,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	44.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	189.190,00	157.910,00	96.204,44	2,21	96.204,44	2,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.898.700,00	6.885.437,39	4.349.916,44	100,00	4.349.916,44	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:6EC6E077

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
		R\$ 1		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:FEA0F5E1

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial		27.101.534,60		
Previsão Atualizada		27.101.534,60		
Receitas Realizadas		16.163.240,93		
Déficit Orçamentário		39.824,29		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		26.958.440,00		
Créditos Adicionais		456.274,40		
Dotação Atualizada		27.414.714,40		
Despesas Empenhadas		16.203.065,22		
Despesas Liquidadas		16.203.065,22		
Despesas Pagas		16.201.692,70		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		16.203.065,22		
Despesas Liquidadas		16.203.065,22		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		15.917.446,85		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-38.817,85	0,00
Resultado Primário		0,00	-38.817,85	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.495.301,30	25,00	29,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.794.646,33	60,00	68,43
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		502.243,74		3.763.367,29
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.387.910,89	15,00	20,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:AA60DCAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (RETIFICADO)

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00	
Outros Aportes para o RPPS								0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS								PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Caixa e Equivalentes de Caixa								Em 2019	Em 2018
Investimentos e Aplicações								0,00	0,00
Outros Bens e Direitos								0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:97FF80F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	296.841,37	16,49	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	200.000,00	200.000,00	6.632,25	3,32	
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	6.632,25	3,32	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	700.000,00	600,00	0,09	
1.2.1- ITBI	700.000,00	700.000,00	600,00	0,09	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	700.000,00	700.000,00	104.772,24	14,97	
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	104.772,24	14,97	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	184.836,88	92,42	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.025.000,00	14.025.000,00	11.541.510,92	82,29	
2.1- Cota-Parte FPM	11.100.000,00	11.100.000,00	9.517.588,18	85,74	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	9.131.046,75	88,65	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	386.541,43	48,32	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.927.006,64	74,12	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	1.374,73	5,50	
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	5.486,96	10,97	
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	90.054,41	45,03	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.825.000,00	15.825.000,00	11.838.352,29	74,81	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.000.000,00	1.000.000,00	178.436,66	17,84	
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	122.247,86	30,56	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	56.188,80	28,09	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.000.000,00	1.000.000,00	178.436,66	17,84	

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.645.000,00	2.645.000,00	2.138.255,41	80,84	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.757.750,14	85,33	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	379.407,94	72,96	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	1.097,33	10,97	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.430.000,00	2.430.000,00	3.043.332,86	125,24	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.430.000,00	2.430.000,00	3.043.332,86	125,24	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	

12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-215.000,00	-215.000,00	905.077,45	-420,97
---	-------------	-------------	------------	---------

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.663.520,00	3.489.913,49	2.794.646,33	80,08	2.794.646,33	80,08	0,00
13.1- Com Educação Infantil	133.720,00	9.663,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.529.800,00	3.480.250,00	2.794.646,33	80,30	2.794.646,33	80,30	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.555.945,00	2.674.333,79	1.597.732,42	59,74	1.597.732,42	59,74	0,00
14.1- Com Educação Infantil	32.875,00	29.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.523.070,00	2.644.578,79	1.597.732,42	60,42	1.597.732,42	60,42	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.219.465,00	6.164.247,28	4.392.378,75	71,26	4.392.378,75	71,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		2.328.677,34
16.1 - FUNDEB 60%		712.201,97
16.2 - FUNDEB 40%		1.616.475,37
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		2.328.677,34
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.063.701,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		68,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		-0,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		32,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-330.033,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	284.075,00	138.658,49	8.000,00	5,77	8.000,00	5,77	0,00
22.1 - Creche	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	264.075,00	118.658,49	8.000,00	6,74	8.000,00	6,74	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	166.595,00	39.418,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	97.480,00	79.240,00	8.000,00	10,10	8.000,00	10,10	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.234.740,00	6.262.698,79	4.392.378,75	70,14	4.392.378,75	70,14	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.052.870,00	6.124.828,79	4.392.378,75	71,71	4.392.378,75	71,71	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	181.870,00	137.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.518.815,00	6.401.357,28	4.400.378,75	68,74	4.400.378,75	68,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		905.077,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		905.077,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		3.495.301,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		29,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	160.000,00	84.283,68	52,68	84.283,68	52,68	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.778.130,00	1.327.599,81	128.023,00	9,64	128.023,00	9,64	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.918.130,00	1.487.599,81	212.306,68	14,27	212.306,68	14,27	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.436.945,00	7.888.957,09	4.612.685,43	58,47	4.612.685,43	58,47	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		-330.033,03	1.738,61
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		3.043.332,86	122.247,86

47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.246.172,85	83.264,12
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.246.172,85	83.264,12
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.532.873,02	40.722,35
50- (+) AJUSTES	-268.043,92	-269,75
50.1 (+) Retenções	-268.043,92	-269,75
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.800.916,94	40.452,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:CCF341CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE ADESÃO Nº002/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 072/2019, firmada entre a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ nº 08.349.011/0001-93, com sede a Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN e a empresa **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, com sede a Rua Manoel Nogueira, 70, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Eduardo Sousa de Melo, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 001.810.191 e inscrito no CPF nº 031.925.054-78, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 072/2019, para à adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2019 do Pregão Presencial nº 072/2019 destinado ao eventual fornecimento de medicamentos éticos de "A" a "Z" com base na TABELA ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Fornecimento de medicamentos éticos de "A" a "Z" com base na TABELA ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.	R\$ 300.000,00	3% (três por cento)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 072/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2143 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 31 de janeiro de 2020 e término previsto para 18 de novembro de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 072/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 072/2019.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 072/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Novafarma Produtos Farmaceuticos-EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: EDD9ACF3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 072/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ: 11.124.959/0001-55, com sede a Rua Manoel Nogueira, 70, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. Paulo Eduardo Sousa de Melo, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 001.810.191 e inscrito no CPF nº 031.925.054-78, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos éticos de “A” a “Z” com base na TABELA ABCFARMA, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Fornecimento de medicamentos éticos de “A” a “Z” com base na TABELA ABCFARMA conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.	R\$ 300.000,00	3% (três por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço nº 072/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 072/2019, firmada entre a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ nº 08.349.011/0001-93, realizado com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 021/2017, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2143 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 072/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Novafarma Produtos Farmaceuticos-EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7124EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128014/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **21.052.876/0001-51**, com sede na cidade de **PARNAMIRIN/RN**, na Rua Av Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Loja 5, Nova Parnamirim, CEP 59.152-600, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes, CPF nº 084.053.854-52, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	2000,00	Hora	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos.	MASSEY FERGUSON, MODELO: 7180. ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	135,00	270.000,00
Total:						270.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P G Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EDC3813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128014/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **21.052.876/0001-51**, com sede na cidade de **PARNAMIRIN/RN**, na Rua Av Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Loja 5, Nova Parnamirim, CEP 59.152-600, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes, CPF nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de corte de terras no Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	2000,00	Hora	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos.	MASSEY FERGUSON, MODELO: 7180. ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	135,00	270.000,00
Total:						270.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 033/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNI. DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2084 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA TERRA PRONTA.

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E;

FONTE DE RECURSOS: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIS DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P G Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4950B2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0076, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de Janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0076, de 30 de Janeiro de 2020.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002588 - 2	ALVANIR CARDOSO MIGUEL	01/02/2019 - 31/01/2020	03/02/2020 - 03/03/2020
0032980 - 1	JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 - 03/03/2020
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002587 - 1	ADRIANO MAGNO SILVA	01/05/2018 - 30/04/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002159 - 1	CARLOS ANDRE SANTOS DE MEDEIROS	19/08/2018 - 18/08/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0032930 - 1	EDGAR LUCAS DE LIMA JUNIOR	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 - 03/03/2020
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001484 - 1	EMANUEL MARCIAL DE ARAUJO	17/12/2017 - 16/12/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0001415 - 1	MANOEL EDSON DE OLIVEIRA	08/05/2018 - 07/05/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002356 - 1	VALMIR PEDRO DE OLIVEIRA	14/02/2018 - 13/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002491 - 1	BENEDITO CASSEMIRO DA SILVA	09/05/2018 - 08/05/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
00031097 - 2	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO JUNIOR	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 - 03/03/2020
0002327 - 1	FRANCISCO LENEILDO DE LIMA	14/02/2018 - 13/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002545 - 1	FRANCISCO VALCEMAR DA SILVA	26/06/2018 - 25/06/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002314 - 1	JOAO CESAR FERREIRA	04/02/2019 - 03/02/2020	03/02/2020 - 03/03/2020
0002497 - 1	ROBERTO MAIA DOS SANTOS	28/05/2018 - 27/05/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001689 - 1	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	04/05/2017 - 03/05/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
060-SEC MUN DE SAÚDE			

0002053 - 1	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	07/07/2018 - 06/07/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002431 - 1	IONEIDE DO NASCIMENTO SILVA	21/03/2018 - 20/03/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002220-1	JORGE MARIO MATIAS	18/02/2017 - 17/02/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0001736 - 1	MARIA GISELMA LUNA DE OLIVEIRA DANTAS	09/06/2018 - 08/06/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000179 - 1	SOLANGE MARIA DE MEDEIROS	04/03/2019 - 03/03/2020	03/02/2020 - 03/03/2020
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001117 - 1	AGNALDO MARTINS DE SOUZA	04/03/2017 - 03/03/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0001558 - 1	ALCINDO ALEX GOMES	09/02/2018 - 08/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002169 - 1	DILSON DE SOUZA GONCALVES	24/08/2017 - 23/08/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0001585 - 1	FRANCISCO HIPOLITO BEZERRA	01/09/2018 - 31/08/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0000794 - 1	JARLENE FERNANDES VIEIRA DE ARAUJO	01/09/2018 - 31/08/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002031 - 1	JOSE ROBERTO MACEDO DA SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0032891 - 1	PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 - 03/03/2020
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002104 - 1	ELIENE DO MONTE	07/07/2018 - 06/07/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001957 - 1	FATIMA BADIA DA SILVA ARAUJO	01/07/2018 - 30/06/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001961 - 1	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002591 - 1	GISLENNY PAULA BATISTA GOMES	01/03/2017 - 28/02/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0001918 - 1	HELENA KATIA DO NASCIMENTO	01/09/2018 - 31/08/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001971 - 1	ISAMARA LIMA FERREIRA	01/07/2018 - 30/06/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002260 - 1	JARNDERLY LUCAS DOS REIS	26/02/2018 - 25/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001981 - 1	LENILZA AZEVEDO DA COSTA	01/07/2017 - 30/06/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0002190 - 1	MARIA APARECIDA DANTAS	16/09/2017 - 15/09/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0002204 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS DANTAS	21/10/2018 - 20/10/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002134 - 1	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA DE ARAUJO DIAS	30/07/2017 - 29/07/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0002097 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA	07/07/2018 - 06/07/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002004 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	01/07/2018 - 30/06/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002347 - 1	MARINALVA MARIA DA SILVA	14/02/2018 - 13/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002015 - 1	ROZEMIRO JOSE DE MEDEIROS	01/07/2017 - 30/06/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
SEMEC-FUNDEB 60%			
0002768 - 1	ANDREIA MARIA DA SILVA LOPES	01/06/2018 - 31/05/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001762 - 1	CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA	09/07/2017 - 08/07/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0002482 - 1	ERIKA TATIAANA UMBELINA DE LIMA	19/06/2018 - 18/06/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001612 - 1	FRANCINALVA MARIA DE LIMA MACEDO	01/09/2018 - 31/08/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002255 - 1	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA	25/02/2018 - 24/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001748 - 1	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	16/06/2017 - 15/06/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0002454 - 1	ISABELLE MARIA BEZERRA DE MEDEIROS	09/05/2017 - 08/05/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0002208 - 1	JOELMIR SOARES DA SILVA	05/11/2017 - 04/11/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0002203 - 1	JOSIAS IVO DE SOUSA	07/10/2018 - 06/10/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0030910 - 1	LUJOSMAR SILVA DE MACEDO	02/07/2018 - 01/07/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001675 - 1	MAGNA DE FATIMA DA SILVA	18/02/2018 - 17/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002387 - 1	MARGELUCE ARAUJO MEDEIROS	28/02/2018 - 27/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001227 - 1	MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA	01/03/2018 - 28/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001582 - 1	MARIA DO SOCORRO GOMES OLIVEIRA	01/09/2018 - 31/08/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0000667 - 1	MARIA GORETE SALDANHA CAVALCANTI	01/03/2017 - 28/02/2018	03/02/2020 - 03/03/2020
0002490 - 1	MARIA OLINDINA DANTAS SILVA	22/03/2018 - 21/03/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0001522 - 1	ROSINELMA IDALINA DA SILVA RANGEL DANTAS	01/03/2018 - 28/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002283 - 1	SONIA MARIA BATISTA	10/05/2018 - 09/05/2019	03/02/2020 - 03/03/2020
0002636 - 1	VALERIA KELLY DE MEDEIROS COSTA	01/03/2018 - 28/02/2019	03/02/2020 - 03/03/2020

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:DEC34005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - PP 001.2020

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000007/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 1

Sessão Presencial

Detalhamento do Objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE GALOS E O ASSENTAMENTO PIRANGI.**

Na data de 31 de janeiro de 2020, às 08h:30min, o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa - e a Equipe de Apoio - Gildázio de Oliveira Vidal.

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lanc es	Representante	CPF	RG	
947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	EPP	08.321.484/0001-82	Sim
Sim	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA	103.759.574-21	57.419.204-9	
447	CRM COMERCIAL LTDA		04.679.119/0001-93	Não
Sim	Brunno de Medeiros Pinheiro	421.327.974- 04	719.864	
948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	ME	30.575.333/0001-00	Sim

Sim	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	412.271.904- 68	006.380.83	
2	MARCO A B DE MELO – ME		03.911.717/0001-83	Não
Sim	MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO	008.280.704- 31	16.71..625	
949	MARCOS JULIANO DA SILVA	OUTRAS	12.633.952/0001-21	Não
Sim	FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA	074.127.744- 17	002.966.770	
457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO		18.588.224/0001-21	Não
Sim	EIRELI	828.345.474- 91	1281603	
	FÁBIO FERNANDES DA CUNHA			
946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	32.932.000/0001-16	Sim
Sim	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	055.622.814- 65	001.868404	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento.

Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
1	062.001.040	ESTETOSCOPIO INFANTIL - AÇO INOXIDAVEL DUPLO	Marca	UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	accumed	12,50	12,50	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	ACCUMED	17,60	17,60	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	18,40	18,40	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
2	061.001.011	MOCHO EM AÇO CARBONO COM ENCOSTO E REGULAGEM A GÁS		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	447	CRM COMERCIAL LTDA	NOVO AÇO	292,31	292,31	Classificado S
2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	AÇOAMBIENT E	300,00	300,00	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	KAVO	440,00	440,00	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
3	012.002.007	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	Marca	UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	447	CRM COMERCIAL LTDA	KONDENTECH	1.276,92	1.276,92	Classificado S
2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	kondentech	1.367,00	1.367,00	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MICRODONT	1.490,00	1.490,00	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
4	012.002.025	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO - COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL	Marca	UNID	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	procion	4.490,00	4.490,00	Classificado S
2	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	D700	5.500,00	5.500,00	Classificado S
3	447	CRM COMERCIAL LTDA	PROCION	6.261,54	6.261,54	Classificado

	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou			0,00	0,00	Desclassificado
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
5	012.002.0 17	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAP ATÉ 75LT - EM AÇO INOXIDAVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL			UNID	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	stermax		2.592,00	2.592,00	Classificado
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	STERMAX		3.160,00	3.160,00	Classificado
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	STERMAX		3.400,00	3.400,00	Classificado
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou			0,00	0,00	Desclassificado
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
6	037.003.005	BALDE A PEDAL - EM AÇO INOX CAP ATÉ49L	Marca		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor			Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	members mark		83,00	83,00	Classificado
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	JSN		140,46	140,46	Classificado
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou			0,00	0,00	Desclassificado
	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
7	012.002.0 26	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL			UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	447	CRM COMERCIAL LTDA	KONDENTEC H		584,62	584,62	Classificado
2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	kondentech		673,00	673,00	Classificado
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ECEL		790,00	790,00	Classificado
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou			0,00	0,00	Desclassificado
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
8	086.011.001	CADEIRA - EM AÇO/FERRO	Marca		UND	3	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor			Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	AÇOAMBIENT E		85,00	255,00	Classificado
2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	PLAXMETAL		85,00	255,00	Classificado
3	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	comfort		100,00	300,00	Classificado
4	447	CRM COMERCIAL LTDA	NOVO AÇO		138,46	415,38	Classificado
5	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	FLEXLINEA		175,00	525,00	Classificado
6	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	JBR DE MENEZES		180,00	540,00	Classificado
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
9	037.001.003	NO-BREAK 600W	Marca		UND	5	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor			Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	LACERDA		394,00	1.970,00	Classificado
2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	RAGHETCH		450,00	2.250,00	Classificado

3	2	MARCO A B DE MELO – ME	TS SHARA	599,00	2.995,00	Classificado S
4	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MULTILASER	693,75	3.468,75	Classificado N
5	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	APC	760,00	3.800,00	Classificado N
6	447	CRM COMERCIAL LTDA	SMS	995,38	4.976,90	Classificado N
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
10	037.001.048	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)		UND	6	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	3 GREEN	1.980,00	11.880,00	Classificado S
2	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	GOLDENTEC H	1.999,00	11.994,00	Classificado S
3	2	MARCO A B DE MELO – ME	MM/LG	2.499,00	14.994,00	Classificado S
4	447	CRM COMERCIAL LTDA	LENOVO	4.087,69	24.526,14	Classificado N
	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: Cotou produto diverso.	BEL MICRO	0,00	0,00	Desclassificado
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
11	037.001.018	IMPRESSORA LASER (COMUM)		UND	2	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	BROTHER	1.550,00	3.100,00	Classificado S
2	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	BROTHER	1.700,00	3.400,00	Classificado S
3	2	MARCO A B DE MELO – ME	BROTHER	2.000,00	4.000,00	Classificado S
4	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	BROTHER	2.249,00	4.498,00	Classificado N
5	447	CRM COMERCIAL LTDA	HP	2.449,23	4.898,46	Classificado N
	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA Motivo: cotou erroneamente	brother	1.080,00	2.160,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
12	056.011.092	AR CONDICIONADO - 12000 BTUS		UND	5	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	VOGGA	1.300,00	6.500,00	Classificado S
2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	AGRATTO	1.392,00	6.960,00	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AGRATTO	1.440,00	7.200,00	Classificado S
4	447	CRM COMERCIAL LTDA	AGRATTO	1.558,37	7.791,85	Classificado N
5	2	MARCO A B DE MELO – ME	EQUATION	1.599,00	7.995,00	Classificado N
6	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	philco	1.680,00	8.400,00	Classificado N
7	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	PHILCO	1.699,00	8.495,00	Classificado N
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
13	062.001.0 41	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150W)		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TRANSMAI	3.600,00	3.600,00	Classificado S
2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	emai	4.320,00	4.320,00	Classificado S
3	447	CRM COMERCIAL LTDA	EMAI	6.330,46	6.330,46	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificado
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
14	062.001.0 14	CARRO DE CURATIVO		UND	1	

Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	sanitas	480,00	480,00	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	SALUTEM	726,92	726,92	Classificado S
3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	AÇOAMBIENT E	930,00	930,00	Classificado S
4	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	JRB MENEZES	1.333,35	1.333,35	Classificado N
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
15	062.001.013	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE		UND	2	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NOVO AÇO	200,00	400,00	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	NOVO AÇO	430,77	861,54	Classificado S
3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	SANTA CLARA	460,00	920,00	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA Motivo: erro a quantiade. desclassificação com base no item 7.1 f do edital.	sanitas	192,00	384,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
16	086.022.0 01	MESA PARA COMPUTADOR. EM MADEIRA/MDF/MDP.		UNID	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	JRB DE MENEZES	233,35	233,35	Classificado S
2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	AÇOAMBIENT E	250,00	250,00	Classificado S
3	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	PLATA MOVEIS	405,00	405,00	Classificado S
4	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	movetec	420,00	420,00	Classificado N
5	447	CRM COMERCIAL LTDA	NOVO AÇO	446,15	446,15	Classificado N
6	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	FLEXLINEA	580,00	580,00	Classificado N
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
17	012.005.2 68	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA - EM MATERIAL DE AÇO OU FERRO PINTADO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTÁVEL, COM APOIO PARA PÉS FIXO E COM ELEVAÇÃO PARA AS PERNAS		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	carone	465,30	465,30	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	CARONE	596,92	596,92	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	OTTOBOCK	1.483,35	1.483,35	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificado
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
18	012.005.050	LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO		UND	4	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	movetech	216,00	864,00	Classificado S
2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	AÇOAMBIENT E	245,00	980,00	Classificado S
3	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	PLAXMETAL	295,00	1.180,00	Classificado S
4	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	JRB DE MENEZES	380,00	1.520,00	Classificado N
5	447	CRM COMERCIAL LTDA	NOVO AÇO	384,62	1.538,48	Classificado N
6	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	FLEXLINEA	532,00	2.128,00	Classificado N
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
19	037.004.037	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PURIFICADOR TIPO PRESSÃO SIMPLES		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESMALTEC	590,00	590,00	Classificado S
2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	LIBELL	596,00	596,00	Classificado S
3	447	CRM COMERCIAL LTDA	LIBELL	670,77	670,77	Classificado S
4	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ESMALTEC	720,00	720,00	Classificado N
5	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	IBLL	909,00	909,00	Classificado N
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
20	037.003.0 16	CADEIRA DE RODAS ADULTO - EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO PARA AS PERNAS		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	carone	450,00	900,00	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	CARONE	669,23	1.338,46	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	OTTOBOCK	1.483,35	2.966,70	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
21	056.011.1 01	OXÍMETRO DE PULSO: OXÍMETRO PORTÁTIL.		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	rossmax	1.680,00	1.680,00	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	MID	2.266,15	2.266,15	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Motivo: COTOU ITEM DIVERSO DO EDITAL.	GTECH	0,00	0,00	Desclassificad o
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
22	062.001.0 42	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO(DEA) - COM AUTONOMIA DA BATERIA DE 50 A 250 CHOQUES, COM AUXILIO PARA RCP ACOMPANHA 1 PAR DE ELETRODO		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	samaritan PAD	6.720,00	6.720,00	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	CMOS DRAKE	7.803,08	7.803,08	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CMOS DRAKE	8.453,30	8.453,30	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
23	062.001.0 43	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS - TIPO FECHADO, EM MATERIAL DE AÇO INOX, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 90 CM DE ALTURA X LARGURA DE 50CM X MÍNIMO DE 50 CN DE COMPRIMENTO.		UND	1	
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	AÇOAMBIENT E	1.600,00	1.600,00	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	RUBMED	3.069,23	3.069,23	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Motivo: COTOU ITEM DIVERSO.	JRB DE MENEZES	0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificad

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
		Motivo: NÃO COTOU				o
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA Motivo: COTOU ITEM DIVERSO.	sanitas	0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
				UND	1	Status
24	062.001.0 15	CARRO MACA		Valor Unitário	Valor Total	Lance
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor				
1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	SANTA CLARA	1.300,00	1.300,00	Classificado S
2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	rubmed	1.560,00	1.560,00	Classificado S
3	447	CRM COMERCIAL LTDA	SALUTEM	1.755,31	1.755,31	Classificado S
4	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	JRB DE MENEZES	2.000,00	2.000,00	Classificado N
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
				UND	2	Status
25	008.001.3 23	NEBULIZADOR PORTÁTIL		Valor Unitário	Valor Total	Lance
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor				
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	accumed	105,40	210,80	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	MULTILASER	112,15	224,30	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GTECH	120,00	240,00	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
				UND	1	Status
26	062.001.0 44	MESA DE EXAMES - EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG COM ESTRUTURA MÍNIMA DE 2 GAVETAS		Valor Unitário	Valor Total	Lance
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor				
1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	JRB DE MENEZES	500,00	500,00	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	SALUTEM	514,49	514,49	Classificado S
3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	SANTA CLARA	800,00	800,00	Classificado S
4	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	sanitas	960,00	960,00	Classificado N
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
				UND	1	Status
27	062.001.0 17	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO		Valor Unitário	Valor Total	Lance
Clas sif.	Código	Proponente / Fornecedor				
1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	inalamed	1.040,00	1.040,00	Classificado S
2	447	CRM COMERCIAL LTDA	HR HOSPITALAR	1.136,92	1.136,92	Classificado S
3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	INALAMED	1.516,16	1.516,16	Classificado S
	2	MARCO A B DE MELO – ME Motivo: não cotou		0,00	0,00	Desclassificad o
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o
	949	MARCOS JULIANO DA SILVA Motivo: NÃO COTOU		0,00	0,00	Desclassificad o

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir: sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	Nº Lance	062.001.040	ESTETOSCOPIO INFANTIL - AÇO INOXIDAVEL DUPLO	UND	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00	12,50	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	Nº Lance	061.001.011	MOCHO EM AÇO CARBONO COM ENCOSTO E REGULAGEM A GÁS	UND	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00		Declina
1	2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	290,00	Lance
1	3	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	280,00	Lance
2	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	279,00	Lance
2	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	275,00	Lance
3	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	274,00	Lance
3	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	270,00	Lance
4	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	265,00	Lance
4	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
		946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	265,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
3	Nº Lance	012.002.007	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UND	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.275,00	Lance
1	2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00	1.274,00	Lance
1	3	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	1.270,00	Lance
2	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.250,00	Lance
2	2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00		Declina
2	3	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	1.240,00	Lance
3	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.235,00	Lance
3	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	1.225,00	Lance
4	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.220,00	Lance
4	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	1.200,00	Lance
5	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.195,00	Lance
5	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	1.190,00	Lance
6	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00		Declina
		447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	1.190,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
4	Nº Lance	012.002.025	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO - COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO,% CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL	UNID	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
1	2	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00	4.490,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
5	Nº Lance	012.002.017	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAP ATÉ 75LT - EM AÇO INOXIDAVEL, MODO DE% OPERAÇÃO DIGITAL	UNID	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00	2.592,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
6	Nº Lance 005	037.003.	BALDE A PEDAL - EM AÇO INOX CAP ATÉ49L	UND	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00	83,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
7	Nº Lance	012.002.026	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00		Declina
1	2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00		Declina
		447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00	584,62	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
8	Nº Lance	086.011.001	CADEIRA - EM AÇO/FERRO	UNID	3	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00		Declina
1	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00	84,00	Lance
1	3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	83,00	Lance
2	1	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00		Declina
		946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	83,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
9	Nº Lance	037.001.003	NO-BREAK 600W	UND	5	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	2	MARCO A B DE MELO - ME	0,00		Declina
1	2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	393,00	Lance
1	3	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00		Declina
		946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	393,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
10	Nº Lance	037.001.	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	UND	6	Situação

		048				
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	2	MARCO A B DE MELO – ME	0,00		Declina
1	2	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	0,00	1.950,00	Lance
1	3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00		Declina
	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00		Declina (LC 123/2006)
		949	MARCOS JULIANO DA SILVA	0,00	1.950,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	
11	Nº Lance	037.001.018	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UND	2	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	2	MARCO A B DE MELO – ME	0,00	1.549,00	Lance
1	2	949	MARCOS JULIANO DA SILVA	0,00		Declina
1	3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	1.548,00	Lance
2	1	2	MARCO A B DE MELO – ME	0,00	1.540,00	Lance
2	2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	1.520,00	Lance
3	1	2	MARCO A B DE MELO – ME	0,00	1.500,00	Lance
3	2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	1.490,00	Lance
4	1	2	MARCO A B DE MELO – ME	0,00		Declina
		946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	1.490,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	
12	Nº Lance	056.011.092	AR CONDICIONADO - 12000 BTUS	UND	5	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.250,00	Lance
1	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00	1.241,00	Lance
1	3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00		Declina
2	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.240,00	Lance
2	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00	1.238,00	Lance
3	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.230,00	Lance
3	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00	1.228,00	Lance
4	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.220,00	Lance
4	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00	1.219,00	Lance
5	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.200,00	Lance
5	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00	1.199,00	Lance
6	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.190,00	Lance
6	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00		Declina
	1	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00		Declina (LC 123/2006)
		457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	1.190,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	
13	Nº Lance	062.001.041	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150W)	UND	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
1	2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00		Declina
		457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,78	3.500,00	Negociado
		457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	3.500,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	
14		062.001.014	CARRO DE CURATIVO	UND	1	Situação
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00	480,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	
15		062.001.013	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND	2	Situação
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
		457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	200,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	
16	Nº Lance	086.022.001	MESA PARA COMPUTADOR, EM	UNID	1	Situação
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI	0,00		Declina
1	2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	232,00	Lance
1	3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00	230,00	Lance
2	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	225,00	Lance
2	2	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00		Declina
		946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	225,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	
17		012.005.268	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA - EM MATERIAL DE AÇO OU FERRO PINTADO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTÁVEL, COM APOIO PARA PÉS FIXO E COM ELEVÇÃO PARA AS PERNAS	UND	1	Situação
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA	0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	0,00	465,30	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de	
18		012.005.050	LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	4	Situação
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	

1	1	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI		0,00		Declina
1	2	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00	215,00	Lance
1	3	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	210,00	Lance
2	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	210,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
19		037.004.037	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PURIFICADOR TIPO PRESSÃO SIMPLES		UND	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00	585,00	Lance
1	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI		0,00		Declina
1	3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00		Declina
	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00		Declina (LC 123/2006)
	2	947	ALDO F. D. DANTAS EIRELI		0,00		Declina (LC 123/2006)
		447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00	585,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
20		037.003.016	CADEIRA DE RODAS ADULTO - EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, COM ELEVÇÃO PARA AS PERNAS		UND	2	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	450,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
21		056.011.101	OXIMETRO DE PULSO: OXÍMETRO		UND	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	1.680,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
22		062.001.042	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO(DEA) - COM AUTONOMIA DA BATERIA DE 50 A 250 CHOQUES, COM AUXILIO PARA RCP ACOMPANHA 1 PAR DE ELETRODO		UND	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		0,00	6.710,00	Lance
			REPRESENTAÇÃO EIRELI				
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00	6.700,00	Lance
1	3	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00		Declina
2	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		0,00	6.690,00	Lance
2	2	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00		Declina
	1	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00		Declina (LC 123/2006)
		457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		0,00	6.690,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
23		062.001.043	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS - TIPO FECHADO, EM MATERIAL DE AÇO INOX, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 90 CM DE ALTURA X LARGURA DE 50CM X MÍNIMO DE 50 CN DE COMPRIMENTO.		UND	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00		Declina
		946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00	1.600,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
24		062.001.015	CARRO MACA		UND	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00		Declina
1	2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	1.290,00	Lance
1	3	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	1.290,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
25		008.001.323	NEBULIZADOR PORTÁTIL		UND	2	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00	100,00	Lance
1	3	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	99,50	Lance
2	1	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00		Declina
		948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	99,50	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
26		062.001.044	MESA DE EXAMES - EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG COM ESTRUTURA MÍNIMA DE 2 GAVETAS		UND	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00	490,00	Lance
1	3	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		0,00		Declina
		447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00	490,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida de	
27		062.001.017	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO		UND	1	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		0,00		Declina
1	2	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00	1.000,00	Lance
1	3	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	999,00	Lance
2	1	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00	995,00	Lance
2	2	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		0,00	990,00	Lance
3	1	447	CRM COMERCIAL LTDA		0,00		Declina

948

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

0,00

990,00

Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	062.001.0	ESTETOSCOPIO INFANTIL - AÇO INOXIDAVEL	UND	1
	40	DÚPLO	12,50	Aceito
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		
2	061.001.0	MOCHO EM AÇO CARBONO COM ENCOSTO E	UND	1
	11	REGULAGEM A GÁS	265,00	Aceito
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
3	012.002.0	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UND	1
	07	CRM COMERCIAL LTDA	1.190,00	Aceito
	447			
4	012.002.0	APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO - COM JATO	UNID	1
	25	DE BICARBONATO INTEGRADO,	4.490,00	Aceito
	948	CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVAVEL LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		
5	012.002.0	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAP ATÉ 75LT -	UNID	1
	17	EM AÇO INOXIDAVEL, MODO DE OPERAÇÃO	2.592,00	Aceito
	948	DIGITAL		
		LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		
6	037.003.0	BALDE A PEDAL - EM AÇO INOX CAP ATÉ 49L	UND	1
	05	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	83,00	Aceito
	948			
7	012.002.0	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	1
	26	CRM COMERCIAL LTDA	584,62	Aceito
	447			
8	086.011.0	CADEIRA - EM AÇO/FERRO	UNID3	
	01	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	83,00	Aceito
	946			
9	037.001.0	NO-BREAK 600W	UND	5
	03	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	393,00	Aceito
	946			
10	037.001.0	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	UND	6
	48	MARCOS JULIANO DA SILVA	1.950,00	Aceito
	949			
11	037.001.0	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UND	2
	18	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.490,00	Aceito
	946			
12	056.011.0	AR CONDICIONADO - 12000 BTUS	UND	5
	92	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1.190,00	Aceito
	457			
13	062.001.0	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150W)	UND	1
	41	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3.500,00	Aceito
	457			
14	062.001.0	CARRO DE CURATIVO	UND	1
	14	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	480,00	Aceito
	948			
15	062.001.0	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND	2
	13	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	200,00	Aceito
	457			
16	086.022.0	MESA PARA COMPUTADOR, EM	UNID	1
	01	MADEIRA/MDF/MDP,	225,00	Aceito
	946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
17	012.005.2	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA - EM MATERIAL	UND	1
	68	DE AÇO OU FERRO PINTADO, COM APOIO PARA OS	465,30	Aceito
	948	BRAÇOS ESCAMOTÁVEL, COM APOIO PARA PÉS		
		FIXO E COM ELEVAÇÃO PARA AS PERNAS		
		LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		
18	012.005.0	LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO	UND	4
	50	EM POLIPROPILENO	210,00	Aceito
	948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		
19	037.004.0	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO	UND	1
	37	PURIFICADOR TIPO PRESSÃO SIMPLES	585,00	Aceito
	447	CRM COMERCIAL LTDA		
20	037.003.0	CADEIRA DE RODAS ADULTO - EM AÇO OU FERRO	UND	2
	16	PINTADO, COM APOIO PARA BRAÇOS	450,00	Aceito
	948	ESCAMOTÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL,		
		COM ELEVAÇÃO PARA AS PERNAS		
		LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		
21	056.011.1	OXÍMETRO DE PULSO: OXÍMETRO PORTÁTIL,	UND	1
	01	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	1.680,00	Aceito
	948			
22	062.001.0	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) -	UND	1
	42	COM AUTONOMIA DA BATERIA DE 50 A 250	6.690,00	Aceito
	457	CHOQUES, COM AUXILIO PARA RCP ACOMPANHA	1	
		PAR DE ELETRODO		
		NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
23	062.001.0	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	UND	1
	43	DIVERSOS - TIPO FECHADO, EM MATERIAL DE AÇO	1.600,00	Aceito
	946	INOX, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 90 CM DE ALTURA		
		X LARGURA DE 50CM X MÍNIMO DE 50 CN DE		
		COMPRIMENTO.		
		ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
24	062.001.0	CARRO MACA	UND	1
	15	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	1.290,00	Aceito

	948				
25	008.001.3	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND		2
	23	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	99,50		Aceito
	948				
26	062.001.0	MESA DE EXAMES - EM AÇO CARBONO PINTADO	UND		1
	44	OU AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG	490,00		Aceito
	447	COM ESTRUTURA MÍNIMA DE 2 GAVETAS			
		CRM COMERCIAL LTDA			
27	062.001.0	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND		1
	17	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	990,00		Aceito
	948				

HABILITAÇÃO Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
447	CRM COMERCIAL LTDA	Brunno de Medeiros Pinheiro	Habilitado
948	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	Habilitado
949	MARCOS JULIANO DA SILVA OUTRAS	FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA	Habilitado
457	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FÁBIO FERNANDES DA CUNHA	Habilitado
946	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Habilitado

RECURSO

Após a declaração das licitantes vencedoras, houve intenção de recurso manifestada pelo representante da seguinte empresa MARCO A B DE MELO - ME, deixando os seguintes motivos recursais: No item 10, que teve como vencedora a empresa MARCUS JULIANO DA SILVA, bem como a segunda colocada a empresa ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, os produtos cotados por ambas não Atendem a integralidade do produto exigido através da especificação do item, como por exemplo: O gabinete deverá funcionar na horizontal ou vertical, possuir sistema de detecção de intrusão de chassi e não acompanha Windows 10 pro. E assim, solicita ao Pregoeiro que solicite amostra do produto. **Na análise, o Pregoeiro entendeu por solicitar amostra do produto, marcando para o dia 06 de fevereiro de 2020 às 10h:00min na sede da Prefeitura a apresentação da amostra do produto por parte da empresa vencedora.** Com relação a intenção de recurso, o Pregoeiro entendeu por suspender o início do prazo até a análise da amostra. O representante da empresa MARCUS JULIANO DA SILVA - ME, pediu a palavra e afirmou que o Pregoeiro não pode pedir amostra uma vez que a proposta exigiu a apresentação de catálogo. Sobre isso, o Pregoeiro afirma que o item 7.1 do termo de referência faculta o pedido de amostra independente de apresentação de catálogo e assim mantém a realização de amostra acima mencionado.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos Requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

447		CRM COMERCIAL LTDA						
Item	Código	CNPJ: 04.679.119/0001-93	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
		Rua Gal Gustavo de Fárias - PETROPOLIS, NATAL - RN						
		Descrição do Produto/Serviço						
3	012.002.0 07	ULTRASSOM ODONTOLOGICO Marca: KONDETECH	UND	1	1.190,00	1.190,00		
7	012.002.0 26	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL Marca: KONDETECH	UND	1	584,62	584,62		
19	037.004.0 37	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PURIFICADOR TIPO PRESSÃO SIMPLES Marca: LIBELL	UND	1	585,00	585,00		
26	062.001.0 44	MESA DE EXAMES - EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG COM ESTRUTURA MÍNIMA DE 2 GAVETAS Marca: SALUTEM	UND	1	490,00	490,00		
Total do Proponente							2.849,62	
457		NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 18.588.224/0001-21	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
		R TUITI - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59014-160						
		Descrição do Produto/Serviço						
12	056.011.0 92	AR CONDICIONADO - 12000 BTUS Marca: AGRATTO	UND	5	1.190,00	5.950,00		
13	062.001.0 41	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150W) Marca: TRANSMAI	UND	1	3.500,00	3.500,00		
15	062.001.0 13	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Marca: NOVO AÇO	UND	2	200,00	400,00		
22	062.001.0 42	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - COM AUTONOMIA DA BATERIA DE 50 A 250 CHOQUES, COM AUXILIO PARA RCP ACOMPANHA 1 PAR DE ELETRODO Marca: CMOS DRAKE	UND	1	6.690,00	6.690,00		
Total do Proponente							16.540,00	
946		ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Código	CNPJ: 32.932.000/0001-16	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
		R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** -						
		DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085						
		Telefone: (84) 8899-4715						
		Descrição do Produto/Serviço						
2	061.001.0 11	MOCHO EM AÇO CARBONO COM ENCOSTO E REGULAGEM A GÁS Marca: AÇOAMBIENTE	UND	1	265,00	265,00		
8	086.011.0 01	CADEIRA - EM AÇO/FERRO Marca: AÇOAMBIENTE	UNID	3	83,00	249,00		
9	037.001.0 03	NO-BREAK 600W Marca: RAGHETCH	UND	5	393,00	1.965,00		
11	037.001.0 18	IMPRESSORA LASER (COMUM) Marca: BROTHER	UND	2	1.490,00	2.980,00		
16	086.022.0 01	MESA PARA COMPUTADOR, EM MADEIRA/MDF/MDP, Marca: AÇOAMBIENTE	UNID	1	225,00	225,00		
23	062.001.0 43	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS - TIPO FECHADO, EM MATERIAL DE AÇO INOX, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 90 CM DE ALTURA X LARGURA DE 50CM X MÍNIMO DE 50 CN DE COMPRIMENTO. Marca: AÇOAMBIENTE	UND	1	1.600,00	1.600,00		
Total do Proponente							7.284,00	
948		LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA						
Item	Código	CNPJ: 30.575.333/0001-00	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
		R PARA, 265 ***** - NEOPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59080-160						
		Telefone: (84) 9431-5864						
		Descrição do Produto/Serviço						
1	062.001.0 40	ESTETOSCOPIO INFANTIL - AÇO INOXIDAVEL DUPLO Marca: accumed	UND	1	12,50	12,50		
4	012.002.0 25	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO - COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL Marca: procion	UNID	1	4.490,00	4.490,00		
5	012.002.0 17	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAP ATÉ 75LT- EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	1	2.592,00	2.592,00		

MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL Marca: stermax						
6	037.003.0 05	BALDE A PEDAL - EM AÇO INOX CAP ATÉ 49L Marca: members mark	UND	1	83,00	83,00
14	062.001.0 14	CARRO DE CURATIVO Marca: sanitas	UND	1	480,00	480,00
17	012.005.2 68	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA - EM MATERIAL DE AÇO OU FERRO PINTADO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTÁVEL, COM APOIO PARA PÉS FIXO E COM ELEVAÇÃO PARA AS PERNAS Marca: carone	UND	1	465,30	465,30
18	012.005.0 50	LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO Marca: movetech	UND	4	210,00	840,00
20	037.003.0 16	CADEIRA DE RODAS ADULTO - EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO PARA AS PERNAS Marca: carone	UND	2	450,00	900,00
21	056.011.1 01	OXÍMETRO DE PULSO: OXÍMETRO PORTÁTIL, Marca: rossmax	UND	1	1.680,00	1.680,00
24	062.001.0 15	CARRO MACA Marca: rubmed	UND	1	1.290,00	1.290,00
25	008.001.3 23	NEBULIZADOR PORTÁTIL Marca: accumed	UND	2	99,50	199,00
27	062.001.0 17	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Marca: inalamed	UND	1	990,00	990,00
Total do Proponente						14.021,80
949 MARCOS JULIANO DA SILVA						
Item	Código	CNPJ: 12.633.952/0001-21	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO				
		MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000				
		Telefone: (84) 9947-2424				
		Descrição do Produto/Serviço				
10	037.001.0 48	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Marca: GOLDENTECH	UND	6	1.950,00	11.700,00
Total do Proponente						11.700,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com o membro, de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

A empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - ME não apresentou a declaração exigida pelo item 7.1 F do edital.

Na análise o Pregoeiro, com base do item M, aceitou a apresentação da mesma após o representante confeccioná-la de próprio punho no momento da sessão.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
PREGOEIRO**

**GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL
EQUIPE DE APOIO**

Proponentes:

Representante:

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

CPF.: 103.759.574-21

RG.: 57.419.204-9

Empresa:

Aldo F. D. Dantas EIRELI

Representante

BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO

CPF.: 421.327.974-04

RG.: 719.864

Empresa:

CRM Comercial LTDA

Representante:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF.: 412.271.904-68

RG.: 006.380.83

Empresa:

Luiz Ricardo Gomes Da Costa

Representante:

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

CPF.: 008.280.704-31

RG.: 16.71..625

Empresa:

Marco A B De Melo – ME

Representante:

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

CPF.: 074.127.744-17

RG.: 002.966.770

Empresa:

Marcos Juliano Da Silva

Representante:

FÁBIO FERNANDES DA CUNHA

CPF.: 828.345.474-91

RG.: 1281603

Empresa:

Nacional Comercio E Representação EIRELI

Representante:

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF.: 055.622.814-65

RG.: 001.868404

Empresa:

ZIB Comercio E Servicos LTDA

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:56A3A681**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.041/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Define o valor do crédito da “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal”, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei Municipal nº 2.027 de 12 de dezembro de 2019, que trata dos critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal”, no orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Nos termos do Parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.027, de 12 de dezembro de 2019, fica definido o valor oriundo da “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, que foi registrado no orçamento municipal do exercício de 2019, na quantia de R\$ 1.068.631,98 (Um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais, noventa e oito centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Par. 1º do art. 5º e do seu *caput*, combinado com os termos do art. 6º, todos da Lei Municipal nº 2.027 de 12 de dezembro de 2019, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do ano de 2020, no valor líquido de R\$ 1.057.945,67 (Um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Nos termos do Par. 3º do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.027 de 12 de dezembro de 2019, o crédito adicional suplementar será aberto aos projetos/atividades especificados na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 4º - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional suplementar especificado no art. 3º deste Decreto, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando os termos do art. 1º deste Decreto retroagem a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único – As demais disposições deste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito do Município de Goianinha (RN)

TABELA DEMONSTRATIVA DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL

Tabela I

Unidades Orçamentárias:	Gabinete do Prefeito
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
	Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
	Fundo Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
	Secretaria Municipal de Cultura
	Secretaria Municipal de Trab. Habit. e Assistência Social
	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Natureza da despesa:	Despesa previdenciária
Projeto/atividade:	Recolhimento Previdenciário ao INSS
Elemento:	3.1.91.92 – Despesa de Exercício Anterior

Valor:	R\$ 502.059,50
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Natureza da despesa:	Despesas com Investimentos
Objeto:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil
	Reforma de Espaços Esportivos
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor:	R\$ 108.258,15
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objeto:	Conclusão de Terminal Rodoviário
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor:	R\$ 97.628,02
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objetos:	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor:	R\$ 250.000,00
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objetos:	Construção e Reforma de Praças Públicas
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor:	R\$ 100.000,00
Valor total	R\$ 1.057.945,67

Em, 10 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito do Município de Goianinha (RN)

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DD927579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 11/2019

DECRETO Nº 11, DE 02 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 762.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº403/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 02 de novembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					762.500,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					40.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					442.500,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				16.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	16.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				366.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	366.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				60.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	57.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00

06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					85.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	65.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					35.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					
762.500,00					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					36.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				36.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					194.500,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0001	9.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		11250000		142.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	77.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	65.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	4.500,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	8.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES				18.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					67.500,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.500,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.500,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				23.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					193.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00

	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	31.000,00
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				19.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	19.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	29.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					122.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				122.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	122.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					75.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	15.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					19.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					15.500,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.500,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	15.500,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:740D759C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 12/2019

DECRETO Nº 12, DE 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 398.490,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 398.490,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº403/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 02 de dezembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					398.490,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					27.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					44.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	10010000	0001	5.000,00

		CONTRIBUTIVAS				
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		9.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		20.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO					10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						30.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						84.990,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS					29.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		29.990,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					55.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		55.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO						65.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		65.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						147.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					117.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		47.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		30.000,00
Anexo II (Redução)						398.490,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						79.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA					15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA					59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		8.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO						3.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						70.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					23.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		23.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO					47.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		47.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						70.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO					1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		2.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		5.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	17.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					39.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				11.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.500,00
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	4.500,00
	1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/ANH				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	2.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.500,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	9.500,00
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	17.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	9.500,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	2.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					29.990,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				29.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.990,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:02B99401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí s/N
CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2019

As.09. horas do dia dezois de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Janduí -RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.349.003/0001-47**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Antônio José Bezerra, através do Pregoeiro Daniel Joaquim Roberto, nomeada pela portaria 033/2017, publicado no Diário Oficial da Femurn, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 com as alterações sofridas pelo e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DE 7 LUGARES –CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por intermédio do Pregão Presencial nº 16/2019, do **tipo menor preço/ITENS**, oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA-CNPJ: 13.536.641/0001-07** Av. Pres. Dutra, 499, A Ilha de Santa Luzia Mossoró-RN, neste ato representada por **Oswaldo Evangelista da Costa Junior**, nacionalidade brasileira casado, consultor de Venda, portador do CPF sob nº 024.772.994-92, Também são DETENTORAS do presente Registro de Preços, as empresas que concordaram em fornecer os produtos, na mesma condição e preço da primeira colocada, estando os fornecimentos condicionados ao Art. 6º do Decreto 3.931/2019, Para a execução desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

-Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	Aquisição de 01 (um) veículo de 7 lugares, (gasolina/álcool, ar condicionado, alarme, alerta de pressão dos pneus, vidros e travas elétricas, banco de motorista com regulagem de altura, segunda fileira de banco corredeira e com regulagem de inclinação, chave tipo canivete, ajuste de altura da coluna de direção, direção elétrica, indicador de troca de marchas, grade dianteira com abertura ativa, laterais neblina, repetidores de seta, regulagem de altura de faróis, apoio de cabeça e cinto de 3 pontos para todos os ocupantes, conforme lei, conter airbags duplos e freios abs. TIPO: Passeio; 0km, ano 2019, motor flex 1.8, transmissão: cambio manual, 6 velocidade a frente, 1 marcha ré, 07 lugares, cor sólida, CONFIGURAÇÃO: 7 lugares, airbag duplo, alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freio com ABS, EBD, maçaneta externa na cor do veículo, Ar condicionado, Direção Elétrica Progressiva, Indicador de Troca de Marchas, Sistema de Grade Ativa, ("Active Grille Shutters"), transmissão manual de 6 velocidades, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura, fechamento automático, pela chave, banco da segunda fileira tipartido e rebatível, painel de instrumento em preto, "jet Black", Lanterna de Neblina, Sistema de fixação de cadeira para criança ("Isofix e Top Tether"), cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, Luzes indicadoras de direção laterais, Banco da segunda fileira corredeira, painel de instrumentos em preto "Jet Black", Rack de tero, Volante com controle das funções do rádio e telefone, MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones" através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM e FM, Entrada de USB e Aux-in, Função Áudio Streaming, conexão Bluetooth para celular e configurações do veículo, Contador de velocidade de Cruzeiro, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do Veículo, OnStar – Pacote Exclusive, Faróis de neblina, Maçanetas internas cromadas, Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo, volante com revestimento premium, Computador de bordo, Sensor de estacionamento traseiro, Banco da terceira fileira rebatível, Bancos com revestimentos premium, Câmera de ré, Grade frontal com detalhes cromados, Luz de posição em LED, Sensor de chuva com ajuste		01	GM CHEVROLET	85.500,00	85.500,00

automático de intensidade, acendimento automático do faróis através de sensor crepuscular, Para choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados. Prazo de entrega: 30 a 60 dias. pagamento: após a entrega do veículo. Validade da proposta 60 dias.					
VALOR TOTAL.....RS: 85.500,00					

EMPRESA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA-	
CNPJ: CNPJ: 13.536.641/0001-07	TELEFONE: 843323-1000
E-MAIL terrasal@terrasal.com.br	
ENDEREÇO: Av. Pres. Dutra, 499, A Ilha de Santa Luzia Mossoró-RN	
REPRESENTANTE LEGAL: Osvaldo Evangelista da Costa Junior.	
RG: *****	CPF: 024.772.994-92

Parágrafo Primeiro –os Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão fornecidos pela(s) DETENTORA(S), na forma, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 16/2019 e seus anexos, Processo nº1185/2019, e na Proposta da DETENTORA classificada em primeiro lugar, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo –A(s) DETENTORA(S) concorda(m), por este instrumento, a fornecer(em) os Produtos as quantidades estipuladas no anexo I Termo de Referência parte integrante do Edital.

Parágrafo Quarto –A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Prefeitura Municipal de Janduí -RN**, sendo vedada a aquisição destes itens a preços superiores aos registrados.

Parágrafo Quinto –Os Estados e Municípios, também, poderão utilizar-se deste Registro de preços, desde que na legislação estadual ou municipal haja previsão para tal.

Parágrafo Sexto –Para as aquisições ou contratações adicionais prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Primeira, caberão aos detentores desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas e não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

A Vigência terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, e os preços serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

Parágrafo primeiro –Durante esse prazo de validade, a **Prefeitura Municipal de Janduí -RN** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos, referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

Parágrafo primeiro -A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de forma IMEDIATA, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a Registro de Preço Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro -se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a Registro de Preço Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA –DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro -O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo -Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEXTA –DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro -Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Janduí -RN, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo -Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro -Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Janduí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da **FEMURN**.

CLÁUSULA SETIMA –DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Janduís -RN), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará o Contratado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens solicitados, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS / FGTS / Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa), Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas.**

CLÁUSULA NONA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos produtos objeto da presente licitação serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral do Município previsto para o exercício de 2019, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas e Econômicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO.

Projeto atividade: 1014 –AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E OUTROS VEICULOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE

Natureza de despesa: 4.4.90.52 –Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro -Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo -Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro -Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto -Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES –DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro -Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo -Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro -Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Sr(a) Marinaldo Joaquim da Silva –Secretario Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro -Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo -Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro -Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto -Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto -Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto -Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro -Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo -Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro -O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto -As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro -A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo -A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro -Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo quarto -Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Janduís -RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Janduís -RN, 09 de agosto de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

Terrasal Automoveis AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-

OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JUNIOR,

CPF sob nº 024.772.994-92

Nome do Representante

Qualificação

Contratada

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:003F662F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2020

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: PSICÓLOGO – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	002	5,00	SIM	23.01.1994	APROVADA
CAMILA DE FREITAS SILVA	001	*	*	*	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM OS ITENS 6.2 E 6.3.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F29B97CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019
Período de Referência: SET a DEZ/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		89.112.829,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.018.714,78	57,25
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	48.120.927,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	45.447.542,82	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.146.294,45	-12,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.245.971,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.278.428,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.258.052,65	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.237.898,03	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.000,00	-1.423.799,78

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE (19.430,55)

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:1A4A0766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 1.016/2019*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 1.016/2019		
ÓRGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN		CNPJ: 19.598.909/0001-11
NOME DO SERVIDOR: RITA DE CASSIA MEDEIROS DA COSTA		SEXO: FEMININO MATRÍCULA: 134
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 898.401 – SSP/RN	CPF: 512.042.664-68	PIS/PASEP: 1.705.750.275-1
FILIAÇÃO: MARIA LIBANIA DE MEDEIROS PEDRO ALEXANDRE DA COSTA		DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1963
SÍTIO TIMBAUBA, ZONA RURAL, OURO BRANCO/RN		
CARGO EFETIVO: ASG		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
DATA DE ADMISSÃO: 26/06/1997	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/12/2013 a 30/06/2019		
FONTE DE INFORMAÇÃO: ARQUIVO MUNICIPAL/BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO RN		
DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO		
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 01/04/1993 a 30/11/2013 - Trazido do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REGIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) para aproveitamento no Município de Ouro Branco/RN, pelo RPPS – OURO BRANCO/PROV. A partir de 01/12/2013 a 30/06/2019 a destinação da contribuição da servidora se deu ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OUROBRANCO/PROV – INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 851 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.		
COMETÊNCIA	VALOR	
12/2013	R\$ 779,70	
01/2014	R\$ 932,71	
02/2014	R\$ 1110,13	
03/2014	R\$ 832,60	
04/2014	R\$ 832,60	
07/2016	R\$ 1012,00	
08/2016	R\$ 1012,00	
09/2016	R\$ 1012,00	
10/2016	R\$ 1012,00	
11/2016	R\$ 1012,00	
12/2016	R\$ 1012,00	
01/2017	R\$ 1124,40	
02/2017	R\$ 1499,20	
03/2017	R\$ 1124,40	
04/2017	R\$ 1124,40	
05/2017	R\$ 1124,40	

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01310/2020

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material e equipamentos elétricos destinados a iluminação pública e Secretarias deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI						
CNPJ: 20.903.036/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Alça para cabo multiplexado 10 a 16mm		Und	175	3,00	525,00
4	Caixa para medição monofásica		Und	365	45,00	16.425,00
7	Base para relé foto elétrico		Und	125	6,75	843,75
11	Chave de comando 2x30		Und	12	200,00	2.400,00
12	Chave de comando 2x60		Und	12	370,00	4.440,00
14	Conector perfurador derivação 10 a 75mm²		Und	24	7,00	168,00
17	Lâmpada a vapor de sódio de 400w		Und	24	47,00	1.128,00
21	Lâmpada vapor de metálico 400w		Und	24	50,00	1.200,00
32	Reator vapor de sódio de 400w externo		Und	12	98,00	1.176,00
33	Reator vapor de sódio de 400w interno		Und	12	100,00	1.200,00
37	Reator vapor metálico 400w externo		Und	24	93,00	2.232,00
43	Base para relé		Und	65	6,75	438,75
55	Central de Ar 12000 BTU's		Und	12	1.700,00	20.400,00
60	Smart TV LED 28" Conversor Digital Wi-Fi 2 HDMI 2 USB		Und	6	1.160,00	6.960,00
TOTAL						59.536,50

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
56	Liquidificador Industrial 10 litros		Und	2	826,00	1.652,00
TOTAL						1.652,00

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM EIRELI						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Cabo multiplexado duplex 2x10mm		Mt	453	5,50	2.491,50
6	Série natal 400 lâmpadas		Und	155	28,80	4.464,00
8	Braço p/ luminária 1m		Und	185	16,80	3.108,00
9	Cabo multiplexado duplex 2x16mm		Mt	1000	5,70	5.700,00
13	Conector cunha vermelho		Und	60	12,30	738,00
15	Lâmpada a vapor de sódio de 150w		Und	24	41,99	1.007,76
16	Lâmpada a vapor de sódio de 250w		Und	24	44,79	1.074,96
18	Lâmpada a vapor de sódio de 70w		Und	730	16,00	11.680,00
20	Lâmpada vapor de metálico 250w colorida		Und	24	105,86	2.540,64
22	Luminária aberta		Und	300	30,00	9.000,00
29	Reator vapor de sódio de 150w externo		Und	12	88,00	1.056,00
30	Reator vapor de sódio de 250w externo		Und	12	95,00	1.140,00
31	Reator vapor de sódio de 250w interno		Und	12	84,71	1.016,52
34	Reator vapor de sódio de 70w externo		Und	180	63,00	11.340,00
35	Reator vapor metálico 250w externo		Und	12	89,66	1.075,92
36	Reator vapor metálico 250w interno		Und	12	80,19	962,28
38	Relé foto elétrico NA		Und	200	17,00	3.400,00
39	Relé foto elétrico NF		Und	200	18,70	3.740,00
40	Parafuso galvanizado de 8MM c/ Porcas		Pct	60	26,07	1.564,20
41	Parafuso galvanizado de 10mm c/porcas		Und	65	26,33	1.711,45
42	Chave magnética		Und	4	183,00	732,00
44	Braço para luminária de 1M		Und	65	16,80	1.092,00
45	Conector perfurante		Und	65	8,05	523,25
46	Relé foto elétrico FL02/NF 220v		Und	120	18,70	2.244,00
47	Luminária aberta		Und	60	30,00	1.800,00
52	Tomada tripolar		Und	12	8,31	99,72
58	Geladeira de 280L		Und	4	1.149,00	4.596,00
TOTAL						79.898,20

VENCEDOR: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ						
CNPJ: 30.501.825/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Alça para cabo 4awg		Und	250	4,49	1.122,50
5	Caixa para medição trifásica		Und	125	134,90	16.862,50
10	Cabo PP 2x1,5		Mt	1815	2,79	5.063,85
19	Lâmpada vapor de metálico 250w		Und	24	53,90	1.293,60
23	Olhal parafuso		Und	72	14,50	1.044,00
24	Parafuso Máquina 16x200		Und	72	9,90	712,80
25	Parafuso Máquina 16x250		Und	72	10,90	784,80
26	Parafuso Máquina 16x350		Und	72	13,90	1.000,80
27	Porca olhal		Und	72	7,99	575,28
28	Projeter para lâmpada de 400W		Und	48	67,00	3.216,00
48	Disjuntor monofásico de 20		Und	65	9,99	649,35
49	Disjuntor monofásico de 50		Und	35	13,99	489,65

50	Fita isolante alta tensão 19x10 23BR 3M		Und	12	28,90	346,80
51	Interruptor		Und	12	4,40	52,80
54	Central de Ar 9000 BTU's		Und	12	1.599,00	19.188,00
TOTAL						52.402,73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Item(s): 2 - 4 - 7 - 11 - 12 - 14 - 17 - 21 - 32 - 33 - 37 - 43 - 55 - 60.

Valor: R\$ 59.536,50.

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 56.

Valor: R\$ 1.652,00.

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item(s): 3 - 6 - 8 - 9 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 52 - 58.

Valor: R\$ 79.898,20.

- RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ.

CNPJ: 30.501.825/0001-50.

Item(s): 1 - 5 - 10 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54.

Valor: R\$ 52.402,73.

Total: R\$ 193.489,43.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 31 de Janeiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:53C2F54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 55/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ
MATRÍCULA: 120579-0
DI: 2.675.701
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.

DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 31 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:B025FA24

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 56/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:0B5EDFF2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 57/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:67C69BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2579/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Reajusta os valores fixados no Anexo I da Lei N. 2142/2009 (Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona esta lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste o percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, para os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único – Ficam alteradas as faixas salariais do Anexo I da Lei Nº 2142/2009 conforme o anexo I.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parelhas, 30 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Altera o ANEXO I - LEI Nº 2142/2009)

CLASSE	Remuneração Básica	NÍVEL/PERÍODO							
		I admissão	II 3 anos	III 6 anos	IV 9 anos	V 12 anos	VI 15 anos	VII 18 anos	VIII 21 anos
MAGISTÉRIO*	Salário Base	2.164,61	2.229,55	2.296,43	2.365,33	2.436,29	2.509,38	2.584,66	2.662,20
	Plano Incet. de	216,46	222,95	229,64	236,53	243,63	250,94	258,47	266,22
	Total	2.381,07	2.452,50	2.526,08	2.601,86	2.679,92	2.760,31	2.843,12	2.928,42
MAGISTÉRIO 180 horas*	Salário Base	2.272,84	2.341,03	2.411,26	2.483,59	2.558,10	2.634,85	2.713,89	2.795,31
	Plano Incet. de	227,28	234,10	241,13	248,36	255,81	263,48	271,39	279,53
	Total	2.500,12	2.575,13	2.652,38	2.731,95	2.813,91	2.898,33	2.985,28	3.074,84
MAGISTÉRIO 360 horas*	Salário Base	2.386,48	2.458,08	2.531,82	2.607,77	2.686,01	2.766,59	2.849,58	2.935,07
	Plano Incet. de	238,65	245,81	253,18	260,78	268,60	276,66	284,96	293,51
	Total	2.625,13	2.703,88	2.785,00	2.868,55	2.954,61	3.043,25	3.134,54	3.228,58
LICENCIATURA PLENA	Salário Base	2.813,99	2.898,41	2.985,37	3.074,93	3.167,17	3.262,19	3.360,05	3.460,86
	Plano Incet. de	281,40	289,84	298,54	307,49	316,72	326,22	336,01	346,09
	Total	3.095,39	3.188,25	3.283,90	3.382,42	3.483,89	3.588,41	3.696,06	3.806,94
ESPECIALIZAÇÃO	Salário Base	3.095,39	3.188,25	3.283,90	3.382,42	3.483,89	3.588,41	3.696,06	3.806,94
	Plano Incet. de	309,54	318,83	328,39	338,24	348,39	358,84	369,61	380,69
	Total	3.404,93	3.507,08	3.612,29	3.720,66	3.832,28	3.947,25	4.065,67	4.187,64
MESTRADO	Salário Base	3.404,93	3.507,08	3.612,29	3.720,66	3.832,28	3.947,25	4.065,67	4.187,64
	Plano Incet. de	340,49	350,71	361,23	372,07	383,23	394,72	406,57	418,76
	Total	3.745,42	3.857,79	3.973,52	4.092,73	4.215,51	4.341,97	4.472,23	4.606,40
DOCTORADO	Salário Base	3.745,42	3.857,79	3.973,52	4.092,73	4.215,51	4.341,97	4.472,23	4.606,40
	Plano Incet. de	374,54	385,78	397,35	409,27	421,55	434,20	447,22	460,64
	Total	4.119,97	4.243,57	4.370,87	4.502,00	4.637,06	4.776,17	4.919,46	5.067,04

ANEXO II

IMPACTO DO AUMENTO NA REMUNERAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO 2020	
AUMENTO DOS PROFESSORES 12,84%	
IMPACTO NA REMUNERAÇÃO	R\$ 64.918,32
IMPACTO ANUAL 13 FOLHAS DE PAGAMENTO	R\$ 843.938,16

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E071CF78

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 033/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): CARLOS FELIPE SILVA DE ASSIS			
MATRÍCULA: 120567-1			
CPF: 082.815.084-26			
CARGO: Técnico em Edificações			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário "Oportunidades de Investimentos nos Municípios: FINISA & Chamamento Público Privada no Setor de ILUMINAÇÃO PÚBLICA".			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/01/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:34C600A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL 001/2020**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vem pelo presente republicar o ANEXO I do Edital nº 001/2020.

ANEXO I - NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE LIMITE MENSAL

GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Auxiliar Administrativo	07	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Técnico em rede de computador	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Agente de protocolo	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Digitador	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Analista de bolsa família	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Assistente Administrativo	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Assistente Social	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Coordenador da Vigilância Social	01	40h/Semana	R\$ 2.200,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV			
Orientador Social	02	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Facilitador	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Merendeira	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
Assistente Social	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Psicólogo	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Merendeira	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Coordenador da Proteção Social Básica	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF			
Supervisor	01	20h/Semana	R\$ 2.200,00
Visitador	07	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS			
Assessor Técnico Especializado	01	40h/Semana	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Engenheiro Civil	01	40h/Semana	R\$ 2.500,00
Auxiliar administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Mestre de obras	01	40h/Semana	R\$ 1.300,00
Pedreiro	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Ajudante de pedreiro	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO

Pintor	03	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Eletricista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Vigia	10	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
ASG	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Coveiro	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Agente de Serviço Urbano	25	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Fiscal de arrecadação	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Motorista	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Recolhedor de Animal	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	400h/Semana	R\$ 1.100,00
Tratorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	03	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Professor de Musica	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Professor de Dança	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	45	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
NUTRICIONISTA	02	30h/Semana	R\$ 1.700,00
PROFESSOR	55	40h/Semana	R\$ 1.200,00
MOTORISTA	02	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	12	40h/Semana	R\$ 1.200,00
PSICÓLOGO	01	30h/Semana	R\$ 1.700,00
PSICOPEDAGOGO	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
RECEPCIONISTAS	08	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
DIGITADOR	07	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
NUTRICIONISTA	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
EDUCADOR FISICO	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
COORDENADOR EM AÇÕES EM SAÚDE	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DA EPIDEMIOLOGIA	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DO PSE	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
AGENTES DE ENDEMIAS	09	40h/Semana	R\$ 1.400,00
FISCAIS DE VIGILANCIA SANITARIA	02	40h/Semana	R\$ 1.400,00
MOTORISTA	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF			
MÉDICO	08	40h/Semana	R\$ 10.000,00
ENFERMEIRO	08	40h/Semana	R\$ 1.750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB			
DENTISTA	08	40h/Semana	R\$ 1.750,00
ASB	08	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
ESPECIALISTAS			
CARDIOLOGISTA	01	20h/Semana	R\$ 3.000,00
GINECOLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
MEDICO PSIQUIATRA	01	40h/Semana	R\$ 5.000,00
PEDIATRA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
FISIOTERAPEUTA	02	40h/Semana	R\$ 3.000,00
PSICOLOGO	02	40h/Semana	R\$ 3.000,00
FONAUDIÓLOGO	01	30h/Semana	R\$ 2.000,00
UROLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
ORTOPEDISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
DEMARTOLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
MOTORISTA	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
COZINHEIRA	03	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
AUXILIAR DE COZINHA	03	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
BIOMÉDICO	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
FARMACÊUTICO	02	40h/Semana	R\$ 2.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	08	POR PLANTÃO DE 24 HORAS R\$	2.000,00
ENFERMEIRAS	07	40h/Semana	R\$ 2.500,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jorge duo Costa Chaves
Código Identificador:71EA0184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 54/2020**

Dispõe sobre a regulamentação e alteração de cargos contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos valores, e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, submete à apreciação da Câmara Municipal dos Vereadores de Rio do Fogo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Estabelece a regulamentação e alteração dos cargos, as suas quantidades e remuneração conforme o anexo I e II.

Art. 2º - Fica definida a quantidade dos cargos contratados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O anexo I e II passam a integralizar a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 30 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO 1**COMISSIONADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Coordenador do CRAS (Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo, Pedagogo, Administrador)	40h	1.500,00

ANEXO 2**CONTRATADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Assistente Social	40h	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
02	Assistente Social	40h	2.000,00
01	Psicólogo	40h	2.000,00
01	Recepcionista	40h	Salário Mínimo
01	ASG	40h	Salário Mínimo
01	Merendeira	40h	Salário Mínimo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Educador Físico	20h	1.500,00
03	Merendeira (Sede, Vila Punaú e Zumbi)	40h	Salário Mínimo
03	ASG (Sede, Vila Punaú e Zumbi)	40h	Salário Mínimo
06	Orientadores Sociais	40h	Salário Mínimo
02	Vigilante	40h	Salário Mínimo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Cadastro Único – Programa Bolsa Família)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
02	Entrevistadores	40h	Salário Mínimo
01	Supervisor	20h	2.000,00
01	Motorista	40h	Salário Mínimo + Gratificação da Função
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Programa Criança Feliz)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
04	Visitadoras	40h	Salário Mínimo
01	Supervisora	20h	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Acessuas Trabalho)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Técnico de Referência (Assistente Social)	40h	2.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:ADB1B78E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 53/2020**

Dispõe sobre a regulamentação e alteração de cargos contratados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos valores, e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, submete à apreciação da Câmara Municipal dos Vereadores de Rio do Fogo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Estabelece a regulamentação e alteração dos cargos, as suas quantidades e remuneração conforme o anexo I.

Art. 2º - Fica definida a quantidade dos cargos contratados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O anexo I passa a integralizar a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 30 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTRATADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Nº	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	LOTAÇÃO/PROGRAMA	C. HORARIA	REMUNERAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	16	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
02	Recepcionista	08	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
03	Vigia	10	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
04	Digitador	10	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
05	Motorista CAT B	05	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
06	Motorista CAT D (ambulância)	10	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
07	Motorista CAT D (carro Odontológico)	01	Unidade Odontológica Móvel	40	Salário Mínimo
08	Motorista CAT C (Kombi)	03	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
09	Auxiliar de Saúde Bucal	05	Equipe Saúde Bucal e Unidade Móvel Odontológica	40	Salário Mínimo
10	Técnico de Enfermagem (ESF)	05	Estratégia Saúde da Família	40	Salário Mínimo
11	Técnica de Enfermagem (UBS)	06	Unidades Básica de Saúde	40	Salário Mínimo
12	Técnica de Enfermagem (UMS)	12	Unidades Mista de Saúde	40	Salário Mínimo
13	Enfermeira (ESF)	05	Unidades Básicas de Saúde	40	2.500,00
14	Enfermeiro (UMS)	06	Unidade Mista de Saúde	40	2.500,00
15	Enfermeiro Técnico Geral	01	Unidade Mista de Saúde	40	3.000,00
16	Odontólogo	05	Equipe Saúde Bucal	40	2.500,00
17	Odontólogo	01	Unidade Móvel Odontológica	30	2.200,00
18	Farmacêutico/Bioquímico – QUALIFAR	02	Qualifar-sus	20	2.000,00
19	Farmacêutico/Bioquímico – MAC	02	Mac	20	2.000,00
20	Farmacêutico/Bioquímico – MAC	02	Unidade Mista de Rio do Fogo	20	2.000,00
21	Médico (ESF) 40	05	Unidades Básicas de Saúde	40	12.000,00
22	Médico (ESF) 30	07	Unidades Básicas de Saúde	30	9.000,00
23	Médico (ESF) 20	08	Unidades Básicas de Saúde	20	6.000,00
24	Médico Clínico Geral	03	Unidade Mista de Saúde	05	2.500,00
25	Médico Ultrassonografia	01	Unidade Mista de Saúde	08	5.000,00
26	Médico Cardiologista	01	Unidade Mista de Saúde	08	2.500,00
27	Médico Neurologista	01	Unidade Mista de Saúde	08	5.000,00
28	Médico Pediatra	01	Unidade Mista de Saúde	08	2.500,00
29	Médico Cirurgião	02	Unidade Mista de Saúde de Rio do Fogo	08	3.000,00
30	Assistente Social (NASF)	02	NASF.	30	2.000,00
31	Assistente Social (SMS)	01	Secretaria Municipal de Saúde	30	2.000,00
32	Psicólogo (NASF)	02	NASF- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
33	Psicólogo (MAC)	02	MAC- Unidade Mista de Saúde	30	2.000,00
34	Educador Físico (NASF)	01	NASF- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
35	Fonodílogo (NASF)	02	NASF- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
36	Nutricionista (NASF)	02	NASF – Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
37	Fisioterapêutica (NASF)	02	NASF- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
38	Fisioterapêutica (MAC)	02	MAC- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
39	Médico Veterinário	01	Secretaria Municipal de Saúde	10	2.000,00
40	Médico Regulador	02	MAC/Secretaria Municipal Saúde	10	2.000,00
41	Enfermeiro Regulador	04	Mac/secretaria de saúde	10	1.500,00
42	Técnico de Regulação	02	MAC/Secretaria Municipal Saúde	40	1.500,00
43	Auxiliar Administrativo	03	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:FB7D6097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3350/2019**

Pregao Presencial Nº 66/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, com o devido processamento e julgamento.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437

Lote 1 - IMPRESSORA

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
15853	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA		CÓPIAS	R\$ 0,06	1.140.000	R\$ 68.400,00
Total do Lote R\$ 68.400,00						
Total do Vencedor R\$ 68.400,00						
Valor Total da Contratação R\$ 68.400,00						

Santana do Matos-quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:B5310D12

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3350/2019

Pregao Presencial Nº 66/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município ;

Considerando, também a expedição do ato adjudicatório pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437						
Lote 1 - IMPRESSORA						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
15853	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA		CÓPIAS	R\$ 0,06	1.140.000	R\$ 68.400,00
Total do Lote R\$ 68.400,00						
Total do Vencedor R\$ 68.400,00						

Valor Total da Contratação R\$ 68.400,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos-quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:AA7563C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 1510/2020**

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

CLASSES	A	B	C	D	E	F
NÍVEIS						
NE	R\$ 2.392,09	R\$ 2.511,69	R\$ 2.637,28	R\$ 2.769,14	R\$ 2.907,60	R\$ 3.052,98
PNS - I	R\$ 2.990,11	R\$ 3.139,62	R\$ 3.296,60	R\$ 3.461,43	R\$ 3.634,50	R\$ 3.816,23

PNE - II	R\$ 3.289,12	R\$ 3.453,58	R\$ 3.626,26	R\$ 3.807,57	R\$ 3.997,95	R\$ 4.197,85
PNM - III	R\$ 4.802,12	R\$ 5.042,23	R\$ 5.294,34	R\$ 5.559,05	R\$ 5.837,01	R\$ 6.128,86
PND - IV	R\$ 5.522,44	R\$ 5.798,56	R\$ 6.088,49	R\$ 6.392,91	R\$ 6.712,56	R\$ 7.048,19

HABILITAÇÃO

NE: Professor Nível Especial (Habilitação: Nível Médio na Modalidade Normal/Magistério)

PNS – I: Professor Nível I (Habilitação: Licenciatura Plena ou Graduação)

PNE – II: Professor Nível II (Habilitação: Especialização – 360 horas)

PNM – III – Professor Nível III (Habilitação: Mestrado)

PND – IV: Professor Nível IV (habilitação: Doutorado)

DIFERENÇA PERCENTUAL

ENTRE AS CLASSES - 5%

ENTRE OS NÍVEIS NE E PNS – 25%

ENTRE OS NÍVEIS PNS E PNE – 10%

ENTRE OS NÍVEIS PNE E PNM – 46%

ENTRE OS NÍVEIS PNM E PND – 15%

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0E993BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

TERMO ADITIVO N.18 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DENTISTA-ESB – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que não inscritos nos Termos aditivos n. 15 e 16 e nas prorrogação do Termo Aditivo n. 18 publica das nos dia 27 e 30 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para o preenchimento em caráter de urgência para a vaga de:

* **Dentista- 01 vaga.**

Parágrafo primeiro – A prorrogação prazo para as inscrições será até o dia **03 de fevereiro de 2020**, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo e as documentações necessárias para as inscrições estão disponíveis nos anexos I e II deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de **05/02/2020** para publicação da relação preliminar dos aprovados e prazo para apresentação de Recursos na Sede da Prefeitura Municipal (**08:00hs a 12:30hs**) e dia **06/02/2020** para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia **07/02/2020** para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NÚMERO ORDEM	DE	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
10		DENTISTA ESB	Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no conselho de classe	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o	R\$ 2.500,00	01

		forneimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	
--	--	--	--

TERMO ADITIVO Nº 18 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÕES

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Carteira do Conselho e a sua Quitação
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição(1º e 2º turno ou declaração de quitação eleitoral.
- Cópia do comprovante de residência atualizado (dezembro/19 ou janeiro/2020).
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais estadual (RN).
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D9907ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N.19 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO - ESF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), o Edital n. 01/2018, e a Lei Municipal 512 de 17 de junho de 2019, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;**RESOLVE:****Art. 1º** - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para o preenchimento em caráter de urgência para a vaga de:* **MÉDICO – ESF - 01 vaga.**Parágrafo primeiro – A prorrogação prazo para as inscrições será no dia **04 de fevereiro de 2020**, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo e as documentações necessárias para as inscrições estão disponíveis nos anexos I e II deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de **05/02/2020** para publicação da relação preliminar dos aprovados e prazo para apresentação de Recursos na Sede da Prefeitura Municipal (**08:00hs a 12:30hs**) e dia **06/02/2020** para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia **07/02/2020** para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato.**Art. 3º** - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)**Art. 4º** - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2020.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NÚMERO ORDEM	DE	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
22		MÉDICO ESF	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares, Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pela quais são	R\$ 15.00,00	01

		responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos banco de dados. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	
--	--	--	--

TERMO ADITIVO Nº 19 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÕES

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Carteira do Conselho e a sua Quitação
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição(1º e 2º turno ou declaração de quitação eleitoral.
- Cópia do comprovante de residência atualizado (janeiro/2020).
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais estadual (RN).
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6E72A8CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo Único será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).
Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Aos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, não alcançados pela regra dos artigos 1º e 2º desta Lei ou outras regras específicas, aplica-se o reajuste de 4,48% na forma regulada pela Portaria nº 914, de 13 de janeiro de 2020, do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma disposta nos artigos 1º e 3º.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.039,00
Gari	1.039,00
Servente de pedreiro	1.039,00

Pedreiro	1.039,00
Eletricista	1.039,00
Auxiliar de consultório dentário	1.039,00
Técnico em enfermagem	1.039,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.039,00
Guarda Municipal	1.039,00
Agente Administrativo	1.039,00
Calçeteiro	1.039,00
Motorista (Categoria "D")	1.039,00
Tratorista	1.039,00
Técnico em Saúde Bucal	1.039,00
Operador de Máquinas	1.039,00
Coveiro	1.039,00
Cargo	1.039,00
Merendeira	1.039,00
Orientador Social	1.039,00
Assistente Administrativo - AA	1.039,00
Assistente Técnico - AT	1.039,00
Chefe de Setor - CS	1.039,00

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:2A104387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, cumulado com o disposto na Portaria Interministerial nº 004 de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados na proporção de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor, pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei nº 415/2009, de 08 de outubro de 2009, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponde a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Conforme o art. 2º, § 2º. da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I - docência - regência de classe;
- II - suporte à docência;
- III - administração: direção e vice-direção;
- IV - supervisão;
- V - orientação educacional;
- VI - coordenação educacional.

§ 2º Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único deste Decreto.

§ 3º Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor cujo titular exerça jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais será calculado de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

§ 4º Aplicam-se, no que couber, aos professores, inativos, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo, constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 5º Aplica-se, no que couber, aos Professores e inativos, bem como aos pensionistas, o critério de cálculo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação da lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 004/2020

Tabela de remuneração básica por níveis e classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de 1º de janeiro de 2020 para uma carga horária de 30 (trinta) horas/aula

Percentual de atualização: 12,84%

em R\$ 1,00											
Categoria Funcional	Nível Classes	De 0 a 5	6 e 7	8 e 9	10 e 11	12 e 13	14 e 15	16 e 17	18 e 19	20 e 21	22 a 30
Professor	I	2.166,00	2.209,33	2.253,49	2.298,56	2.344,53	2.391,44	2.439,26	2.488,07	2.537,81	2.588,56

2	2.382,61	2.430,25	2.478,87	2.528,44	2.579,00	2.630,58	2.683,20	2.736,86	2.791,59	2.847,42
3	2.620,84	2.673,27	2.726,72	2.781,26	2.836,89	2.893,62	2.951,50	3.010,51	3.070,74	3.132,16
4	2.882,93	2.940,60	2.999,41	3.059,40	3.120,58	3.182,99	3.246,66	3.311,58	3.377,82	3.445,38
5	3.171,23	3.234,65	3.299,35	3.365,34	3.432,65	3.501,29	3.571,33	3.642,76	3.715,60	3.789,92

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FCE20A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 /2020-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de janeiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	20h	155,85
002	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	24h	187,02
SUB TOTAL R\$					342,87

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas nos Ginásios de Esportes "O FAUSTINÃO E O METODÃO", em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de janeiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000083	Francisco Medeiros Filho	Aux. Administrativo	49h	496,38
002	0000250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro	48h	411,45
SUB TOTAL R\$					907,83

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de dezembro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	60h	514,31
002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	55h	428,59
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	49,3h	399,34
004	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	60h	462,88
005	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	36h	280,53
006	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	58h	447,45
007	0000932	Irinna Blandimny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	24h	187,02
008	0000961	Jarlene Ferreira da Costa Faustino	Téc. Enfermagem	48h	374,04
009	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h	374,04
010	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	26h	222,87
011	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	53h	536,90
012	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	60h	509,16
013	0000809	Lindemburgue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	58h	451,97
014	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	48h	444,36
015	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	53,3h	415,34
016	0000934	Luciana Meira da Silva	Tec. Enfermagem	12h	93,51
017	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	52h	526,77
018	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	56h	432,02
019	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	65h	501,45
020	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	51h	397,42
SUB TOTAL R\$					7.999,97

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de janeiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	214,30
002	0000951	Cláudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	194,81
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	171,44
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	214,30
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	233,78
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	202,60
007	0000904	Gilvan Elias de Medeiros	Mestre de Obra	48h	374,04

008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	557,16
009	0000464	Jose Adriano de Lima	Gari	25h	204,55
010	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	350,66
011	0000161	Mário Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	12h	121,56
012	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(podador)	25h	214,30
013	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	25h	214,30
SUB TOTAL R\$					3.267,80

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	342,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	907,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.999,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.267,80
TOTAL GERAL R\$	12.518,47

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17E9AE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019. PROCESSO Nº 923.050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, E COPA E MATERIAIS DE COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. Assinatura da Ata: 24.01.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 32.281.300/0001-82 I.E.: 20.506.472-8

Endereço: Prof. João Diniz, 117, Lote, Flores do Campo, Jardins Tel.: (84) 9.9649-7186 / 9.9671-6435

Cidade: São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59.293-864

Email: vendas.lccomercial@gmail.com

Representante: Rafael Alves Ferreira - CPF: 071.945.764-57

LOTE 03

LOTE 03 - MATERIAL DE HIGIENE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE 90G.	UNIDADE	300	ALBANY	0,99	297,00
2	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML, ASPECTO FISICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRADANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADAVEL, PH 5,0 A 6,0 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	UNIDADE	300	QLIMPO	9,90	2.970,00
3	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL, 100% FIBRA CELOSICA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 40METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	4.500	NOVO	1,89	8.505,00
4	ALGODÃO MULTIUSO 50G	UNIDADE	100	NEVOA	2,65	265,00
5	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNIDADE	200	FRESH	1,65	330,00
6	CREME PARA ASSADURA 45G	UNIDADE	100	BABYMED	4,31	431,00
7	DEO COLÔNIA INFANTIL 300ML	UNIDADE	100	GELLUS	13,36	1.336,00
8	ESCOVA DENTAL INFATIL C/3	UNIDADE	300	CKOVACS	2,16	648,00
9	FRALDA DESCARTAVEL XG C/20	PACOTE	200	BABY'S FRALDAS	12,52	2.504,00
10	HASTE FLEXIVEL C/75	UNIDADE	100	COTTON	2,25	225,00
11	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 400	PACOTE	200	COTTON	21,58	4.316,00
12	PENTE PLÁSTICO MÉDIO COM 6	UNIDADE	100	SANTA CLARA	8,93	893,00
13	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS	UNIDADE	100	TOP BEL	11,23	1.123,00
14	SABONETE INFANTIL 75G	UNIDADE	200	JOHNSON	1,49	298,00
15	SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G	UNIDADE	150	TRALALA BABY	6,12	918,00
16	SHAMPOO INFANTIL 480ML	UNIDADE	150	TRALALA BABY	12,47	1.870,50
17	TALCO SUAVE 160G	UNIDADE	100	TRALALA BABY	21,87	2.187,00
VALOR TOTAL R\$						29.116,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rafael Alves Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019. PROCESSO Nº 923.050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, E COPA E MATERIAIS DE COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. Assinatura da Ata: 24.01.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 70.152.095/0001-44 I.E.: 20.069.544-4
Endereço: Rua Itapui, 48, Lagoa Azul. Tel.: (84) 3663-7086
Cidade: Natal/RN. CEP: 59.135-270
Email: grupo@trevoecia.com.br
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Júnior – CPF: 671.046.224-20
LOTE 02 e 04.

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML.	LITRO	50	LIMPA FÁCIL	2,90	145,00
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	LITRO	5.000	MARILUX	1,61	8.050,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70%GL) LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	600	SANTA CRUZ	6,47	3.882,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO É NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM, FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	300	SANTA CRUZ	5,28	1.584,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO APROVADO PELO INMETRO, OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO O PRAZO DE VALIDADE, O SIMBOLO DO INMETRO A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	LITRO	100	SANTA CRUZ	7,11	711,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOLO, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA AMBIENTE.	UNIDADE	500	ULTRA FRESH	7,80	3.900,00
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO.	UNIDADE	50	BRILHOTEX	2,64	132,00
8	DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	UNIDADE	4.200	STARLUX	1,22	5.124,00
9	DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	80	UFE	19,51	1.560,80
10	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMENTIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECI DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.000	SERRANO	3,77	3.770,00
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA) COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	UNIDADE	300	SANY	1,19	357,00
12	DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUÍ, BENZENO SULFATO DE SÓDIO ALCALIZANTE ESPESANTE, SEQUESTRANTE CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO: AQUÍ BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO	UNIDADE	3.500	SERRANO	1,29	4.515,00

	NNOA NVISA EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESESITENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADO CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MMINIMO 24 MESES.					
13	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEAS, E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	1.500	QLUSTRO	1,24	1.860,00
14	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X70MM X20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UNIDADE	3.000	BRILHEX	0,43	1.290,00
15	INSETICIDA 400ML SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO INSETO CASEIRO SEM CFC-CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETREINA 0,1%, PERMETRINA0,1%TETRAMETRINA 0,35% , O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 400ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	400	BASTON	10,32	4.128,00
16	LIMPA ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE 490ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFONICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUIMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	100	SERRANO	1,63	163,00
17	LIMPA VIDROS 500ML COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP TOP.	UNIDADE	50	AUDAX	2,90	145,00
18	LIMPADOR LÍQUIDO MULTITUSO COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500ML, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50	AUDAX	2,77	138,50
19	LUSTRA MÓVEIS 500ML LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO,FORMADEIDO,SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPRFICIES LISAS UNIDADES COM 500ML.	UNIDADE	50	AUDAX	5,98	299,00
20	NAFTALINA PACOTE C/ 50G HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE COM DADO DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	20	SANILAR	1,24	24,80
21	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25G, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO INFORMAÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSO DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEIRA PISOS E MADEIRA E ASSOALHO, REMOVE FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE, REMOVE VERNIZ.	PACOTE	50	ASSOLAN	1,04	52,00
22	PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	UNIDADE	1.800	SANTOS REIS	2,42	4.356,00
23	PANO MULTITUSO EMBALAGEM 05 UNIDADES COM Furos ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVAVÉL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X35CM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	500	TALGE	2,33	1.165,00
24	QUEROSENE COMUM 1000ML QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGENS EM FRASCO COM 1000ML.	UNIDADE	50	LIDER	10,25	512,50
25	SABÃO DE COCOEM BARRA 200G PCT C/SUND COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.	UNIDADE	200	MARILUX	6,95	1.390,00
26	SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGANICO, BRANQUEADOR OPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE, MASCCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	PACOTE	1.000	MARILUX	4,49	4.490,00
27	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.200	SERRANO	1,49	4.768,00
28	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	CLARILUX	14,38	862,80
29	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LATEX, NATURAL REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFICIE EXTERNALOTE Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/M/G).	PACOTE	1.000	TALGE	2,85	2.850,00
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000FOLHAS 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO SEM PINTAS OU OUTRO TIPOS DE SUIDADES, BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000FOLHAS.	PACOTE	1.000	ESSENCIAL	12,79	12.790,00
31	PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CMX20CM COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CIRCULOS DE ABSORVAÇÃO.	PACOTE	400	ABSOLUTO	3,79	1.516,00
32	RODO COM BASE DE 40CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA	UNIDADE	400	IMPERIAL	7,15	2.860,00
33	VASSOURA COM CERDA DE PÉLO 30CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	200	IMPERIAL	7,07	1.414,00
34	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E	UNIDADE	1.000	IMPERIAL	7,07	7.070,00

	RESISTENTE.					
35	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS	UNIDADE	10	ARTESAL	12,07	120,70
36	VASSOURA PIAÇA VA Nº10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM. A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	400	IMPERIAL	4,66	1.864,00
37	VASSOURÃO TIPO RUA 60CM EM MADEIRA E PIAÇA VA 60 CM X 1,2M	UNIDADE	300	IMPERIAL	11,27	3.381,00
38	VASSOURÃO DE PELO ANIMAL 60cm c/ cabo	UNIDADE	50	IMPERIAL	33,77	1.688,50
39	VASSOURÃO DE PELO ANIMAL 80cm c/ cabo	UNIDADE	50	IMPERIAL	67,56	3.378,00
40	ESPANADOR DE MÓVEIS 40CM COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	10	DUSTER	7,84	78,40
41	FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	500	FLANEBERG	1,19	595,00
42	PÁ PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 70CM, TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	100	IMPERIAL	5,18	518,00
VALOR TOTAL R\$						99.499,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fausto Cavalcante da Silva Júnior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4D8D682D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019. PROCESSO Nº 923.050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, E COPA E MATERIAIS DE COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. Assinatura da Ata: 24.01.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13 I.E.: 20.481.527-4

Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, 150, loja 5, Nossa Senhora da Apresentação Tel.: (84) 9.9889-1537

Cidade: Natal/RN. CEP: 59.115-270

Email: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

Representante: Fabio Franco Morais de Oliveira – CPF: 070.007.094-05

LOTE 01.

LOTE 01 - PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 KG - 20 X 30	BOBINA	100	BOMPACK	2,00	200,00
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG - 25 X 35	BOBINA	100	BOMPACK	2,70	270,00
3	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG - 30 X 40	BOBINA	100	BOMPACK	3,00	300,00
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	BOBINA	100	BOMPACK	5,00	500,00
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 7 KG - 20 X 30	BOBINA	100	BOMPACK	2,00	200,00
6	EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA. PEQUENA NAS MEDIDAS 40 CM X 60 CM X 0,10CM - NORMAL COR TRANSPARENTE. PACOTES COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	150	IMPLASVERDE	53,00	7.950,00
7	SACO PLÁSTICO PARA (DIN-DIN) MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	MILHEIRO	10	IMPLASVERDE	19,00	190,00
8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 59 X 0,10MM ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000	DONAPACK	12,90	12.900,00
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	400	DONAPACK	17,90	7.160,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	300	DONAPACK	2,70	810,00
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	500	DONAPACK	7,30	3.650,00
12	SACOLA DE ALÇA DE PLÁSTICO, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 25X60, PESO DE 5KG.	PACOTE	200	JC	45,00	9.000,00
13	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTENCIA MEDINDO 15 A 16CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: POLIESTRENO E PIGMENTOS COM SELO DOINMETRO.	PACOTE	400	MINAPLAST	2,80	1.120,00
14	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVDOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DTERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS	PACOTE	500	MINAPLAST	3,48	1.740,00

	NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.					
15	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML: ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES PESO MÍNIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PEPELÃO RESISTENTE; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVELE: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SIMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	PACOTE	4.000	MINAPLAST	2,80	11.200,00
16	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 180ML MASSA E MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTENCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS, A A APACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME A NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALEGEM CONTENDO 100UNIDADES.	PACOTE	600	MINAPLAST	2,98	1.788,00
17	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA E, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DECADA COPO; OS COPOS DEVEM GRAVADO DE FORMA INDELEVELE: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, PARA RECICLAGEM CONFORME NBR13230; E CAPACIDADE DE COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTÁ EM COFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	FARDO	500	MINAPLAST	1,63	815,00
18	GARFO DESCARTAVEL PCT C/100 PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTENCIA MEDINDO 15 A16 CM.EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	200	PRAFESTA	2,70	540,00
19	PRATO DESCARTAVEL EMBALAGEM C/ 10UND 22CM PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMENTRO.	PACOTE	1000	COPOBRAZ	2,60	2.600,00
20	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND.	FARDO	60	EMBRAST	7,00	420,00
21	COPO DESCARTAVEL PARA CHÁ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100ML: ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVELE: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SIMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	PACOTE	200	COPOBRAZ	2,25	450,00
22	TAMPA DESCARTAVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML, CADA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	100	COPOBRAZ	12,57	1.257,00
23	TAMPA DESCARTAVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 150ML, CADA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	100	COPOBRAZ	3,00	300,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM COR BRANCA FOLHAS DUPLAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM FUROS SUIJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	800	LIZ	0,75	600,00
25	LUVAS DESCARTAVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	EMBRAST	3,00	900,00
26	PRATO FUNDO DESCARTAVEL – BRANCO 15cm Embalagem com 10 unidades	PACOTE	400	MINAPLAST	2,50	1.000,00
27	PRATO ALUMINIO COM TAMPA – MARMITEX MANUAL Nº8, CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	30	TERMICA	28,00	840,00
VALOR TOTAL R\$						68.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Moraes de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:775659C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI N° 783/2020

LEI N° 783 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 537.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, **Destinado a Construção de Caixa D'Água no Município de Serra do Mel**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixa D'Água			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$ 537.000,00
Total (R\$)					537.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação (Convênio do Ministério da Agricultura) – Natureza da Receita: 2.4.1.8.10.9.0.00 – Outras Transferências de Convênios da União – Fonte de Recurso:15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Natureza da Receita: 2.4.1.8.10.9.0.00 – Outras Transferências de Convênios da União – Fonte de Recurso: 25100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	Fonte de Recurso	15100000	R\$	537.000,00
Total do Excesso de Arrecadação				537.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de janeiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3D253A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 788/2020

LEI Nº 788 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao cumprimento do disposto no convênio nº 004/2019, firmado com o Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS, autorizado pela Lei Municipal nº 769/2019, de 08 de novembro de 2019**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 192.000,00
Total (R\$)					192.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 192.000,00
Total (R\$)					192.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de Janeiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5FFD5781

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 790/2020

LEI Nº 790 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 610.646,84 (SEISCENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 610.646,84 (seiscentos e dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária para Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana			
Ação	2.039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 610.646,84
Total (R\$)					610.646,84

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 1.990-0000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit/Financeiro – Outras Transferências da União - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados	Fonte de Recurso	29900000	R\$	610.646,84
Total do Superavit/Financeiro				610.646,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de janeiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A37DB023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na condição de representante legal da edilidade local, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos resultados apresentados, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, torna público, para conhecimento dos interessados, que nesta data HOMOLOGA o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2020, visando à contratação de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, conforme relação Anexo I.

A convocação para admissão dos candidatos aprovados será feita através de Edital de Convocação, por meio de publicação na imprensa oficial (Diário da FEMURN), no site e na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte.

Os candidatos eventualmente convocados para a posse devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo estipulado no Edital de Convocação, a contar da data da publicação do mesmo, para se apresentarem munidos de cópias de documentos da escolaridade exigida para o cargo, o qual foi aprovado, bem como os exames e a regularidade do conselho de classe, exigidos no edital de convocação.

Dá-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

01 – CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	LARA MARIA DANTAS MARTINS	4,67	1,70	3,18	CLASSIFICADO
2º	YOLANDA ABRANTES PALETOT	1,91	4,33	3,12	CAD. RESERVA
3º	INGRID HANNA-UAN GARCIA DE MEDEIROS	4,33	1,56	2,95	CAD. RESERVA
4º	ANELMORA KRHISLAYNE FIGUEIREDO	4,16	1,30	2,73	CAD. RESERVA
5º	ISADORA MEDEIROS CUNHA FERNANDES	4,17	0,60	2,38	CAD. RESERVA
6º	NATALIA BEATRIZ FRANCA DE LUCENA	2,44	1,45	1,94	CAD. RESERVA
7º	FLAVIA REGINA PINHEIRO LEITE	-	-	-	-

02 – CARGO: ENFERMEIRO(A)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES MAIA	4,17	4,50	4,33	CLASSIFICADO
2º	HERIKA MURIELLY PEREIRA DE ARAUJO	4,11	4,50	4,31	CAD. RESERVA
3º	MARIANE DA SILVA NUNES	4,50	2,70	3,60	CAD. RESERVA
4º	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA COSTA	3,78	3,40	3,59	CAD. RESERVA
5º	PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA	4,44	2,70	3,57	CAD. RESERVA
6º	JOSILENE MARIZ DE BRITO	3,56	3,38	3,47	CAD. RESERVA
7º	PATRICIA BRANDÃO DE MEDEIROS	4,39	2,10	3,24	CAD. RESERVA
8º	LAIANNE SANTOS BARBOSA DE SOUZA	4,11	2,30	3,21	CAD. RESERVA
9º	ANA GABRIELA ALVES DE LIMA	3,83	2,50	3,17	CAD. RESERVA
10º	FERNANDA ARAÚJO DA COSTA	4,11	2,20	3,16	CAD. RESERVA
11º	ALEIDE ARAUJO DA SILVA	4,00	2,30	3,15	CAD. RESERVA
12º	ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	3,66	2,30	2,98	CAD. RESERVA
13º	ELENIR ALCANTARA DINIZ	3,72	2,10	2,91	CAD. RESERVA
14º	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	3,89	1,80	2,85	CAD. RESERVA

03 – CARGO: PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GALDÊNES DA SILVA ARAÚJO	4,66	2,87	3,77	APROVADO
2º	MARIA FRANCISCA MARIZ NETA	4,05	3,40	3,73	CAD. RESERVA
3º	FRANCISCO JOSÉ FORMIGA SOARES	4,39	1,50	2,95	CAD. RESERVA

04 – CARGO: ELETRICISTA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	DEILHO FERREIRA DA SILVA	4,72	2,05	3,39	APROVADO
2º	ITALO DA SILVA SANTOS	3,89	0,95	2,42	CAD. RESERVA

05 – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA	4,79	3,70	4,25	APROVADO
2º	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO	3,71	4,50	4,11	CAD. RESERVA
3º	KALIANE DA SILVA FARIA	4,00	3,70	3,85	CAD. RESERVA
4º	MARCELO GOMES DE ARAÚJO LEAL	2,92	4,20	3,56	CAD. RESERVA
5º	ALCIONY REGIA SOARES SANTOS	3,42	3,50	3,46	CAD. RESERVA

06 – CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MARIANE DA SILVA NUNES	4,78	3,65	4,22	APROVADO
2º	CLARISSA MARIA ARAÚJO DANTAS	4,44	2,85	3,65	CAD. RESERVA
3º	JOSÉ WILLAMY TEIXEIRA	4,11	3,10	3,61	CAD. RESERVA
4º	JOSETILDO DE AZEVEDO	4,33	1,28	2,80	CAD. RESERVA
5º	SAULO FREDERICO ROSA BEZERRA	4,56	1,00	2,78	CAD. RESERVA
6º	VITÓRIA MARIA VIEIRA BRITO	4,50	0,90	2,70	CAD. RESERVA
7º	HUGO ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS	3,95	1,45	2,70	CAD. RESERVA
8º	ANDERSON VICENTE TARGINO	4,50	0,80	2,65	CAD. RESERVA
9º	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	3,89	1,30	2,60	CAD. RESERVA
10º	EULALIA DANTAS DA COSTA	4,17	1,00	2,58	CAD. RESERVA
11º	JOSEMBERG MARCOS DA SILVA	3,67	1,40	2,53	CAD. RESERVA

12º	HAROLDO CÍCERO DA SILVA	4,44	0,50	2,47	CAD. RESERVA
13º	FRANCINALDO MONTEIRO DE FARIA	4,55	0,20	2,38	CAD. RESERVA
14º	ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA	4,11	0,60	2,36	CAD. RESERVA
15º	KÁSSIA LETYCIA LINHARES MOREIRA	3,89	0,60	2,25	CAD. RESERVA
16º	ANNA CARLA OLINDA DE ARAÚJO	4,05	0,40	2,23	CAD. RESERVA
17º	ITANO GOMES DE LIMA	3,67	0,70	2,18	CAD. RESERVA
18º	LUANA CARLA DOS SANTOS MONTEIRO	3,72	0,40	2,06	CAD. RESERVA
19º	ÁLIDA ARAÚJO WANDERLEY	3,61	0,20	1,91	CAD. RESERVA
20º	CAMILA MONIQUE ARAUJO MOURA	3,61	0,20	1,91	CAD. RESERVA
21º	ADRIANO MARIZ PEREIRA MONTEIRO	3,78	0,00	1,89	CAD. RESERVA
22º	EMILIANO MONTEIRO DOS SANTOS	3,50	0,20	1,85	CAD. RESERVA
23º	MIRIA MIRELE BATISTA PAIVA LUZ	3,56	0,00	1,78	CAD. RESERVA

07 – CARGO: OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	WILLAMY DE OLIVEIRA WANDERLEY	4,61	2,08	3,34	CAD. RESERVA
2º	ALEXANDRE ALVES NETO	4,11	2,50	3,31	CAD. RESERVA
3º	LEANDRO GOMES RAMALHO	4,33	0,55	2,44	CAD. RESERVA
4º	PAULO ROMERO DE ARAUJO MARIZ	4,11	0,50	2,31	CAD. RESERVA
5º	EMILIANO MONTEIRO DOS SANTOS	3,56	0,20	1,88	CAD. RESERVA

08 – CARGO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	4,50	4,80	4,65	CAD. RESERVA
2º	JOELMA KELLY FÉLIX DE MEDEIROS	4,50	3,70	4,10	CAD. RESERVA
3º	ANDREIA MEDEIROS DA SILVA	4,21	3,60	3,90	CAD. RESERVA
4º	MARIA BETÂNIA ARAÚJO MONTEIRO	4,00	3,70	3,85	CAD. RESERVA
5º	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	4,33	3,00	3,67	CAD. RESERVA
6º	KERLLY ARUANNY MEDEIROS SOUSA	4,67	2,25	3,46	CAD. RESERVA
7º	SANDRA MARIA DA SILVA	3,46	3,40	3,43	CAD. RESERVA
8º	ANA DANIELLY DOS SANTOS	3,63	2,80	3,21	CAD. RESERVA
9º	RAYARA RASSISSA DA SILVA	4,13	2,10	3,11	CAD. RESERVA
10º	SABRINA JODELLE SANTOS COSTA	3,79	2,30	3,05	CAD. RESERVA
11º	SERGIANNE BATISTA MARIZ	3,33	1,40	2,37	CAD. RESERVA
12º	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	3,29	1,00	2,15	CAD. RESERVA
13º	ADRIANA ARAUJO DA SILVA	2,96	0,70	1,83	CAD. RESERVA

09 – CARGO: PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	4,28	3,90	4,09	CAD. RESERVA
2º	DANILA DO MONTE COSTA	4,67	2,50	3,58	CAD. RESERVA
3º	RANA RAISSA DE ARAUJO	3,78	3,32	3,55	CAD. RESERVA
4º	MIKELYNE DE SOUSA SILVA	3,05	2,10	2,58	CAD. RESERVA
5º	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,67	1,20	2,43	CAD. RESERVA

10 – CARGO: PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	LARISSA SANTOS BERNARDO	4,25	3,95	4,10	CAD. RESERVA
2º	GLEICE LINHARES DE AZEVEDO	4,21	3,85	4,03	CAD. RESERVA
3º	RAILMA BEZERRA DA SILVA	4,63	2,80	3,71	CAD. RESERVA
4º	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	4,00	3,40	3,70	CAD. RESERVA
5º	JOAQUINA PAULINO DE SOUZA	4,13	2,90	3,51	CAD. RESERVA
6º	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	4,08	2,50	3,29	CAD. RESERVA
7º	ANA BEATRIZ SOARES CÂNDIDO	3,88	1,30	2,59	CAD. RESERVA

11 – CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	RAIANE SILVA DE OLIVEIRA	3,94	3,90	3,92	CAD. RESERVA
2º	MATIAS DAVI VIEIRA ROSA	3,83	2,90	3,37	CAD. RESERVA
3º	DIANA GOMES DE ARAÚJO	4,50	2,20	3,35	CAD. RESERVA
4º	ANDERSON VICENTE TARGINO	4,56	2,05	3,30	CAD. RESERVA
5º	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS	4,17	1,15	2,66	CAD. RESERVA
6º	DANIELE SHIRLEY SOBRAL DE MELO	4,05	1,25	2,65	CAD. RESERVA
7º	DAYANNE DE MEDEIROS ARAÚJO	4,50	0,65	2,58	CAD. RESERVA
8º	NACHARA MORGANA DE LIMA WANDERLEY	4,06	0,80	2,43	CAD. RESERVA
9º	ANA HELOISA SANTOS DANTAS	3,89	0,90	2,40	CAD. RESERVA
10º	MARCILENE FLAVIA DE ARAUJO	3,78	1,00	2,39	CAD. RESERVA
11º	EMÍLIA NÓBREGA DANTAS	4,11	0,20	2,16	CAD. RESERVA
12º	LUCAS GOMES RAMALHO	4,00	0,30	2,15	CAD. RESERVA
13º	ÉRIKA RODRIGUES TAVARES	3,89	0,40	2,14	CAD. RESERVA
14º	DIONEIDE LOPES DE MEDEIROS	3,28	0,40	1,84	CAD. RESERVA
15º	ELOISA JENNIFER GOMES DA SILVA	3,11	0,20	1,66	CAD. RESERVA
16º	RITA DE CÁSSIA ARAUJO DA SILVA	3,22	0,00	1,61	CAD. RESERVA

LEGENDA

CL = CLASSIFICAÇÃO
NFA = NOTA DA FASE A (ENTREVISTA)

NFB = NOTA DA FASE B (ANÁLISE DE CURRÍCULO)
NF = NOTA FINAL

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Secretária da Comissão

EMMANUEL VICTOR M. DE AZEVEDO
Membro da Comissão

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6AE0FEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 642/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 31 de janeiro de 2020, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado **a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para o Hospital Benvenuto Holanda Neto – localizados a Rua Castelo Branco nº 293 – Centro – Severiano melo – RN.**

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	0301	Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0008	Saúde para Todos			
Ação	2.058	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 35.000,00
Total do Crédito Especial					R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita; 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 29900000 – Outras Vinculações de Recursos**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro - Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados)	Fonte de Recurso	29900000	R\$	35.000,00
--	------------------	----------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de janeiro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:74C5DF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2020

Dispõe Sobre Abertura De Crédito Adicional Especial, no Valor De R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), E dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 643/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 31 de janeiro de 2020, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a ação de "Educação e Formação em Saúde", conforme a seguir especificado.

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	1.005	Educação e Formação em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	12.000,00
Total do Crédito Especial					R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita; 1.7.1.8.04.6.0.00 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Fonte de Recursos: 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Fonte de Recurso	22140000	R\$	12.000,00
--	------------------	----------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de janeiro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3DDCF131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 644/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 31 de janeiro de 2020, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos.

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	1007	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$	55.000,00
Total do Crédito Especial					R\$	55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita; 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 29900000 – Outras Vinculações de Recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro - Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados)	Fonte de Recurso	29900000	R\$	55.000,00
--	------------------	----------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de janeiro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D953A9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.540.840,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.540.840,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de Dezembro de 2019

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.540.840,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					1.340,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				1.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.340,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					65.000,00
	1221 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	65.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					36.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	1014 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS				16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					345.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	70.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	20.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.30	11200000	0001	20.000,00

		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	180.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	2.000,00
	1244 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE-CRECHE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					1.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					797.500,00
	1070 SERVIÇO DE CUSTEIO DA SAUDE BUCAL				142.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
	2137 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20.000,00
	2140 AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				375.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	12200000	0001	500,00

		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
	1274 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	105.000,00
10 .091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					258.000,00
	2049 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
	2155 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	3.000,00
	1279 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				235.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	175.000,00
	2086 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					37.000,00
	2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1917 APOIO AO DESPORTO AMADOR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.540.840,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.340,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.340,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.340,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					65.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	65.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					36.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	10010000	0001	5.000,00

		CONSUMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					325.000,00
	1051 AMPLI/REFORMA DE UNIDADE. ENS. FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				252.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	2.000,00
	1244 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE-CRECHE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					21.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1156 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					797.500,00
	1070 SERVIÇO DE CUSTEIO DA SAUDE BUCAL				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2137 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
	2140 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				159.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	109.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	12200000	0001	500,00

		E MATERIAL PERMANENTE			
	1274 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	65.000,00
	1315 SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	95.000,00
	1314 INCENTIVO FINANC-VIGILANCIA SANITARIA				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
	1319 SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE - MEDIA COMPLEXIDADE-MAC				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	1320 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	95.000,00
10 .091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					258.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
	2049 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
	2058 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
	2155 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
	1281 PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS				105.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	105.000,00
	2086 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					37.000,00
	2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				24.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
	1917 APOIO AO DESPORTO AMADOR				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	10010000	0001	10.000,00

		CONSUMO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:088601EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2020 - COLETA DE LIXO, PODAS E ENTULHOS

DECRETO N.º 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 74, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 006, de 30 de dezembro de 2008, que trata do Plano Diretor Participativo do Município de Tibau do Sul, e do art. 2º da Lei n.º 601, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o uso, a limpeza e a manutenção de terrenos, muros e passeios nos imóveis situados no Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar o art. 74, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 006, de 30 de dezembro de 2008, que trata do Plano Diretor Participativo do Município de Tibau do Sul, e do art. 2º da Lei n.º 601, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o uso, a limpeza e a manutenção de terrenos, muros e passeios nos imóveis situados no Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Sobre a coleta e remoção do lixo domiciliar (residencial unifamiliar, residencial multifamiliar e não residencial) pelo poder público municipal de que trata o inciso II do art. 74 da Lei Complementar n.º 006, de 30 de dezembro de 2008, ficam estabelecidos os seguintes dias da semana de acordo com as localidades:

I – Das segundas-feiras aos sábados: Sede Urbana do Município de Tibau do Sul e ruas pavimentadas do Distrito de Pipa;

II – Aos domingos: ruas principais da Sede Urbana do Município de Tibau do Sul e do Distrito de Pipa, à critério do que estabeleça o órgão gestor da política municipal de serviços urbanos;

III – Às segundas, quartas e sextas-feiras: ruas não pavimentadas do Distrito de Pipa e Distrito de Sibaúma;

IV – Às terças, quintas-feiras e sábados: Demais Distritos do Município de Tibau do Sul, exceto o Distrito de Sibaúma.

§1º. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, independentemente da categoria descrita no *caput* deste artigo, deverá acondicionar o seu lixo domiciliar em sacos plásticos armazenados em tambores hermeticamente fechados dentro das suas unidades ou em casas de lixos apropriadas até que se aproxime o horário descrito no parágrafo segundo do presente artigo.

§2º. Somente no período que vai das 20:00 às 23:59hs dos dias de coleta na sua localidade, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, deverá dispor esses tambores não lacrados em local de fácil acesso em frente ao seu imóvel para que o serviço municipal possa promover a coleta, sendo vedado o depósito em vias públicas ou em imóvel que não lhe pertença, sem prejuízos ao meio ambiente coletivo municipal.

§3º. Será de responsabilidade do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel ou do responsável por condomínio manter o passeio público em frente ao seu imóvel ou condomínio livre de água servida ou de quaisquer resíduos decorrentes do mau acondicionamento do lixo produzido pelo imóvel.

§4º. No caso de não observância aos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal fará uso da legislação correlata para classificar a infração e aplicar ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, a sanção cabível, obedecido em todos os casos o devido processo administrativo.

Art. 2º Sobre a remoção de podas de manutenção ou de supressão de vegetais arbóreos, que não se enquadrem nos incisos VI, VII e VIII, do art. 207 da Lei Municipal n.º 383, de 31 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Municipal n.º 637, de 21 de maio de 2019, pelo poder público municipal de que trata o inciso III do art. 74 da Lei Complementar n.º 006, de 30 de dezembro de 2008, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – em caso de residencial unifamiliar, o poder público municipal oferecerá o serviço sem cobrança de taxa no volume de até 2,0m³ (dois metros cúbicos) a cada período de 60 (sessenta) dias;

II – em caso de residencial unifamiliar, o poder público municipal oferecerá o serviço a uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada coleta acima de 2,0m³, limitada a 6,0m³ por vez, no período inferior a 60 (sessenta) dias;

III – em caso de residencial multifamiliar ou não residencial, o poder público municipal oferecerá o serviço a uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada coleta de até 6,0m³ (seis metros cúbicos), abatidos R\$ 70,00 (setenta reais) no caso dos primeiros 2,0m³ (dois metros cúbicos) a cada 60 (sessenta) dias;

§1º. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título deverá entrar em contato com o órgão gestor da política municipal de serviços urbanos para que seja realizado o agendamento da remoção das podas, conforme especificado no *caput* do presente artigo, sem que este material ocupe o passeio público, em atendimento ao art. 7º da Lei n.º 601, de 05 de dezembro de 2017, para os seguintes dias, a qual ocorrerá no período das 7:00 às 11:00 horas, de acordo com as localidades:

I – Às segundas e quartas-feiras: Sede Urbana do Município de Tibau do Sul e Distritos, exceto os Distritos de Pipa e Sibaúma;

II – Às terças e quintas-feiras: Distrito de Pipa;

III – Às sextas-feiras: Distrito de Sibaúma.

§2º. O serviço de remoção de podas de manutenção ou de supressão de vegetais arbóreos, conforme especificado no *caput* do presente artigo, que o poder público municipal oferecerá sem cobrança de taxa no volume de até 2,0m³ (dois metros cúbicos) a cada período de 60 (sessenta) dias, previstos nos incisos I, II e III deste artigo, será controlado por meio do formulário conforme modelo constante do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º No que se refere à remoção de entulhos da construção civil, fica estabelecida a taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por cada coleta de até 6,0m³ (seis metros cúbicos).

Parágrafo único. Será autorizada, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas obras que se encontrem em andamento, a deposição de material de construção no passeio público, a título provisório e desde que ocupe apenas 50% da área disponível, como preceitua o §1º do art. 7º da Lei n.º 601, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º. No que se refere à remoção, depósito e destinação final de materiais considerados perigosos à saúde (lixo hospitalar, industrial e similares) são de responsabilidade dos geradores dos resíduos sólidos supracitados, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no seu art. 20.

Art. 5º. Os recursos financeiros oriundos das taxas previstas no presente Decreto deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul, com fundamento no art. 186, inciso V, da Lei Municipal nº 383, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 31 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

**ANEXO I –
CONTROLE DE REMOÇÃO DE PODAS DE MANUTENÇÃO DE 2,0M3 A CADA 60 DIAS**

CONTRIBUINTE:	
RUA / No.:	
SEDE OU DISTRITO:	
MUNICÍPIO	TIBAU DO SUL/RN
DATA DA COLETA:	___/___/20__
PRÓXIMA COLETA SEM COBRANÇA DE TAXA:	___/___/20__

RESPONSÁVEL:

CPF:

CONTRIBUINTE:

CPF:

CONTROLE DE REMOÇÃO DE PODAS DE MANUTENÇÃO DE 2,0M3 A CADA 60 DIAS

CONTRIBUINTE:	
RUA / No.:	
SEDE OU DISTRITO:	
MUNICÍPIO	TIBAU DO SUL/RN
DATA DA COLETA:	___/___/20__
PRÓXIMA COLETA SEM COBRANÇA DE TAXA:	___/___/20__

RESPONSÁVEL:

CPF:

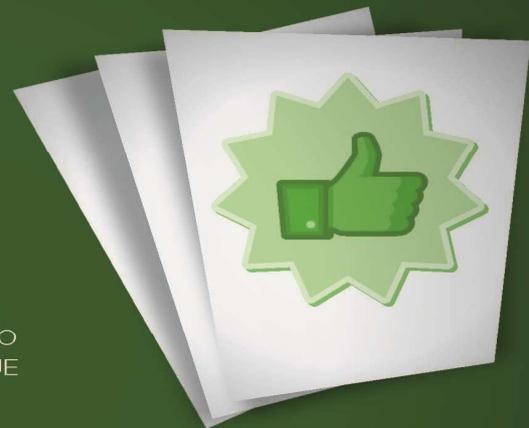
CONTRIBUINTE:

CPF:

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6AD2AF87

**É LEGAL
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF I - DESPESA COM PESSOAL (RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDAS														
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	745.202,43	785.611,90	652.110,58	787.279,01	781.615,81	795.485,92	972.822,10	822.850,89	683.076,57	765.328,96	854.120,16	1.431.383,27	10.076.887,60	0,00	
Pessoal Ativo	745.202,43	785.611,90	652.110,58	787.279,01	781.615,81	795.485,92	972.822,10	822.850,89	683.076,57	765.328,96	854.120,16	1.431.383,27	10.076.887,60	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	614.478,40	648.038,82	641.657,06	662.059,34	648.898,55	662.262,10	855.338,32	685.389,73	546.743,46	634.049,17	707.058,87	1.172.074,27	8.478.048,09	0,00	
Obrigações Patronais	130.724,03	137.573,08	10.453,52	125.219,67	132.717,26	133.223,82	117.483,78	137.461,16	136.333,11	131.279,79	147.061,29	259.309,00	1.598.839,51	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	36.296,55	68.017,24	25.113,39	38.517,11	34.871,20	26.056,73	40.466,88	24.743,34	30.162,39	35.501,28	25.071,43	85.406,20	470.223,74	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.406,55	67.067,24	25.113,39	38.517,11	34.871,20	26.056,73	40.466,88	24.743,34	30.162,39	35.501,28	25.071,43	85.406,20	441.383,74	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	27.890,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.840,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	708.905,88	717.594,66	626.997,19	748.761,90	746.744,61	769.429,19	932.355,22	798.107,55	652.914,18	729.827,68	829.048,73	1.345.977,07	9.606.663,86	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.917.505,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.917.505,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.606.663,86	60,35
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.595.453,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.165.680,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.735.907,84	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2019		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% TPD	% Excedente
(a)	(b)	(c) = (b - a)
54%	60,35%	6,35%
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também considera		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consistindo em despesas em execução de contrato de prestação de serviços, conforme o art. 63 da Lei 4.320/64; Alda Elias de Moraes		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

GABINETE DO PREFEITO
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RETIFICADO)RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.410.443,30	1.555.182,30	1.273.362,28	1.441.964,72	1.475.319,17	1.297.826,60	1.960.328,31	1.264.158,07	1.160.753,81	1.214.902,07	1.381.931,73	2.619.529,90	18.055.702,26	26.671.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.317,63	35.341,14	24.052,71	27.151,94	31.587,84	31.842,67	33.672,07	12.386,10	20.983,19	14.909,87	21.719,64	299.893,27	2.030.000,00	2.030.000,00
IPTU	2.799,64	1.236,71	718,52	171,73	0,00	343,56	84,07	0,00	201,60	0,00	332,37	744,05	6.632,25	200.000,00
ISS	11.486,28	3.914,11	11.728,90	13.837,22	11.350,45	14.603,45	9.272,98	5.685,91	5.577,56	4.644,29	3.628,55	9.042,54	104.772,24	700.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	600,00	700.000,00
IRRF	8.872,01	29.890,32	11.078,09	12.942,99	20.187,39	16.890,66	24.185,02	6.700,19	14.764,03	10.265,58	17.967,55	11.093,05	184.836,88	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.159,70	300,00	527,20	0,00	50,00	5,00	130,00	0,00	40,00	0,00	0,00	840,00	3.051,90	230.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	54,40	26,77	512,96	90,70	46,97	614,76	23,00	22,38	166,20	164,58	5,82	12,49	1.741,03	260.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41,45	26,77	62,96	90,70	46,97	22,76	23,00	22,38	6,20	4,58	5,82	12,49	366,08	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	12,95	0,00	450,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	160,00	160,00	0,00	0,00	1.374,95	200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.128,72	1.367,69	1.060,17	1.791,09	1.799,95	1.452,23	1.603,90	1.322,32	939,47	1.153,70	843,25	703,23	15.165,72	80.000,00
Transferências Correntes	1.384.942,55	1.518.446,70	1.247.736,44	1.412.930,99	1.441.884,41	1.263.916,94	1.925.029,34	1.250.427,27	1.138.664,95	1.198.673,92	1.359.154,19	2.597.094,54	17.738.902,24	23.901.250,00
Cota Parte do FPM	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.707,20	758.235,38	1.292.673,56	9.517.588,18	11.100.000,00
Cota Parte do ICMS	186.108,37	155.497,39	152.460,26	174.334,63	134.658,25	149.652,49	181.186,97	151.190,45	148.458,11	168.741,56	161.912,90	162.805,26	1.927.006,64	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	2.304,07	1.100,06	12.279,46	8.200,82	11.264,39	10.860,32	12.669,00	16.505,84	6.109,92	3.958,87	2.283,45	2.518,21	90.054,41	200.000,00
Cota Parte do ITR	323,21	1.695,24	12,63	0,00	0,00	0,00	125,41	0,00	307,32	2.868,20	148,89	6,06	5.486,96	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	105,19	113,59	109,70	111,22	108,91	114,21	115,61	103,48	126,14	111,64	117,24	137,80	1.374,73	25.000,00
Transferências do FUNDEB	285.431,06	281.123,20	242.513,46	247.466,73	280.288,44	240.350,29	242.978,18	241.483,78	221.599,24	224.121,33	254.730,34	281.246,81	3.043.332,86	2.430.000,00
Outras Transferências Correntes	68.609,94	153.963,97	147.808,57	307.156,55	148.471,20	179.932,20	553.944,05	159.380,04	155.193,99	240.165,12	181.725,99	857.706,84	3.154.058,46	7.446.250,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	205.698,41	216.429,13	169.005,01	169.999,10	200.350,24	166.531,94	148.612,34	166.590,78	151.127,07	146.062,48	184.060,27	213.788,64	2.138.255,41	2.645.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	205.698,41	216.429,13	169.005,01	169.999,10	200.350,24	166.531,94	148.612,34	166.590,78	151.127,07	146.062,48	184.060,27	213.788,64	2.138.255,41	2.645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.204.744,89	1.338.753,17	1.104.357,27	1.271.965,62	1.274.968,93	1.131.294,66	1.811.715,97	1.097.567,29	1.009.626,74	1.068.839,59	1.197.871,46	2.405.741,26	15.917.446,85	24.026.250,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
PrefeitoJOAB PINHEIRO DA SILVA
ContadorALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:6053672B

GABINETE DO PREFEITO
RREO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA
Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:BDAA208B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN